Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Mato Grosso do Sul , 09 de Setembro de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO VI | Nº 1426

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CONISUL

CONISUL
DECISÃO

Assunto: **Cancelamento de Preço Registrado em Ata de Registro de Preços**
Requerente: **Moca Comércio de Medicamentos Ltda.**

Diante de requerimento protocolado pela requerente acima referida, e diante da impossibilidade de que a requerente forneça o produto por outro de outra marca, **DEFIRO** o pedido de cancelamento do item "Cinazarina 75 mg comprimidos" na Ata de Registro de Preços de medicamentos existente junto ao Consórcio, considerando a impossibilidade da requerente de promover o fornecimento do objeto em razão da suspensão da produção.

Iguatemi / MS 08 de setembro de 2015.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Presidente

Publicado por:
Edina Brindarolli
Código Identificador:8CE1EE10

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 367/2013.

PARTES:
Por incorreção.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amambai/MS.
CNPJ: 03.568.433/0001-36
COMUNIART COMUNICAÇÃO & MARKETING LTDA - ME – Contratada.
CNPJ: 03.196.366/0001-76
OBJETO: Contratação de empresa Especializada agência de publicidade para prestação de serviços de natureza contínua nos setores de publicidade, marketing e propaganda para executar um conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição e veiculação de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral. Como atividades complementares os serviços especializados pertinentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas; à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados; à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias no assessoramento e apoio no desenvolvimento e execução em ações de comunicação.
Os serviços propostos na Cláusula Primeira serão prorrogados por mais 04 (quatro) meses a partir de 08/09/2015, com vencimento para o dia 06/01/2016, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse e não seja denunciado por qualquer das partes, permanecendo os mesmo valores do contrato original, no valor total de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.
FORO: Comarca de Amambaí/MS
Local e Data: Amambai/MS, 04 de Setembro de 2015.
Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Marcos Almir Munarin – Sócio Proprietário
CPF: 343.493.591-68

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:543A34C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 690/2015.

PARTES: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amambai/MS.
CNPJ: 03.568.433/0001-36
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Contratante
CNPJ: 13.823.697/0001-42
CONFEITARIA COMPASUL LTDA - ME – Contratada.
CNPJ: 00.193.508/0001-53
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios e Materiais de Consumo (Todos de 1ª linha e de boa qualidade) para diversas Secretarias Municipais, com entrega parcelada por um período aproximado de 06 meses.
Fica aditivado o valor de R$ 330,00 (trezentos e trinta Reais), no contrato original, referente ao aumento de 150 l (centro e cinquenta litros) do Item 50, LEITE PASTEURIZADO TIPO C, totalizando o aumento em porcentagem dentro do que estabelece a Lei nº. 8.666/93, salientando que constam nos autos do presente processo, justificativa e Parecer Jurídico aferindo o embasamento legal do presente Termo Aditivo. Dotação Orçamentaria.
3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação.
02.14.00 – Secretaria Mun. De Desporto e Cultura.
27.812.0013.2029.0000 – Manutenção Departamento de Esporte e Lazer.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, I, b, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.
FORO: Comarca de Amambaí/MS
Local e Data: Amambai/MS, 03 de Setembro de 2015.
Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Sergio Perius – Secretario Municipal de Saúde
CPF: 619.723.550-15
Wesley Nogueira de Lima - Sócio – Proprietário
CPF: 558.180.561-04

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:4C40F999

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 894/2015

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Gestão 2015/2016

Presidente: Juvenal de Assunção Neto - Nova Alvorada do Sul

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 053907/2015
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 012/2015.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
MARACAJU ENGENHARIA E EMPRENDIMENTOS LTDA – Contratada.
CNPJ: 05.269.841/0001-12
Objeto: **Execução de Obra de Recuperação de vias públicas pavimentadas (recapeamento) com o aplicação de revestimento asfáltico com CBUQ", em diversas ruas do perímetro urbano do município de Amambai – MS,** com recursos do *FUNDERSUL* e recursos próprios do município**,** com recursos próprios, conforme projetos, planilhas orçamentárias, cronograma e memorial descritivo constantes em anexo ao Edital, em regime de empreitada por preço global**,** bem como elaboração do projeto executivo.
Vigência: 12 (doze) meses.
Execução: O Prazo previsto para a execução das obras e serviços é 150 (Cento e cinquenta) dias corridos, contados à partir da data de emissão de Ordem de Início Serviço.
Valor: R$ 1.311.989,31(Um milhão trezentos e onze mil novecentos e oitenta e nove reais e trinta e um centavos).
Dotação Orçamentária:
As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária
02.11.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.
4.4.90.51.99 – Outras Obras e Instalações.
26.782.0002.2140.0000 – Manutenção dos Serviços e Ações c/ FUNDERSUL ICMS.
15.451.0002.1004.0000 – Investimento Infraestrutura e Mobilidade Urbana.
Local e Data: Amambai/MS, 24 de Agosto de 2015.
Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Sadi de Quadros – Sócio Administrador
CPF: 298.241.259-49

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:60197D9B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇAO TOMADA DE PREÇO Nº012/2015.

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO
O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, ADJUDICA E HOMOLOGA o presente processo licitatório:
Processo Administrativo n° 053907/2015.
Modalidade: Tomada de Preço nº 012/2015
Objeto: Execução de Obra de Recuperação de vias públicas pavimentadas (recapeamento) com a aplicação de revestimento asfáltico com CBUQ", em diversas ruas do perímetro urbano do município de Amambai – MS, com recursos do FUNDERSUL e recursos próprios do município, conforme projetos, planilhas orçamentárias, cronograma e memorial descritivo constantes em anexo ao Edital.
Empresa Vencedora:
MARACAJU ENGENHARIA E EMPRENDIMENTOS LTDA.
Valor Total: R$ 1.311.989,31(Um milhão trezentos e onze mil novecentos e oitenta e nove reais e trinta e um centavos).
Dotação Orçamentária:
02.11.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.
4.4.90.51.99 – Outras Obras e Instalações.
26.782.0002.2140.0000 – Manutenção dos Serviços e Ações c/ FUNDERSUL ICMS.
15.451.0002.1004.0000 – Investimento Infraestrutura e Mobilidade Urbana.
Data: 24/08/2015.

SERGIO DIOZEBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:C17BF210

PREVIBAI - FUNDO DE PREV. DOS SERV. MUN. DE AMAMBAI
PORTARIA Nº 124 , DE 03 DE SETEMBRO DE 2015.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Compulsória ao servidor "ELCIDES ALVES DA SILVA"

O Diretor-Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Amambai – PREVIBAI, **João Ramão Pereira Ramos,** no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, combinado com o Art. 37, da Lei Municipal nº 1.874, de 19 de novembro de 2004, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E :

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria Compulsória,** ao servidor Público Municipal **ELCIDES ALVES DA SILVA,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Vigia, Padrão I – Referência 13, lotado na Secretaria Municipal De Educação, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme Processo Administrativo nº 054269/2015, com efeito a contar de 31.09.2015.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Amambai/MS, 03 de setembro de 2015.

JOÃO RAMÃO PEREIRA RAMOS
Diretor-Presidente
PREVIBAI

Publicado por:
Maria José Castanha de Mello
Código Identificador:9EE76544

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA ADM Nº. 016/2015 DE 04 DE SETEMBRO DE 2015 - MARCIO DA SILVA LUCAS

Nomeia Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

RODRIGO SELHORST – Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela *Lei Complementar n° 004/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Amambai - MS*, e

CONSIDERANDO o conteúdo do despacho exarado pelo Prefeito Municipal, Sergio Diozébio Barboza, junto ao relatório elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, onde o Secretário Municipal noticia que o Servidor Marcio da Silva Lucas vem cometendo reiteradas infrações disciplinares de natureza grave, entre as quais se destacam a ausência de cumprimento de suas atribuições funcionais, ausência constante do local de trabalho, assinatura de ponto sem ter, de fato, laborado no dia, assinando presença sobre o carimbo de falta e desprezo às ordens do superior hierárquico;

CONSIDERANDO que as condutas acima descritas caracterizam violações de deveres funcionais inerentes aos servidores públicos deste Município, descritos no *artigo 112, incisos I, III*, IV, e X, da *Lei Complementar Municipal n° 004/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Amambai - MS*, quais sejam, *''exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo'', ''observar as normas legais e regulamentares'', "cumprir as ordens superiores, exceto*

quando manifestamente ilegais" e*''ser assíduo e pontual ao serviço'';*

CONSIDERANDO que a *Lei Complementar Municipal n° 004/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Amambai - MS*, em seu *artigo 113, incisos I e XV*, vaticinam que ao servidor é proibido *''ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato'' e ''proceder de forma desidiosa'';*

E, por fim, ***CONSIDERANDO*** que compete a Secretaria Municipal de Gestão supervisionar o cumprimento do Processo Administrativo Disciplinar, de acordo com o ***artigo nº. 139***, ***§ 1º***, do ***Estatuto*** supramencionado,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, designando os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar os fatos ora apresentados, assegurando-se ao servidor a observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa:
I – José Vander Lopes Batista, ocupante do cargo em provimento efetivo de Fiscal de Inspeção e Vigilância Sanitária, Padrão V;
II – Brasília Aparecida Neves Farias, ocupante do cargo em provimento efetivo de Administrador – 40 horas, Padrão VI;
III – Denize de Deus Mateus, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor MAG I – 20 horas, Nível III.

Art. 2º A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação do prazo mediante pedido do Presidente, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 3º A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar deverá dedicar tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto até a entrega do relatório final, na forma descrita no artigo *nº. 148* da *Lei Complementar nº. 004/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Amambai – MS*.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Gestão, em 08 de setembro de 2015.

RODRIGO SELHORST
Secretário Municipal de Gestão

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:B05B6695

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 294/15 DE 28 DE AGOSTO DE 2015 - LUCILENE CHARÃO GONÇALVES CAMARGO

Prorroga licença maternidade que especifica e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal n.º 2215/2010.

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de licença maternidade conferido à servidora **LUCILENE CHARÃO GONÇALVES CAMARGO** concedida através da Portaria n.º 264/15, de 03 de agosto de 2015, em decorrência da inclusão no ***PROGRAMA CRIANÇA SAUDÁVEL***, mediante requerimento nº 53876/15.

Art.2º Fica assegurada a percepção da remuneração integral durante o período de prorrogação, nos mesmos moldes devidos no período de percepção do salário-maternidade.

Art.3º Durante o período de prorrogação de que trata esta Portaria, a servidora fica impedida de exercer atividade remunerada, bem como de manter a criança em creche ou instituição similar.

Parágrafo Único – Descumprido o disposto neste artigo, a servidora perderá o direito à prorrogação, devendo retornar às atividades imediatamente após a notificação do Município, sob pena de desconto das faltas ao serviço.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de agosto de 2015.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário de Gestão

Publicado no DOM Assomasul
Diário nº___ Fls.___
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:20E88806

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 295/15 DE 28 DE AGOSTO DE 2015 - CAMILLA DE OLIVEIRA MARNÉ

Prorroga licença maternidade que especifica e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal n.º 2215/2010.

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de licença maternidade conferido à servidora **CAMILLA DE OLIVEIRA MARNÉ** concedida através da Portaria n.º 264/15, de 03 de agosto de 2015, em decorrência da inclusão no ***PROGRAMA CRIANÇA SAUDÁVEL***, mediante requerimento nº 54128/15.

Art.2º Fica assegurada a percepção da remuneração integral durante o período de prorrogação, nos mesmos moldes devidos no período de percepção do salário-maternidade.

Art.3º Durante o período de prorrogação de que trata esta Portaria, a servidora fica impedida de exercer atividade remunerada, bem como de manter a criança em creche ou instituição similar.

Parágrafo Único – Descumprido o disposto neste artigo, a servidora perderá o direito à prorrogação, devendo retornar às atividades imediatamente após a notificação do Município, sob pena de desconto das faltas ao serviço.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de agosto de 2015.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº___ Fls.____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:360A1D2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 296/15 DE 28 DE AGOSTO DE 2015 - SIMONE DOS SANTOS BATISTA BAMBIL

Prorroga licença maternidade que especifica e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal n.º 2215/2010.

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de licença maternidade conferido à servidora **SIMONE DOS SANTOS BATISTA BAMBIL** concedida através da Portaria n.º 278/15, de 03 de agosto de 2015, em decorrência da inclusão no ***PROGRAMA CRIANÇA SAUDÁVEL***, mediante requerimento nº 54550/15.

Art.2º Fica assegurada a percepção da remuneração integral durante o período de prorrogação, nos mesmos moldes devidos no período de percepção do salário-maternidade.

Art.3º Durante o período de prorrogação de que trata esta Portaria, a servidora fica impedida de exercer atividade remunerada, bem como de manter a criança em creche ou instituição similar.

Parágrafo Único – Descumprido o disposto neste artigo, a servidora perderá o direito à prorrogação, devendo retornar às atividades imediatamente após a notificação do Município, sob pena de desconto das faltas ao serviço.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de agosto de 2015.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº___ Fls.___
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:55AD4C01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 297/15 DE 28 DE AGOSTO DE 2015 - DANIELE COMUNE PEREIRA

Prorroga licença maternidade que especifica e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal n.º 2215/2010.

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de licença maternidade conferido à servidora **DANIELE COMUNE PEREIRA** concedida através da Portaria n.º 264/15, de 03 de agosto de 2015, em decorrência da inclusão no ***PROGRAMA CRIANÇA SAUDÁVEL***, mediante requerimento nº 54170/15.

Art.2º Fica assegurada a percepção da remuneração integral durante o período de prorrogação, nos mesmos moldes devidos no período de percepção do salário-maternidade.

Art.3º Durante o período de prorrogação de que trata esta Portaria, a servidora fica impedida de exercer atividade remunerada, bem como de manter a criança em creche ou instituição similar.

Parágrafo Único – Descumprido o disposto neste artigo, a servidora perderá o direito à prorrogação, devendo retornar às atividades imediatamente após a notificação do Município, sob pena de desconto das faltas ao serviço.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de agosto de 2015.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº____ Fls.____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:82BB1570

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 205/15 DE 30 DE AGOSTO DE 2015 - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – COMEA

"Nomeia Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação – COMEA, e dá outras providências".

SÉRGIO DIOZEBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 14, § 1, da Lei Municipal nº 1.862/004.

CONSIDERANDO o conteúdo do Oficio COMEA nº 11/15.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Presidência e Vice-presidência do ***CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – COMEA***, conforme abaixo identificada.
***I* – Presidente: Zanete Rodrigues Borges Corrêa -** Representante do Ensino Fundamental.

***II* - Vice-presidente: Jucelia Boeira Salomão –** Representante da Educação Infantil.

Parágrafo único – a presidência e vice-presidência deverão cumprir mandato de 02 (dois) anos, retroagindo seus efeitos a 27 de agosto de 2015.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de agosto de 2015.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário:_____Fls:_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:A9C9DA2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 200/2015 DE 28 DE AGOSTO DE 2015 - LUCIMAR CIQUEIRA QUADRO

Exonera a pedido o servidor que especifica e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA, Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Complementares Municipal nºs. 001/2003 e 004/2004.
Considerando Protocolo nº 54566/15 de 20/08/15

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido a servidora **LUCIMAR CIQUEIRA QUADRO** ocupante do cargo de Auxiliar de Gabinete Símbolo DAI – 11, nomeada pelo DECRETO nº 075/15 em 09 de março de 2015, publicado no DOM Assomasul nº 1305 em 17/03/15.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º/06/15, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 28 de agosto de 2015.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário:_____Fls:_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:48855575

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 22/CMDCA/2015 - REPUBLICA O EDITAL DE NÚMERO 21 POR INCORREÇÃO

A Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada para composição do Conselho Tutelar do município de Amambai/MS REPUBLICA o edital de número 21 por incorreção, para conhecimento dos interessados, os candidatos que estão APTOS a participar do Pleito para o cargo de Conselheiro Tutelar que acontecerá no dia 04 de outubro de 2015, conforme segue:

Insc.	Nome do Candidato	Documento
004	Adriana Gomes Pereira	1367901
001	Claudia Regina Lovatto Dávila	13300783
003	Dirleu Silveira dos Santos Zanetti	355033938
007	Ezenir de Oliveira Barbosa	000154793
011	Idevar Chamorro de Aquino	8979ADR-AMBMS
012	Joel Lipe Antunes Penajo	001831403
009	Luciana Buhring	001171553
010	Marcos Fabiano Buss	000757423
002	Marli Arce Vieira	1956726
006	Rosa Linda Rodrigues	000928360
008	Sulmara Aparecida de Giacometti	403419599
005	Suzana Ulisses da Silva	001672951

Amambai/MS 08 de setembro de 2015.

Comissão Especial do Processo de Escolha

SILVIA REJANE CHIMENEZ CASTELLON
Representante Governamental

CLAUDIA SGUISSARDI MORAES
Representante Governamental

ANA TILDE HOLSBACH
Representante Não Governamental

DALVINA FERREIRA BARBOSA
Representante Não Governamental

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:87480853

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 206/2015 DE 31 DE AGOSTO DE 2015 - JOAZ BALBUENA DE MENEZES

Nomeia servidor que especifica e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA, Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar Municipal nº 004/2004 e posteriores alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **JOAZ BALBUENA DE MENEZES,** para ocupar o cargo de **Assistente de Gabinete, Símbolo DAI – 10,** concedendo gratificação de 100% (cem por cento) sobre o vencimento base, lotado na Secretaria Municipal de Gestão – "Setor comunicação".

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03/09/15, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 31 de agosto de 2015.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário:_____Fls:_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:9F87A9C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 207/2015 DE 31 DE AGOSTO DE 2015 - DOMINGOS ESPERIDIÃO RAMIRES LOPES

Nomeia servidor que especifica e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA, Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar Municipal nº 004/2004 e posteriores alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **DOMINGOS ESPERIDIÃO RAMIRES LOPES,** para ocupar o cargo de **Auxiliar de Gabinete, Símbolo DAI – 11,** concedendo gratificação de 100% (cem por cento) sobre o vencimento base, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03/09/15, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 31 de agosto de 2015.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário:_____Fls:_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:6D1E1FA9

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SEMED Nº20/2015 COMITÊ DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DO PDDE INTERATIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 20/SEMED/2015
Amambai, 02 de setembro de 2015.

Constitui Comitê que especifica e dá outras providências.

VERA LORENSETTI – Secretária Municipal de Educação de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituído o Comitê de Análise e Aprovação do PDDE Interativo, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - O Comitê de que trata o artigo anterior será composto pelos seguintes membros:

Vera Lorensetti	Secretária Municipal de Educação
Jane Ely Santos Perius	Assessora Pedagógica
Regiane de Oliveira da Fonseca Marques	Assessora Pedagógica
Luzane Tavares Gregol Alvarenga	Assessora Pedagógica Educacional
Liziana Arambula Teixeira	Coordenadora Pedagógica
Rosilei Charão Machado Maciel	Assessora Pedagógica

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas a Portaria Nº 03/SEMED/2013, e as disposições em contrário.

Amambai, 02 de setembro de 2015.

VERA LORENSETTI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rosilei Charão Machado Maciel
Código Identificador:B5ABF1ED

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - RESOLUÇÃO Nº. 011/2015 – CMDCA

A Comissão Eleitora Especial uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e a Lei municipal nº 914, de 02 de abril de 2014.

RESOLVE:

Artigo 1º. – Publicar a relação dos candidatos aprovados por ordem alfabética, na prova objetiva para concorrer à vaga de Conselheiro Tutelar no Município de Anastácio, conforme edital 001/2015 do CMDCA.

Nº de Ordem	Nº da Inscrição	Nome do Candidato
	05	Aldinéia Santos do Viso Brito
	16	Darciane Vieira Barbosa
	04	Maria Luiza Rivas leite
	09	Marivaldo Ramos Santos
	08	Odair da Silva Soares
	03	Vilvânia Fialho Furtado

Artigo 2º._ Os candidatos, devidamente aprovados na prova objetiva, ficam **CONVOCADOS** para Eleição, através de votação popular, que será realizada no dia, horário e local, abaixo descritos:

*** DIA: 04 de outubro de 2015 (domingo)**
*** HORÁRIO: das 08:00 às 15:00 horas**
*** LOCAL: Escola Municipal Teodoro Rondon**
Rua Dom Aquino, nº 398 – Centro – Anastácio - MS.

Artigo 3º. – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Anastácio – MS, 05 de Setembro de 2015.

PATRÍCIA FREITAS VARGAS ALMEIDA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:CBA2A047

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO - IPAMAT
RESOLUÇÃO Nº 014 - 2015 DE 08 DE SETEMBRO DE 2015

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA O SENHOR ODILO JOSÉ DE SOUZA.

OSVALDO ANTONIO MARTINS, Diretor Presidente do IPAMAT – Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado – MS, no uso de suas atribuições Legais:

RESOLVE

Art.1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, para a Senhor **ODILO JOSÉ DE SOUZA,** funcionário público municipal ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, PADRÃO I, CLASSE C, REFERÊNCIA 14. Devidamente matriculado no IPAMAT/PREFEITURA sob a **Matricula nº 200327-477,** Lotado junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Aparecida do Taboado-MS, requer sua **Aposentadoria Voluntária Por Tempo de Contribuição**, fundamentada no artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, e Artigo 45, da Lei Municipal nº 1.068, de 20 de outubro de 2005.

Art.2º O valor dos proventos da aposentadoria voluntária, serão integrais e deverão corresponder à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo. A revisão dos proventos serão na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, na forma da lei, observado o disposto no art. 37,XI, da Constituição Federal.

Art.3º Essa Resolução entrará em vigor a partir do dia 08 de setembro de 2015.

Sede do IPAMAT – Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 08 de setembro de 2015.

Registrada em arquivo próprio e publicada na forma da lei.

OSVALDO ANTONIO MARTINS
Diretor Presidente
IPAMAT

Publicado por:
Caio Queiroz Vidal
Código Identificador:ED22EDBC

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 08/2015
Carta Convite nº 08/2015
Processo Administrativo nº10/2015
Das partes: Câmara Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul e a empresa: **EDMILSO VIEIRA BRITO ME CNPJ/MF n° 20.166.006/0001-40.**
Do Objeto: Seleção de empresa especializada para fornecimento de 22 (vinte e duas) Placas de Honraria "Título de Cidadão Bonitense" a serem entregues em sessão solene da Câmara Municipal de Bonito e 01 (uma) Placa Legislativa referente ao Biênio 2015/2016, conforme termo de referência, edital e seus anexos.
Do prazo: 60 (SESSENTA) dias.
Do valor e forma de Pagamento: O valor da contratação é de R$17.720,00 (dezessete mil setecentos e vinte reais), o pagamento será mediante retirada das mercadorias e entrega da Nota Fiscal.
Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução deste contrato ocorrerão á conta da Dotação Orçamentária: 01.00 - Câmara Municipal de Bonito; 01.01 - Gabinete da Presidência da Câmara; 01.031.101 - Legislando em Prol dos Munícipes de Bonito; 2.001 - Operacionalização das atividades Legislativas do Município; 33.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Do Fórum: Fica eleito o Fórum da Comarca de Bonito, Estados de Mato Grosso do Sul, Para dirimir questões oriundas deste contrato.
Câmara Municipal de Bonito/MS, 05 de setembro de 2015.
Assinam: Amir Peres Trindade - Presidente da Câmara Municipal
Empresa: **EDMILSO VIEIRA BRITO ME**

Publicado por:
Aline Larreia Ximenes
Código Identificador:79E8D68D

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃ DECRETO
ORÇAMENTÁRIO Nº 0074 DE 26 DE JUNHO DE 2.015

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAR AS UNIDADES ORÇAMENTARIAS QUE MENCIONA POR ANULAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO , Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere oArtigo o 66, inciso VI d a Lei Orgânica Município, bem como na lei de nº. 1372 de 16 de Abril de 2015 e disposições da Lei n° 4.320/64,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 160.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

0400 - SECRETARIAS MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.02 - FUNDEB
04.02.12.361.3012.043-339039-Outros Servicos de TeOutros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica 60.000,00
0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01.10.122.3052.018-339039-Outros Servicos de TeOutros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica 5.000,00
0700 - SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO, INDUS
07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
07.02.23.691.4012.025-339039-Outros Servicos de TeOutros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica 30.000,00
07.02.23.691.4012.051-339039-Outros Servicos de TeOutros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica 65.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01.10.122.3051.004-449052-Equipamentos E MateEquipamentos E Material Permanente 125.000,00
06.01.10.304.3062.019-339030-Material de ConsumoMaterial de Consumo 5.000,00
0700 - SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO, INDUS
07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
07.02.23.691.4012.025-339033-Passagens E DespesPassagens E Despesas Com Locomocao 30.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

26 DE JUNHO DE 2.015

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:736D7EE5

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DECRETO
ORÇAMENTÁRIO Nº 0023 DE 9 DE MARÇO DE 2.015

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAR AS UNIDADES ORÇAMENTARIAS QUE MENCIONA POR ANULAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo o 66, inciso VI d a Lei Orgânica Município, bem como na lei de nº. 1364 de 9 de Março de 2015 e disposições da Lei n° 4.320/64,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.940.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01.10.122.3052.018-339032 Material de Distribuição Gratuita 1.130.000,00
06.01.10.301.3062.021-339032 Material de Distribuição Gratuita 400.000,00
06.01.10.301.3062.021-339032 Material de Distribuição Gratuita 410.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

0200 - GABINETE DO PREFEITO
02.01 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.04.122.2012.002-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 8.000,00
02.01.04.122.2012.002-339092 Despesas de Exercícios Anteriores 7.000,00
02.01.04.131.2012.003-339030 Material de Consumo 600,00
02.01.04.131.2012.003-339036 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 15.000,00
02.01.04.131.2012.003-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 400,00
0300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

03.01.04.122.2022.004-319001 Aposentadorias E Reformas 500,00
03.01.04.122.2022.004-319003 Pensões 500,00
03.01.04.122.2022.004-319007 Contribuição A Entidades Fechadas de Previdência 80.000,00
03.01.04.122.2022.004-339033 Passagens E Despesas Com Locomoção 400,00
03.01.04.122.2022.004-339035 Serviços de Consultoria 60.000,00
03.01.04.122.2022.004-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 8.000,00
03.01.04.122.2022.004-339092 Despesas de Exercícios Anteriores 8.000,00
03.01.04.122.2022.004-449052 Equipamentos E Material Permanente 20.000,00
03.01.04.122.2022.004-449052 Equipamentos E Material Permanente 40.000,00
03.01.04.129.2022.005-339031 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, 4.000,00
03.01.04.129.2022.005-339036 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 4.000,00
03.02 - INSTITUTO DE PREV. DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
03.02.09.272.2032.056-459063 Aquisição de Títulos de Credito 1.000.000,00
0700 - SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO, INDUSTRIA E COMERCIO
07.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE TURISMO, INDUSTRIA E COMERCIO
07.01.23.691.4011.005-449051 Obras E Instalações 350.000,00
1100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
11.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTE
11.01.27.812.3071.012-449051 Obras E Instalações 200.000,00
1200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
12.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE CULTURA
12.01.13.392.3082.034-449052 Equipamentos E Material Permanente 10.000,00
12.01.13.392.3082.053-339031 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, 20.000,00
12.01.13.392.3082.053-339036 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 20.000,00
12.01.13.392.3082.053-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 33.600,00
12.01.13.392.3082.053-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 50.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

9 DE MARÇO DE 2.015

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:3F94F538

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0026 DE 9 DE MARÇO DE 2.015

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAR AS UNIDADES ORÇAMENTARIAS QUE MENCIONA POR ANULAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo o 66, inciso VI d a Lei Orgânica Município, bem como na lei de nº. 1364 de 9 de Março de 2015 e disposições da Lei n° 4.320/64,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 3.539.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

0300 - SECRETARIAS MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇAÕ
03.01.04.122.2022.004-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 75.000,00
0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
04.01.12.306.3012.040-339030 Material de Consumo 90.000,00
04.01.12.361.3012.008-339030 Material de Consumo 5.000,00
0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.01.08.244.3022.013-339030 Material de Consumo 20.000,00
05.01.08.244.3022.013-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 22.000,00
05.01.08.244.3022.046-335043 Subvenções Sociais 420.000,00
05.01.08.244.3032.014-339030 Material de Consumo 20.000,00
05.01.08.244.3032.014-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 100.000,00
05.01.08.244.3042.015-339030 Material de Consumo 40.000,00
05.01.08.244.3042.038-339030 Material de Consumo 4.000,00
0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01.10.122.3052.018-339030 Material de Consumo 755.000,00
06.01.10.122.3052.018-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 550.000,00
06.01.10.302.3062.020-339030 Material de Consumo 80.000,00
06.01.10.302.3062.020-339030 Material de Consumo 130.000,00
06.01.10.304.3062.019-339030 Material de Consumo 160.000,00
06.01.10.304.3062.019-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 5.000,00
0700 - SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO, INDÚSTRIA E COMERCIO
07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO INDÚSTRIA E COMERCIO
07.02.23.691.4012.025-339030 Material de Consumo 100.000,00
07.02.23.691.4012.025-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 165.000,00
07.02.23.691.4012.049-335043 Subvenções Sociais 110.000,00
0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
08.02.18.543.4022.028-339030 Material de Consumo 200.000,00
0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
09.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE OBRAS
09.01.15.451.5012.029-339030 Material de Consumo 110.000,00
09.01.15.451.5012.029-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00
09.01.15.452.5012.030-339030 Material de Consumo 18.000,00
1000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROD. E DESVOLVIMENTO RURAL
10.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEPRODE
10.01.20.605.4032.032-339030 Material de Consumo 200.000,00
1100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
11.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTE
11.01.27.812.3072.033-339030 Material de Consumo 150.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.02 - FUNDEB
04.02.12.361.3012.011-319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 570.000,00
0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.01.08.244.3022.013-339014 Diárias - Civil 8.000,00
05.01.08.244.3022.013-339014 Diárias - Civil 14.000,00
05.01.08.244.3022.013-339033 Passagens E Despesas Com Locomoção 20.000,00
05.01.08.244.3022.013-339033 Passagens E Despesas Com Locomoção 20.000,00
05.01.08.244.3022.013-339093 Indenizações E Restituições 10.000,00

05.01.08.244.3022.013-449052 Equipamentos E Material Permanente 8.000,00
05.01.08.244.3022.046-335043 Subvenções Sociais 9.000,00
05.01.08.244.3031.018-449051 Obras E Instalações 40.000,00
05.01.08.244.3031.018-449051 Obras E Instalações 81.000,00
05.01.08.244.3031.018-449051 Obras E Instalações 80.000,00
05.01.08.244.3042.015-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
05.01.08.244.3042.015-449052 Equipamentos E Material Permanente 10.000,00
05.01.08.244.3042.015-449052 Equipamentos E Material Permanente 4.000,00
05.01.08.244.3042.038-339036 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 2.000,00
05.01.08.244.3042.038-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 5.000,00
05.01.08.244.3042.038-449052 Equipamentos E Material Permanente 3.000,00
05.01.08.244.3042.038-449052 Equipamentos E Material Permanente 10.000,00

05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL

05.02.08.244.3022.016-335043 Subvenções Sociais 20.000,00
05.02.08.244.3022.016-335043 Subvenções Sociais 10.000,00
05.02.08.244.3022.016-339014 Diárias - Civil 900,00
05.02.08.244.3022.016-339030 Material de Consumo 1.000,00
05.02.08.244.3022.016-339032 Material de Distribuição Gratuita 1.200,00
05.02.08.244.3022.016-339033 Passagens E Despesas Com Locomoção 1.000,00
05.02.08.244.3022.016-339036 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 1.000,00
05.02.08.244.3022.016-449052 Equipamentos E Material Permanente 900,00

0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.01.10.122.3051.004-449052 Equipamentos E Material Permanente 180.000,00
06.01.10.122.3051.004-449052 Equipamentos E Material Permanente 3.000,00
06.01.10.122.3051.004-449052 Equipamentos E Material Permanente 5.000,00
06.01.10.122.3051.004-449052 Equipamentos E Material Permanente 130.000,00
06.01.10.122.3051.004-449052 Equipamentos E Material Permanente 150.000,00
06.01.10.122.3051.004-449052 Equipamentos E Material Permanente 40.000,00
06.01.10.122.3051.004-449052 Equipamentos E Material Permanente 5.000,00
06.01.10.122.3051.004-449052 Equipamentos E Material Permanente 25.000,00
06.01.10.122.3052.018-339032 Material de Distribuição Gratuita 650.000,00
06.01.10.122.3052.018-339032 Material de Distribuição Gratuita 20.000,00
06.01.10.122.3052.018-339033 Passagens E Despesas Com Locomoção 45.000,00
06.01.10.122.3052.018-449052 Equipamentos E Material Permanente 40.000,00
06.01.10.122.3052.059-449052 Equipamentos E Material Permanente 10.000,00
06.01.10.301.3062.021-339032 Material de Distribuição Gratuita 230.000,00
06.01.10.301.3062.021-339032 Material de Distribuição Gratuita 390.000,00
06.01.10.302.3062.020-339014 Diárias - Civil 7.000,00
06.01.10.302.3062.020-339036 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 76.460,00
06.01.10.302.3062.020-339036 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 10.000,00
06.01.10.304.3062.019-319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 100.000,00
06.01.10.304.3062.019-319016 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 10.000,00
06.01.10.304.3062.019-319016 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 11.000,00
06.01.10.304.3062.019-339036 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 15.000,00
06.01.10.304.3062.019-339036 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 15.000,00
06.01.10.304.3062.019-339036 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 15.000,00
06.01.10.304.3062.022-319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 25.000,00
06.01.10.304.3062.022-319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 20.000,00
06.01.10.304.3062.022-339014 Diárias - Civil 20.000,00
06.01.10.304.3062.022-339030 Material de Consumo 10.000,00
06.01.10.304.3062.022-339030 Material de Consumo 30.000,00
06.01.10.304.3062.022-339036 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 10.000,00

0700 - SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO, INDÚSTRIA E COMERCIO

07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMERCIO

07.02.23.691.4012.025-339031 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, 5.000,00
07.02.23.691.4012.025-339032 Material de Distribuição Gratuita 15.000,00
07.02.23.691.4012.025-339033 Passagens E Despesas Com Locomoção 10.000,00
07.02.23.691.4012.025-339036 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 15.000,00
07.02.23.691.4012.025-339092 Despesas de Exercícios Anteriores 4.840,00
07.02.23.691.4012.025-449051 Obras E Instalações 25.000,00
07.02.23.691.4012.025-449052 Equipamentos E Material Permanente 35.000,00
07.02.23.691.4012.025-449052 Equipamentos E Material Permanente 15.000,00
07.02.23.691.4012.050-335043 Subvenções Sociais 15.000,00
07.02.23.691.4012.051-339014 Diárias - Civil 5.000,00
07.02.23.691.4012.051-339031 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, 18.000,00
07.02.23.691.4012.051-339032 Material de Distribuição Gratuita 8.000,00
07.02.23.691.4012.051-339033 Passagens E Despesas Com Locomoção 8.000,00
07.02.23.691.4012.051-449052 Equipamentos E Material Permanente 4.000,00

0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

08.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE

08.01.18.541.4021.019-449051 Obras E Instalações 8.000,00
08.01.18.541.4021.019-449051 Obras E Instalações 8.000,00
08.01.18.541.4021.019-449051 Obras E Instalações 4.000,00
08.01.18.541.4022.026-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 4.000,00
08.01.18.541.4022.026-449052 Equipamentos E Material Permanente 20.000,00
08.01.18.541.4022.026-449052 Equipamentos E Material Permanente 4.000,00
08.01.18.542.4022.036-449052 Equipamentos E Material Permanente 1.000,00

1000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROD. E DESVOLVIMENTO

10.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEPRODE

10.01.20.605.4032.032-339093 Indenizações E Restituições 8.000,00
10.01.20.605.4032.032-449052 Equipamentos E Material Permanente 5.700,00

1100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

11.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTE

11.01.27.812.3071.012-449051 Obras E Instalações 40.000,00
11.01.27.812.3071.012-449052 Equipamentos E Material Permanente 15.000,00
11.01.27.812.3072.033-339032 Material de Distribuição Gratuita 3.000,00
11.01.27.812.3072.033-339048 Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas 4.000,00

11.01.27.812.3072.033-339093 Indenizações E Restituições 4.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

9 DE Março DE 2.015

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:082D65F3

GABINETE DO PREFEITO
REPBLICADO POR INCORREÇÃO DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0027 DE 12 DE MARÇO DE 2.015

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAR AS UNIDADES ORÇAMENTARIAS QUE MENCIONA POR ANULAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo o 66, inciso VI d a Lei Orgânica Município, bem como na lei de nº. 1364 de 9 de Março de 2015 e disposições da Lei n° 4.320/64,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 502.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
04.01.12.361.3012.039-339030 Material de Consumo 10.000,00
04.01.12.361.3012.039-339030 Material de Consumo 30.000,00
0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01.10.122.3052.018-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 180.000,00
06.01.10.302.3062.020-339014 Diárias - Civil 6.000,00
06.01.10.304.3062.022-339030 Material de Consumo 10.000,00
06.01.10.304.3062.022-339030 Material de Consumo 10.000,00
0700 - SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO, INDÚSTRIA E COMERCIO
07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMERCIO
07.02.23.691.4012.049-335043 Subvenções Sociais 30.000,00
0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
09.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE OBRAS
09.01.15.451.5012.029-339030 Material de Consumo 30.000,00
09.01.15.451.5012.029-339030 Material de Consumo 36.000,00
09.01.15.451.5012.029-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 150.000,00
1000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROD. E DESVOLVIMENTO RURAL
10.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEPRODE
10.01.20.692.4032.052-339030 Material de Consumo 10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
04.01.12.361.3011.001-449051 Obras E Instalações 36.000,00
04.01.12.361.3011.001-449051 Obras E Instalações 80.000,00
04.01.12.361.3011.001-449051 Obras E Instalações 150.000,00
04.01.12.361.3011.001-459061 Aquisição de Imóveis 30.000,00
0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01.10.301.3062.021-339032 Material de Distribuição Gratuita 76.000,00
06.01.10.302.3062.020-339030 Material de Consumo 34.000,00
06.01.10.302.3062.020-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 50.000,00
06.01.10.304.3062.022-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 46.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

12 DE Março DE 2.015

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:17637CE7

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0030 DE 12 DE MARÇO DE 2.015

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAR AS UNIDADES ORÇAMENTARIAS QUE MENCIONA POR ANULAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo o 66, inciso VI d a Lei Orgânica Município, bem como na lei de nº. 1364 de 9 de Março de 2015 e disposições da Lei n° 4.320/64,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 20.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01.10.122.3052.018-319113-Obrigações Patronais - Previdência 20.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01.10.122.3051.004-449052 - Equipamentos E Material Permanente 20.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

12 DE MARÇO DE 2.015

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:3EBC164C

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0035 DE 31 DE MARÇO DE 2.015

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAR AS UNIDADES ORÇAMENTARIAS QUE MENCIONA POR ANULAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo o 66, inciso VI d a Lei Orgânica Município, bem como na lei de nº. 1364 de 9 de Março de 2015 e disposições da Lei n° 4.320/64,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 231.632,46, para reforço da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

0600 - SECRETARIAS MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01.10.122.3052.018-339039- Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 48.000,00
06.01.10.302.3062.020-339030-Material de Consumo 60.577,97
06.01.10.302.3062.020-339030-Material de Consumo 118.054,49
06.01.10.302.3062.020-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 5.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.02 - FUNDEB
04.02.12.361.3012.011-319011- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 48.000,00
0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01.10.122.3051.004-449052- Equipamentos E Material Permanente 9.968,96
06.01.10.122.3051.004-449052- Equipamentos E Material Permanente 16.000,00
06.01.10.122.3051.004-449052- Equipamentos E Material Permanente 9.249,97
06.01.10.122.3052.018-339032- Material de Distribuição Gratuita 25.328,00
06.01.10.122.3052.018-449052- Equipamentos E Material Permanente 9.000,00
06.01.10.122.3052.018-449052- Equipamentos E Material Permanente 7.000,00
06.01.10.301.3062.021-339030-Material de Consumo 10.000,00
06.01.10.301.3062.021-339030-Material de Consumo 22.000,00
06.01.10.302.3062.020-339039- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 30.085,53
06.01.10.304.3062.019-339030- Material de Consumo 5.000,00
06.01.10.304.3062.019-339039- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 40.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

31 DE MARÇO DE 2.015

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:C1A250E1

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0038 DE 17 DE ABRIL DE 2.015

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAR AS UNIDADES ORÇAMENTARIAS QUE MENCIONA POR ANULAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo o 66, inciso VI d a Lei Orgânica Município, bem como na lei de nº. 1372 de 16 de Abril de 2015 e disposições da Lei n° 4.320/64,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.744.961,55, para reforço da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

0200 - GABINETE DO PREFEITO
02.01 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.04.122.2012.002-339030 Material de Consumo 1.300,00
02.01.04.122.2012.002-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 130.000,00
0300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇAÕ
03.01.04.122.2022.004-339030 Material de Consumo 34.900,00
0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
04.01.12.361.3012.008-339030 Material de Consumo 575.000,00
04.01.12.361.3012.039-339030 Material de Consumo 81.000,00
0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01.10.122.3052.018-339030 Material de Consumo 69.761,55
06.01.10.122.3052.018-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 110.000,00
0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
09.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE OBRAS
09.01.15.451.5012.029-339030 Material de Consumo 106.000,00
09.01.15.451.5012.029-339030 Material de Consumo 400.000,00
1000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROD. E DESVOLVIMENTO
10.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEPRODE
10.01.20.605.4032.032-339030 Material de Consumo 127.000,00
10.01.20.692.4032.052-339030 Material de Consumo 110.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

0300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.02 - INSTITUTO DE PREV. DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
03.02.09.272.2032.007-319001 Aposentadorias E Reformas 100.000,00
0700 - SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO, INDÚSTRIA E COMERCIO
07.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE TURISMO, E COMERCIO
07.01.23.691.4011.005-449051 Obras E Instalações 278.000,00
0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
08.02.18.542.4022.054-339036 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 8.000,00
08.02.18.542.4022.054-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 2.000,00
08.02.18.542.4022.054-449052 Equipamentos E Material Permanente 20.000,00
08.02.18.543.4022.028-335043 Subvenções Sociais 20.000,00
08.02.18.543.4022.028-335043 Subvenções Sociais 4.000,00
08.02.18.543.4022.028-339030 Material de Consumo 100.000,00
08.02.18.543.4022.028-339030 Material de Consumo 3.000,00
08.02.18.543.4022.028-339032 Material de Distribuição Gratuita 7.000,00
08.02.18.543.4022.028-339036 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 25.000,00
08.02.18.543.4022.028-449051 Obras E Instalações 45.000,00
08.02.18.543.4022.028-449051 Obras E Instalações 20.000,00
08.02.18.543.4022.028-449051 Obras E Instalações 45.000,00
08.02.18.543.4022.028-449052 Equipamentos E Material Permanente 8.000,00
08.02.18.543.4022.028-449052 Equipamentos E Material Permanente 20.000,00
08.02.18.543.4022.028-449052 Equipamentos E Material Permanente 32.000,00
08.02.18.543.4022.028-449052 Equipamentos E Material Permanente 30.000,00
0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
09.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE OBRAS
09.01.15.451.5011.008-459061 Aquisição de Imóveis 4.000,00
09.01.15.451.5011.011-449051 Obras E Instalações 25.000,00
09.01.15.451.5011.011-449051 Obras E Instalações 25.000,00

09.01.15.451.5011.011-449052 Equipamentos E Material Permanente 40.000,00
09.01.15.451.5011.011-449052 Equipamentos E Material Permanente 15.000,00
09.01.15.451.5011.016-449051 Obras E Instalações 6.000,00
09.01.15.451.5011.016-449051 Obras E Instalações 80.000,00
09.01.15.451.5012.029-339030 Material de Consumo 3.539,00
09.01.15.451.5012.029-339030 Material de Consumo 1.000,00
09.01.15.451.5012.029-339030 Material de Consumo 15.000,00
09.01.15.451.5012.029-339036 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 4.000,00
09.01.15.451.5012.029-339036 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 8.000,00
09.01.15.451.5012.029-339036 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 1.000,00
09.01.15.451.5012.029-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.000,00
09.01.15.451.5012.029-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.000,00
09.01.15.451.5012.029-339092 Despesas de Exercícios Anteriores 5.000,00
09.01.15.451.5012.029-449052 Equipamentos E Material Permanente 15.000,00
09.01.15.452.5011.014-449052 Equipamentos E Material Permanente 15.000,00
09.01.15.452.5012.030-339030 Material de Consumo 4.000,00
09.01.15.452.5012.030-339030 Material de Consumo 4.000,00
09.01.15.452.5012.030-339036 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.000,00
09.01.15.452.5012.030-339036 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 8.000,00
09.01.15.452.5012.030-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.000,00
09.01.15.452.5012.030-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 14.000,00
09.01.15.452.5012.030-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.000,00
09.01.15.452.5012.030-449051 Obras E Instalações 8.000,00
09.01.15.452.5012.030-449051 Obras E Instalações 30.000,00
09.01.15.452.5012.030-449052 Equipamentos E Material Permanente 58.000,00
09.01.17.451.5011.017-449051 Obras E Instalações 24.000,00
09.01.17.451.5011.017-449051 Obras E Instalações 50.000,00
09.01.25.751.5012.031-339030 Material de Consumo 10.000,00
09.01.25.751.5012.031-339036 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 10.000,00
09.01.25.751.5012.031-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 56.000,00
09.01.25.751.5012.031-449051 Obras E Instalações 30.000,00
09.01.25.751.5012.031-449051 Obras E Instalações 5.000,00
09.01.26.782.5011.006-339036 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 5.000,00
09.01.26.782.5011.006-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00

09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERRESSE SOCIAL

09.02.16.482.5011.009-449051 Obras E Instalações 5.000,00
09.02.16.482.5011.009-449051 Obras E Instalações 5.000,00
09.02.16.482.5011.009-449051 Obras E Instalações 5.000,00
09.02.16.482.5011.009-449051 Obras E Instalações 5.000,00
09.02.16.482.5011.009-459061 Aquisição de Imóveis 75.000,00
09.02.16.482.5012.045-339030 Material de Consumo 5.000,00
09.02.16.482.5012.045-339032 Material de Distribuição Gratuita 5.000,00
09.02.16.482.5012.045-339036 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 5.000,00
09.02.16.482.5012.045-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 4.700,00
09.02.16.482.5012.045-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 5.000,00
09.02.16.482.5012.045-339093 Indenizações E Restituições 5.000,00
09.02.16.482.5012.045-449052 Equipamentos E Material Permanente 20.000,00

1000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROD. E DESVOLVIMENTO RURAL

10.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEPRODE

10.01.20.605.4031.020-449051 Obras E Instalações 8.000,00
10.01.20.605.4031.020-449051 Obras E Instalações 1.000,00
10.01.20.605.4031.020-449052 Equipamentos E Material Permanente 4.000,00
10.01.20.605.4032.032-339030 Material de Consumo 40.000,00

1100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

11.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTE

11.01.27.812.3071.012-449051 Obras E Instalações 8.000,00
11.01.27.812.3071.012-449051 Obras E Instalações 50.000,00
11.01.27.812.3071.012-449051 Obras E Instalações 2.000,00
11.01.27.812.3071.012-449052 Equipamentos E Material Permanente 5.000,00
11.01.27.812.3072.033-339030 Material de Consumo 8.000,00
11.01.27.812.3072.033-339032 Material de Distribuição Gratuita 1.000,00
11.01.27.812.3072.033-339032 Material de Distribuição Gratuita 1.000,00
11.01.27.812.3072.033-339036 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 1.000,00
11.01.27.812.3072.033-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 7.000,00
11.01.27.812.3072.033-339093 Indenizações E Restituições 1.000,00

1200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

12.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE CULTURA

12.01.13.392.3082.034-339031 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, 15.000,00
12.01.13.392.3082.034-339032 Material de Distribuição Gratuita 2.000,00
12.01.13.392.3082.034-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 900,00
12.01.13.392.3082.034-339048 Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas 8.200,00
12.01.13.392.3082.034-449052 Equipamentos E Material Permanente 20.000,00
12.01.13.392.3082.053-339030 Material de Consumo 9.661,00
12.01.13.392.3082.053-339030 Material de Consumo 2.000,00
12.01.13.392.3082.053-339031 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, 15.000,00
12.01.13.392.3082.053-339036 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 5.000,00
12.01.13.392.3082.053-339036 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 2.000,00
12.01.13.392.3082.053-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 5.000,00
12.01.13.392.3082.053-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 5.000,00
12.01.13.392.3082.053-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 4.961,55

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

17 DE ABRIL DE 2.015

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:AFDE38EA

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0039 DE 22 DE ABRIL DE 2.015

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAR AS UNIDADES ORÇAMENTARIAS QUE MENCIONA POR ANULAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo o 66, inciso VI

d a Lei Orgânica Município, bem como na lei de nº. 1372 de 16 de Abril de 2015 e disposições da Lei n° 4.320/64,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 391.964,17, para reforço da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

0200 - GABINETE DO PREFEITO
02.01 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.04.122.2012.002-319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 500,00
02.01.04.122.2012.002-319013 Obrigações Patronais INSS 200,00
02.01.04.122.2012.002-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 8.200,00
0300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
03.01.04.122.2022.004-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 27.000,00
0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
04.01.12.361.3012.008-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 47.000,00
0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
08.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE
08.01.18.541.4022.026-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 100,00
0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
09.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE OBRAS
09.01.15.451.5011.007-449051 Obras E Instalações 135.000,00
09.01.15.451.5012.029-339030 Material de Consumo 2.000,00
09.01.15.451.5012.029-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 163.964,17
1000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROD. E DESVOLVIMENTO
10.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEPRODE
10.01.20.605.4032.032-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 2.000,00
1100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
11.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTE
11.01.27.812.3072.033-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 4.000,00
1200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
12.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE CULTURA
12.01.13.392.3082.034-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 2.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

0200 - GABINETE DO PREFEITO
02.01 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.04.122.2012.002-449052 Equipamentos E Material Permanente 41.964,17
0300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
03.01.04.122.2022.004-319004 Contratação Por Tempo Determinado 10.000,00
03.01.04.122.2022.004-339093 Indenizações E Restituições 5.000,00
03.01.04.129.2022.005-449052 Equipamentos E Material Permanente 24.000,00
0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
04.01.12.361.3011.001-449051 Obras E Instalações 111.000,00
04.01.12.361.3011.001-449051 Obras E Instalações 100.000,00
04.01.12.361.3012.008-339093 Indenizações E Restituições 50.000,00
0700 - SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO, INDÚSTRIA E COMERCIO
07.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMERCIO
07.01.23.691.4011.005-449051 Obras E Instalações 50.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

22 DE ABRIL DE 2.015

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:BFDD7027

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0044 DE 23 DE ABRIL DE 2.015

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAR AS UNIDADES ORÇAMENTARIAS QUE MENCIONA POR ANULAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo o 66, inciso VI d a Lei Orgânica Município, bem como na lei de nº. 1372 de 16 de Abril de 2015 e disposições da Lei n° 4.320/64,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 968.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

0200 - GABINETE DO PREFEITO
02.01 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.04.122.2012.002-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.000,00
0300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
03.01.04.122.2022.004-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15.000,00
0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
04.01.12.361.3012.008-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 2.000,00
04.01.12.365.3012.009-449052 Equipamentos E Material Permanente 37.000,00
0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.01.08.244.3022.046-335043 Subvenções Sociais 72.000,00
05.01.08.244.3022.058-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.000,00
05.01.08.244.3032.014-339032 Material de Distribuição Gratuita 40.000,00
05.01.08.244.3032.014-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 2.000,00
05.01.08.244.3042.015-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.000,00
05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL
05.02.08.244.3022.016-339032 Material de Distribuição Gratuita 25.000,00
0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01.10.122.3052.018-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 7.500,00
06.01.10.302.3062.020-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 2.000,00
06.01.10.304.3062.019-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 2.000,00
0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
08.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE
08.01.18.541.4022.026-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.500,00
0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
09.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE OBRAS
09.01.15.451.5011.007-449051 Obras E Instalações 10.000,00
09.01.15.451.5011.007-449051 Obras E Instalações 574.000,00

09.01.15.451.5011.008-449051 Obras E Instalações 70.000,00
09.01.15.451.5011.011-449051 Obras E Instalações 5.000,00
09.01.15.451.5011.011-449051 Obras E Instalações 92.000,00
09.01.15.451.5012.029-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.000,00
1000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROD. E DESVOLVIMENTO RURAL
10.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEPRODE
10.01.20.605.4032.032-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 2.000,00
1100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
11.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTE
11.01.27.812.3072.033-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 2.000,00
1200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
12.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE CULTURA
12.01.13.392.3082.034-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

0200 - GABINETE DO PREFEITO
02.01 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.04.122.2012.002-449052 Equipamentos E Material Permanente 15.000,00
02.01.04.122.2012.002-449052 Equipamentos E Material Permanente 10.000,00
0300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
03.01.04.122.2022.004-319007 Contribuição A Entidades Fechadas de Previdência 10.000,00
03.01.04.129.2022.005-339031 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, 1.000,00
03.01.04.129.2022.005-339036 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 1.000,00
03.01.04.129.2022.005-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.000,00
03.01.04.129.2022.005-449052 Equipamentos E Material Permanente 5.000,00
0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
04.01.12.361.3011.001-449051 Obras E Instalações 100.000,00
04.01.12.361.3011.001-449051 Obras E Instalações 150.000,00
04.01.12.361.3011.001-449051 Obras E Instalações 20.000,00
04.01.12.361.3011.001-459061 Aquisição de Imóveis 17.000,00
04.01.12.361.3012.008-449052 Equipamentos E Material Permanente 50.000,00
04.01.12.361.3012.008-449052 Equipamentos E Material Permanente 20.000,00
04.01.12.361.3012.008-449052 Equipamentos E Material Permanente 20.000,00
04.01.12.361.3012.008-449052 Equipamentos E Material Permanente 10.000,00
04.01.12.361.3012.008-449052 Equipamentos E Material Permanente 15.000,00
04.01.12.361.3012.039-449052 Equipamentos E Material Permanente 20.000,00
04.01.12.365.3011.002-449051 Obras E Instalações 15.000,00
04.01.12.365.3011.002-449051 Obras E Instalações 20.000,00
04.01.12.365.3011.002-449051 Obras E Instalações 15.000,00
04.01.12.365.3011.002-459061 Aquisição de Imóveis 10.000,00
04.01.12.365.3012.009-449052 Equipamentos E Material Permanente 20.000,00
04.01.12.365.3012.009-449052 Equipamentos E Material Permanente 20.000,00
04.01.13.392.3012.055-339030 Material de Consumo 10.000,00
04.01.13.392.3012.055-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.000,00
04.01.13.392.3012.055-449052 Equipamentos E Material Permanente 40.000,00
0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01.10.122.3052.018-339030 Material de Consumo 30.000,00
06.01.10.122.3052.018-339032 Material de Distribuição Gratuita 15.000,00
06.01.10.122.3052.018-449052 Equipamentos E Material Permanente 15.000,00
06.01.10.122.3052.059-339030 Material de Consumo 10.000,00
06.01.10.302.3062.020-339030 Material de Consumo 40.000,00
06.01.10.302.3062.020-339030 Material de Consumo 10.000,00
06.01.10.302.3062.020-339036 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 30.000,00
06.01.10.304.3062.019-319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 10.000,00
06.01.10.304.3062.019-319013 Obrigações Patronais INSS 10.000,00
06.01.10.304.3062.019-319013 Obrigações Patronais INSS 5.000,00
06.01.10.304.3062.019-319013 Obrigações Patronais INSS 3.000,00
06.01.10.304.3062.019-319016 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 2.000,00
06.01.10.304.3062.019-319016 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 1.000,00
06.01.10.304.3062.019-339014 Diárias - Civil 1.000,00
06.01.10.304.3062.019-339014 Diárias - Civil 1.000,00
06.01.10.304.3062.019-339014 Diárias - Civil 1.000,00
06.01.10.304.3062.019-339030 Material de Consumo 36.000,00
06.01.10.304.3062.019-339030 Material de Consumo 100.000,00
06.01.10.304.3062.019-339030 Material de Consumo 30.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

23 DE ABRIL DE 2.015

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:B5FAE915

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0045 DE 24 DE ABRIL DE 2.015

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAR AS UNIDADES ORÇAMENTARIAS QUE MENCIONA POR ANULAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo o 66, inciso VI d a Lei Orgânica Município, bem como na lei de nº. 1372 de 16 de Abril de 2015 e disposições da Lei n° 4.320/64,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.799.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

0300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
03.01.04.122.2022.004-339030 Material de Consumo 70.000,00
0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
04.01.12.361.3012.008-339030 Material de Consumo 180.000,00
04.01.12.361.3012.008-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 40.000,00
04.01.12.361.3012.039-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 200.000,00
04.01.12.365.3012.009-339030 Material de Consumo 15.000,00
0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.01.08.244.3032.014-339030 Material de Consumo 30.000,00
05.01.08.244.3032.014-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 16.000,00
05.01.08.244.3042.015-339030 Material de Consumo 20.000,00

05.01.08.244.3042.015-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 18.000,00
0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01.10.122.3052.018-339036 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 130.000,00
06.01.10.122.3052.018-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 410.000,00
0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
09.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE OBRAS
09.01.15.451.5012.029-339030 Material de Consumo 10.000,00
09.01.15.451.5012.029-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 660.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

0200 - GABINETE DO PREFEITO
02.01 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.04.122.2012.002-319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 40.000,00
0300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
03.01.04.122.2022.004-319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 150.000,00
0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.02 - FUNDEB
04.02.12.361.3012.011-319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 725.000,00
04.02.12.361.3012.043-319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 170.000,00
04.02.12.365.3012.044-319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 100.000,00
0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01.10.122.3052.018-319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 360.000,00
0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
08.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE
08.01.18.541.4022.026-319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 6.000,00
0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
09.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE OBRAS
09.01.15.451.5012.029-319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 100.000,00
1000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROD. E DESVOLVIMENTO
10.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEPRODE
10.01.20.605.4032.032-319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 24.000,00
1100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
11.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTE
11.01.27.812.3072.033-319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 124.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

24 DE ABRIL DE 2.015

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:76FC4262

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAO POR INCORREÇÃO DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0049 DE 28 DE ABRIL DE 2.015

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAR AS UNIDADES ORÇAMENTARIAS QUE MENCIONA POR ANULAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo o 66, inciso VI d a Lei Orgânica Município, bem como na lei de nº. 1364 de 9 de Março de 2015 e disposições da Lei n° 4.320/64,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 3.800.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

0200 - GABINETE DO PREFEITO
02.01 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.04.122.2012.002-319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 40.000,00
0300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
03.01.04.122.2022.004-319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 300.000,00
0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
04.01.12.365.3012.009-319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 400.000,00
04.02 - FUNDEB
04.02.12.361.3012.011-319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 1.936.000,00
04.02.12.361.3012.043-319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 170.000,00
04.02.12.365.3012.044-319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 100.000,00
0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01.10.122.3052.018-319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 500.000,00
0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
08.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE
08.01.18.541.4022.026-319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 30.000,00
0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
09.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE OBRAS
09.01.15.451.5012.029-319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 100.000,00
1000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROD. E DESVOLVIMENTO RURAL
10.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEPRODE
10.01.20.605.4032.032-319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 100.000,00
1100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
11.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTE
11.01.27.812.3072.033-319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 124.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

0200 - GABINETE DO PREFEITO
02.01 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.04.122.2012.002-339036 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 10.000,00
02.01.04.122.2012.002-339092 Despesas de Exercícios Anteriores 40.000,00
02.01.04.131.2012.003-339030 Material de Consumo 30.000,00
02.01.04.131.2012.003-339036 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 30.000,00
02.01.04.131.2012.003-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 150.000,00
0300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
03.01.04.122.2022.004-339030 Material de Consumo 160.000,00
03.02 - INSTITUTO DE PREV. DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
03.02.09.272.2031.010-459061 Aquisição de Imóveis 10.000,00

03.02.09.272.2032.007-319001 Aposentadorias E Reformas 380.000,00
03.02.09.272.2032.007-319003 Pensões 100.000,00
03.02.09.272.2032.056-329091 Sentenças Judiciais 50.000,00
03.02.09.272.2032.056-459063 Aquisição de Títulos de Credito 120.000,00
0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
04.01.12.361.3012.008-339014 Diárias - Civil 20.000,00
04.01.12.361.3012.008-339030 Material de Consumo 50.000,00
04.01.12.361.3012.008-339030 Material de Consumo 15.000,00
04.01.12.361.3012.008-339030 Material de Consumo 12.000,00
04.01.12.361.3012.008-339030 Material de Consumo 13.000,00
04.01.12.361.3012.008-339036 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 15.000,00
04.01.12.361.3012.008-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 20.000,00
04.01.12.361.3012.008-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 20.000,00
04.01.12.361.3012.039-339036 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 240.000,00
04.01.12.361.3012.039-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 150.000,00
04.01.12.361.3012.039-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 35.000,00
04.01.12.361.3012.039-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 35.000,00
04.01.12.361.3012.039-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 35.000,00
04.01.12.365.3012.009-339036 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 10.000,00
04.01.12.365.3012.009-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 60.000,00
04.01.13.392.3012.055-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 7.000,00
04.02 - FUNDEB
04.02.12.361.3012.011-319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 90.000,00
04.02.12.361.3012.043-319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 150.000,00
04.02.12.365.3012.044-319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 45.000,00
0700 - SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO, INDÚSTRIA E COMERCIO
07.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE TURISMO, INSDUSTRIA E COMERCIO
07.01.23.691.4012.023-339030 Material de Consumo 70.000,00
07.01.23.691.4012.023-339030 Material de Consumo 15.000,00
07.01.23.691.4012.023-339030 Material de Consumo 20.000,00
07.01.23.691.4012.023-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 40.000,00
07.01.23.691.4012.023-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 40.000,00
07.01.23.695.4012.024-339032 Material de Distribuição Gratuita 10.000,00
07.01.23.695.4012.024-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 40.000,00
0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
08.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE
08.01.18.541.4022.026-339030 Material de Consumo 70.000,00
08.01.18.541.4022.026-339030 Material de Consumo 10.000,00
08.01.18.541.4022.026-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 40.000,00
08.01.18.541.4022.026-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 20.000,00
08.01.18.542.4022.036-339030 Material de Consumo 20.000,00
08.01.18.542.4022.036-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 8.000,00
0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
09.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE OBRAS
09.01.15.451.5011.008-459061 Aquisição de Imóveis 15.000,00
09.01.15.451.5011.016-449051 Obras E Instalações 40.000,00
09.01.15.451.5012.029-339030 Material de Consumo 100.000,00
09.01.15.451.5012.029-339030 Material de Consumo 30.000,00
09.01.15.451.5012.029-339036 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 10.000,00
09.01.15.451.5012.029-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 80.000,00
09.01.15.451.5012.029-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 40.000,00
09.01.15.451.5012.029-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00
09.01.15.452.5012.030-339030 Material de Consumo 40.000,00
09.01.15.452.5012.030-339030 Material de Consumo 10.000,00
09.01.15.452.5012.030-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 20.000,00
09.01.15.452.5012.030-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 100.000,00
09.01.15.452.5012.030-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 8.000,00
09.01.25.751.5012.031-339030 Material de Consumo 8.000,00
09.01.25.751.5012.031-339030 Material de Consumo 90.000,00
09.01.25.751.5012.031-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 130.000,00
09.01.26.782.5011.006-449051 Obras E Instalações 8.000,00
09.01.26.782.5011.006-449051 Obras E Instalações 12.000,00
09.01.26.782.5011.006-449051 Obras E Instalações 25.000,00
1000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROD. E DESVOLVIMENTO
10.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEPRODE
10.01.20.605.4032.032-339030 Material de Consumo 10.000,00
10.01.20.692.4031.021-449051 Obras E Instalações 20.000,00
10.01.20.692.4031.021-449051 Obras E Instalações 15.000,00
1100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
11.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTE
11.01.27.812.3072.033-339030 Material de Consumo 130.000,00
11.01.27.812.3072.033-339031 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, 40.000,00
11.01.27.812.3072.033-339032 Material de Distribuição Gratuita 10.000,00
11.01.27.812.3072.033-339048 Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas 20.000,00
1200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
12.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE CULTURA
12.01.13.392.3082.034-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 20.000,00
12.01.13.392.3082.053-339030 Material de Consumo 80.000,00
12.01.13.392.3082.053-339030 Material de Consumo 8.000,00
12.01.13.392.3082.053-339031 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, 15.000,00
12.01.13.392.3082.053-339036 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 25.000,00
12.01.13.392.3082.053-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 40.000,00
12.01.13.392.3082.053-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 80.000,00
12.01.13.392.3082.053-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 6.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

28 DE ABRIL DE 2.015

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:6802699F

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0055 DE 28 DE ABRIL DE 2.015

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAR AS UNIDADES ORÇAMENTARIAS QUE MENCIONA POR ANULAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo o 66, inciso VI d a Lei Orgânica Município, bem como na lei de nº. 1372 de 16 de Abril de 2015 e disposições da Lei n° 4.320/64,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.255.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
03.01.04.122.2022.004-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 160.000,00
0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
04.01.12.361.3012.008-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 25.000,00
04.01.12.365.3011.002-449051 Obras E Instalações 387.000,00
0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.01.08.244.3022.013-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00
0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01.10.122.3052.018-339036 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 50.000,00
0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
09.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE OBRAS
09.01.15.451.5011.007-449051 Obras E Instalações 403.000,00
09.01.15.451.5011.008-449051 Obras E Instalações 220.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0200 - GABINETE DO PREFEITO
02.01 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.04.122.2012.002-339014 Diárias - Civil 50.000,00
02.01.04.122.2012.002-339033 Passagens E Despesas Com Locomoção 40.000,00
0300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
03.01.04.846.2022.006-329091 Sentenças Judiciais 40.000,00
03.01.04.846.2022.006-469071 Principal da Divida Contratual Resgatado 30.000,00
0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
04.01.12.361.3012.039-449052 Equipamentos E Material Permanente 35.000,00
0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01.10.122.3052.018-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 50.000,00
0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
09.02.16.482.5011.009-449051 Obras E Instalações 345.000,00
09.02.16.482.5011.009-449051 Obras E Instalações 445.000,00
09.02.16.482.5011.009-449051 Obras E Instalações 95.000,00
09.02.16.482.5011.009-449051 Obras E Instalações 120.000,00
09.02.16.482.5011.009-459061 Aquisição de Imóveis 5.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

28 DE ABRIL DE 2.015

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:B6BADBD5

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0056 DE 30 DE ABRIL DE 2.015

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAR AS UNIDADES ORÇAMENTARIAS QUE MENCIONA POR ANULAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo o 66, inciso VI d a Lei Orgânica Município, bem como na lei de nº. 1372 de 16 de Abril de 2015 e disposições da Lei n° 4.320/64,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.023.849,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

0300 - SECRETARIAS MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
03.01.04.122.2022.004-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00
0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
04.01.12.361.3012.008-339030 Material de Consumo 45.000,00
04.01.12.361.3012.008-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15.000,00
0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.01.08.244.3022.047-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 25.000,00
05.01.08.244.3032.014-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 16.000,00
05.01.08.244.3042.015-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15.000,00
05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL
05.02.08.244.3022.016-339032 Material de Distribuição Gratuita 13.849,00
0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01.10.122.3052.018-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 130.000,00
06.01.10.302.3062.020-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 215.000,00
06.01.10.304.3062.019-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 398.000,00
06.01.10.304.3062.019-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 120.000,00
0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
08.02.18.543.4022.028-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 21.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

0300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
03.01.04.122.2022.004-339030 Material de Consumo 10.000,00
03.01.04.129.2022.005-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 20.000,00
03.02 - INSTITUTO DE PREV. DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
03.02.09.272.2031.010-449051 Obras E Instalações 10.000,00
03.02.09.272.2032.007-319001 Aposentadorias E Reformas 70.000,00
03.02.09.272.2032.056-319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 120.000,00

03.02.09.272.2032.056-459063 Aquisição de Títulos de Credito 188.000,00
03.02.09.272.2032.056-459063 Aquisição de Títulos de Credito 182.000,00
0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
04.01.12.361.3012.008-449052 Equipamentos E Material Permanente 80.000,00
04.01.12.361.3012.008-449052 Equipamentos E Material Permanente 80.000,00
04.01.12.361.3012.039-339030 Material de Consumo 10.000,00
04.01.12.361.3012.039-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 70.000,00
04.01.12.365.3011.002-459061 Aquisição de Imóveis 10.000,00
04.01.12.365.3012.009-339030 Material de Consumo 10.000,00
04.01.12.365.3012.009-449052 Equipamentos E Material Permanente 50.000,00
0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.01.08.244.3022.013-339033 Passagens E Despesas Com Locomoção 25.000,00
05.01.08.244.3031.018-449051 Obras E Instalações 15.000,00
05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL
05.02.08.244.3022.016-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 63.849,00
1200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
12.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE CULTURA
12.01.13.392.3082.053-339030 Material de Consumo 10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

30 DE ABRIL DE 2.015

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:DDA7E8C5

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0057 DE 5 DE MAIO DE 2.015

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAR AS UNIDADES ORÇAMENTARIAS QUE MENCIONA POR ANULAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo o 66, inciso VI d a Lei Orgânica Município, bem como na lei de nº. 1372 de 16 de Abril de 2015 e disposições da Lei n° 4.320/64,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 253.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
04.01.12.361.3012.008-339030 Material de Consumo 71.000,00
0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01.10.122.3052.018-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 72.000,00
06.01.10.302.3062.020-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 110.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

0300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.02 - INSTITUTO DE PREV. DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
03.02.09.272.2032.007-319001 Aposentadorias E Reformas 71.000,00
0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.02 - FUNDEB
04.02.12.361.3012.011-319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 182.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

5 DE MAIO DE 2.015

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:E3D40F9A

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0058 DE 8 DE MAIO DE 2.015

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAR AS UNIDADES ORÇAMENTARIAS QUE MENCIONA POR ANULAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo o 66, inciso VI d a Lei Orgânica Município, bem como na lei de nº. 1372 de 16 de Abril de 2015 e disposições da Lei n° 4.320/64,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 124.500,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
04.01.12.361.3012.039-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 16.500,00
04.01.12.361.3012.039-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 28.000,00
0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.01.08.244.3042.015-339030 Material de Consumo 20.000,00
05.01.08.244.3042.015-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 60.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
04.01.12.365.3011.002-449051 Obras E Instalações 44.500,00
0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.01.08.244.3022.013-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 40.000,00
05.01.08.244.3022.013-449052 Equipamentos E Material Permanente 7.000,00
05.01.08.244.3022.058-339030 Material de Consumo 5.000,00
05.01.08.244.3032.014-339030 Material de Consumo 19.000,00
05.01.08.244.3032.014-339036 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 9.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

8 DE MAIO DE 2.015

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:2CDE3BC3

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0059 DE 11 DE MAIO DE 2.015

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAR AS UNIDADES ORÇAMENTARIAS QUE MENCIONA POR ANULAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo o 66, inciso VI d a Lei Orgânica Município, bem como na lei de nº. 1372 de 16 de Abril de 2015 e disposições da Lei n° 4.320/64,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 180.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

0300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRÃÇÃO
03.01.04.122.2022.004-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00
0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
04.01.12.361.3012.008-339030 Material de Consumo 60.000,00
04.01.12.361.3012.008-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00
0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.01.08.244.3032.014-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 20.000,00
0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
09.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE OBRAS
09.01.15.451.5012.029-339030 Material de Consumo 80.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

0300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.02 - INSTITUTO DE PREV. DOS SERVIDORES MUNICIPAL
03.02.09.272.2032.056-459063 Aquisição de Títulos de Credito 180.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

11 DE MAIO DE 2.015

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:A794D5D9

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAO POR INCORREÇÃO DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0060 DE 12 DE MAIO DE 2.015

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAR AS UNIDADES ORÇAMENTARIAS QUE MENCIONA POR ANULAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo o 66, inciso VI d a Lei Orgânica Município, bem como na lei de nº. 1372 de 16 de Abril de 2015 e disposições da Lei n° 4.320/64,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 82.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.01.08.244.3032.014-339039- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15.000,00
05.01.08.244.3042.015-339030- Material de Consumo 15.000,00
05.01.08.244.3042.015-339039- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15.000,00
0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01.10.304.3062.019-319016- Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 22.000,00
0700 - SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO, INDÚSTRIA E COMERCIO
07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMERCIO
07.02.23.691.4012.025-339039- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

0300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.02 - INSTITUTO DE PREV. DOS SERVIDORES MUNICIPAL
03.02.09.272.2032.056-459063- Aquisição de Títulos de Credito 60.000,00
0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01.10.304.3062.019-339030- Material de Consumo 22.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

12 DE MAIO DE 2.015

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:100C2559

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0061 DE 19 DE MAIO DE 2.015

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAR AS UNIDADES ORÇAMENTARIAS QUE MENCIONA POR ANULAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o
artigo o 66, inciso VI d a Lei Orgânica Município, bem como na lei de nº. 1364 de 9 de Março de 2015 e disposições da Lei n° 4.320/64,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 575.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

0200 - GABINETE DO PREFEITO
02.01 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.04.122.2012.002-319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 100.000,00

0300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
03.01.04.122.2022.004-319113 Obrigações Patronais - Previdência 10.000,00
0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
04.01.12.361.3012.008-319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 180.000,00
04.02 - FUNDEB
04.02.12.361.3012.011-319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 15.000,00
04.02.12.361.3012.011-319013 Obrigações Patronais INSS 100.000,00
04.02.12.365.3012.012-319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 50.000,00
0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01.10.122.3052.018-319013 Obrigações Patronais INSS 80.000,00
06.01.10.304.3062.019-319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 40.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
04.01.12.365.3012.009-319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 575.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

19 DE MAIO DE 2.015

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:128A559B

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0062 DE 19 DE MAIO DE 2.015

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAR AS UNIDADES ORÇAMENTARIAS QUE MENCIONA POR ANULAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo o 66, inciso VI d a Lei Orgânica Município, bem como na lei de nº. 1372 de 16 de Abril de 2015 e disposições da Lei n° 4.320/64,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 90.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.01.08.244.3022.013-339036 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 40.000,00
0700 - SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO, INDUSTRIA E COMERCIO
07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMERCIO
07.02.23.691.4012.025-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 30.000,00
07.02.23.691.4012.049-335043 Subvenções Sociais 20.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃ
04.01.12.365.3012.009-319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 30.000,00
04.01.12.365.3012.009-319013 Obrigações Patronais INSS 40.000,00
0700 - SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO, INDUS
07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
07.02.23.691.4012.051-339036 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 20.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

19 DE MAIO DE 2.015

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:FB755395

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0064 DE 20 DE MAIO DE 2.015

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAR AS UNIDADES ORÇAMENTARIAS QUE MENCIONA POR ANULAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo o 66, inciso VI d a Lei Orgânica Município, bem como na lei de nº. 1372 de 16 de Abril de 2015 e disposições da Lei n° 4.320/64,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 455.820,52, para reforço da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

0200 - GABINETE DO PREFEITO
02.01 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.04.131.2012.003-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 90.000,00
0300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
03.01.04.122.2022.004-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15.000,00
0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
04.01.12.361.3012.008-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00
0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.01.08.244.3022.046-335043 Subvenções Sociais 6.000,00
0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01.10.122.3052.018-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 154.820,52
0700 - SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO, INDÚSTRIA E COMERCIO
07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMERCIO
07.02.23.691.4012.051-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 50.000,00
0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
08.02.18.542.4022.054-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 120.000,00

1200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
12.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE CULTURA
12.01.13.392.3082.034-339048 Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas 10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

0300 - SECRETARIAS MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.02 - INSTITUTO DE PREV. DOS SERVIDORES MUNICIPAL
03.02.09.272.2032.056-459063 Aquisição de Títulos de Credito 6.000,00
0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
04.01.12.365.3011.002-449051 Obras E Instalações 90.000,00
0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01.10.304.3062.019-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 154.820,52
0700 - SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO, INDÚSTRIA E COMERCIO
07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMERCIO
07.02.23.691.4012.025-449051 Obras E Instalações 50.000,00
0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
08.02.18.542.4022.054-339036 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 30.000,00
08.02.18.542.4022.054-449052 Equipamentos E Material Permanente 30.000,00
08.02.18.543.4022.028-339030 Material de Consumo 10.000,00
08.02.18.543.4022.028-339030 Material de Consumo 20.000,00
08.02.18.543.4022.028-339030 Material de Consumo 10.000,00
08.02.18.543.4022.028-339032 Material de Distribuição Gratuita 20.000,00
0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
09.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE OBRAS
09.01.15.451.5011.007-449051 Obras E Instalações 35.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

20 DE MAIO DE 2.015

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:4D5665CD

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0067 DE 27 DE MAIO DE 2.015

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAR AS UNIDADES ORÇAMENTARIAS QUE MENCIONA POR ANULAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo o 66, inciso VI d a Lei Orgânica Município, bem como na lei de nº. 1372 de 16 de Abril de 2015 e disposições da Lei n° 4.320/64,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 620.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

0200 - GABINETE DO PREFEITO
02.01 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.04.122.2012.002-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 12.000,00
0300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
03.01.04.122.2022.004-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00
0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.01.08.244.3042.015-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 12.000,00
0700 - SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO, INDÚSTRIA E COMERCIO
07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
07.02.23.691.4012.051-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 41.000,00
0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
08.02.18.543.4022.028-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00
1200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
12.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE CULTURA
12.01.13.392.3082.053-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 25.000,00
12.01.13.392.3082.053-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 510.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

1900 - RESERVAM DE CONTIGENCIA
19.99 - RESERVAM DE CONTINGENCIA
19.99.28.846.9092.999-469900 RESERVA DE CONTIGÊNCIA 620.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

27 DE MAIO DE 2.015

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:A0D5DEB3

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0068 DE 1 DE JUNHO DE 2.015

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAR AS UNIDADES ORÇAMENTARIAS QUE MENCIONA POR ANULAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o
artigo o 66, inciso VI d a Lei Orgânica Município, bem como na lei de nº. 1372 de 16 de Abril de 2015 e disposições da Lei n° 4.320/64,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 382.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
04.01.12.361.3012.008-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 25.000,00
04.01.12.361.3012.039-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00
0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01.10.122.3052.018-339030 Material de Consumo 30.000,00

0700 - SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO, INDÚSTRIA E COMERCIO
07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMERCIO
07.02.23.691.4012.025-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 20.000,00
07.02.23.691.4012.051-339036 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 11.000,00
07.02.23.691.4012.051-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 69.000,00
0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
08.02.18.542.4022.054-339030 Material de Consumo 20.000,00
0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
09.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE OBRAS
09.01.15.451.5012.029-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 75.000,00
1000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROD. E DESVOLVIMENTO RURAL
10.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEPRODE
10.01.20.605.4032.032-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00
1100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
11.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTE
11.01.27.812.3072.033-339031 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, 35.000,00
1200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
12.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE CULTURA
12.01.13.392.3082.034-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 30.000,00
12.01.13.392.3082.053-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 35.000,00
12.01.13.392.3082.053-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 12.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

0200 - GABINETE DO PREFEITO
02.01 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.04.122.2012.002-449052 Equipamentos E Material Permanente 20.000,00
0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃ
04.01.12.361.3011.001-449051 Obras E Instalações 35.000,00
04.02 - FUNDEB
04.02.12.361.3012.011-319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 125.000,00
0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01.10.122.3052.018-339030 Material de Consumo 50.000,00
0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
09.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE OBRAS
09.01.15.452.5011.014-449052 Equipamentos E Material Permanente 75.000,00
1100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
11.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTE
11.01.27.812.3071.012-449051 Obras E Instalações 77.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

1 DE JUNHO DE 2.015

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:238F977B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0069 DE 16 DE JUNHO DE 2.015

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAR AS UNIDADES ORÇAMENTARIAS QUE MENCIONA POR ANULAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo o 66, inciso VI d a Lei Orgânica Município, bem como na lei de nº. 1375 de 28 de Maio de 2015 e disposições da Lei n° 4.320/64,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 146.200,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.02 - FUNDEB
04.02.12.361.3012.043-335043 Subvenções Sociais 146.200,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

1100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
11.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTE
11.01.27.812.3072.033-339031 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, 50.000,00
11.01.27.812.3072.033-449052 Equipamentos E Material Permanente 30.000,00
1200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
12.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE CULTURA
12.01.13.392.3082.034-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 30.000,00
12.01.13.392.3082.053-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 36.200,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

16 DE JUNHO DE 2.015

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:9B5A7B45

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICA DO POR INCORREÇÃO DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0071 DE 16 DE JUNHO DE 2.015

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAR AS UNIDADES ORÇAMENTARIAS QUE MENCIONA POR ANULAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo o 66, inciso VI d a Lei Orgânica Município, bem como na lei de nº. 1364 de 9 de Março de 2015 e disposições da Lei n° 4.320/64,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 740.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0200 - GABINETES DO PREFEITO
02.01 - GABINETES DO PREFEITO
02.01.04.122.2012.002-319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 170.000,00
0300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

03.01.04.122.2022.004-319113 Obrigações Patronais - Previdência 30.000,00
0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
04.01.12.361.3012.008-319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 280.000,00
04.01.12.361.3012.008-319113 Obrigações Patronais - Previdência 30.000,00
04.02 - FUNDEB
04.02.12.365.3012.012-319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 150.000,00
0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01.10.122.3052.018-319113 Obrigações Patronais - Previdência 40.000,00
0700 - SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO, INDÚSTRIA E COMERCIO
07.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMERCIO
07.01.23.691.4012.023-319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 30.000,00
0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
09.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE OBRAS
09.01.15.451.5012.029-339036 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
04.01.12.361.3011.001-449051 Obras E Instalações 90.000,00
04.01.12.361.3011.001-449051 Obras E Instalações 25.000,00
04.01.12.361.3012.008-449052 Equipamentos E Material Permanente 25.000,00
04.01.12.361.3012.039-449052 Equipamentos E Material Permanente 40.000,00
04.01.12.365.3011.002-449051 Obras E Instalações 30.000,00
04.01.12.365.3011.002-449051 Obras E Instalações 30.000,00
0700 - SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO, INDÚSTRIA E COMERCIO
07.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMERCIO
07.01.23.691.4011.005-449051 Obras E Instalações 300.000,00
07.01.23.691.4011.005-449051 Obras E Instalações 20.000,00
07.01.23.691.4011.005-449052 Equipamentos E Material Permanente 20.000,00
07.01.23.691.4012.023-449052 Equipamentos E Material Permanente 20.000,00
07.01.23.691.4012.023-449052 Equipamentos E Material Permanente 20.000,00
0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
08.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE
08.01.18.541.4022.026-449052 Equipamentos E Material Permanente 20.000,00
0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
09.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE OBRAS
09.01.15.451.5011.007-449051 Obras E Instalações 20.000,00
09.01.15.451.5011.007-449051 Obras E Instalações 80.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

16 DE JUNHO DE 2.015

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:D5FF7446

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0072 DE 24 DE JUNHO DE 2.015

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAR AS UNIDADES ORÇAMENTARIAS QUE MENCIONA POR ANULAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo o 66, inciso VI d a Lei Orgânica Município, bem como na lei de nº. 1372 de 16 de Abril de 2015 e disposições da Lei n° 4.320/64,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 70.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.01.08.244.3022.013-339036- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 70.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.01.08.244.3022.013-319011- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 40.000,00
05.01.08.244.3022.013-339033- Passagens E Despesas Com Locomoção 30.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

24 DE JUNHO DE 2.015

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:585FBD00

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0073 DE 25 DE JUNHO DE 2.015

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAR AS UNIDADES ORÇAMENTARIAS QUE MENCIONA POR ANULAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo o 66, inciso VI d a Lei Orgânica Município, bem como na lei de nº. 1364 de 9 de Março de 2015 e disposições da Lei n° 4.320/64,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 59.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

0200 - GABINETE DO PREFEITO
02.01 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.04.122.2012.002-319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 20.000,00
0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
04.01.12.361.3012.039-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 13.000,00

04.01.12.361.3012.039-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 26.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

0200 - GABINETE DO PREFEITO
02.01 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.04.122.2012.002-449052 Equipamentos E Material Permanente 20.000,00
0300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇAÕ
03.01.04.846.2022.006-469071 Principal da Divida Contratual Resgatado 39.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

25 DE JUNHO DE 2.015

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:30D957BF

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0076 DE 1 DE JULHO DE 2.015

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAR AS UNIDADES ORÇAMENTARIAS QUE MENCIONA POR ANULAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO , Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere oartigo o 66, inciso VI d a Lei Orgânica Município, bem como na lei de nº. 1364 de 9 de Março de 2015 e disposições da Lei n° 4.320/64,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 260.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃ
04.01.12.361.3012.008-319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 100.000,00
04.02 - FUNDEB
04.02.12.361.3012.011-319013 Obrigações Patronais INSS 60.000,00
04.02.12.365.3012.012-319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 100.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
04.01.12.361.3011.001-449051 Obras E Instalacoes 80.000,00
04.01.12.365.3011.002-449051 Obras E Instalacoes 60.000,00
04.01.12.365.3011.002-449051 Obras E Instalacoes 80.000,00
04.01.12.365.3011.002-449051 Obras E Instalacoes 20.000,00
04.01.12.365.3011.002-459061 Aquisicao de Imoveis 20.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

1 DE JULHO DE 2.015

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:472CAAD3

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0080 DE 13 DE JULHO DE 2.015

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAR AS UNIDADES ORÇAMENTARIAS QUE MENCIONA POR ANULAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo o 66, inciso VI d a Lei Orgânica Município, bem como na lei de nº. 1364 de 9 de Março de 2015 e disposições da Lei n° 4.320/64,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 940.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0200 - GABINETE DO PREFEITO
02.01 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.04.122.2012.002-319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 200.000,00
0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
04.01.12.361.3012.008-319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 200.000,00
04.01.12.361.3012.008-319113 Obrigações Patronais - Previdência 10.000,00
04.02 - FUNDEB
04.02.12.365.3012.012-319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 100.000,00
0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOC
05.01.08.244.3022.058-319016 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 10.000,00
0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01.10.122.3052.018-319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 290.000,00
06.01.10.122.3052.018-319113 Obrigações Patronais - Previdência 40.000,00
0700 - SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO, INDUS
07.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE TURISMO,
07.01.23.691.4012.023-319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 40.000,00
0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
09.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE OBRAS
09.01.15.451.5012.029-319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 50.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos Provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.02 - FUNDEB
04.02.12.361.3012.011-319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 940.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

13 DE JULHO DE 2.015

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:FCA3AFBD

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0080 DE 13 DE JULHO DE 2.015

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAR AS UNIDADES ORÇAMENTARIAS QUE MENCIONA POR ANULAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo o 66, inciso VI d a Lei Orgânica Município, bem como na lei de nº. 1364 de 9 de Março de 2015 e disposições da Lei n° 4.320/64,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 940.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0200 - GABINETE DO PREFEITO
02.01 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.04.122.2012.002-319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 200.000,00
0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
04.01.12.361.3012.008-319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 200.000,00
04.01.12.361.3012.008-319113 Obrigações Patronais - Previdência 10.000,00
04.02 - FUNDEB
04.02.12.365.3012.012-319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 100.000,00
0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOC
05.01.08.244.3022.058-319016 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 10.000,00
0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01.10.122.3052.018-319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 290.000,00
06.01.10.122.3052.018-319113 Obrigações Patronais - Previdência 40.000,00
0700 - SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO, INDUS
07.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE TURISMO,
07.01.23.691.4012.023-319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 40.000,00
0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
09.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE OBRAS
09.01.15.451.5012.029-319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 50.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos Provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.02 - FUNDEB
04.02.12.361.3012.011-319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 940.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

13 DE JULHO DE 2.015

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:0A868DDA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA Nº 008/2015

Processo Administrativo nº 154/2015
Despacho: Prefeito Municipal de Camapuã
Assunto: Contratação de empresa para realizar serviços de apresentação musical no evento cultural "66º Aniversário da Cidade".
Declaro Inexigível de licitação a Contratação da empresa Hugo e Tiago Promoções Artísticas Ltda, para realizar serviços de apresentação Musical no evento Cultural "67º Aniversário da Cidade", cujo valor total será de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), no dia 29 de setembro de 2015, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, considerando os Pareceres Jurídico e Técnico, que com fulcro no Inciso III do artigo 25 da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, ressaltam a Inexigibilidade.
Publique-se, para fins do disposto no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, em Diário Oficial do Município de Camapuã, em conformidade com a Lei Ordinária nº 1.661/09, de 14 de Dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 2.213/09, de 11 de Janeiro de 2010.

Camapuã – MS, 08 de setembro de 2015.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Cabral de Vasconcelos
Código Identificador:6E35EF92

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

GABINETE DA PREFEITA
DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N.º 015/2015

A Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 015/2015 da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, nomeada pela Portaria nº 275/2015, no uso de suas atribuições legais, torna público, a relação de inscritos do Processo Seletivo Simplificado n.º 015/2015, conforme Anexo I.
A relação de inscritos também encontra-se à disposição no Mural da Prefeitura Municipal e no site: www.coronelsapucaia.ms.gov.br

Registre-se e
publique-se.

Coronel Sapucaia, 08 de setembro de 2015.

LUIS ALBERTO ESPINDOLA DE ALENCAR
Presidente

ROSENI MARTINS DE FREITAS
Membro

ROSANGELA CAVAZZANI LUCA
Membro

ANEXO I
RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS
CARGO: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO

Nº INSC	NOME	DATA NASC	RG
1	ALISSON DE OLIVEIRA	04/06/1992	1908469
6	ANGELA MARIA FERREIRA DA SILVA	16/01/1977	1832538

10	BRENDA BORGES VENANCIO	22/04/1997	2096459
2	BRUNO DA SILVA FRANÇA	28/10/1995	1755183
11	CASSIA LEMES MACIEL	28/11/1989	1242632
4	CASSIANO DE LIMA DA ROCHA	12/08/1994	1983644
3	CRISTIANO DA SILVA PERES	25/07/1979	1130649
19	FABIANO NUNES MACENA	25/04/1989	1837611
9	GABRIEL PETITA MAZOTI	05/03/1996	139540476
12	GLAUCIANA DOS SANTOS SOUZA	11/07/1995	1980811
15	JOSIANE SOUZA	04/12/1994	1997053
20	MARCIANA MINHO AGUIAR	28/01/1985	1451670
16	ORLANDO SANCHES DA SILVA	25/07/1988	1667122
7	PRISCILA VIANA DA SILVA	15/04/1993	1874199
18	RONIS ELIAS VENIER	28/08/1967	325634
17	ROZIMARI RODRIGUES ROCHA ANDREOLI	11/04/1986	1520755
14	TEOFILO RAMÃO GONZALEZ	03/10/1980	871882
5	VALDENIR DOS SANTOS	12/07/1985	1789598
13	WELLINGTON ROBERTO RUIZ LAZARIN	28/06/1991	1815339
8	WERLON MINHO ACOSTA MACENA	12/02/1996	2131102

Publicado por:
Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva
Código Identificador:EA4F157C

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
CNPJ: - 01.988.914/0001-75 CONTRATANTE
CONTRATADA: ERHART & CIA LTDA ME
CNPJ/MF Nº. 15.724.674/0001-06
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE LINKS DEDICADO WIRELESS 2.4/5.8 GHZ COM CONEXÃO DE ATÉ 10MB FULL + LINK DE 2 A 4MB DE DADOS PARA ACESSO À INTERNET À SER DISPONIBILIZADO CONFORME NECESSIDADE DAS SECRETARIAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. OS SERVIÇOS DEVERÃO TER EM CADA PONTO COMUNICAÇÃO DIRETA COM SERVIDOR CENTRAL, PASSANDO PELA REDE INTRANET, SEM DEPENDER DE LINK INTERNET. DEVERÁ CONTAR AINDA COM LINK DE NO MÍNIMO 2,0MB, 4,0MB E 10 MB DE INTERNET DE DADOS Á DISPOSIÇÃO DO NÚMERO DE COMPUTADORES QUE SE JULGAR NECESSÁRIO, SENDO QUE TODOS OS EQUIPAMENTOS CITADOS DEVERÃO SER FORNECIDOS EM REGIME DE COMODATO.
VALOR R$ 7.040,00 (SETE MIL E QUARENTA REAIS).
PRAZO: 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DE SUA ASSINATURA.
FORO: COMARCA DE AMAMBAÍ/MS
DOTAÇÃO: AS DESPESAS CORRERÃO PELOS ELEMENTOS DESPESAS:
02.05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
04.122.0300.2109.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO.
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
02.06.02 – FUNDO DE MAN E DES EDUC BAS VAL DOS PROF DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
12.361.0404.2116.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
02.07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
10.122.0500.2127.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
02.11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLV. ECONÔMICO SUST
04.122.0900.2142.0000 – MANUT. DAS ATIV. DA SECRET. MUNIC. DESENV. ECON SUSTENTÁVEL
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
LOCAL E DATA: CORONEL SAPUCAIA/MS, 26 DE AGOSTO DE 2015.
ASSINAM: ANTONIO ALBERTO MARIANO MARTINS, SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E ORDENADORA DE DESPESA, CONFORME DECRETO Nº 053/2015.
ELEONOR DE JESUS XIMENES SECRETARIO MUN. DE SAÚDE E ORDENADOR DE DESPESA, CONFORME DECRETO Nº 008/2014
ROSENI MARTINS FREITAS - SECRETÁRIO MUNIC. DE EDUCAÇÃO E ORDENADORA DE DESPESA, CONFORME DECRETO Nº 053/2015
JOSE RAIMUNDO DA CRUZ – SEC. MUN. DE AGRIC. PEC. E MEIO AMBIENTE CONFORME DECRETO Nº 014/2014
SR. PATRICK ERHART PEREIRA, CPF N.º 001.099251-06

Publicado por:
Ariane Gonzalez Pereira
Código Identificador:8E2F5874

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Coronel Sapucaia/MS, através da Pregoeira Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2015

OBJETO: Prestação de Serviços de Instalação de Links Dedicado Wireless 2.4/5.8 Ghz com conexão de até 10mb full + link de 2 a 4mb de dados para acesso à Internet à ser disponibilizado conforme necessidade das secretarias de Saúde, Educação e Desenvolvimento Econômico. Os Serviços deverão ter em cada ponto comunicação direta com servidor central, passando pela rede Intranet, sem depender de link Internet. Deverá contar ainda com link de no mínimo 2,0Mb, 4,0Mb e 10 Mb de INTERNET de dados á disposição do número de computadores que se julgar necessário, sendo que todos os equipamentos citados deverão ser fornecidos em Regime de Comodato.

Vencedor (es): ERHART & CIA LTDA, no Anexo I, os itens nº 01 ate 08, totalizando R$ 7.040,00 (sete mil e quarenta reais)

Coronel Sapucaia – MS, 26 de Agosto de 2015.

ARIANE GONZALEZ PEREIRA
Pregoeira

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o Resultado do julgamento da Licitação em referência, devidamente adjudicado pela pregoeira.

Coronel Sapucaia – MS, 26 de Agosto de 2015.

NILCEIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

ELEONOR DE JESUS XIMENES
Secretário Mun. de Saúde.
Decreto Nº 008/2014

JOSÉ RAIMUNDO DA CRUZ
Secretario Mun. de Agric. Pec. e Meio Ambiente
Decreto Nº 014/2014

ROSENI MARTINS FREITAS
Secretária Mun. de Educ. e Cultura.
Decreto Nº 053/2015

Publicado por:
Ariane Gonzalez Pereira
Código Identificador:EC7A2D9C

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2015

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2015

O MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designada através do Decreto nº 022/2015, de 02 de Março de 2015, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE do tipo "Menor Preço**" por Item, objetivando a Aquisição de Brinquedos e materiais pedagógicos de 1ª linha e de boa qualidade, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social com recurso FMAS/SCFV - Conta 26.920-4.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerão no dia 21 de Setembro de 2015, às 09h00mim, na sala de reunião de Licitação e Contratação, localizada a Av. Abílio Espíndola Sobrinho nº 570, Jardim Siriema, Coronel Sapucaia – MS.

Retirada do Edital: O Edital deverá ser pessoalmente obtido pelo representante legal da empresa, mediante recolhimento da taxa no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supracitado, através de e-mail eletrônico ou *pendrive* os quais serão fornecidos pelos interessados. Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3483-1144 ou 3483-1038; e-mail: licitacao.sapucaia@hotmail.com.

Coronel Sapucaia – MS, em 08 de Setembro de 2015.

ARIANE GONZALEZ PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Ariane Gonzalez Pereira
Código Identificador:0FE9C234

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 278/2015

DE 08 DE SETEMBRO DE 2015

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

NILCÉIA ALVES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Coronel Sapucaia – MS, promulgada em 06 de Dezembro de 2004 e pela Lei n.º 114/90 seção I, Art. 11 de 31 de Maio de 1990.

Art.1º Fica nomeado o candidato aprovado em Concurso Público abaixo relacionado**,** para Provimento do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia – MS, em vagas previstas na Lei Complementar nº 044/2014 de 01 de Outubro de 2014, em virtude de aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos, conforme Decreto de Homologação n° 070/2015 de 29 de Julho de 2015.

RESOLVE:

CARGO – AGENTE ADMINISTRATIVO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
JONAS DAVI BORDON VELASQUES	1°
ANDERSON SILVEIRA BRITES	2°

CARGO – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ADILSON MIRANDA NUNES	1°
SOELI GOMES RAMOA VILHALBA	3°

CARGO – AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS

NOME	CLASSIFICAÇÃO
FABIO VIANA	1°

CARGO – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
DIANE JUSTINO BORGES	1°
BERNARDO LECHUGA DE OLIVEIRA	2°

CARGO – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – ÁREA ÍNDIGENA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
GEISON SAVALA TEIXEIRA	1°

CARGO – ASSISTENTE SOCIAL

NOME	CLASSIFICAÇÃO
JOICE ARGUELHO SANABRE	1°

CARGO – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

NOME	CLASSIFICAÇÃO
SIMONE SALINA BENITEZ	1°
CELIA CRISTINA ARIAS DAVALOS	2°
ELIANE HEIBER DOS SANTOS	4°
LUCIANA DA SILVA ROCHA	5°
KASSIA CHAVES MARTINES DE SOUZA	6°

CARGO – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

NOME	CLASSIFICAÇÃO
NEUZA BARBOSA ALVES	1°
ANGELA MARIA DA SILVA	2°
SEBASTIANA DA APARECIDA PORTES	4°
CLEUZA MENDES DA SILVA	5°
FATIMA ARLEI TROITINHO	6°
VANESSA AREVALO DE SOUZA	7°
HUGO ALDERETE MOREL	8°
SIMONI SIMÃO LINS	9°
ELISANGELA MARQUES DE ANDRADE	10°

CARGO – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA ÍNDIGENA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
SUSANA ALVES DIAS ROCHA	1°
ROSILEIA LOPES	2°
JESSICA MARTINS ARAUJO	3°
VIVIANE XIMENES	5°
DILMA CANDINDO	6°
JOANA TORRES	7°
ALZIRA ARAUJO RAMIRES	8°

CARGO – COZINHEIRA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
KAROLYNE SEVERINO ESPINDOLA	1°
MARILZA ESCOBAR	2°
FATIMA LOPES DUTRA	3°
YURI ARAUJO NEVES	4°
ROSELI DAMAZIO	5°

CARGO – ENFERMEIRO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
STEPHANE DURAND SANTOS	1°
MARIA ANGELICA ALVES FREIRE	2°
CAMILA APARECIDA BENDER	3°

CARGO – INSPETOR DE ALUNOS – ÁREA ÍNDIGENA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
VERA LUCIA NUNES BOGADO JANDREY	1°

CARGO – PROFESSOR ANOS INICIAIS – ÁREA ÍNDIGENA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
EZEQUIEL ASSIS MORAIS	1°

ISAIAS RAMIRES	2°
ADELIA SOUZA ROCHA	3°

CARGO – PROFESSOR LÍNGUA MATERNA – ÁREA ÍNDIGENA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
URSULA VELASQUE	1°
ADELCIO ARAUJO	2°

CARGO – PSICÓLOGO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
NATALIE ESPINDOLA DE CARVALHO	1°

CARGO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM

NOME	CLASSIFICAÇÃO
LUCIANO DE LIMA	1°
LOURENÇO PAREDES RODRIGUES	2°
LIARINE VALIENTE DE CASTRO	3°
FAVIANI MARIANO DA SILVA	5°
ELIANE RIBEIRO DA SILVA ROCHA	6°

CARGO – VIGIA – ÁREA ÍNDIGENA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
SIDNEY PEREIRA MACHADO	1°
JOSIMAR ROJAS RECARTE	2°
VANDERLEI LESCANO	3°

Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as deposições em contrario. Retroagindo seus efeitos financeiros a dia 01 de Setembro de 2015.

Coronel Sapucaia /MS em 08 de SETEMBRO de 2015

NILCÉIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

REGISTRADO
PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM 08.09.2015

Publicado por:
Diogo Giovane P. de Almeida
Código Identificador:C8D814B4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 280/2015

DE 08 DE SETEMBRO DE 2015

DISPOE SOBRE A PRORROGAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

NILCÉIA ALVES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, em especial a Lei n° 114 de maio de 1990, art. 18 § 1°.

CONSIDERANDO que não houve tempo hábil para os candidatos abaixo relacionados apresentarem os documentos, fica prorrogado por mais 30 dias o prazo de apresentação de seus documentos**,** para Provimento do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia – MS, em vagas previstas na Lei Complementar nº 044/2014 de 01 de Outubro de 2014, em virtude de aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos, conforme Decreto de Homologação n° 070/2015 de 29 de Julho de 2015.

RESOLVE:

CARGO – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

NOME	CLASSIFICAÇÃO
FERNANDA DE SOUZA	2°

CARGO – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

NOME	CLASSIFICAÇÃO
NILFA ANTUNES	3°
ROSIMARI FERNANDES FIGUEREDO	7°

CARGO – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

NOME	CLASSIFICAÇÃO
LEIA COSTA DO BEM	3°

CARGO – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA ÍNDIGENA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
JUCIMARI VIENEI ORTIZ TROCHE	4°

CARGO – FARMACÊUTICO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
DIEGO RODRIGUES VIEIRA	1°

CARGO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM

NOME	CLASSIFICAÇÃO
LUCIA APARECIDA XAVIER	4°

CARGO – TÉCNICO EM RADIOLOGIA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ROGER NEVES LEMES	1°

Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as deposições em contrario.

Coronel Sapucaia /MS em 08 de SETEMBRO de 2015

NILCÉIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

REGISTRADO
PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM 08.09.2015

Publicado por:
Diogo Giovane P. de Almeida
Código Identificador:A88D157D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 279/2015

DE 08 DE SETEMBRO DE 2015

DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NILCÉIA ALVES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Coronel Sapucaia – MS, promulgada em 06 de Dezembro de 2004 e pela Lei n.º 044/2014 de 01 de Outubro de 2014, Art. 21.

RESOLVE:

Designar o servidor (a) **APARECIDA MENDES**, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para responder em caráter temporário pela função de **DIRETORA DE UNIDADE BENEDIDO LAZARO FERNANDEZ.**

Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as deposições em contrario. Retroagindo seus efeitos a dia 06 de Julho de 2015.

Coronel Sapucaia /MS em 08 de Setembro de 2015.

NILCÉIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

REGISTRADO
PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM 08.09.2015

Publicado por:
Diogo Giovane P. de Almeida
Código Identificador:E5CD84CD

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 086/2015.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2015
PARTES: Município de Deodápolis - MS e a empresa **A. C. DE MELLO & CIA. LTDA – ME**.
OBJETO Fornecimento de Materiais de Expediente, para atendimento das Gerencias Municipais de Administração e Finanças, Educação e Assistência Social deste município.
VALOR: O valor global dos serviços licitados é de **R$ 94.799,09 (noventa e quatro mil setecentos e noventa e nove reais e nove centavos).**
PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato será contado a partir da data da assinatura até 31 de dezembro de 2015.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
04 - Gerencia Municipal de Administração e Finanças, 04.05 - Departamento de Administração, 04.122.0302.2.008 - Manutenção das Atividades da Gerencia Municipal de Administração e Finanças, 07 - Gerencia Municipal de Educação, 07.13 - Departamento de Educação, 12.365.0401.2.018 – Manutenção das Atividades da Educação de 0 a 6 anos. 12.366.0910.2.064 – Manutenção da Educação Jovens e Adultos. 10 - Gerencia Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, 10.24 - Fundo Municipal de Assistência Social, 08.244.0405.2.104 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social. 08.244.0405.2.105 - Desenvolvimento das Atividades do CRAS. 08.244.0405.2.106 - Desenvolvimento das Atividades do CREAS. 08.244.0405.2.107 - Manutenção das Atividades do IGD Bolsa Família. 08.244.0405.2.109 - Desenvolvimento das Atividades do SCFV/CCI/Mãe Gestante/Raio de Sol. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.
SANÇÕES: A parte que causar prejuízo à outra por inadimplência das obrigações assumidas no presente contrato, fica obrigada a reparar o dano, pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
ASSINAM: Maria das Dores de Oliveira Viana e **Antonio Carlos de Mello**
FORO: Deodápolis – MS.

Deodápolis – MS, 18 de agosto de 2015.

Publicado por:
Valentina
Código Identificador:E44CE0DD

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO

TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 038/2014
PROCESSO LICITATORIO Nº 051/2014
MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2014
PARTES: Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS e Daniel Jose Pinto Góis.
OBJETO: Constitui o objeto do presente o **Distrato** do Contrato nº 038/2014 e do Primeiro Termo Aditivo, referente aos meses de setembro, outubro, novembro, dezembro de 2015 e janeiro, fevereiro, março e abril de 2016.
VALOR DISTRATADO: R$ 6.000,00 (seis mil reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93, Artigo 79 Inciso II, § 1º da Lei Federal 8.666/93 em sua atual redação.
ASSINAM: Maria das dores de Oliveira Viana - Pela Distratante e Daniel Jose Pinto Góis - Pela Distratada

Deodápolis - MS, 31 de agosto de 2015.

Publicado por:
Clovis Souza Lima
Código Identificador:ABDD163E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 84/2014 TOMADA DE PREÇO Nº 02/2014 PROCESSO Nº 1056/2014.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS E MAURO SERGIO DE OLIVEIRA GIMENEZ.
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo por mais 06 (seis) meses, do Contrato Administrativo № 84/2014, firmado entre as partes em 18 de Junho de 2014, (com ordem de serviço no dia 19 de Fevereiro de 2015) nos termos previstos na Cláusula Oitava. O presente termo aditivo terá vigência de 19/08/2015 a 18/02/2016, podendo ser modificado, prorrogado ou rescindido, a critério da contratante, mediante termo aditivo, observado o disposto no artigo 57, da Lei Federal № 8.666/93.
ASSINAM: 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 84/2014 – ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN - PREFEITO MUNICIPAL E MAURO SERGIO DE OLIVEIRA GIMENEZ
DATA: 18/08/2015.

Publicado por:
Aline Crislaine da Silva
Código Identificador:25A05043

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA P/N° 156, DE 03 DE AGOSTO DE 2015

Revoga a Portaria P/n. 099, de 1º de abril de 2015 e dá outras providências.

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN, Prefeito Municipal de Figueirão, no uso da atribuição legal conferida pelo art. 93, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1°. Revogar a Portaria P/Nº 099, de 1º de abril de 2015, que convocou a servidora, abaixo relacionada, com fundamento no art. 93, inciso V, da Lei Orgânica do Município, com validade a contar a partir desta data.

Nome	Matrícula	Cargo	Nível	Carga Horária Semanal
Cristiane Diniz Gomes	03.013	Professor Coordenador	I	20h

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Figueirão – MS, 03 de agosto de 2015.

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN,
Prefeito Municipal de Figueirão.

Publicado por:
Paulo Roberto Salomão Sousa Alves
Código Identificador:159FAB6A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA P/N° 158, DE 03 DE AGOSTO DE 2015

Convocação de professor coordenador para atuar na Coordenação Escolar da Rede Municipal de Ensino em caráter temporário e dá outras providências.

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN, Prefeito Municipal de Figueirão, no uso da atribuição legal conferida pelo art. 93, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a real necessidade e o excepcional interesse público e que não há no quadro permanente o professor coordenado e que o profissional designado para função retornou a cargo de origem e a inexistência de candidato apto em concurso público para a função; e
CONSIDERANDO ainda o disposto na Lei Complementar n°. 005, de 22 de dezembro de 2006 e o inciso IV do art. 34 da Lei Complementar n. 003, de 03 de dezembro de 2006 e em observância ao processo seletivo/2015;

RESOLVE:

Art. 1°. Convocar o (a) professor (a), em caráter temporário, relacionada abaixo, para exercer o/a cargo/função de Professor Coordenador na Rede Municipal de Ensino, com fundamento no inciso II, do art. 22 da Lei Complementar n°. 005, de 22 de dezembro de 2006 e suas alterações.

Nome	Cargo	Nível	Carga Horária /Sem	Período
Lucimar Lima Coelho Nunes	Professor Coordenador	II	20 h	03/04/2015 a 23/12/2015

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data deste documento.

Figueirão – MS, 03 de agosto de 2015.

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN,
Prefeito Municipal de Figueirão.

Publicado por:
Paulo Roberto Salomão Sousa Alves
Código Identificador:EFC11D35

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA P/N° 159, DE 11 DE AGOSTO DE 2015.

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN, Prefeito Municipal de Figueirão, no uso da atribuição legal conferida pelo art. 93, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1°. Declarar a vacância do cargo efetivo de Contador, da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, pertencente ao Quadro Permanente do Município de Figueirão, ocupado pelo servidor JARBAS JOSÉ MACHADO DE QUEIROZ, matrícula n°. 01.051, em virtude de aposentadoria, concedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através do beneficio n°. 154.395.592-1.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data deste documento.

Figueirão – MS, 11 de agosto de 2015.

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN,
Prefeito Municipal de Figueirão.

Publicado por:
Paulo Roberto Salomão Sousa Alves
Código Identificador:89649DE2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA P/N° 160, DE 19 DE AGOSTO DE 2015.

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN, Prefeito Municipal de Figueirão, no uso da atribuição legal conferida pelo art. 93, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder aos servidores, mencionados abaixo, pertencentes ao quadro permanente do Município de Figueirão, ocupantes de cargos de provimento efetivo, a função de que trata o art. 21 da Lei Complementar n. 003, de 06 de dezembro de 2006, denominada FG, na forma da Tabela VI, do Anexo V da Lei Complementar n. 021, de 14 de outubro de 2013, em virtude do acúmulo de funções em seus respectivos órgãos/setores/departamentos/secretarias de lotação.

Matricula	Servidor	Cargo	Percentual do FG sobre Vencimento-Base
01.029	José Aparecido de Oliveira	Vigilante	40%
01.046	Laís Guiomar Cardoso de Oliveira	Fisioterapeuta	30%

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Figueirão – MS, 19 de agosto de 2015.

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN,
Prefeito Municipal de Figueirão.

Publicado por:
Paulo Roberto Salomão Sousa Alves
Código Identificador:0B51A3FD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA P/N° 161, DE 18 DE AGOSTO DE 2015

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN, Prefeito Municipal de Figueirão, no uso da atribuição legal conferida pelo art. 93, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder aos servidores, mencionados abaixo, pertencente ao quadro permanente do Município de Figueirão, ocupantes de cargos de provimento efetivo, a função de que trata o art. 21 da Lei Complementar n. 003, de 06 de dezembro de 2006, denominada FG, na forma da Tabela VI, do Anexo V da Lei Complementar n. 021, de 14 de outubro de 2013, em virtude do acumulo de funções em seu respectivo órgão/setor/departamento/secretaria de lotação.

Matricula	Servidor	Cargo	Percentual do FG sobre Vencimento-Base
01.155	Aline Crislaine da Silva	Assistente Administrativo II	50%
01.069	Alcilei Rosa da Silva	Operador de Máquinas Leves	30%
01.162	Elizandra Rodrigues Fernandes	Técnico em Saúde Bucal	20%

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data deste documento.

Figueirão – MS, 18 de agosto de 2015.

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN,
Prefeito Municipal de Figueirão.

Publicado por:
Paulo Roberto Salomão Sousa Alves
Código Identificador:75B0009D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA P/N° 162, DE 24 DE AGOSTO DE 2015

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN, Prefeito Municipal de Figueirão, no uso da atribuição legal conferida pelo inciso V, do art. 93, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias a servidora **DENISE MARTINS**, matrícula n°. 03.016, processo n. 1.733/2015, no período de 11 de agosto de 2015 a 07 de fevereiro de 2016, com fundamento no art. 146 da Lei Complementar n° 17, de 31 de maio de 2011.

Art. 2°. Autorizar Auxílio-Natalidade à servidora, a qual se refere o art. 1º. desta portaria, referente ao nascimento de filho, com fundamento no art. 86 da Lei Complementar n° 17, de 31 de maio de 2011.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Figueirão – MS, 24 de agosto de 2015.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN,
Prefeito Municipal de Figueirão

Publicado por:
Paulo Roberto Salomão Sousa Alves
Código Identificador:D7F1847F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA P/N° 163, DE 24 DE AGOSTO DE 2015.

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN, Prefeito Municipal de Figueirão, no uso da atribuição legal conferida pelo art. 93, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a função gratificada FG-03, da servidora abaixo relacionada, concedida pela Portaria P/n°. 142/2015, de 25/06/2015, da qual trata o Art.21 da Lei Complementar n°003 de 06 de dezembro de 2006, na forma da Tabela III, do Anexo IV:

Matrícula	Nome Servidor	Cargo
01.106	Olegna Andrea da Silva	Assistente Social

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Figueirão – MS, 24 de agosto de 2015.

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN,
Prefeito Municipal de Figueirão.

Publicado por:
Paulo Roberto Salomão Sousa Alves
Código Identificador:C8DA111F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA P/N° 165, DE 24 DE AGOSTO DE 2015

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN, Prefeito Municipal de Figueirão, no uso da atribuição legal conferida pelo art. 93, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria P/n°152/2015, de 29/07/2015, que concedeu função gratificada FG-04, da qual trata o Art.21 da Lei Complementar n°003 de 06 de dezembro de 2006, na forma da Tabela III, do Anexo IV à servidora relacionada abaixo:

Matrícula	Nome Servidor	Cargo
01.125	Luciane Aimi Ramos	Assistente Administrativo I

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Figueirão – MS, 24 de agosto de 2015.

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN,
Prefeito Municipal de Figueirão.

Publicado por:
Paulo Roberto Salomão Sousa Alves
Código Identificador:BC049EFE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 015/2015

Concurso Público n. 001/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos II e V, do art. 93, da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes, torna público para conhecimento dos interessados, nos termos do item 15 e 16 do Edital de Concurso Público n. 001/2014, a CONVOCAÇÃO dos candidatos aprovados, conforme Decreto Homologatório n. 061, de 03 de setembro de 2014, para INSPEÇÃO MÉDICA E POSSE, observada a ordem de classificação final e cronograma.

Da Convocação
1.1 – Ficam CONVOCADO (A) (S) o (a)(s) candidato (a)(s) constantes na relação anexa, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Figueirão, no Departamento de Recursos Humanos, sito Avenida Moises de Araújo Galvão, n. 591, centro, cidade de Figueirão - MS, munidos da documentação pertinente, para nomeação/posse no cargo respectivo, tendo em vista a aprovação em Concurso Público.

Da Inspeção Médica

A inspeção médica admissional será realizada pelo médico Gerson Vitor Dalmolin - CRM/MS 2552 ou pela médica Karelia Eva Cabanas de Armas – RMS 5000047/MS, no dia e local mencionados no anexo, e os candidatos munidos da Carteira de Identidade deverão apresentar-se com os originais dos seguintes exames:
VDRL;
Glicemia em Jejum;
Hemograma Completo;
Eletrocardiograma, com laudo (para candidatos acima de 45 anos);
Machado Guerreiro;
Avaliação Oftalmológica, com laudo;
Audiometria (somente para candidatos ao cargo/função de motorista ou operador de máquinas).

Não serão aceitos exames realizados a mais de 30 (trinta) dias.
3 - Da Documentação para Posse
Os candidatos aptos deverão comparecer para a posse no dia e locais mencionados no anexo, onde apresentarão o original e 01 (uma) fotocopia dos seguintes documentos;
Carteira de Identidade;
Carteira de Órgão e Classe (quando necessário e quitação de anuidade, quando for o caso);
Carteira Nacional de Habilitação (quando for o caso)
Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
Cadastramento no CIC/CPF;
Título de Eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
Cadastramento no PIS/PASEP (se já inscrito);
Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (quando couber);
Certidão de nascimento ou casamento;
Certidão de nascimento dos dependentes;
Comprovante de escolaridade autenticada exigida para o cargo (diploma e histórico escolar);
Declaração de bens e valores ou Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (completa apresentada a Receita em 2015);
Declaração de Não Acúmulo de Cargo;
Conta Bancária (Banco Bradesco);
Atestado de sanidade físico e mental ou Laudo de Inspeção Médica (exame médico) emitida pela junta oficial ou médico designado;
Certidão de Ação Cível (www.tjms.jus.br);
Certidão de Ação Criminal (www.tjms.jus.br);
Comprovante de residência;
02 Fotografias 3x4 recentes, tiradas de frente;

O (a)(s) candidato (a)(s) convocado (a)(s) tem prazo de 30 (trinta) dias para apresentar os requisitos exigidos para provimento no cargo respectivo, conforme o Edital do Concurso Público n. 001/2014.
O não comparecimento do (a) (s) candidato (a)(s) convocado (a)(s) sem causa justificada no prazo de 30 (trinta dias), acarretará a perda

do direito de nomeação, e a critério e conveniência da Administração implicará na convocação do próximo candidato classificado.

Figueirão – MS, 02 de setembro de 2015.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal

Anexo Edital Convocação n. 015/2015

Data da Inspeção Médica: 14 de setembro de 2015 Horário: 07:00 as 9:00 HS
Local: Hospital Municipal Mariana Silvéria Furtado - Avenida Moises de Araujo Galvão, sentido saída para Costa Rica
Posse: 14 de setembro de 2015 Horário: 09:30 as 11:00 HS
Local: Prefeitura Municipal de Figueirão – Av. Moises de Araújo Galvão, 591, Centro.

Cargo: **Merendeira**			
Ordem	N. Inscrição	Nome	Classificação
001	2021	Izabel Furtado de Amorim	4º

Publicado por:
Paulo Roberto Salomão Sousa Alves
Código Identificador:F3B07A3A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA P/N° 167, DE 02 DE SETEMBRO DE 2015

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN, Prefeito Municipal de Figueirão, no uso da atribuição legal conferida pelo art. 93, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear a candidata **Izabel Furtado de Amorim,** para exercer em caráter permanente, o cargo de provimento efetivo de Merendeira, pertinente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Figueirão, em virtude de aprovação em Concurso de Provas e Títulos, homologado através do Decreto n. 061, de 03 de setembro de 2014.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Figueirão – MS, 02 de setembro de 2015.

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN,
Prefeito Municipal de Figueirão.

Publicado por:
Paulo Roberto Salomão Sousa Alves
Código Identificador:E105A599

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA P/N° 168, DE 02 DE SETEMBRO DE 2015

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN, Prefeito Municipal de Figueirão, no uso da atribuição legal conferida pelo art. 93, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar licença por motivo de saúde, com fundamento no inciso VI, artigo 23, da Lei Complementar n° 003, de 06 de dezembro de 2006 aos servidores nos períodos, conforme relação abaixo:

Matrícula	Servidor (a)	Inicio	Final
01.048	Clarice Cristina Fath	17/07/2015	17/07/2015
01.162	Elizandra Rodrigues Fernandes	30/07/2015	30/07/2015
01.107	Franciele Simões Siqueira	05/07/2015	05/07/2015
01.025	Fátima Aparecida Rodrigues Godoy	01/07/2015	02/07/2015
01.060	Frasia Catarina de Araújo	15/07/2015	15/07/2015
01.020	Inez Camargo de Souza	06/07/2015	06/07/2015
01.051	Jarbas José Machado	21/07/2015	27/07/2015
01.149	Janaina Thaina Caparroz dos Santos	03/07/2015	03/07/2015
01.149	Janaina Thaina Caparroz dos Santos	29/07/2015	28/09/2015
03.020	Joelma Moreira dos Santos	02/07/2015	02/07/2015
03.020	Joelma Moreira dos Santos	23/07/2015	21/08/2015
01.059	Jorge Roberto Mortari	17/07/2015	17/07/2015
01.154	Josiane de Moura Barreto	09/07/2015	09/07/2015
04.185	Juliana Gonçalves	16/07/2015	17/07/2015
02.078	Karina Martins Barbosa	06/07/2015	06/07/2015
01.066	Lucília Correa de Souza	09/07/201	06/07/2015
01.124	Marilene Rodrigues Tiago	24/07/2015	27/07/2015
01.124	Marilene Rodrigues Tiago	31/07/2015	31/07/2015
01.015	Nivania Oliveira Lima	27/07/2015	2707/2015
01.119	Neuza Assis de Oliveira	01/07/2015	01/07/2015
01.119	Neuza Assis de Oliveira	21/07/2015	21/07/2015
01.119	Neuza Assis de Oliveira	27/07/2015	27/07/2015
01.070	Paulo Fernando Rodrigues	23/07/2015	23/07/2015
01.034	Ruth da Silva Bernardes	21/07/2015	21/07/2015
01.068	Sandra Regina dos Santos	03/07/2015	03/07/2015
01.150	Vagney Moreira Fernandes	06/07/2015	08/07/2015
01.150	Vagney Moreira Fernandes	10/07/2015	16/07/2015

Art. 2º. Autorizar licença por motivo de doença em pessoas da família com fundamento no art. 153, da Lei Complementar n. 017, de 31 de maio de 2011 aos servidores nos períodos mencionados abaixo:

Matrícula	Servidor (a)	Inicio	Final
01.039	Ordiley Furtado Medeiros	17/07/2015	17/07/2015
01.141	Viviane Paulino da Silva	13/07/2015	13/07/2015

Art. 3°. Autorizar licença por motivo de óbito de familiar, com fundamento no inciso III, artigo 173, da Lei Complementar n° 017, de 31 de maio de 2011 ao servidor no período, conforme relação abaixo:

Matrícula	Servidor (a)	Inicio	Final
01.104	Marlene Silva da Costa	15/07/2015	22/07/2015

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2015.

Figueirão – MS, 02 de setembro de 2015.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal de Figueirão.

Publicado por:
Paulo Roberto Salomão Sousa Alves
Código Identificador:3C35403E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO P/Nº 068, DE 03 DE AGOSTO DE 2015

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN, Prefeito Municipal de Figueirão, no uso da atribuição conferida pelo inciso I, do art. 93, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Exonerar, **LUCIMAR LIMA COELHO NUNES**, portadora da Carteira de identidade RG n°. 000806416 - SSP/MS, do cargo em comissão de Secretário Municipal, símbolo DGS, da Prefeitura Municipal de Figueirão, com efeitos a contar de 1º de agosto de 2015.

Figueirão – MS, 03 de agosto de 2015.

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN,
Prefeito Municipal de Figueirão.

Publicado por:
Paulo Roberto Salomão Sousa Alves
Código Identificador:F8758B71

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO P/Nº 069, DE 04 DE AGOSTO DE 2015

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN, Prefeito Municipal de Figueirão, no uso da atribuição conferida pelo inciso I, do art. 93, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Nomear, **LUCIENE TEODORA DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade RG n°. 001142214 - SSP/MS, no cargo de provimento em comissão de Coordenador Hospitalar, símbolo DAS - 3, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em vaga prevista na Lei Complementar n. 003, de 06 de dezembro de 2006 e suas alterações, a partir desta data.

Figueirão – MS, 04 de agosto de 2015.

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN,
Prefeito Municipal de Figueirão.

Publicado por:
Paulo Roberto Salomão Sousa Alves
Código Identificador:23F3349D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO P/Nº 070, DE 04 DE AGOSTO DE 2015

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN, Prefeito Municipal de Figueirão, no uso da atribuição conferida pelo inciso I, do art. 93, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º. Designar, **KENEDE BARBOSA DE AMORIM**, matrícula n° 01.080, Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, para responder interinamente e cumulativamente pelo Cargo em Comissão de Secretário de Educação, Cultura, Esporte, símbolo DGS.
Art. 2°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Figueirão – MS, 04 de agosto de 2015.

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN,
Prefeito Municipal de Figueirão.

Publicado por:
Paulo Roberto Salomão Sousa Alves
Código Identificador:7F2B05A3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO P/Nº 071, DE 07 DE AGOSTO DE 2015

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN, Prefeito Municipal de Figueirão, no uso da atribuição conferida pelo inciso I, do art. 93, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, **KARINA SANTOS BARBOSA**, portadora da Carteira de identidade RG n°. 5066430 – SPTC/GO, do cargo em comissão de Coordenador Geral de Administração, símbolo DAS-2, da Prefeitura Municipal de Figueirão, com validade a contar a partir desta data.

Figueirão – MS, 07 de agosto de 2015.

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN,
Prefeito Municipal de Figueirão.

Publicado por:
Paulo Roberto Salomão Sousa Alves
Código Identificador:A396C6C8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO P/Nº 072, DE 12 DE AGOSTO DE 2015

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN, Prefeito Municipal de Figueirão, no uso da atribuição conferida pelo inciso I, do art. 93, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Nomear, **JARBAS JOSÉ MACHADO DE QUEIROZ**, portador da Carteira de Identidade RG n°. 555927 – SSP/MS, no cargo de provimento em comissão de Coordenador Geral de Administração, DAS - 2, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, em vaga prevista na Lei Complementar n. 003, de 06 de dezembro de 2006 e suas alterações. Com efeitos retroativos a data deste documento.

Figueirão – MS, 12 de agosto de 2015.

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN,
Prefeito Municipal de Figueirão.

Publicado por:
Paulo Roberto Salomão Sousa Alves
Código Identificador:9789AAED

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO P/Nº 073, DE 24 DE AGOSTO DE 2015

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN, Prefeito Municipal de Figueirão, no uso da atribuição conferida pelo inciso I, do art. 93, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º. Nomear, **LUCIANE AIMI RAMOS,** portadora da Carteira de Identidade RG n°. 001.077.171 - SSP/MS, matrícula n. 01.055, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo I, símbolo ADM, classe A, nível V, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETARIO MUNICIPAL, símbolo DGS, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, em vaga prevista na Lei Complementar n. 003, de 06 de dezembro de 2006 e suas alterações.
Art. 2º. Fica exonerado do cargo em comissão de Secretária de Escola, símbolo DAS – 5, a partir desta data.

Figueirão – MS, 24 de agosto de 2015.

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN,
Prefeito Municipal de Figueirão

Publicado por:
Paulo Roberto Salomão Sousa Alves
Código Identificador:F26F8A3D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO P/Nº 074, DE 25 DE AGOSTO DE 2015

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN, Prefeito Municipal de Figueirão, no uso da atribuição conferida pelo inciso I, do art. 93, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Nomear, **ADRIANA VIEIRA SAMPAIO MORILHA**, portadora da Carteira de Identidade RG n°. 001425279 – SSP/MS, no cargo de provimento em comissão de Assistente de Apoio Operacional, DAS - 5, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em vaga prevista na Lei Complementar n. 003, de 06 de dezembro de 2006 e suas alterações, com validade a contar a partir desta data.

Figueirão – MS, 25 de agosto de 2015.

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN,
Prefeito Municipal de Figueirão.

Publicado por:
Paulo Roberto Salomão Sousa Alves
Código Identificador:6B9CB6AF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO P/Nº 075, DE 26 DE AGOSTO DE 2015

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN, Prefeito Municipal de Figueirão, no uso da atribuição conferida pelo inciso I, do art. 93, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Nomear, **ANDREIA FURTADO FERREIRA,** portadora da Carteira de Identidade RG n°. 000963814 - SSP/MS, matrícula n. 01.128, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo I, símbolo ADM, classe A, nível V, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte para exercer/desempenhar o cargo de provimento em comissão de Secretaria de Escola, símbolo DAS-5, em vaga prevista na Lei Complementar 03, de 06 de dezembro de 2006 e suas alterações, com validade a contar a partir desta data.

Figueirão – MS, 26 de agosto de 2015.

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN,
Prefeito Municipal de Figueirão

Publicado por:
Paulo Roberto Salomão Sousa Alves
Código Identificador:40CA457D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO P/Nº 076, DE 26 DE AGOSTO DE 2015

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN, Prefeito Municipal de Figueirão, no uso da atribuição conferida pelo inciso I, do art. 93, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Revogar o Decreto P/Nº 070, de 04 de agosto de 2015, de designação do Servidor **KENEDE BARBOSA DE AMORIM**, matrícula n° 01.080, o qual foi designado para responder interinamente e cumulativamente pelo Cargo em Comissão de Secretário de Educação, Cultura, Esporte, símbolo DGS, a contar a partir de 24 de agosto de 2015.

Figueirão – MS, 26 de agosto de 2015.

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN,
Prefeito Municipal de Figueirão.

Publicado por:
Paulo Roberto Salomão Sousa Alves
Código Identificador:2E457569

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE Nº 002/2015, DE 08 DE SETEMBRO DE 2015.

TORNA PUBLICO O GABARITO DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA PARA O CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO DE JAPORÃ – MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 8.069/1990 que dispõe sobre o **Estatuto da Criança e do Adolescente** e da Lei Municipal nº. 240/2015, bem como, com base no Edital n.º 001/2015, **torna público o GABARITO da prova objetiva** do Primeiro Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, Titulares e Suplentes para o quadriênio 2016/2019, por ordem alfabética de inscrição

RESPOSTAS DE 1 A 25			
A	B	C	D
A	B	C	D
A	B	C	D
A	B	C	D
A	B	C	D
A	B	C	D
A	B	C	D
A	B	C	D
A	B	C	D
A	B	C	D
A	B	C	D
A	B	C	D
A	B	C	D
A	B	C	D
A	B	C	D
A	B	C	D
A	B	C	D
A	B	C	D
A	B	C	D
A	B	C	D
A	B	C	D
A	B	C	D
A	B	C	D
A	B	C	D

Japorã – MS, 08 de setembro de 2015.

MÁRCIA APARECIDA DOS SANTOS
Presidente do CMDCA
CPF: 013.685.621-75

Publicado por:
Zeloir de Oliveira
Código Identificador:8A0A73C0

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE Nº 003/2015, DE 08 DE SETEMBRO DE 2015.

TORNA PUBLICO O RESULTADO DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA PARA O CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO DE JAPORÃ – MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 8.069/1990 que dispõe sobre o **Estatuto da Criança e do Adolescente** e da Lei Municipal nº. 240/2015, bem como, com base no Edital n.º 001/2015, **torna público o resultado da prova objetiva** do Primeiro Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, Titulares e Suplentes para o quadriênio 2016/2019, por ordem alfabética de inscrição:

NOME	NOTA	CONCEITO
ALEXANDRA SANTOS FRANGIOTTI	8,8	APROVADO
DIEGO SANDRINO SAMPAIO	AUSENTE	
EDILENE DE SOUZA	AUSENTE	
ELZA FREITAS	AUSENTE	
GEAN LIMA MAXIMO	8,0	APROVADO
JOVENILDO VILXENSKI	5,2	REPROVADO
KATIELI DOS SANTOS	7,6	APROVADO
LINDOMAR DOMINGUES CARDOSO	6,4	APROVADO
MACIEL BOLGADO	5,6	REPROVADO
MARIA FRANCELINO DE MIRANDA	6,8	APROVADO
NEUZELI ALONSO MARTINS	8,0	APROVADO
NOEMI SILVANA MORAES SALOMAO	7,6	APROVADO
PRISCILA DE SOUZA APOLINARIO	9,2	APROVADO
RAFAEL PISCOR	4.4	REPROVADO
RODRIGO PEREIRA DE MELO	6,8	APROVADO
ROMARIO SULIANO DOS SANTOS	6,0	APROVADO
RUDIMARA ANTUNES OLIVEIRA	6,4	APROVADO

Ficam os candidatos cientificados que, conforme consta do item 13.5 do respectivo edita, o prazo para apresentação de recursos é de dois dias contados da publicação deste edital.

Japorã – MS, 08 de setembro de 2015.

MÁRCIA APARECIDA DOS SANTOS
Presidente do CMDCA
CPF: 013.685.621-75

Publicado por:
Zeloir de Oliveira
Código Identificador:8AC01402

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUMENTO DE DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE Nº 105/2015 DE 19/05/2015- EVERTON DOS SANTOS MOURA

Pelo presente instrumento de **DISTRATO,** o **MUNICÍPIO DE JARAGUARI**, neste ato representado pelo seu prefeito **VAGNER GOMES VILELA**, brasileiro, casado, com formação em ciências biológicas, portador da CI. RG N°. 000.682.984 – SSP/MS, inscrito no CPF sob o n°. 517.662.131-20, residente em Bandeirantes, neste estado, a Rua. Gonçalves Luis Martins, n°. 371 decide formalizar **RESCISÃO DO CONTRATO** de nº. 105/2015, de 19 de Maio de 2015, referente à contratação temporária de um Agente Comunitário de Saúde, para Estratégia de Saúde da Família da sede do município, com a finalidade de realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situação de risco a saúde de família da área rural, na localidade do Assentamento Estrela, com carga horária de 40 horas semanais, celebrado com o Sr**. EVERTON DOS SANTOS MOURA**, brasileiro, casado, agente comunitário de saúde, residente e domiciliado na localidade do Assentamento Estrela na cidade de Jaraguari –MS, CEP: 79.440-000, inscrito no CPF sob o nº. 028.728.831-50 portador do RG sob nº. 300264057120- SSP/MS

CLÁUSULA PRIMEIRA - Pelo presente instrumento de **DISTRATO** fica rescindido de comum acordo o contrato de nº. 105/2015, assinado em 19 de Maio de 2015, referente à Contratação de Prestação de Serviço de Agente Comunitário de Saúde Temporário celebrado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI** e o Sr. **EVERTON DOS SANTOS MOURA**, a partir de 08/09/2015.
CLÁUSULA SEGUNDA - Referendado pelo que dispõe a Cláusula Primeira, revogam-se as disposições em contrário, considerando extintas as obrigações assumidas e convencionadas naquele instrumento.

E por estarem justos e avençados assinam o presente termo em duas vias de igual teor e para um só efeito, em presença das testemunhas abaixo.

Jaraguari, 08 de setembro de 2015.

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

EVERTON DOS SANTOS MOURA
Agente Comunitário
Contratado

Testemunhas:

1.

2.

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:E175B3FA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE N°. 62/2015 - MARLENE BATISTA DE CARVALHO

Processo Simplificado Seletivo de n°. 001/2015. Contratante: Município de Jaraguari-MS / Fundo Municipal de Saúde de Jaraguari–MS. Contratada Srª. **MARLENE BATISTA DE CARVALHO** inscrita no CPF/MS de nº 517.766.131-20, no valor global de R$ 6.468,00 (seis mil quatrocentos e sessenta e oito reais). Objeto: contratação temporária de um Agente Comunitário de Saúde, com a finalidade de realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situação de risco a saúde de família da área rural na localidade do Assentamento Harmonia, com carga horária de 40 horas semanais. Desenvolver as atividades e ações da Secretaria Municipal de Saúde de Jaraguari-MS e demais especificações constantes no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Municipal de n°. 799/2014. Vigência: 11/03/2015 á 06/09/2015.

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

ANDRIELI AGUIAR NUNES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:4698EAF1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE N°. 61/2015 -ELISÂNGELA RODRIGUES DOS SANTOS

Processo Simplificado Seletivo de n°. 001/2015. Contratante: Município de Jaraguari-MS / Fundo Municipal de Saúde de Jaraguari–MS. Contratada Srª. **ELISÂNGELA RODRIGUES DOS SANTOS** Inscrita no CPF/MS de nº 029.639.591-92, no valor global de R$ 6.468,00 (seis mil quatrocentos e sessenta e oito reais). Objeto: contratação temporária de um Agente Comunitário de Saúde, com a finalidade de realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situação de risco a saúde de família da área rural na localidade do Distrito de Bonfim, com carga horária de 40 horas semanais. E desenvolver as atividades e ações da Secretaria Municipal de Saúde de Jaraguari-MS e demais especificações constantes no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Municipal de n°. 799/2014. Vigência: 11/03/2015 á 06/09/2015.

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

ANDRIELI AGUIAR NUNES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:B1E91787

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE N°. 60/2015 - MARIA ANTÔNIA DOS SANTOS

Processo Simplificado Seletivo de n°. 001/2015. Contratante: Município de Jaraguari-MS / Fundo Municipal de Saúde de Jaraguari–MS. Contratada Srª. **MARIA ANTÔNIA DOS SANTOS** Inscrita no CPF/MS de nº 638.941.901-59, no valor global de R$ 6.468,00 (seis mil quatrocentos e sessenta e oito reais). Objeto: contratação temporária de um Agente Comunitário de Saúde, com a finalidade de realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situação de risco a saúde de família da área rural na localidade do Assentamento Estrela, com carga horária de 40 horas semanais. Desenvolver as atividades e ações da Secretaria Municipal de Saúde de Jaraguari-MS e demais especificações constantes no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Municipal de n°. 799/2014. Vigência: 11/03/2015 á 06/09/2015.

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

ANDRIELI AGUIAR NUNES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:54FFEFED

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE N°. 105/2015 - EVERTON DOS SANTOS MOURA

Processo Simplificado Seletivo de n°. 001/2015. Contratante: Município de Jaraguari-MS / Fundo Municipal de Saúde de Jaraguari–MS. Contratado Sr. **EVERTON DOS SANTOS MOURA** Inscrito no CPF/MS de nº 028.728.831-50, no valor global de R$ 6.852,00(seis mil oitocentos e cinqüenta e dois reais). Objeto: contratação temporária de um Agente Comunitário de Saúde, com a finalidade de realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situação de risco a saúde de família da área rural na localidade do Assentamento Estrela, com carga horária de 40 horas semanais. Desenvolver as atividades e ações da Secretaria Municipal de Saúde de Jaraguari-MS e demais especificações constantes no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Municipal de n°. 799/2014. Vigência: 19/05/2015 á 14/11/2015.

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

ANDRIELI AGUIAR NUNES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:F7E73B5F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE N°. 066/2015- JONATHAN MARQUES DORNELLES

Processo Simplificado Seletivo de n°. 001/2015. Contratante: Município de Jaraguari-MS / Fundo Municipal de Saúde de Jaraguari–MS. Contratado Sr. **JONATHAN MARQUES DORNELLES**, inscrito no CPF/MS de nº 038.114.661-86, no valor global de R$ 5.673,60 (cinco mil seiscentos e setenta e três reais e sessenta centavos). Objeto: contratação temporária de um Agente de Combate as Endemias, para atuar na Unidade de Estratégia de Saúde da Família da sede do município, com a finalidade de realizar controle, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, monitoramento de situação de risco a saúde de família do município, com carga horária de 40 horas semanais. Desenvolver as atividades e ações da Secretaria Municipal de Saúde de Jaraguari-MS e demais especificações constantes no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Municipal de n°. 799/2014. Vigência: 11/03/2015 á 06/09/2015.

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

ANDRIELI AGUIAR NUNES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:08D21399

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE N°. 042/2015 - MARIA SILVIA ALVINO DA SILVA

Processo Simplificado Seletivo de n°. 001/2015. Contratante: Município de Jaraguari-MS / Fundo Municipal de Educação de Jaraguari–MS. Contratado Srª. **MARIA SILVIA ALVINO DA SILVA**, inscrita no CPF/MS de nº 012.543.391-32, no valor global de R$ 5.332,02 (cinco mil trezentos e trinta e dois reais e dois centavos). Objeto: contratação temporária de Assistente de Professor para atender a Secretaria Municipal de Educação da sede do município, com a finalidade de prestar serviços no auxilio de Professor do CEINF, com carga horária de 40 horas semanais. Desenvolver as atividades e ações da Secretaria Municipal de Educação de Jaraguari-MS e demais especificações constantes no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Municipal de n°. 799/2014. Vigência: 02/03/2015 á 28/08/2015.

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

ZENAIDE CENTURIÃO BARROS
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:D88FD888

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE N°. 043/2015 - MARIA AUXILIADORA BARROS CORRÊA HONÓRIO

Processo Simplificado Seletivo de n°. 001/2015. Contratante: Município de Jaraguari-MS / Fundo Municipal de Educação de Jaraguari–MS. Contratada Srª. **MARIA AUXILIADORA BARROS CORRÊA HONÓRIO**, inscrita no CPF/MS de nº 583.238.481-49, no valor global de R$ 5.332,02 (cinco mil trezentos e trinta e dois reais e dois centavos). Objeto: contratação temporária de Assistente de Professor para atender a Secretaria Municipal de Educação da sede do município, com a finalidade de prestar serviços no auxilio de Professor do CEINF, com carga horária de 40 horas semanais. Desenvolver as atividades e ações da Secretaria Municipal de Educação de Jaraguari-MS e demais especificações constantes no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Municipal de n°. 799/2014. Vigência: 02/03/2015 á 28/08/2015.

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

ZENAIDE CENTURIÃO BARROS
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:17C88872

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE N°. 044/2015 - KÁTIA SEBASTIANA MIGLIOLI

Processo Simplificado Seletivo de n°. 001/2015. Contratante: Município de Jaraguari-MS / Fundo Municipal de Assistência Social e Habitação de Jaraguari–MS. Contratada Srª. **KÁTIA SEBASTIANA MIGLIOLI**, inscrita no CPF/MS de nº 012.335.441-28, no valor global de R$ 5.332,02 (cinco mil trezentos e trinta e dois reais e dois centavos). Objeto: contratação temporária de uma Assistente de Professor para atender o Programa PETI (PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL), através da Secretaria Municipal de Assistência Social da sede do município, com carga horária de 40 horas semanais. Desenvolver as atividades e ações da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação de Jaraguari-MS e demais especificações constantes no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Municipal de n°. 799/2014. Vigência: 02/03/2015 á 28/08/2015.

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

CLAUDIA BATISTA DE OLIVEIRA VILELA
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:52B532ED

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE N°. 110/2015 - MARCIENE ESTECHE DE OLIVEIRA

Processo Simplificado Seletivo de n°. 002/2015. Contratante: Município de Jaraguari-MS / Fundo Municipal de Assistência Social e Habitação de Jaraguari–MS. Contratada Srª. **MARCIENE ESTECHE DE OLIVEIRA**, inscrita no CRESS/MS de Nº 2338, no valor global de R$ 7.485,78 (sete mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e setenta e oito centavos). Objeto: contratação temporária de uma Assistente-Social, com a finalidade de prestar atendimento ao CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, com carga horária de 30 horas semanais. Desenvolver as atividades e ações da Secretaria Municipal de Saúde de Jaraguari-MS e demais especificações constantes no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Municipal de n°. 799/2014. Vigência: 09/06/2015 á 05/12/2015.

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

CLAUDIA BATISTA DE OLIVEIRA VILELA
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:E0083A67

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE N°. 67/2015 - DAIANE DA SILVA MONTEALVÃO,

Processo Simplificado Seletivo de n°. 001/2015. Contratante: Município de Jaraguari-MS / Fundo Municipal de Saúde de Jaraguari–MS. Contratada Srª. **DAIANE DA SILVA MONTEALVÃO**,inscrita no CPF/MS de nº 728.789.591-91 , no valor global de R$ 8.982,90 (oito mil novecentos e noventa e dois reais e noventa centavos). Objeto: contratação temporária de Educador Físico para atender a NASF – Núcleo de apoio a Saúde da Família, com a finalidade de prestar atendimento com carga horária de 40 horas semanais. Desenvolver as atividades e ações da Secretaria Municipal de Saúde de Jaraguari-MS e demais especificações constantes no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Municipal de n°. 799/2014. Vigência: 09/03/2015 á 04/09/2015.

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

ANDRIELI AGUIAR NUNES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:575D48AE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE N°. 64/2015 - FERNANDA DE SOUZA VILHARGA

Processo Simplificado Seletivo de n°. 001/2015. Contratante: Município de Jaraguari-MS / Fundo Municipal de Saúde de Jaraguari–MS. Contratada Srª. **FERNANDA DE SOUZA VILHARGA**,inscrita no COREN/MS de nº 408.105, no valor global de R$ 8.982,90 (oito mil novecentos e noventa e dois reais e noventa centavos)). Objeto: contratação temporária de Enfermeira para atender a Unidade de Estratégia de Saúde da Família da sede do município, com a finalidade de prestar atendimento com carga horária de 40 horas semanais. Desenvolver as atividades e ações da Secretaria Municipal de Saúde de Jaraguari-MS e demais especificações constantes no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Municipal de n°. 799/2014. Vigência: 09/03/2015 á 04/09/2015.

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

ANDRIELI AGUIAR NUNES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:41B176C1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE N°. 65/2015 - JOCILENE LOPES DA SILVA

Processo Simplificado Seletivo de n°. 001/2015. Contratante: Município de Jaraguari-MS / Fundo Municipal de Saúde de Jaraguari–MS. Contratada Srª **JOCILENE LOPES DA SILVA**, inscrita no COREN/MS de nº 234.548, no valor global de R$ 10.480,02 (dez mil quatrocentos e oitenta reais e dois centavos). Objeto: contratação temporária de Enfermeira para atender a Unidade de Básica de Saúde da Família da sede do município, com a finalidade de prestar atendimento com carga horária de 40 horas semanais. Desenvolver as atividades e ações da Secretaria Municipal de Saúde de Jaraguari-MS e demais especificações constantes no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Municipal de n°. 799/2014. Vigência: 09/03/2015 á 04/09/2015.

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

ANDRIELI AGUIAR NUNES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:DB376D8F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE N°. 68/2015 - THEOCIR DE SOUZA ARANTES

Processo Simplificado Seletivo de n°. 001/2015. Contratante: Município de Jaraguari-MS / Fundo Municipal de Saúde de Jaraguari–MS. Contratado Sr. **THEOCIR DE SOUZA ARANTES**, inscrito no CRF/MS de nº 4342, no valor global de R$ 8.982,90 (oito mil novecentos e noventa e dois reais e noventa centavos). Objeto: contratação temporária de Farmacêutico-Bioquímico com a finalidade de prestar atendimento no Laboratório Municipal, com a carga horária 40 horas semanais. Desenvolver as atividades e ações da Secretaria Municipal de Saúde de Jaraguari-MS e demais especificações constantes no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Municipal de n°. 799/2014. Vigência: 11/03/2015 á 06/09/2015.

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

ANDRIELI AGUIAR NUNES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:50FFEB63

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE N°. 55/2015 - MARLY DE LIMA FERNANDES

Processo Simplificado Seletivo de n°. 001/2015. Contratante: Município de Jaraguari-MS / Fundo Municipal de Saúde de Jaraguari–MS. Contratada Srª **MARLY DE LIMA FERNANDES**, inscrita no CRF-MS de n°5303, no valor global de R$ 9.671,70(nove mil seiscentos e setenta e um reais e setenta centavos). Objeto: contratação temporária de Fonoaudióloga com a finalidade de prestar atendimento no NASF – Núcleo de Apoio a Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais. Desenvolver as atividades e ações da Secretaria Municipal de Saúde de Jaraguari-MS e demais especificações constantes no edital e seus anexos, em conformidade

com a Lei Municipal de n°. 799/2014. Vigência: 04/03/2015 á 30/08/2015.

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

ANDRIELI AGUIAR NUNES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:FE7563C7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE N°. 63/2015 - ALBERTO CABRAL DE ALMEIDA

Processo Simplificado Seletivo de n°. 001/2015. Contratante: Município de Jaraguari-MS / Fundo Municipal de Saúde de Jaraguari–MS. Contratado Sr. **ALBERTO CABRAL DE ALMEIDA**, inscrito no CRM-MS de n°6167 no valor global de R$ 78.249,54 (setenta e oito mil e duzentos e quarenta e nove reais e cinqüenta e quatro centavos). Objeto: contratação temporária de um Médico para atender a Unidade de Estratégia de Saúde da Família da sede do município, com a finalidade de prestar atendimento 30 horas semanais. Desenvolver as atividades e ações da Secretaria Municipal de Saúde de Jaraguari-MS e demais especificações constantes no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Municipal de n°. 799/2014. Vigência: 11/03/2015 á 06/09/2015.

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

ANDRIELI AGUIAR NUNES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:C0633C7D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE N°. 59/2015 - HEBERT WILLIS DE SOUZA CAVALHIERI

Processo Simplificado Seletivo de n°. 001/2015. Contratante: Município de Jaraguari-MS / Fundo Municipal de Saúde de Jaraguari–MS. Contratado Sr. **H EBERT WILLIS DE SOUZA CAVALHIERI,**no valor global de R$ 17.965,86 (dezessete mil novecentos e sessenta e cinco e oitenta e seis centavos). Objeto: contratação temporária de Odontólogo, com a finalidade de prestar atendimento no Projeto ODONTO-SESC, com carga horária de 30 horas semanais. Desenvolver as atividades e ações da Secretaria Municipal de Saúde de Jaraguari-MS e demais especificações constantes no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Municipal de n°. 799/2014. Vigência: 09/03/2015 á 06/09/2015.

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

ANDRIELI AGUIAR NUNES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:6CEB456F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE N°. 58/2015 - THAYANA CAROLINE DE OLIVEIRA MONTEIRO

Processo Simplificado Seletivo de n°. 001/2015. Contratante: Município de Jaraguari-MS / Fundo Municipal de Saúde de Jaraguari–MS. Contratada Srª **THAYANA CAROLINE DE OLIVEIRA MONTEIRO**, inscrita no CRO-MS de n°5582, no valor global de R$ 17.965,86(dezessete mil novecentos e sessenta e cinco e oitenta e seis centavos). Objeto: contratação temporária de Odontólogo, com a finalidade de prestar atendimento no Projeto ODONTO-SESC, com carga horária de 30 horas semanais. Desenvolver as atividades e ações da Secretaria Municipal de Saúde de Jaraguari-MS e demais especificações constantes no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Municipal de n°. 799/2014. Vigência: 09/03/2015 á 06/09/2015.

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

ANDRIELI AGUIAR NUNES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:73AA20E9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE N°. 108/2015 - LUCIANO RODRIGUES TRINDADE

Processo Simplificado Seletivo de n°. 002/2015. Contratante: Município de Jaraguari-MS / Fundo Municipal de Saúde de Jaraguari–MS. Contratado Sr. **LUCIANO RODRIGUES TRINDADE**, inscrito no CRO/MS de n° 2097, no valor global de **16.094,34** (dezesseis mil, noventa e quatro reais e trinta e quatro centavos). Objeto: a contratação temporária de um Odontólogo para atender o Laboratório Regional de Prótese dentária da UBS /Unidade Básica do Centro de Saúde do Município, com carga horária de 20 horas semanais. Desenvolver as atividades e ações da Secretaria Municipal de Saúde de Jaraguari-MS e demais especificações constantes no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Municipal de n°. 799/2014. Vigência: 09/06/2015 á 05/12/2015.

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

ANDRIELI AGUIAR NUNES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:848ACCF1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE N°. 173/2015 - KARLA CRISTINA RAZERA

Processo Simplificado Seletivo de n°. 001/2015. Contratante: Município de Jaraguari-MS / Fundo Municipal de Saúde de Jaraguari–MS. Contratada Srª **KARLA CRISTINA RAZERA**, inscrita no CRO/MS de n°4100, no valor global de R$ 17.965,86(dezessete mil novecentos e sessenta e cinco e oitenta e seis centavos). Objeto: contratação temporária de Odontólogo, com a finalidade de prestar atendimento no Projeto ODONTO-SESC, com carga horária de 30 horas semanais. Desenvolver as atividades e ações da Secretaria Municipal de Saúde de Jaraguari-MS e demais especificações constantes no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Municipal de n°. 799/2014. Vigência: 16/01/2015 á 14/07/2015.

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

ANDRIELI AGUIAR NUNES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:F7E7807B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 173/2015 - KARLA CRISTINA RAZERA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ODONTOLOGO PARA ATENDER A UNIDADE MÓVEL (ODONTOSESC), PODENDO PRESTAR SERVIÇOS EM UMA DAS UNIDADES ODONTOLÓGICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA SEDE DO MUNICIPIO.

Pelo presente instrumento, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUARI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede á Rua Gonçalves Luís Martins, nº 420, inscrito no CNPJ sob o nº 12021434/0001-57, nesta cidade de Jaraguari, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde **ANDRIELI AGUIAR NUNES**, brasileira, solteira, enfermeira, Portadora do RG de n°. 1.566.392 – SSP/MS, inscrita no CPF sob o n°. 031.299.021-98, residente em Jaraguari, e pelo Prefeito Municipal, Senhor: **VAGNER GOMES VILELA**, brasileiro, casado, com formação em ciências biológicas, portador da CI. RG N°. 000.682.984 – SSP/MS, inscrito no CPF sob o n°. 517.662.131-20, residente em Jaraguari, neste estado, na Rua. Gonçalves Luis Martins, n°. 371, doravante denominado **CONTRATANTE,** e a Srª **KARLA CRISTINA RAZERA**, brasileira, casada, cirurgiã-dentista, CRO/MS de nº 4100, inscrita no CPF sob o nº 006.757.391-60 e portadora do RG de nº 1308920-SSP/MS, doravante denominada **CONTRATADA** nos termos previstos na Lei Municipal de n°. 799, de 20 de Fevereiro de 2014, respeitando as sujeições das disposições da vigente Constituição da República, nos termos do art. 37, IX: RESOLVEM celebrar o presente TERMO ADITIVO, consoante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA –
1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da vigência e do valor do Contrato de nº. 173/2014, estabelecendo que sua "CLÁUSULA SEGUNDA E TERCEIRA," passam a ter as seguintes redações:

DO PRAZO: CLÁUSULA SEGUNDA- O presente contrato tem sua vigência contratual prorrogada por 06 (seis) meses, a contar do dia 15 de Julho de 2015 a 10 de Janeiro de 2016, cuja prorrogação é validada com a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul, podendo ser modificado ou rescindido, a critério do contratante, mediante ato administrativo do prefeito.

DO VALOR: CLÁUSULA TERCEIRA- O valor do presente aditivo é de R$ 17.965,86 (Dezessete mil novecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e seis centavos).

DA PUBLICAÇÃO: CLÁUSULA SEGUNDA
O presente Termo Aditivo será publicado, em resumo, no Diário Oficial dos Municípios, até o 5º (quinto) dia útil de sua assinatura.

DA RATIFICAÇÃO: CLÁUSULA TERCEIRA
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato Original que não tenha sido alterada por este Instrumento.

E, por assim estarem, justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, de igual teor e forma para um só efeito.

Jaraguari, 15 de Julho de 2015.

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

ANDRIELI AGUIAR NUNES
Secretária Municipal de Saúde

KARLA CRISTINA RAZERA
Cirurgiã Dentista
Contratada
CRO/MS de nº 4100

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:0B3C4F45

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE N°. 73/2015 - JANIELE MENDONÇA MATOS

Processo Simplificado Seletivo de n°. 001/2015. Contratante: Município de Jaraguari-MS / Fundo Municipal de Saúde de Jaraguari–MS. Contratado Srª **JANIELE MENDONÇA MATOS**, inscrita no CRMV/MS de n°3500, no valor global de 8.982,90 (oito mil novecentos e noventa e dois reais e noventa centavos). Objeto: contratação temporária de Médica Veterinária com a finalidade de prestar atendimento no Núcleo de Epidemia e Controle de Doenças da Vigilância Sanitária do Município, com carga horária de 40 horas semanais. Desenvolver as atividades e ações da Secretaria Municipal de Saúde de Jaraguari-MS e demais especificações constantes no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Municipal de n°. 799/2014. Vigência: 09/04/2015 á 05/10/2015.

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

ANDRIELI AGUIAR NUNES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:F4EDDA7A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE N°. 69/2015 - ANA LUCIA SALLES DA SILVA

Processo Simplificado Seletivo de n°. 001/2015. Contratante: Município de Jaraguari-MS / Fundo Municipal de Educação de Jaraguari–MS. Contratada Srª. **ANA LUCIA SALLES DA SILVA**, inscrita no CPF/MS de nº 528.469.701-49, no valor global de R$ 4.728,00 (quatro mil setecentos e vinte e oito reais). Objeto: contratação temporária de uma Merendeira para atender a escola da localidade do Assentamento Harmonia, através da Secretaria Municipal de Educação da sede do município, com a finalidade de prestar serviços no preparo das merendas com carga horária de 40 horas semanais. Desenvolver as atividades e ações da Secretaria Municipal de Saúde de Jaraguari-MS e demais especificações constantes no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Municipal de n°. 799/2014. Vigência: 02/03/2015 á 28/08/2015.

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

ZENAIDE CENTURIÃO BARROS
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:13015330

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE N°. 71/2015 - EVA FLORÊNCIO DE CAMPOS DE SOUZA

Processo Simplificado Seletivo de n°. 001/2015. Contratante: Município de Jaraguari-MS / Fundo Municipal de Educação de Jaraguari–MS. Contratada Srª. **EVA FLORÊNCIO DE CAMPOS DE SOUZA**, inscrita no CPF/MS de nº 002.811.701-85, no valor global de R$ 4.728,00 (quatro mil setecentos e vinte e oito reais). Objeto: contratação temporária de uma Merendeira para atender a localidade da "ESCOLA MUNICIPAL LUIZ DE ALBUQUERQUE-PÓLO" no Distrito de Bonfim, através da Secretaria Municipal de Educação da sede do município, com a finalidade de prestar serviços no preparo das merendas com carga horária de 40 horas semanais. Desenvolver as atividades da Secretaria Municipal de Educação de

Jaraguari-MS e demais especificações constantes no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Municipal de n°. 799/2014. Vigência: 02/03/2015 á 28/08/2015.

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

ZENAIDE CENTURIÃO BARROS
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:DC95B650

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE N°. 70/2015 - . JUCILENE JARA

Processo Simplificado Seletivo de n°. 001/2015. Contratante: Município de Jaraguari-MS / Fundo Municipal de Educação de Jaraguari–MS. Contratada Srª. **JUCILENE JARA**, inscrita no CPF/MS de nº 823.956.831-91, no valor global de R$ 4.728,00 (quatro mil setecentos e vinte e oito reais). Objeto: contratação temporária de uma Merendeira para atender a localidade da Escola do Assentamento Estrela, através da Secretaria Municipal de Educação da sede do município, com a finalidade de prestar serviços no preparo das merendas com carga horária de 40 horas semanais. Desenvolver as atividades da Secretaria Municipal de Educação de Jaraguari-MS e demais especificações constantes no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Municipal de n°. 799/2014. Vigência: 02/03/2015 á 28/08/2015.

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

ZENAIDE CENTURIÃO BARROS
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:51FCE45F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE N°. 72/2015- CATARINA APARECIDA PEREIRA

Processo Simplificado Seletivo de n°. 001/2015. Contratante: Município de Jaraguari-MS / Fundo Municipal de Educação de Jaraguari–MS. Contratada Srª. **CATARINA APARECIDA PEREIRA**, inscrita no CPF/MS de nº 973.330.341-00, no valor global de R$ 4.728,00 (quatro mil setecentos e vinte e oito reais). Objeto: contratação temporária de uma Merendeira para atender a localidade da Escola Rural de Ensino fundamental Dionísio Antônio Vieira –Pólo em Furnas do Dionísio , através da Secretaria Municipal de Educação da sede do município, com a finalidade de prestar serviços no preparo das merendas com carga horária de 40 horas semanais. Desenvolver as atividades da Secretaria Municipal de Educação de Jaraguari-MS e demais especificações constantes no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Municipal de n°. 799/2014. Vigência: 02/03/2015 á 28/08/2015.

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

ZENAIDE CENTURIÃO BARROS
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:ECD82E7B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE N°. 74/2015 - ADRIANA PEREIRA DA CRUZ SILVA

Processo Simplificado Seletivo de n°. 001/2015. Contratante: Município de Jaraguari-MS / Fundo Municipal de Educação de Jaraguari–MS. Contratada Srª. **ADRIANA PEREIRA DA CRUZ SILVA**, inscrita no CPF/MS de nº 030.295.411-26, no valor global de R$ 4.728,00 (quatro mil setecentos e vinte e oito reais). Objeto: contratação temporária de uma Merendeira para atender CEINF SANTA RITA DE CÁSSIA, através da Secretaria Municipal de Educação da sede do município, com a finalidade de prestar serviços no preparo das merendas com carga horária de 40 horas semanais. Desenvolver as atividades da Secretaria Municipal de Educação de Jaraguari-MS e demais especificações constantes no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Municipal de n°. 799/2014. Vigência: 12/03/2015 á 07/09/2015.

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

ZENAIDE CENTURIÃO BARROS
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:159C6E22

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE N°. 107/2015 - FRANCISCO SALES DOS SANTOS FILHO

Processo Simplificado Seletivo de n°. 002/2015. Contratante: Município de Jaraguari-MS / Fundo Municipal de Assistência Social e Habitação de Jaraguari–MS. Contratado Sr. **FRANCISCO SALES DOS SANTOS FILHO**, inscrito no CPF-MS de n° 237.666.461-68, no valor global de 4.728,00 (quatro mil, setecentos e vinte e oito reais). Objeto: a contratação temporária de um motorista para atender o (Conselho-Tutelar), através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação da sede do município, com carga horária de 40 horas semanais. Desenvolver as atividades e ações da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação de Jaraguari-MS e demais especificações constantes no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Municipal de n°. 799/2014. Vigência: 09/06/2015 á 05/12/2015.

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

CLAUDIA BATISTA DE OLIVEIRA VILELA
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:17B10504

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE N°. 106/2015 - DANIEL DA SILVA FERNANDES

Processo Simplificado Seletivo de n°. 002/2015. Contratante: Município de Jaraguari-MS / Fundo Municipal de Educação de Jaraguari–MS. Contratado Sr. **DANIEL DA SILVA FERNANDES**, inscrito no CPF-MS de n° 028.171.491-65, no valor global de R$ 7.801,20 (sete mil oitocentos e um reais e vinte centavos). Objeto: contratação temporária de um motorista para atender a localidade do Arrependido e Região, através da Secretaria Municipal de Educação da sede do município, com carga horária de 40 horas semanais. Desenvolver as atividades e ações da Secretaria Municipal de Educação de Jaraguari-MS e demais especificações constantes no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Municipal de n°. 799/2014. Vigência: 09/06/2015 á 05/12/2015.

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

ZENAIDE CENTURIÃO BARROS
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:11D710B9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE N°. 37/2015 - ADAILTON PEREIRA LOPES

Processo Simplificado Seletivo de n°. 002/2015. Contratante: Município de Jaraguari-MS / Fundo Municipal de Educação de Jaraguari–MS. Contratado Sr. **ADAILTON PEREIRA LOPES**, inscrito no CPF-MS de n° 519.831.501-00, no valor global de R$ 8.746,80 (oito mil setecentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos). Objeto: contratação temporária de um motorista para atender a localidade do Assentamento Estrela, através da Secretaria Municipal de Educação da sede do município, com carga horária de 40 horas semanais. Desenvolver as atividades e ações da Secretaria Municipal de Educação de Jaraguari-MS e demais especificações constantes no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Municipal de n°. 799/2014. Vigência: 02/03/2015 á 28/08/2015.

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

ZENAIDE CENTURIÃO BARROS
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:598966A4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE N°. 38/2015 - EDUARDO LUIZ FONTOURA MONETTI

Processo Simplificado Seletivo de n°. 002/2015. Contratante: Município de Jaraguari-MS / Fundo Municipal de Educação de Jaraguari–MS. Contratado Sr. **EDUARDO LUIZ FONTOURA MONETTI**, inscrito no CPF-MS de n° 028.288.388-62, no valor global de R$ 7.801,20 (sete mil oito mil setecentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos). Objeto: a contratação temporária de um motorista para atender a localidade do Assentamento Harmonia, através da Secretaria Municipal de Educação da sede do município, com carga horária de 40 horas semanais. Desenvolver as atividades e ações da Secretaria Municipal de Educação de Jaraguari-MS e demais especificações constantes no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Municipal de n°. 799/2014. Vigência: 02/03/2015 á 28/08/2015.

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

ZENAIDE CENTURIÃO BARROS
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:3CB6D8F4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE N°. 39/2015 - ADMIRSON SERGIO DO CARMO

Processo Simplificado Seletivo de n°. 002/2015. Contratante: Município de Jaraguari-MS / Fundo Municipal de Educação de Jaraguari–MS. Contratado Sr. **ADMIRSON SERGIO DO CARMO**, inscrito no CPF-MS de n°250.144.711-53, no valor global de R$ 7.801,20 (sete mil oito mil setecentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos). Objeto: a contratação temporária de um motorista para atender a localidade das Furnas do Dionísio, através da Secretaria Municipal de Educação da sede do município, com carga horária de 40 horas semanais. Desenvolver as atividades e ações da Secretaria Municipal de Educação de Jaraguari-MS e demais especificações constantes no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Municipal de n°. 799/2014. Vigência: 02/03/2015 á 28/08/2015.

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

ZENAIDE CENTURIÃO BARROS
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:E41A68C4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE N°. 117/2015 - ALDO VIANA TIZATTO

Processo Simplificado Seletivo de n°. 002/2015. Contratante: Município de Jaraguari-MS / Fundo Municipal de Agricultura de Jaraguari–MS. (Contratado Sr. **ALDO VIANA TIZAT**TO, inscrito no CPF-MS de n°028.233.219-77, no valor global de R$ 4.728,00 (quatro mil setecentos e vinte e oito reais). Objeto: contratação temporária de um OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, para atender a localidade do Assentamento Estrela, através da Secretaria Municipal de Agricultura da sede do município, com carga horária de 40 horas semanais. Desenvolver as atividades e ações da Secretaria Municipal de Agricultura de Jaraguari-MS e demais especificações constantes no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Municipal de n°. 799/2014. Vigência: 09/06/2015 á 05/12/2015.

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:497DAAC9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE N°. 109/2015 - GILMAR DA SILVA

Processo Simplificado Seletivo de n°. 002/2015. Contratante: Município de Jaraguari-MS / Fundo Municipal de Educação de Jaraguari–MS.Contratado Sr. **GILMAR DA SILVA**, inscrito no CPF-MS de n° 841.207.111-53, no valor global de R$ 7.944,48 (sete mil novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos). Objeto a contratação temporária de um Professor de Educação Física para atender o (Projeto Aluno Nota 10) através da Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 20 horas semanais. Desenvolver as atividades e ações da Secretaria Municipal de Educação de Jaraguari-MS e demais especificações constantes no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Municipal de n°. 799/2014. Vigência: 09/06/2015 á 05/12/2015.

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

ZENAIDE CENTURIÃO BARROS
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:4EC54BFA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE N°. 40/2015 - JESSICA DA SILVA ESPINDOLA

Processo Simplificado Seletivo de n°. 002/2015. Contratante: Município de Jaraguari-MS / Fundo Municipal de Educação de Jaraguari–MS.Contratada Srª. **JESSICA DA SILVA ESPINDOLA**, inscrita no CPF-MS de n° 030.770.111-58, no valor global de R$ 9.268,56 (nove mil duzentos e sessenta e oito reais e cinqüenta e seis centavos). Objeto contratação temporária de uma Professora para

atender a Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de prestar serviços de Professora na Escola Municipal Rural de Ensino Fundamental Dionísio Antônio Vieira - POLO, localizada na Comunidade Quilombola Furnas dos Dionísio, com carga horária de 20 horas semanais. Desenvolver as atividades e ações da Secretaria Municipal de Educação de Jaraguari-MS e demais especificações constantes no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Municipal de n°. 799/2014. Vigência: 02/03/2015 á 28/08/2015.

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

ZENAIDE CENTURIÃO BARROS
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:4AC62262

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE N°. 41/2015 - BRUNA DAHLKE

Processo Simplificado Seletivo de n°. 002/2015. Contratante: Município de Jaraguari-MS / Fundo Municipal de Educação de Jaraguari–MS.Contratada Srª. **BRUNA DAHLKE,** inscrita no CPF-MS de n° 022.159.080-33, no valor global de R$ 15.882,90 (quinze mil oitocentos e oitenta e dois reais e noventa centavos. Objeto: contratação temporária de uma Professora para atender a Secretaria Municipal de Educação, no CEINF – Centro de Educação Infantil Santa Rita de Cássia - POLO, localizado na Rua Orlando Nogueira, com carga horária de 40 horas semanais. Desenvolver as atividades e ações da Secretaria Municipal de Educação de Jaraguari-MS e demais especificações constantes no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Municipal de n°. 799/2014. Vigência: 02/03/2015 á 28/08/2015.

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

ZENAIDE CENTURIÃO BARROS
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:9CE8ED1B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE N°. 45/2015 - ELIANA BATISTA DE CARVALHO

Processo Simplificado Seletivo de n°. 002/2015. Contratante: Município de Jaraguari-MS / Fundo Municipal de Educação de Jaraguari–MS.Contratada Srª.**ELIANA BATISTA DE CARVALHO,** inscrita no CPF-MS de n° 817.062.731-87, no valor global de R$ 6.951,42 (seis mil novecentos e cinqüenta e um reais e quarenta e dois centavos). Objeto: contratação temporária de uma Professora para atender a Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de prestar serviços de Professora na Escola Municipal Rural de Ensino Fundamental Dioniso Antonio Vieira - POLO, localizada na Comunidade Quilombola Furnas dos Dionísio, com carga horária de 15 horas semanais.. Desenvolver as atividades e ações da Secretaria Municipal de Educação de Jaraguari-MS e demais especificações constantes no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Municipal de n°. 799/2014. Vigência: 02/03/2015 á 28/08/2015.

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

ZENAIDE CENTURIÃO BARROS
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:E3C5D87A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE N°. 46/2015 - GENIZIA SILVA DE JESUS

Processo Simplificado Seletivo de n°. 002/2015. Contratante: Município de Jaraguari-MS / Fundo Municipal de Educação de Jaraguari–MS.Contratada Srª. **GENIZIA SILVA DE JESUS,** inscrita no CPF-MS de n° 030.770.111-58, no valor global de R$ 13.902,78(treze mil novecentos e dois e setenta e oito centavos). Objeto: contratação temporária de uma Professora para atender a Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de prestar serviços de Professora na Escola Municipal Rural de Ensino Fundamental Dionísio Antônio Vieira - POLO/Sala Harmonia, localizada no Assentamento Harmonia com carga horária de 30 horas semanais. Desenvolver as atividades e ações da Secretaria Municipal de Educação de Jaraguari-MS e demais especificações constantes no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Municipal de n°. 799/2014. Vigência: 02/03/2015 á 28/08/2015.

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

ZENAIDE CENTURIÃO BARROS
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:42EEA5B4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE N°. 136/2015 - GABRIELA RAFAEL GUIMARÃES

Processo Simplificado Seletivo de n°. 003/2015. Contratante: Município de Jaraguari-MS / Fundo Municipal de Assistência Social e Habitação de Jaraguari–MS. Contratada Srª.GABRIELA RAFAEL GUIMARÃES, inscrita no CPF sob o Nº 054.513.941-48, no valor R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais), pagos mensalmente, de acordo com instituição por Lei Municipal ou Instrumento pertinente ao qual determina ou fixa esse valor, bem como, em conformidade com os critérios da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, podendo incidir sobre esse montante benefícios previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Jaraguari/MS. Objeto: contratação temporária e precária de Atendente de Asilo para atender a CASA LAR (asilo), onde se encontram os idosos do município, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação da sede do município, com carga horária de 40 horas semanais**.** Desenvolver as atividades e ações da Secretaria Municipal de Saúde de Jaraguari-MS e demais especificações constantes no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Municipal de n°. 799/2014. Vigência: 05/08/2015 á 31/01/2016.

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

CLAUDIA BATISTA DE OLIVEIRA VILELA
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:798E4843

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE N°. 137/2015 - SUELI PEREIRA DA SILVA LEDUR

Processo Simplificado Seletivo de n°. 003/2015. Contratante: Município de Jaraguari-MS / Fundo Municipal de Assistência Social e Habitação de Jaraguari–MS. Contratada Srª. **SUELI PEREIRA DA SILVA LEDUR**, inscrita no CPF sob o Nº 519.952.041-53, no valor

R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais), pagos mensalmente, de acordo com instituição por Lei Municipal ou Instrumento pertinente ao qual determina ou fixa esse valor, bem como, em conformidade com os critérios da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, podendo incidir sobre esse montante benefícios previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Jaraguari/MS. Objeto: contratação temporária e precária de Atendente de Asilo para atender a CASA LAR (asilo), onde se encontram os idosos do município, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação da sede do município, com carga horária de 40 horas semanais**.** Desenvolver as atividades e ações da Secretaria Municipal de Saúde de Jaraguari-MS e demais especificações constantes no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Municipal de n°. 799/2014. Vigência: 05/08/2015 á 31/01/2016.

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

CLAUDIA BATISTA DE OLIVEIRA VILELA
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:95A9B8D2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE N°. 138/2015 - VALDINÉIA GOMES

Processo Simplificado Seletivo de n°. 003/2015. Contratante: Município de Jaraguari-MS / Fundo Municipal de Assistência Social e Habitação de Jaraguari–MS. Contratada Srª. **VALDINÉIA GOMES**, inscrita no CPF sob o Nº 867.360.0001-49, no valor R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais), pagos mensalmente, de acordo com instituição por Lei Municipal ou Instrumento pertinente ao qual determina ou fixa esse valor, bem como, em conformidade com os critérios da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, podendo incidir sobre esses montantes benefícios previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Jaraguari/MS. Objeto: contratação temporária e precária de Atendente de Asilo para atender a CASA LAR (asilo), onde se encontram os idosos do município, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação da sede do município, com carga horária de 40 horas semanais**.** Desenvolver as atividades e ações da Secretaria Municipal de Saúde de Jaraguari-MS e demais especificações constantes no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Municipal de n°. 799/2014. Vigência: 05/08/2015 á 31/01/2016.

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

CLAUDIA BATISTA DE OLIVEIRA VILELA
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:0463282E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

GABINETE
DECRETO 2.868-COMISSÃO PME

DECRETO № 2.868/2015.

Nomeia membros da Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Ladário, em conformidade com a Lei nº. 943, de 11 de junho de 2015.

.

O Senhor **JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA,** Prefeito do Município de Ladário/MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05 de abril de1990, em conformidade com a Constituição Federal Brasileira,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados os membros representantes dos Órgãos Governamentais e Entidades Não Governamentais para comporem a Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Ladário:

1) Representantes da Secretaria Municipal de Educação de Ladário
Titular: Laura Helena Velasco da Fonseca Barcellos
Suplente: Leide Laura de Almeida Cruz

2) Representantes da Secretaria de Estado de Educação - MS
Titular: Maria Thereza de Figueiredo Vicencio
Suplente: Antonio Torres de Souza

3) Representantes da Associação de Pais e Mestres das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil de Ladário
Titular: Rosemari Estevan Ximenes ferra
Suplente: Leonardo Baptista de Souza
Titular: Nelson Silvino da silva
Suplente: Mayse da Silva Martins

4) Representantes da Associação de Pais e Mestres das Escolas Estaduais de Ladário

Titular: Helenil Pereira Alves
Suplente: Patrícia Galvão Correia

5) Representantes do Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Ladário
Titular: Antonio Celso Mello dos Santos
Suplente: Isaura Fatima Antunes de Jesus Ferreira

6) Representantes da Comissão Permanente de Educação da Câmara Municipal de Ladário

Titular: Delari Maria Bottega Ebeling
Suplente: Osvalmir Nunes da Silva

7) Representantes do Conselho Municipal de Educação de Ladário
Titular: Nair Pereira Alves de Carvalho
Suplente: Zita Maria Dalbianco

8) Representantes do Conselho Tutelar de Ladário
Titular: Manoel José Gonçalves
Suplente: Rosilene Silva de Freitas

9) Representantes do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente
Titular: Luiz Afonso Mazó
Suplente: Alexandre Orichuela

10) Representantes do Fórum Municipal de Educação
Titular: Francisco Ricardo Gonçalves Góes
Suplente: Valtencyr Teixeira de Carvalho de Almeida

11) Representantes da Promotoria de Justiça de Proteção à Infância, ao Idoso e à Pessoa com Deficiência.
Titular: Wanessa da Conceição Teixeira
Suplente: Suzete dos Santos Bezerra

Art. 2º As funções de todos os membros da Comissão, Titulares e Suplentes, ora nomeados, não são remuneradas, bem como não geram vínculos ou quaisquer direitos contra o Município, sendo considerados como serviços públicos relevantes.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua assinatura.

LADÁRIO-MS., 04 de setembro de 2015.

JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:FEF8A6A4

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 081/2015

PROCESSO Nº 059/2015
PARTES: Município de Laguna Carapã e o Sr. Vanderlei Spessatto-ME
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos que não façam parte da farmácia básica, através da oferta de maior percentual de desconto sobre a tabela da ABC FARMA-Órgão da Associação Brasileira do comercio Farmacêutico para farmácias, drogarias e empresas do setor para atender a Secretaria Municipal de Saúde.
FUNDAMENTAÇÄO LEGAL: Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
DOTAÇÃOORÇAMENTÁRIA:
103.02.009.2043.10.301.0012-3.3.90.32.00.00-181 – Material de Distribuição Gratuita.
VALOR: R$ R$ 100.000,00 (Cem mil reais)
VIGÊNCIA: 19/08/2015 à 31/12/2015.
DATA DA ASSINATURA: 19/08/2015
Assinam: Itamar Bilibio – Prefeito Municipal e Vanderlei Spessatto – Pela Contratada.

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:9362AF4A

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 107/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2014

PARTES: MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ - MS
Maria Malvina Alves.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto, alterar a redação constante na Cláusula Sétima do Contrato nº. 107/2014, firmado em 04 de Agosto de 2014 com a Locadora **Maria Malvina Alves**, dando nova redação à Cláusula.

DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas e condições do contrato nº. 107/2014, firmado em 04 de Agosto de 2014 permanecem inalteradas.

DATA: 03 de Setembro de 2015

ASSINATURAS: ITAMAR BILIBIO, Prefeito Municipal, Maria Malvina Alves**,** Locadora.

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:A192CEC0

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ENCERRAMENTO

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO

Identificação

Contrato Número:	093/2013
Objeto:	**Contratação de empresa especializada ou profissional autônomo para prestação de serviços de aterramento de resíduos sólidos utilizando máquina tipo trator esteira D4, como potência mínima de 120 CV.**
Contratada:	**PETRICIO LOCAÇÃO DE MÁQUINAS EIRELI - ME.**
Contratante:	**MUNICÍPIO DE MIRANDA/MS.**

Termo
Por este instrumento, as partes acima identificadas resolvem registrar o encerramento do contrato em epígrafe e ressaltar o que segue:
O presente Contrato está sendo encerrado pelo seu término de vigência.
As partes concedem-se mutuamente plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes deste contrato, não restando mais nada a reclamar de parte a parte, exceto as relacionadas no parágrafo a seguir:
· As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
· A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

E assim tendo lido e concordado com todos os seus termos, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias iguais, para que surta seus efeitos jurídicos.

Miranda, 01 de Setembro de 2015.

JULIANA PEREIRA ALMEIDA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Nemézio
Código Identificador:508C252B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
RATIFICAÇÃO – DISPENSA Nº. 044/2015

Ratifico a dispensa por Limite, nos termos do art. 24, Incisos II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme Processo nº. 053/2015, Dispensa 044/2015. Objeto: Aquisição de Placa de PVC medindo 200x80mm; Favorecido: L.C. da Silva Leonel - ME, inscrita no CNPJ sob o n. 09.595.518/0001-90, estabelecida na Rua Duque de Caxias, nº 269, centro de Naviraí-MS, Valor R$ 150,00 (cento e cinquenta reais). RECURSO ORÇAMENTÁRIO – CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAI - DOTAÇÃO:

01 PODER LEGISLATIVO
01.01 LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.01.01 CAMARA MUNICIPAL
01.031.0101.1000 OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO

Data da Ratificação 08/09/2015.

BENEDITO MISSIAS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Naviraí.

Publicado por:
Anderson Weriton Brito da Silva
Código Identificador:5B27A69E

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

A Câmara Municipal de Naviraí-MS, torna público a rescisão unilateral por parte da contratante, do Contrato nº 007/2015 celebrado com a empresa J.C. dos Santos & Cia Ltda, para Aquisição de Leite Integral, de forma parcelada, destinado ao café da manhã dos servidores da Câmara Municipal de Naviraí.

Fundamentação Legal:

- Incisos XVII, do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

- Item 9.1 da Cláusula Nove do Contrato nº 007/2015.
- Motivos expostos no Processo Licitatório n° 021/2015.

Naviraí-MS, 08 de setembro de 2015.

BENEDITO MISSIAS DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Anderson Weriton Brito da Silva
Código Identificador:A09B1EE9

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
EXTRATO DO CONTRATO 014/2015

CONVITE Nº 002/2015
PROCESSO ADMINSTRATIVO N. 045/2015
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS
GHM FERNANDES - ME
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, SUPORTE EM REDE DE COMPUTADORES E CONSULTORIA NA ÁREA DE TECNOLOGIA.
AMPARO LEGAL: Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.
VALOR TOTAL: R$ 18.260,00 (dezoito mil duzentos e sessenta reais).
PRAZO: 04 de setembro de 2015 a 04 de agosto de 2016.
DOTAÇÃO:
01 PODER LEGISLATIVO
01.01 LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.01.01 CAMARA MUNICIPAL
01.031.0101.1000 OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA
ASSINAM: BENEDITO MISSIAS DE OLIVEIRA
GUSTAVO HENRIQUE MORALES FERNANDES

Naviraí/MS, 04 de setembro de 2015.

Publicado por:
Anderson Weriton Brito da Silva
Código Identificador:CA661603

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 73, DE 26 DE AGOSTO DE 20015

REGULAMENTO MUNICIPAL DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL REGISTRADOS NO S.I.M - NAVIRAÍ-MS.

O Prefeito Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de regulamentar o Serviço de Inspeção Municipal – SIM, conforme determinação inserta no Art. 17, da Lei Municipal n° 1.874 de 9 de setembro de 2014,
D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Regulamento estabelece as normas que regulam no Município de Naviraí, a inspeção e a fiscalização industrial e sanitária de produtos de origem animal, destinadas a preservar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos produtos e a saúde e os interesses do consumidor, executadas pela Gerência Municipal de Desenvolvimento Econômico, através do Núcleo de Agricultura Municipal, conforme a Lei Municipal n° 1.874/2014.

Art. 2º Ficam sujeitos à inspeção e reinspeção previstos neste Regulamento:
I - os animais destinados ao abate, seus produtos, subprodutos e matérias-primas;
II - o pescado e seus derivados;
III - o leite e seus derivados;
IV - o ovo e seus derivados;
V - o mel e produtos apícolas.

§ 1° A inspeção a que se refere o presente artigo abrange, sob o ponto de vista industrial e higiênico-sanitário a inspeção *ante*e *post mortem*dos animais, o recebimento, manipulação, transformação, elaboração, preparo, conservação, condicionamento, embalagem, depósito, rotulagem, trânsito e consumo de quaisquer produtos e subprodutos de origem animal, adicionados ou não de vegetais, destinados ou não a alimentação humana.

§ 2° A inspeção abrange também os produtos afins, tais como:
coagulantes, condimentos, corantes, conservantes, antioxidantes, fermentos e outros aditivos devidamente aprovados pelo órgão competente, usados na indústria de produtos de origem animal.

Art. 3º A inspeção de que trata o presente Regulamento será realizada:
I - nos estabelecimentos que abatem, recebem, preparam e industrializam as diferentes espécies de animais, sob qualquer forma para o consumo;
II - nos entrepostos de recebimento e distribuição do pescado e nas fábricas que o industrializem;
III - nos estabelecimentos que recebem o leite para beneficiamento ou industrialização;
IV - nos entrepostos de ovos e nas fábricas de produtos derivados;
V - nos estabelecimentos que produzem ou recebem mel e produtos apícolas, para beneficiamento ou distribuição;
VI - nos entrepostos que, de modo geral, recebem, manipulam, armazenam, conservam ou acondicionam produtos de origem animal.

Art. 4º A concessão de Inspeção Municipal isenta o estabelecimento de qualquer outra inspeção oficial (estadual ou federal).

Art. 5º Entende-se por estabelecimento de produtos de origem animal, para efeito do presente Regulamento, qualquer instalação ou local nos quais são abatidos ou industrializados animais produtores de carnes, bem como onde serão recebidos, manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, depositados, acondicionados, embalados e rotulados com finalidade industrial ou comercial, a carne e seus derivados, o leite e seus derivados, o ovo e seus derivados, o pescado e seus derivados, o mel e produtos apícolas.

Art. 6º A Inspeção Municipal será instalada em caráter permanente ou periódico.

§ 1º A inspeção será de caráter permanente nos estabelecimentos de abate.

§2º Nos demais estabelecimentos a inspeção se dará em caráter periódico.

Art. 7º A inspeção industrial higiênico-sanitária de produtos de origem animal, a cargo do S.I.M., abrange:
I - a higiene geral dos estabelecimentos registrados;
II - a captação, canalização, depósito, tratamento e distribuição de água de abastecimento;
III - o funcionamento dos estabelecimentos;
IV - o exame *ante*e *pos mortem* dos animais de abate;
V - a fase de recebimento, elaboração, manipulação, preparação, acondicionamento, conservação, transporte e depósito de todos os produtos e subprodutos de origem animal e suas matérias-primas adicionadas ou não de vegetais;
VI - a embalagem e rotulagem de produtos e subprodutos;
VII - a classificação de produtos e subprodutos de acordo com os padrões previstos neste Regulamento ou fórmulas aprovadas;
VIII - os exames tecnológicos, microbiológicos, físico-químicos e histológicos das matérias-primas e produtos, quando for o caso.

Art. 8º Os servidores incumbidos da execução do presente Regulamento, terão carteira de identidade pessoal e funcional fornecida pela Gerência a qual está vinculado, da qual constará, além da denominação do órgão, o número de ordem, fotografia, cargo e data de expedição.

Parágrafo único. Os servidores a que se refere o presente artigo, no exercício de suas funções, ficam obrigados a exibir a carteira funcional, quando convidados a se identificarem.

Art. 9º Por "carne de animais destinados ao abate" entendem-se as massas musculares e demais tecidos que as acompanham, incluindo ou não a base óssea correspondente, procedentes de animais abatidos sob inspeção oficial.

§ 1° Quando destinada a elaboração de conservas em geral, por "carne" (matéria-prima) devem-se estender as massas musculares de gorduras, aponevroses, vasos, gânglios, tendões e ossos.

§ 2° Consideram-se "miúdos" os órgãos e vísceras dos animais destinados ao abate, usados na alimentação humana (línguas, coração, fígado, rins, rúmem, retículo), além dos mocotós e rabada.

Art. 10. O animal abatido, formado das massas musculares e ossos, desprovidos de cabeça, mocotós, cauda, couro, órgão e vísceras torácicas e abdominais tecnicamente preparado, constitui a "carcaça".

§ 1° Nos suínos a "carcaça" pode ou não incluir o couro, cabeça e pés.

§ 2° A "carcaça" dividida ao longo da coluna vertebral dá as "meias carcaças" que, subdivididas por um corte entre duas costelas, variável segundo hábitos regionais, dão os "quartos" anteriores ou dianteiros e posteriores ou traseiros.

Art. 11. A simples designação "produto", "subproduto", "mercadoria" ou "gênero" significa para efeito do presente Regulamento, que se trata de "produtos de origem animal ou suas matérias-primas".

CAPÍTULO II
CLASSIFICAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 12. A classificação dos estabelecimentos de produtos de origem animal abrange:
I - os de leite e derivados;
II - os de ovos e derivados;
III - os de mel e produtos apícolas;
IV - os de pescado e derivados;
V - os de carnes e derivados.
Parágrafo único. A simples designação "estabelecimento" abrange todos os tipos e modalidades de estabelecimentos previstos na classificação do presente Regulamento.

Seção I
Estabelecimentos de Leite e Derivados

Art. 13. Os estabelecimentos de leite e derivados são classificados em:
I - propriedades rurais, compreendendo:
a) granjas leiteiras;
b) fazendas leiteiras.
II - estabelecimentos industriais, compreendendo:
a) usinas de beneficiamento;
b) fábrica de laticínios.

Art. 14. Entende-se por "propriedades rurais" os estabelecimentos produtores de leite para qualquer finalidade comercial, a saber:

§ 1º Entende-se por "Fazenda Leiteira", a propriedade rural destinada à produção de leite in natura para fins de beneficiamento e industrialização.

§ 2º Entende-se por "Granja Leiteira" o estabelecimento destinado à produção, pasteurização e envase de leite Pasteurizado tipo A para o consumo humano, podendo, ainda, elaborar derivados lácteos a partir de leite de sua própria produção.

Art. 15. Entende-se por "estabelecimentos industriais" os destinados ao recebimento de leite e seus derivados para beneficiamento, manipulação, conservação, fabricação, maturação, embalagem, acondicionamento, rotulagem e expedição, a saber:

§ 1º Entende-se por "usina de beneficiamento", o estabelecimento que tenha por fim principal receber, filtrar, beneficiar e acondicionar higienicamente o leite destinado diretamente ao consumo.

§ 2º Entende-se por "fábrica de laticínios", o estabelecimento destinado ao recebimento e industrialização do leite para a obtenção de produtos lácteos.

Seção II
Estabelecimentos de Ovos e Derivados

Art. 16. Os estabelecimentos de ovos e derivados são classificados em:
I - entreposto de ovos;
II - fábrica de conservas de ovos.

§ 1° Entende-se por "entrepostos de ovos" o estabelecimento destinado ao recebimento, classificação, acondicionamento, identificação e distribuição de ovos em natureza.

§ 2° Entende-se por "fábrica de conservas de ovos" o estabelecimento destinado ao recebimento e a industrialização de ovos.

Seção III
Estabelecimentos de Mel e Produtos Apícolas

Art. 17. Os estabelecimentos destinados ao mel e produção de produtos apícolas são classificados em:
I - apiário;
II - entreposto de mel e produtos apícolas.

§ 1° Entende-se por "apiário" o estabelecimento destinado a produção, industrialização e classificação de mel e seus derivados.

§ 2° Entende-se por "entreposto de mel e produtos apícolas" o estabelecimento destinado ao recebimento, classificação e industrialização do mel e dos produtos apícolas.

Seção IV
Estabelecimentos de Pescado e Derivados

Art. 18. Os estabelecimentos destinados ao pescado e seus derivados são classificados em:
I - entreposto de pescado.

§ 1° Entende-se por "entreposto de pescado" o estabelecimento dotado de dependências e instalações adequadas ao recebimento, abate conforme o caso, manipulação, frigorificação, distribuição e comércio do pescado, podendo ter anexas dependências para industrialização.

Seção V
Estabelecimentos de Carnes e Derivados

Art. 19. Os estabelecimentos de carnes e derivados são classificados em:
I - abatedouro-frigorífico;
II – abatedouro;
III - fábrica de produtos cárneos;
IV - entreposto-frigorífico.

§ 1° Entende-se por "abatedouro-frigorífico" o estabelecimento dotado de instalações completas e equipamento adequado para o abate, manipulação, elaboração, preparo e conservação das espécies destinadas ao abate sob variadas formas com destino ao consumo ou matéria-prima, com aproveitamento completo, racional e perfeito ou

com destinação adequada aos subprodutos não comestíveis. Possuirá instalações de frio industrial.

§ 2° Entende-se por "abatedouro" o estabelecimento dotado de instalações adequadas para a matança de quaisquer das espécies de açougue, visando o fornecimento de carne em natureza ao comércio interno, com ou sem dependência para industrialização; disporá obrigatoriamente de instalações e aparelhagem para o aproveitamento completo e perfeito de todas as matérias-primas e preparo de subprodutos não comestíveis.

§ 3º Entende-se por "fábrica de produtos cárneos" o estabelecimento que industrializa a carne de variadas espécies abatidas, dotado de frio industrial.

§ 4º Entende-se por "entreposto-frigorífico" o estabelecimento designado, principalmente, a estocagem de produtos de origem animal pelo emprego de frio industrial.

Art. 20. Na constituição de razões sociais ou denominação de estabelecimentos que industrializem produtos de origem animal, a designação "frigorífico" só pode ser incluída quando plenamente justificada pelo uso do frio industrial.

CAPÍTULO III
IMPLANTAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS NO S.I.M.

Art. 21. Não será autorizado o funcionamento de estabelecimentos de produtos de origem animal, para exploração do comércio municipal, sem que esteja completamente instalado e equipado para a finalidade a que se destine.

Parágrafo único. As instalações e o equipamento de que tratam este artigo compreendem as dependências mínimas, maquinários e utensílios diversos, em face da capacidade de produção de cada estabelecimento.

Seção I
Registro de Estabelecimento

Art. 22. Nenhum estabelecimento pode realizar comércio municipal com produtos de origem animal, sem estar registrado no S.I.M. ou em outro serviço de inspeção oficial.

Art. 23. Estão sujeitos a registro os seguintes estabelecimentos:
I - abatedouro-frigorífico e fábrica de produtos cárneos;
II - usina de beneficiamento e fábrica de laticínios;
III - apiário e entreposto de mel e produtos apícolas;
IV - entreposto de ovos e fábrica de conservas de ovos;
V - entreposto de pescado.

Art. 24. O registro será requerido à Gerência Municipal de Desenvolvimento Econômico, através do Núcleo de Agricultura Municipal, instruindo-se o processo com os seguintes documentos:
I – fase inicial do processo de registro:
a) requerimento do interessado solicitando a vistoria da área ou das instalações já existentes.
II - fase estrutural (análise das plantas e assuntos correlacionados com a estrutura e instalações do estabelecimento):
a) requerimento do interessado solicitando a aprovação prévia do projeto;
b) licença prévia do terreno expedido pelo órgão ambiental, se for o caso;
c) memorial descritivo da construção;
d) memorial econômico sanitário;
e) parecer da Prefeitura;
f) ART do médico veterinário responsável pelo estabelecimento;
g) ART do engenheiro responsável pelo projeto (CREA da região);
h) plantas:
1. de situação (escala 1:500);
2. planta baixa (escala 1:100);
3. fachada (escala 1:50);
4. cortes (escala 1:50);
5. hidrossanitário (escala 1:100);
6. detalhes de equipamentos (escala 1:100).

§1º Nas plantas deverão ser observadas as seguintes cores:
I - estabelecimentos novos, cor preta;
II - estabelecimentos a reconstruir, reformar ou ampliar:
a) cor preta para as partes conservadas;
b) vermelha para as partes a serem construídas;
c) cor amarela para as partes a serem demolidas;
d) cor azul os elementos construídos em ferro;
e) cor cinza, pontuado de nanquim para as partes de concreto;
f) cor "terra de siene" para as partes em madeira;
g) as plantas do projeto devem conter orientação quanto aos pontos cardeais. Posição da construção em relação as ruas públicas e alinhamento dos terrenos e direção dos ventos.
III - fase final (registro definitivo no S.I.M.)
a) termo de compromisso;
b) requerer vistoria de conclusão das obras;
c) apresentar documentos do órgão ambiental referentes a licença de instalação e licença de operação, se for o caso;
d) apresentar análise completa (Microbiológica e Físico-Química) da água de abastecimento, realizada por um órgão oficial;
e) cópia dos documentos pessoais do proprietário;
f) cópia do contrato ou estatuto social da firma, registrada no órgão competente (no caso de firma constituída);
g) cópia da Inscrição Estadual;

§2º Toda a documentação supracitada deve ser entregue em duas vias.

Art. 25. A instalação do S.I.M., depois de cumprida as exigências acima, se fará através da lavratura da ata, que será assinada pelas autoridades sanitárias competentes e representantes do estabelecimento, ou presente.

Art. 26. Nenhum estabelecimento pode obter o número de registro efetivamente, sem que os rótulos dos principais produtos e subprodutos a serem fabricados estejam previamente aprovados e registrados no S.I.M.

Art. 27. Desde que trate de pequenos estabelecimentos, a juízo do S.I.M. podem ser aceitos, para estudo preliminar simples "croquis" ou desenhos.

Art. 28. Serão rejeitados projetos grosseiramente desenhados com rasuras e indicações imprecisas, quando apresentados para efeito de registro.

Art. 29. As firmas construtoras não darão inicio as construções de estabelecimentos sujeitos a Inspeção Municipal, sem que os projetos tenham sido previamente aprovados pelo S.I.M.

Art. 30. As autoridades municipais não permitirão o inicio da construção de qualquer estabelecimento de produtos de origem animal, para comércio municipal sem que os projetos tenham sido aprovados pelo S.I.M.

Art. 31. Para registro no S.I.M deverá ser apresentado o boletim oficial do exame da água de abastecimento, com resultado de acordo com os padrões microbiológicos e físico-químicos estabelecidos em legislação específica pelo órgão competente.

Parágrafo único. Mesmo que o resultado da análise seja dentro dos padrões estabelecidos pela legislação, o S.I.M poderá exigir, de acordo com as circunstâncias locais, o tratamento da água.

Art. 32. Qualquer ampliação remodelação ou construção nos estabelecimentos registrados, tanto de suas dependências como instalações, só poderá ser feito após aprovação prévia dos projetos.

Art. 33. Não será registrado o estabelecimento destinado a produção de alimentos para consumo humano, quando situado nas proximidades de outro que, por sua natureza, possa prejudicá-lo.

Art. 34. Autorizado o registro, uma via dos documentos será entregue ao interessado e a outra arquivada nas dependências do S.I.M.

Art. 35. Satisfeitas as exigências fixadas no presente Regulamento o S.I.M autorizará a expedição do "CERTIFICADO DE REGISTRO" constando o número do registro, nome da firma, classificação do estabelecimento, localização (município, cidade, vila e povoado) e outros detalhes necessários.

Art. 36. O S.I.M poderá determinar a inspeção periódica das obras em andamento nos estabelecimentos em construção ou remodelação, tendo-se em vista o plano aprovado.

Art. 37. O S.I.M poderá auxiliar na orientação dos diversos tipos de estabelecimentos de produtos de origem animal.

Seção II
TRANSFERÊNCIA DE REGISTRO

Art. 38. Nenhum estabelecimento registrado pode ser vendido ou arrendado, sem que concomitantemente seja feita a competente transferência de responsabilidade do registro para a nova firma.

§1° No caso do comprador ou arrendatário se negar a promover, deve ser feito, pelo vendedor ou locador, imediata comunicação escrita ao S.I.M, esclarecendo os motivos da recusa.
§2° As firmas responsáveis por estabelecimentos registrados durante as fases do processamento da transação comercial, devem notificar aos interessados na compra ou arrendamento a situação em que se encontram, de acordo com as exigências deste Regulamento.

§3° Enquanto a transferência não se efetuar, continua responsável pelas irregularidades que se verifiquem no estabelecimento, a firma em nome da qual esteja registrado.

§4° No caso do vendedor ou locador ter feito a comunicação a que se refere o parágrafo 1°, e o comprador ou locatário não apresentar dentro do prazo de no máximo trinta dias, os documentos necessários a transferência respectiva, o registro do estabelecimento será cassado, o qual só será reestabelecido depois de cumprida a exigência legal.

§5° Adquirido o estabelecimento por compra ou arrendamento dos imóveis respectivos e realizada a transferência do registro, a nova firma é obrigada a cumprir todas as exigências formuladas ao anterior responsável, sem prejuízo de outras que venham a ser determinadas.

Art. 39. O processo de transferência deve obedecer no que lhe for aplicável, ao mesmo critério estabelecido para o registro.

Seção III
Obrigações das Firmas

Art. 40. Ficam os proprietários de estabelecimentos obrigados a:
I - observar e fazer observar todas as exigências contidas no presente Regulamento;
II - fornecer pessoal necessário e habilitado, bem como material adequado julgado indispensável aos trabalhos complementares de inspeção, inclusive acondicionamento para a coleta e envio de amostras para exames de laboratório;
III - fornecer até o quinto dia útil de cada mês, subsequente ao vencido, os dados estatísticos de interesse na avaliação da produção, industrialização, transporte e comércio de produtos de origem animal.
IV - dar aviso antecipado de 12(doze) horas, no mínimo, sobre a realização de quaisquer trabalhos nos estabelecimentos sob Inspeção Municipal permanente, mencionando sua natureza e hora de início e provável conclusão;
V - avisar, com antecedência, da chegada de gado e fornecer todos os dados que sejam solicitados pela Inspeção Municipal;
VI - fornecer gratuitamente alimentação ao pessoal da inspeção, quando os horários para as refeições não permitam que os servidores as façam em suas residências, a juízo do inspetor junto ao estabelecimento;
VII - fornecer material próprio e utensílios para guarda, conservação e transporte de matéria-prima e produtos normais e peças patológicas, que devem ser remetidos as dependências do S.I.M., ou a outros órgãos;
VIII - fornecer armários, mesa, arquivos, mapas, livros e outras matérias destinadas a Inspeção Municipal, no caso de estabelecimentos sob inspeção permanente, para seu uso exclusivo;
IX - manter em dia o registro do recebimento de animais e matéria-prima, especificando procedência, qualidade, produtos fabricados, saída e destino dos mesmo;
X - manter pessoal habilitado na direção dos trabalhos técnicos do estabelecimento;
XI - recolher as taxas de inspeção sanitária, previstas na legislação vigente.
§1º O pessoal, quando fornecido pelo estabelecimento fica sob as ordens diretas do Inspetor Municipal.
§2º O material fornecido pelas empresas constitui patrimônio das mesmas, porém, fica a disposição e sob a responsabilidade da Inspeção Municipal.
§3º Cancelado o registro, o material pertencente ao serviço de inspeção oficial, inclusive de natureza cientifica, o arquivo e os carimbos oficiais da Inspeção Municipal, serão recolhidos à sede do S.I.M.

Seção IV
Condições gerais para implantação de estabelecimentos

Art. 41. Os estabelecimentos de produtos de origem animal devem satisfazer as seguintes condições:
I - situados em zonas isentas de odores indesejáveis, lixos, objetos em desuso, animais, insetos e de contaminantes ambientais como fumaça e poeira;
II - devem ser localizados em áreas que não estejam sujeitas a inundação;
III - ser fisicamente isolados de residências e outras dependências;
IV - as vias e áreas que se encontram dentro dos limites do estabelecimento deverão ter uma superfície compacta e/ou pavimentada, apta para o trânsito de veículos, com escoamento adequado e meios que permitam a sua limpeza.
V - estar suficientemente afastados dos limites das vias públicas, possuir área disponível para circulação interna de veículos, ter acesso direto e independente, não comum a outros usos.
VI - o ambiente interno deve ser fechado, com os banheiros e vestiários separados;
VII - o estabelecimento deve possuir layout adequado ao processo produtivo com número, capacidade e distribuição das dependências de acordo com o ramo de atividade, volume de produção e expedição. Apresentar fluxo de produção ordenado, linear e sem cruzamentos.
VIII - as instalações deverão ser construídas com materiais resistentes a corrosão, que possam ser limpos com facilidade e deverão estar providas de meios adequados para o fornecimento de água em quantidade suficiente.
IX. as áreas para recepção e depósito de matérias-primas, ingredientes e embalagens devem ser separadas das áreas de produção, armazenamento e expedição do produto final;
X. as áreas de armazenamento e expedição deverão garantir condições adequadas para a conservação das embalagens e características de identidade e qualidade do produto;
XI - encontrar-se em adequado estado de conservação, isentos de defeitos, rachaduras, trincas, buracos, umidade, bolor, descascamentos e outros;
XII - o piso deve ser de material resistente ao impacto, impermeáveis, laváveis e antiderrapantes, não podem apresentar rachaduras e devem facilitar a limpeza e desinfecção;
XIII - o sistema de drenagem deve ser dimensionado adequadamente, de forma a impedir o acúmulo de resíduos e os ralos com sifões e grelhas colocados em locais adequados de forma a facilitar o escoamento e proteger contra a entrada de insetos;
XIV - nas áreas de manipulação de alimentos as paredes deverão ser lisas, de cor clara, construídas e revestidas de materiais não absorventes e laváveis;
XV - os ângulos entre as paredes, as paredes e os pisos, e as paredes e o teto deverão ser de fácil limpeza;
XVI - a ventilação em todas as dependências deve ser suficiente, respeitadas as peculiaridades de ordem tecnológica cabíveis;
XVII - o estabelecimento deve dispor de luz abundante, natural e artificial;

XVIII - as portas devem apresentar dispositivo de fechamento imediato, sistema de vedação contra insetos e outras fontes de contaminação e ser de fácil abertura, de forma a ficarem livres os corredores e passagens;
XIX - possuir janelas e basculantes providos de proteções contra pragas e em bom estado de conservação;
XX - as portas e janelas deverão ser construídas de material não absorvente e de fácil limpeza, de forma a evitar o acúmulo de sujidades;
XXI - paredes com pé-direito com dimensão compatível com a atividade;
XXII - a água deve ser potável, encanada sob pressão em quantidade compatível com a demanda do estabelecimento, cuja fonte, canalização e reservatório deverão estar protegidos para evitar qualquer tipo de contaminação;
XXIII - os estabelecimentos deverão dispor de um sistema eficaz de evacuação de efluentes e águas residuais, o qual deverá ser mantido, a todo momento, em bom estado de funcionamento e de acordo com o órgão ambiental competente;
XXIV - todos os estabelecimento deverão conter vestiários, sanitários e banheiros adequados ao número de funcionários, convenientemente situados e não poderão ter comunicação direta com as áreas onde os alimentos são manipulados;
XXV - juntos aos sanitários devem existir lavatórios, com os elementos adequados para lavar e secar as mãos, dispostos de tal modo que o usuário tenha que passar junto a eles quando retornar à área de manipulação;
XXVI - junto às instalações a que se refere o inciso anterior deverão ser afixados avisos indicando a obrigatoriedade de higienizar as mãos após o uso dos sanitários;
XXVII - não será permitido o uso de toalhas de pano ou papel reciclado;
XXVIII - na área de industrialização deverão existir instalações adequadas, higiênicas e convenientemente localizadas para lavagem e secagem das mãos;
XXIX - as lixeiras deverão ter tampas de acionamento não manual;
XXX - deverão existir instalações adequadas para a limpeza e desinfecção dos utensílios e equipamentos de trabalho;
XXXI - dispor de energia compatível com a necessidade do estabelecimento.

Art. 42. Os equipamentos e utensílios deverão atender às seguintes condições:
I - todos os equipamentos e utensílios nas áreas de manipulação devem ser de materiais que não transmitam substâncias tóxicas, odores, sabores, e sejam não absorventes, resistentes à corrosão e capazes de resistir às operações de higienização;
II - as superfícies deverão ser lisas e isentas de imperfeições (fendas, amassaduras, etc.) que possam comprometer a higiene dos alimentos ou ser fonte de contaminação;
III - todos os equipamentos e utensílios deverão estar desenhados e construídos de modo que assegurem uma completa higienização;
IV - todos os equipamentos deverão ser utilizados, exclusivamente, para a finalidade ao qual se destinam;
V - os recipientes para materiais não comestíveis e resíduos deverão ter perfeita vedação, ser construídos de material não absorvente e resistente que facilite a limpeza e eliminação do conteúdo;
VI - os equipamentos e utensílios empregados para materiais não comestíveis ou resíduos deverão ser marcados com a indicação do seu uso e não poderão ser usados para produtos comestíveis;
VII - equipamentos de conservação dos alimentos deverão dispor de dispositivo medidor de temperatura em local apropriado e em adequado funcionamento;

Art. 43. Nenhum estabelecimento de produtos de origem animal pode ultrapassar a capacidade de suas instalações e equipamentos.

Art. 44. A construção dos estabelecimentos deve obedecer a outras exigências que estejam previstas em códigos de obras estaduais ou municipais, bem como as previstas em legislação ordinária da União, dos Estados e Municípios, desde que não colidam com as exigências de ordem sanitária ou industrial previstas neste Regulamento ou atos complementares expedidos em legislação específica pertinente a questões higiênico-sanitárias.

Art. 45. O funcionamento de estabelecimentos de produtos de origem animal só pode ser autorizado dentro do perímetro urbano ou suburbano, depois de ouvida a autoridade de Saúde Pública e a Prefeitura Municipal.

Art. 46. Quaisquer outros detalhes serão previstos em cada caso, por ocasião do exame dos projetos de construção, ampliação ou reforma de estabelecimentos ou em instruções expedidas em legislação e normativas específicas.

Art. 47. Qualquer estabelecimento que tenha seu funcionamento interrompido a pedido ou por motivos de análises microbiológicas insatisfatórias de seus produtos, por espaço superior a 6 (seis) meses, só poderá reiniciar os trabalhos mediante inspeção prévia de todas as dependências, instalações e equipamentos.

§ 1º No caso da paralisação das atividades ser decorrente de suspensão devido a contaminação do produto, além da vistoria mencionada acima, deverá ser apresentado resultados satisfatórios das análises laboratoriais.

§ 2º Será automaticamente cancelado o registro do estabelecimento que permanecer com suas atividades paralisadas no prazo superior a 1 (um) ano.

Seção V
Condições Higiênicas-Sanitárias dos Estabelecimentos

Art. 48. Todas as operações do processo de produção deverão realizar-se em condições que excluam toda a possibilidade de contaminação química, física ou microbiológica que resulte em deterioração ou proliferação de microrganismos patogênicos.

Subseção I
Água de Abastecimento

Art. 49. O estabelecimento deverá dispor de água potável em quantidade suficiente para o desenvolvimento de suas atividades, com sistema de distribuição apropriado e pressão adequada, temperatura conveniente, adequada proteção contra contaminação e que atenda os padrões fixados pela legislação brasileira vigente.

§ 1º Fica o responsável legal pelo estabelecimento obrigado a apresentar, semestralmente, o laudo de análises físico-químico e microbiológico da água de abastecimento.

§ 2º Os exames deverão ser realizados por laboratório habilitado em órgão competente.

§ 3º O reservatório de água deverá ser higienizado com intervalo máximo de 6 (seis) meses.

§ 4º O sistema de cloração deve possibilitar e garantir a dispersão do Cloro, de forma homogênea, por todo o volume de água do reservatório.

Subseção II
Instalações e Equipamentos

Art. 50. Deve ser priorizada a manutenção das instalações e equipamentos de maneira a assegurar as condições ideais de higiene, mantendo-os na forma que foi projetado, construído e instalado.

Art. 51. Todas as instalações, equipamentos e instrumentos de trabalho devem ser mantidos em condições de higiene antes, durante e após a elaboração dos produtos alimentícios.

Art. 52. Imediatamente após o término da jornada de trabalho, ou quantas vezes for necessário, deverão ser rigorosamente limpos o chão, os condutos de escoamento de água, as estruturas de apoio e as paredes das áreas de manipulação.

Art. 53. Os equipamentos de conservação dos alimentos devem atender às condições de funcionamento, higiene, iluminação e

circulação de ar, devendo ser higienizados sempre que necessário ou pelo menos uma vez por ano.

Art. 54. Todos os produtos de higienização devem ser aprovados pelo órgão de saúde competente, identificados e guardados em local adequado, fora das áreas de armazenagem e manipulação dos alimentos.

Art. 55. Os vestiários, sanitários, banheiros, as vias de acesso e os pátios que fazem parte da área industrial deverão estar permanentemente limpos.

Art. 56. Os subprodutos deverão ser armazenados de maneira adequada, sendo que, aqueles resultantes da elaboração que sejam veículos de contaminação deverão ser retirados das áreas de trabalho quantas vezes forem necessárias.

Art. 57. Os resíduos deverão ser retirados das áreas de manipulação de alimentos e de outras áreas de trabalho, sempre que for necessário. Sendo obrigatória sua retirada ao menos uma vez por dia.

Parágrafo único. Imediatamente depois da retirada dos resíduos dos recipientes utilizados para o armazenamento, todos os equipamentos que tenham entrado em contato com eles deverão ser higienizados.

Art. 58. É proibida a presença de animais nos arredores e interiores dos estabelecimentos.

Art. 59. Deverá ser aplicado um programa eficaz e contínuo de combate às pragas e vetores.
§1º Os estabelecimentos e as áreas circundantes deverão ser inspecionados periodicamente, de forma a diminuir ao mínimo os riscos de contaminação.

§2º Em caso de alguma praga invadir os estabelecimentos deverão ser adotadas medidas de erradicação.

§3º Somente deverão ser empregados praguicidas se não for possível a utilização eficaz de outras medidas de precaução.

§4º A aplicação de praguicida deverá obedecer a critérios técnicos de forma a garantir a inocuidade da matéria-prima e produtos alimentícios.

§5º Os praguicidas a que se refere o parágrafo terceiro deverão ser utilizados para os fins aos quais foram registrados no órgão competente.

Art. 60. Deverá dispor de iluminação natural ou artificial de modo que as operações possam ser realizadas de forma higiênica. A intensidade deverá ser suficiente para as operações que se destinem. As lâmpadas deverão estar protegidas, a fim de assegurar que os alimentos não sejam contaminados quando estas se quebrarem.

Art. 61. Deverão dispor de adequada ventilação para o controle de odores, vapores, condensação e umidade visando prevenir a alteração dos produtos e surgimento de condições sanitárias inadequadas do ambiente.

Subseção III
Higiene e Saúde do Colaborador

Art. 62. Os operários que trabalham na indústria de produtos de origem animal serão portadores de carteira de saúde fornecida por autoridade sanitária competente, devem apresentar condições de saúde e ter hábitos higiênicos; anualmente serão submetidos a exame em repartição de Saúde Pública, apresentando ao S.I.M. as anotações competentes em sua carteira, pelas quais se verifique que não sofrem de doenças que os incompatibilizem com os trabalhos de fabricação de gêneros alimentícios.

Art. 63. É obrigatório o uso de calçados fechados, roupas claras, limpas e conservadas, sem prejuízo dos acessórios exigidos em atividades específicas, assim como a boa higiene dos funcionários, proprietários e agentes de fiscalização nas dependências do estabelecimento.

Art. 64. Os manipuladores devem:
I - ter asseio pessoal, manter as unhas curtas, sem esmalte ou base, não usar maquiagem e adornos, tais como anéis, brincos, dentre outros;
II - usar cabelos presos e protegidos com touca;
III - lavar cuidadosamente as mãos antes e após manipular os alimentos, após qualquer interrupção da atividade, após tocar materiais contaminados e sempre que se fizer necessário;
IV - não fumar nas dependências do estabelecimento;
V- evitar cantar, assoviar e praticar todo tipo de conversa paralela e desnecessária enquanto manipulam os alimentos;
VI - proteger o rosto ao tossir ou espirrar;
VII - não comer e mascar chicletes nas áreas de manipulação dos alimentos;
VIII - evitar todo ato que possa direta ou indiretamente contaminar os alimentos.

Art. 65. Se houver a opção pelo uso de luvas e máscaras estas deverão ser mantidas em perfeitas condições de limpeza e higiene, bem como, deverão ser trocadas diariamente, ou sempre que se fizer necessário.

Parágrafo único. O uso das luvas não dispensa o operário da obrigação de lavar as mãos sempre que se fizer necessário.

Art. 66. Roupas e objetos pessoais não poderão ser guardados nas áreas de manipulação de alimentos.

Art. 67. Os manipuladores de alimentos não poderão ser veículos de qualquer tipo de contaminação.

§1º Em caso de suspeita de enfermidade, que possa de qualquer forma contaminar os alimentos, o funcionário deverá ser imediatamente afastado das atividades de manipulação, até liberação médica.

§2º Apresentando o funcionário infecções, irritação ou prurido cutâneos, feridas abertas, diarreia, ou qualquer outro tipo de enfermidade, que pela sua natureza, seja passível de contaminar os alimentos, deverá o responsável pelo estabelecimento tomar as medidas necessárias para afastar o funcionário da atividade de manipulação até que o mesmo tenha liberação médica.

Art. 68. O responsável pelo estabelecimento tomará as medidas necessárias para garantir o cumprimento das regras de higiene pessoal dos manipuladores de alimentos.

Art. 69. A inobservância dos preceitos legais contidos nesta subseção importará, ao responsável pelo estabelecimento, a culminação das sanções previstas neste regulamento.

Art. 70. Os manipuladores devem estar capacitados para as atividades desempenhadas de acordo com as Boas Práticas de Fabricação - BPF.

Subseção IV
Matéria-Prima, Ingredientes e Embalagens

Art. 71. As matérias-primas ou ingredientes utilizados na elaboração dos produtos alimentícios deverão estar limpos e em boas condições higiênico-sanitárias.

Parágrafo único. As matérias-primas ou ingredientes deverão ser inspecionados e classificados antes de seguirem para a industrialização.

Art. 72. As matérias-primas, ingredientes ou produtos alimentícios industrializados, armazenados, acondicionados ou transportados devem estar dentro do prazo de validade.

Art. 73. Os métodos de conservação dos produtos alimentícios deverão ser controlados de forma a proteger contra a contaminação, deterioração após o processamento e ameaça de risco à saúde pública.

Art. 74. Todo o material empregado no processo de embalagem de alimentos deverá ser armazenado em local destinado a esta finalidade e em condições de sanidade e limpeza.

Art. 75. É proibida a reutilização de embalagens.

Art. 76. Todos os produtos alimentícios devem ser embalados de forma a garantir a sua inviolabilidade.

Art. 77. As embalagens ou recipientes deverão ser inspecionados e, se necessário, higienizados imediatamente antes do uso, com o objetivo de assegurar sua inocuidade.

Art. 78. Deverá ser assegurada a adequada rotatividade dos estoques de matérias-primas, ingredientes e produtos alimentícios.

Art. 79. Os veículos destinados ao transporte de alimentos refrigerados ou congelados devem dispor de meios que permitam verificar a temperatura e, quando necessário, a umidade que devem ser mantidas dentro dos níveis adequados.

CAPÍTULO IV
INSPEÇÃO INDUSTRIAL HIGIÊNICO-SANITÁRIO

Seção I
Leite e Derivados

Art. 80. Entende-se por leite, sem outra especificação, o produto oriundo da ordenha completa e ininterrupta, em condições de higiene, de vacas sadias, bem alimentadas e descansadas. O leite de outros animais deve denominar-se segundo a espécie de que proceda;

Art. 81. Entende-se por Leite Pasteurizado tipo A o leite classificado quanto ao teor de gordura em integral, semidesnatado ou desnatado, produzido, beneficiado e envasado em estabelecimento denominado "Granja Leiteira", observadas as prescrições contidas no presente Regulamento Técnico;
Parágrafo único. Imediatamente após a pasteurização, o produto assim processado deve apresentar teste qualitativo negativo para fosfatase alcalina, teste positivo para peroxidase e enumeração de coliformes a 30/35ºC (trinta/trinta e cinco graus Celsius) menor do que 0,3 NMP/mL (zero vírgula três Número Mais Provável / mililitro) da amostra.

Art. 82. "Granja Leiteira" é o estabelecimento destinado à produção, pasteurização e envase de leite Pasteurizado tipo A para o consumo humano, podendo, ainda, elaborar derivados lácteos a partir de leite de sua própria produção.

Parágrafo único. Possuir, obrigatoriamente, equipamento para a ordenha mecânica, pré-filtragem e bombeamentoaté o tanque de depósito (este localizado na dependência de beneficiamento e envase) em circuitofechado, não sendo permitida a ordenha manual ou ordenha mecânica em sistema semifechado, tipo "balde-ao-pé" ou similar.

Art. 83. Sanidade: a sanidade do rebanho leiteiro deve ser atestada por médico veterinário, nos termos discriminados abaixo e em normas e regulamentos técnicos específicos, sempre que requisitado pelas Autoridades Sanitárias. As atribuições do médico veterinário responsável pela granja leiteira incluem:
I - Controle sistemático de parasitoses;
II - Controle sistemático de mastites;
III - Controle rigoroso de brucelose (*Brucellaabortus*) e tuberculose (*Mycobacterium bovis*): o estabelecimento de criação deve cumprir normas e procedimentos de profilaxia e saneamento com o objetivo de obter certificado de livre de brucelose e de tuberculose, em conformidade com o Regulamento Técnico do Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose Animal;

Art. 84. Requisitos físico-químicos do Leite Cru Refrigerado Tipo A Integral:
I - Gordura (g/100 g): min. 3,0;
II - Acidez, em g de ácido láctico/100ml: 0,14 a 0,18;
III - Densidade relativa, 15/15°C, g/ml: 1,028 a 1,034;
IV - Índice crioscópico: - 0,530ºH a -0,550ºH (equivalentes a -0,512ºC e a -0,531ºC);
V - Sólidos Não-Gordurosos (g/100g): mín. 8,4;
VI - Proteína Total (g/100 g): mín. 2,9, e;
VII - Estabilidade ao Alizarol 72% (v/v): Estável.

Art. 85. Requisitos físico-químicos do Leite Pasteurizado Tipo A:
I - Gordura (g/100 g): min. 3,0 (integral), 0,6 a 2,9 (semidesnatado) e máx. 0,5 (desnatado);
II - Acidez, em g de ácido láctico/100ml: 0,14 a 0,18;
III - Sólidos Não-Gordurosos (g/100g): mín. 8,4;
IV - Índice crioscópico: - 0,530ºH a -0,550ºH (equivalentes a -0,512ºC e a -0,531ºC);
V - Estabilidade ao Alizarol 72% (v/v): Estável.
VI - Teste Enzimático - Prova de fosfatase alcalina: Negativo, e;
VII - Teste Enzimático - Prova de peroxidase: Positiva.
Art. 86. Entende-se por Leite Cru Refrigerado o leite produzido nas propriedades rurais do território nacional e destinado à obtenção de Leite Pasteurizado para consumo humano direto ou para transformação em derivados lácteos em todos os estabelecimentos de laticínios submetidos à inspeção sanitária oficial.

Parágrafo único. Refrigerado e transportado em carro tanque isotérmico da propriedade rural para um Posto de Refrigeração de leite ou estabelecimento industrial adequado, para ser processado.

Art. 87. Requisitos físico-químicos do Leite Cru Refrigerado:
I - Gordura (g/100 g): min. 3,0;
II - Acidez, em g de ácido láctico/100ml: 0,14 a 0,18;
III - Densidade relativa, 15/15°C, g/ml: 1,028 a 1,034;
IV - Índice crioscópico: - 0,530ºH a -0,550ºH (equivalentes a -0,512ºC e a -0,531ºC);
V - Sólidos Não-Gordurosos (g/100g): mín. 8,4, e;
VI - Proteína Total (g/100 g): mín. 2,9.

Art. 88. Entende-se por Leite Pasteurizado o leite fluido elaborado a partir do Leite Cru Refrigerado na propriedade rural, que apresente as especificações de produção, de coleta e de qualidade dessa matéria-prima contidas em Regulamento Técnico próprio e que tenha sido transportado a granel até o estabelecimento processador.

Art. 89. Requisitos físico-químicos do Leite Pasteurizado:
I - Gordura (g/100 g): min. 3,0 (integral), 0,6 a 2,9 (semidesnatado) e máx. 0,5 (desnatado);
II - Acidez, em g de ácido láctico/100ml: 0,14 a 0,18;
III - Sólidos Não-Gordurosos (g/100g): mín. 8,4;
IV - Índice crioscópico: - 0,530ºH a -0,550ºH (equivalentes a -0,512ºC e a -0,531ºC);
V - Estabilidade ao Alizarol 72% (v/v): Estável.

Art. 90. Entende-se por pasteurização o emprego conveniente do calor, com o fim de destruir totalmente a flora microbiana patogênica sem alteração sensível da constituição física e do equilíbrio do leite, sem prejuízo dos seus elementos bioquímicos, assim como de suas propriedades organolépticas normais.

§ 1º Permite-se os seguintes processos de pasteurização:
I - pasteurização lenta, que consiste no aquecimento do leite a 62 - 65º C (sessenta e dois a sessenta e cinco graus centígrados) por 30 (trinta) minutos, mantendo-se o leite em grande volume sob agitação mecânica, lenta, em aparelhagem própria;
II - pasteurização de curta duração, que consiste no aquecimento do leite em camada laminar a 72 a 75º C (setenta e dois a setenta e cinco graus centígrados) por 15 a 20 (quinze a vinte) segundos, em aparelhagem própria.
III - deve ser pasteurizada em equipamento de placas, dotado de painel de controle com termo registrador e termorregulador automáticos, válvula automática de desvio de fluxo, termômetros e torneiras de prova, seguindo-se resfriamento imediato em aparelhagem a placas até temperatura igual ou inferior a 4ºC (quatro graus Celsius) e envase em circuito fechado no menor prazo possível, sob condições que minimizem contaminações;

§ 2º É proibida a repasteurização do leite, salvo quando para fins industriais;

§3º Em estabelecimentos de laticínios de pequeno porte pode ser adotada a pasteurização lenta para a produção de leite pasteurizado para abastecimento público ou para a produção de derivados lácteos.

Art. 91. As questões relacionadas aos produtos e subprodutos não mencionados neste regulamento seguirão as condições preconizadas nas normas gerais de inspeção e regulamentos técnicos de identidade e qualidade dos produtos correlacionados.

Seção II
Ovos e Derivados

Art. 92. Só podem ser expostos ao consumo público ovos frescos ou conservados, quando previamente submetidos à exame e classificação previstos neste Regulamento.

Parágrafo único. Consideram-se ovos frescos os que não forem conservados por qualquer processo e se enquadrem na classificação estabelecida neste Regulamento.

Art. 93. Pela simples designação "ovos" entendem-se os ovos de galinha.

Parágrafo único. Os demais serão acompanhados de designação da espécie de que procedam.

Art. 94. Os ovos para consumo no município devem ser inspecionados e classificados em estabelecimentos registrados, designados "Entrepostos".

Art. 95. Os entrepostos de ovos deverão adotar um sistema de identificação das partidas, agrupando-as em lotes convenientemente numerados, de modo a ser possível o reconhecimento da procedência, logo após a conclusão dos trabalhos de classificação.

Art. 96. A Inspeção dos ovos incidirá sobre as seguintes características:
I - verificação das condições de embalagem, sendo vetada a sua reutilização;
II - apreciação geral do estado de limpeza e integridade da casca dos ovos;
III - o exame pela ovoscopia.

Art. 97. Todos os recipientes destinados à embalagem de ovos, julgados em mal estado ou impróprio, devem ser apreendidos e inutilizados.

Art. 98. A ovoscopia deve ser realizada em câmara destinada exclusivamente a essa finalidade.
Art. 99. O ovo será classificado em grupos, classes e tipos, segundo a coloração da casca, qualidade e peso:
I - da coloração:
a) branco: enquadra-se neste grupo o ovo que apresente casca de colocação branca ou esbranquiçada;
b) vermelho: enquadra-se neste grupo o ovo que apresente casca de coloração avermelhada.
II - da qualidade:
a) classe A:
1. casca limpa, integra e sem deformação;
2. câmara de ar fixa e com o máximo de 4 (quatro) milímetros de altura;
3. clara límpida, transparente, consistente e com as chalazas intactas;
4. gema translúcida, consistente, centralizada e sem desenvolvimento do germe.
b) classe B:
1. casca limpa, integra, permitindo-se ligeira deformação e discretamente manchada;
2. câmara de ar fixar e com o máximo de 6 (seis) milímetros de altura;
3. clara límpida, transparente, relativamente consistente e com as chalazas intactas;
4. gema consistente, ligeiramente descentralizada e deformada, porém com contorno definido e sem desenvolvimento do germe.
c) classe C:
1. casca limpa, integra, admitindo-se defeitos de textura, contorno e manchada;
2. câmara de ar solta e com o máximo de 10 (dez) milímetros de altura;
3. clara com ligeira turvação, relativamente consistente e com as chalazas intactas;
4. gema descentralizada e deformada, porém com contorno definido e sem desenvolvimento do germe.
III – do peso:
a) tipo 1 (extra) - com peso mínimo de 60 (sessenta) gramas por unidade ou 720 (setecentos e vinte) gramas por dúzia;
b) tipo 2 (grande) - com peso mínimo de 55 (cinquenta e cinco) gramas por unidade ou 660 (seiscentos e sessenta) gramas por dúzia;
c) tipo 3 (médio) - com peso mínimo de 50 (cinquenta) gramas por unidade ou 600 (seiscentos) gramas por dúzia;
d) tipo 4 (pequeno) - com peso mínimo de 45 (quarenta e cinco) gramas por unidade ou 540 (quinhentos e quarenta) gramas por dúzia;
e) tipo 5 (industrial) – com peso inferior a 45 (quarenta e cinco) gramas por unidade.
Parágrafo único. A denominação de venda dos ovos será de acordo com o que se encontra vigente na legislação federal.

Art. 100. São considerados "Industrial" os ovos que não se enquadrarem nas características fixadas nos artigos anteriores, mas forem considerados em boas condições, podendo ser destinados ao emprego em confeitarias, padarias e similares ou à industrialização.

Art. 101. A administração dos entrepostos comunicará obrigatoriamente aos fornecedores ou proprietários de ovos, a classificação obtida.

Art. 102. Os ovos partidos ou trincados, quando considerados em boas condições, podem também ser destinados a confeitarias, padarias e estabelecimentos similares, ou transformados em conserva, desde que o estabelecimento disponha de instalações e equipamento adequados para tanto.

Parágrafo único. Quando o estabelecimento não se dedicar ao preparo dessas conservas, os ovos partidos ou trincados podem ser encaminhados a outros estabelecimentos registrados no S.I.M., satisfeitas exigências previstas para os classificados "Industrial".

Art. 103. Os ovos enquadrados em uma classificação não podem ser vendidos de mistura com os de outra.

Art. 104. Os ovos serão reinspecionados tantas vezes quantas a Inspeção Municipal julgar necessário.

Art. 105. São considerados impróprios para consumo os ovos que apresentem:
I - alterações da gema e da clara (gema aderente à casca, gema arrebentada, com manchas escuras, presença de sangue alcançando também a clara, presença de embrião com mancha orbitária ou em adiantado estado de desenvolvimento);
II - mumificação (ovo seco);
III - podridão (vermelha, negra ou branca);
IV - presença de fungos, externa ou internamente);
V - cor, odor ou sabor anormais;
VI - ovos sujos externamente por materiais estercorais ou que tenham estado em contato com substâncias capazes de transmitir odores ou sabores estranhos, que possam infectá-los ou infestá-los;
VII - rompimento da casca e da membrana testácea, desde que seu conteúdo tenha entrado em contato com material de embalagem;
VIII - quando contenham substâncias tóxicas;
IX - por outras razões a juízo da Inspeção Municipal.

Art. 106. Sempre que a Inspeção Municipal julgar necessário, remeterá amostras de ovos à laboratórios credenciados, para exame microbiológico.

Art. 107. Mediante a interdição da propriedade rural pelo órgão de defesa sanitária animal competente, onde seja constatado qualquer surto de doença infectocontagiosa que justifique tal medida, o destino da produção seguirá as prerrogativas do foco instalado.

Art. 108. Os ovos devem ser acondicionados em caixas padrões, indicando nas testeiras os tipos contidos.

Art. 109. Os ovos devem ser acondicionados em embalagens que deverão proporcionar uma proteção adequada para reduzir ao mínimo a contaminação, evitar danos e permitir uma etiquetagem adequada.

Parágrafo único. Os ovos devem ser acondicionados com o polo mais arredondado para cima, evitando-se colocar ovos grandes em células pequenas ou pouco profundas.

Art. 110. Na embalagem de ovos, com ou sem casca, é proibido acondicionar em um mesmo envase, caixa ou volume:
I - ovos oriundos de espécies diferentes;
II - ovos frescos e conservados;
III - ovos de classe ou categoria diferentes.

Art. 111. As questões relacionadas à fábrica de conservas de ovos seguirão as condições e orientações preconizadas nas normas gerais de inspeção e regulamentos técnicos de identidade e qualidade dos produtos correlacionados.

Seção III
Mel e Produtos Apícolas

Art. 112. Entendem-se por "Mel", o produto alimentício produzido por abelhas melíferas, a partir do néctar das flores ou das secreções procedentes de partes vivas das plantas ou de excreções de insetos sugadores de plantas que ficam sobre partes vivas de plantas, que as abelhas recolhem, transformam, combinam com substâncias específicas próprias, armazenam e deixam madurar nos favos da colmeia.

Art. 113. A classificação do mel seguirá as disposições preconizadas nas normas técnicas higiênico-sanitárias e tecnológicas para mel, cera de abelhas e derivados e regulamento técnico de identidade e qualidade do mel e produtos apícolas (legislação federal).
I. por sua origem:
a) mel floral: é o mel obtido dos néctares das flores.
1. melunifloral ou monofloral: quando o produto proceda principalmente da origem de flores de uma mesma família, gênero ou espécie e possua características sensoriais, físico-químicas e microscópicas próprias.
2. mel multifloral ou polifloral: é o mel obtido a partir de diferentes origens florais.
b) melato ou mel de melato: é o mel obtido principalmente a partir de secreções das partes vivas das plantas ou de excreções de insetos sugadores de plantas que se encontram sobre elas.
II. de acordo com o procedimento de obtenção de mel do favo:
a) mel escorrido: é o mel obtido por escorrimento dos favos desoperculados, sem larvas;
b) mel prensado: é o mel obtido por prensagem dos favos, sem larvas;
c) mel centrifugado: é o mel obtido por centrifugação dos favos desoperculados, sem larvas.
III. de acordo com sua apresentação e/ou processamento:
a) mel: é o mel em estado líquido, cristalizado ou parcialmente cristalizado;
b) mel em favos ou mel em secções: é o mel armazenado pelas abelhas em células operculadas de favos novos, construídos por elas mesmas, que não contenha larvas e comercializado em favos inteiros ou em secções de tais favos;
c) mel com pedaços de favo: é o mel que contém um ou mais pedaços de favo com mel, isentos de larvas;
d) mel cristalizado ou granulado: é o mel que sofreu um processo natural de solidificação, como consequência da cristalização dos açúcares;
e) mel cremoso: é o mel que tem uma estrutura cristalina fina e que pode ter sido submetido a um processo físico, que lhe confira essa estrutura e que o torne fácil de untar;
f) mel filtrado: é o mel que foi submetido a um processo de filtração, sem alterar o seu valor nutritivo.
IV. de acordo com a cor:
a) branco d´água;
b) extra branco;
c) branco;
d) âmbar claro;
e) âmbar;
f) âmbar-escuro.

Art. 114. O mel poderá apresentar-se a granel ou fracionado. Deve ser acondicionado em embalagem apta para alimento, adequada para as condições previstas de armazenamento e que confira proteção adequada contra contaminação.

Parágrafo único. O mel em favos e o mel em pedaços de favos devem ser acondicionados em embalagens destinadas para sua venda direta ao público.

Art. 115. A denominação de venda seguirá a classificação conforme sua origem:

§1º A designação "Mel" será utilizada para o mel floral e suas variações.

§2º A designação "Melato" ou "Mel de Melato" será utilizada para o mel obtido principalmente a partir de secreções das partes vivas das plantas ou secreções de insetos sugadores de plantas que se encontram sobre elas.

Art. 116. O mel é uma solução concentrada de açúcares com predominância de glicose e frutose, contendo uma mistura complexa de outros hidratos de carbono, enzimas, aminoácidos, ácidos orgânicos, minerais, substâncias aromáticas, pigmentos e grãos de pólen, podendo conter cera de abelhas procedente do processo de extração. Para verificação da qualidade do mel, serão realizadas as seguintes análises:
I. análise de rotina:
a) umidade: máxima 20%;
b) acidez: máximo 40 milequivalentes;
c) prova de Piehe: negativa;
d) prova de Lund: positiva (0,6 a 3 ml).
II. análises complementares:
a) classificação da cor;
b) pH: valor médio 3,3 – 4,6;
c) índice em formol: valor médio 4,5 – 15 ml/kg;
d) cinzas: teor máximo tolerado 0,6%;
e) açúcares redutores de glicose: mínimo 72%;
f) açúcares redutores de sacarose: máximo 10%;
g) insolúveis: máximo 1%;
h) hidroximetilfurfural (HMF): máximo 40 mg/kg
i) atividade diastásica ou amílica (amilase): mínimo de 8 – tolera-se 3, desde que a reação de HMF seja menor que 15mg/kg.
j) atividade sacarática ou de invertase: mínimo 7 – tolera-se 2 desde que a reação de HMF seja menor que 5 mg/kg.

Art. 117. O mel é considerado impróprio para o consumo quando apresentar:
I - resíduos estranhos que traduzam falta de escrúpulos na extração e embalagem;
II - alteração ou fermentação com formação de espuma superficial;
III - presença de germes patogênicos ou flora microbiana capaz de alterá-lo com o tempo;
IV - acidez elevada, odor ou sabor anormais;
V - correção prejudicial à saúde humana.

Art. 118. Será considerado fraudado o mel que revelar a presença de:
I - adoçantes naturais ou artificiais;
II - substâncias aromatizantes;
III - amido (reação lugol negativa) gelatina ou quaisquer outros espessantes;
IV - conservadores ou corantes de qualquer natureza;
V - redutores de acidez.

Art. 119. O estabelecimento poderá produzir outros produtos apícolas desde que haja um fluxo racional dos trabalhos respeitando as particularidades da produção de cada produto.
§1º Entende-se por "Apitoxina" o produto de secreção das glândulas abdominais (glândulas do veneno) das abelhas operárias e armazenado no interior da bolsa de veneno.

§2º Entende-se por "Cera de Abelhas" o produto de consistência plástica, de cor amarelada, muito fusível, secretado pelas abelhas para formação dos favos nas colmeias.

§3º Entende por "Geleia Real" o produto da secreção do sistema glandular cefálico (glândulas hipofaringeanas e mandibulares) das abelhas operárias, coletado até 72 (setenta e duas) horas.

§4º Entende por "Geleia Real Liofilizada" o produto da secreção do sistema glandular cefálico (glândulas hipofaringeanas e mandibulares) das abelhas operárias, coletado até 72 (setenta e duas) horas, que sofreu uma desidratação pelo processo de liofilização.

§5º Entende-se por "Pólen Apícola" o resultado da aglutinação do pólen das flores, efetuada pelas abelhas operárias, mediante néctar e suas substâncias salivares, o qual é recolhido no ingresso da colmeia.

§6º Entende-se por "Própolis" o produto oriundo de substâncias resinosas, gomosas e balsâmicas, colhidas pelas abelhas, de brotos, flores e exsudatos de plantas, nas quais a abelhas acrescentam secreções salivares, cera e pólen para elaboração final do produto.

§7º Entende-se por "Extrato de Própolis" o produto proveniente da extração dos componentes solúveis da Própolis em álcool neutro (grau alimentício) por processo tecnológico adequado.

Art. 120. É permitida a fabricação de produtos derivados de mel, como o "Hidromel", "Vinho de mel", "Vinagre de mel" e outros, desde que a fórmula seja previamente aprovada pelo órgão competente, ouvidas as autoridades da Saúde Pública.

Art. 121. As questões referentes as instalações, equipamentos, classificação, rotulagem, critérios de inspeção e demais itens pertinentes a inspeção de mel e produtos apícolas não tratados neste Regulamento seguirão as legislações específicas e vigentes.

Seção IV
Pescado e derivados

Art. 122. A denominação genérica "Pescado" neste regulamento, compreenderá os peixes destinados ao consumo humano.
§1º Entende-se por peixes os animais aquáticos de sangue frio.
§ 2º Excluem-se os mamíferos aquáticos, os animais invertebrados e os anfíbios.
§ 3º Havendo demanda de beneficiamento ou industrialização de crustáceos, moluscos ou anfíbios com destino ao consumo humano, estes serão devidamente normatizado ou remeter-se-á à legislação vigente.

Art. 123. O pescado em natureza pode ser:
I - fresco;
II - resfriado;
III - congelado.

§ 1° Entende-se por "fresco" o pescado dado ao consumo, devidamente eviscerado, sem ter sofrido qualquer processo de conservação, a não ser a ação do gelo.

§ 2° Entende-se por "resfriado" o pescado, devidamente eviscerado e acondicionado em gelo e mantido em temperatura entre - 0,5 a 2°C (menos de meio grau Celsius a dois graus Celsius).

§ 3° Entende-se por "congelado" o pescado, devidamente eviscerado e tratado por processos adequados de congelamento em temperatura não superior à - 25°C (menos vinte e cinco graus Celsius).

Art. 124. Depois de submetido ao congelamento o pescado deve ser mantido em câmara frigorífica a -15°C (menos quinze graus Celsius).

Art. 125. É obrigatória a evisceração do pescado, seja como produto pronto para comercialização ou matéria-prima.

Art. 126. O pescado fresco próprio para consumo deverá apresentar as seguintes características organoléticas:
I - caracteres sensoriais:
a) aparência: deverá apresentar-se com todo o frescor da matéria prima convenientemente conservada; deverá estar isento de toda e qualquer evidencia de decomposição, manchas por hematomas, coloração distinta à normal para a espécie considerada, incisões ou rupturas das superfícies externas.
b) escamas: unidas entre si e fortemente aderidas a pele; devem ser translúcidas e com brilho metálico. Não devem ser viscosas.
c) pele: úmida, tensa e bem aderida.
d) mucosidade: em espécies que a possuem, deve ser aquosa e transparente.
e) olhos: devem ocupar a cavidade orbitária e ser brilhante e transparente.
f) opérculo: rígido, deve oferecer resistência à sua abertura. A face interna deve ser nacarada, os vasos sanguíneos cheios e fixos.
g) brânquias: de cor rosa ao vermelho intenso, úmidas e brilhantes, ausência ou discreta presença de muco.
h) abdome: tenso, sem diferença externa com a linha ventral.; a sua evisceração, o peritônio deverá apresentar-se muito bem aderido às paredes, as vísceras inteiras, bem diferenciadas, brilhantes e sem dano aparente.
i) músculos: aderidos aos ossos fortemente e de elasticidade marcante.
j) odor, sabor e cor: característicos da espécie que se trate.
II - parâmetros físico-químicos
a) bases voláteis totais: inferior a 30 mg de nitrogênio/100g de carne, excluídos os elasmobrânquios.
b) histamina: nível máximo por 100 ppm no músculo nas espécies pertencentes às famílias Scombridae, Scombresocidae, Clupeidar, Coryyphaenidae, Pomatomidae.

Art. 127. O julgamento das condições sanitárias do pescado resfriado e do congelado será realizado de acordo com as normas previstas para o pescado fresco, naquilo que lhes for aplicável.

Art. 128. Considera-se impróprio para o consumo, o pescado:
I - de aspecto repugnante, mutilado, traumatizado ou deformado;
II - que apresente coloração, cheiro ou sabor anormais;
III - portador de lesões ou doenças microbianas que possam prejudicar a saúde do consumidor;
IV - que apresente infestação muscular maciça por parasitas, que possam prejudicar ou não a saúde do consumidor;
V - tratado por antissépticos ou conservadores não aprovados pelo órgão competente;
VI - proveniente de águas contaminadas ou poluídas;
VII - procedentes de pesca realizada em desacordo com a legislação vigente ou recolhido já morto, salvo quando capturado em operações de pesca;
VIII - em mau estado de conservação;
IX - quando não se enquadrar nos limites físicos e químicos fixados para o pescado fresco.
Art. 129. Entende-se por derivados do pescado os produtos e subprodutos, comestíveis ou não, com ele elaborados no todo ou em parte.

Art. 130. O pescado recebido nos estabelecimentos industriais só poderá ser utilizado na elaboração de produtos comestíveis depois de submetidos a Inspeção Sanitária.

§ 1° Será também examinada ao entrar no estabelecimento qualquer matéria-prima a ser utilizada na elaboração de produtos de pescado.

§ 2° A inspeção verificará o estado das salmouras, massas, óleos e outros ingredientes empregados na fabricação de produtos de pescado, impedindo o uso dos que não estiverem em condições satisfatórias.

Art. 131. É obrigatória a limpeza e evisceração do pescado utilizado na elaboração de produtos em conservas ou curados destinados a alimentação humana, qualquer que seja a forma de seu processamento.

Art. 132. Os derivados de pescado são considerados fraudados:
I - quando forem elaboradas com pescado diferente da espécie declarada no rótulo;
II - quando contenham substâncias estranhas a sua composição;
III - quando apresentem determinada substância em proporções acima das permitidas em legislação específica.

Art. 133. Os derivados de pescado são consideradas alteradas:
I - quando apresentar odor e sabor desagradáveis e anormais;
II - quando amolecido, úmido e pegajoso;
III - quando apresentar áreas de coloração anormais;
IV - quando apresentar larvas ou parasitas;
V - por alterações outras, a juízo da Inspeção;

Art. 134. Entende-se por "subprodutos não comestíveis de pescado" todo e qualquer resíduo de pescado devidamente elaborado.

Parágrafo único. Os resíduos resultantes de manipulação de pescado, bem como o pescado condenado, devem ser destinados ao preparo de subprodutos não comestíveis e seguirão as normativas que regem a atividade e se encontram vigentes, de acordo com a demanda.

Art. 135. As questões relacionadas à produtos derivados do pescado, não tratados neste regulamento, seguirão as condições e orientações preconizadas nas normas gerais de inspeção e regulamentos técnicos de identidade e qualidade dos produtos correlacionados.

Seção V
Carnes e derivados

Subseção I
Inspeção *ante mortem*

Art. 136. Nos estabelecimentos a Inspeção Municipal é permitida o abate de bovídeos, suínos, ovinos e caprinos bem como das diferentes aves domésticas, usadas na alimentação humana.

Art. 137. É proibida a entrada de animais em qualquer dependência do estabelecimento, sem prévio conhecimento da Inspeção Municipal e das condições de saúde do lote.
§1° Por ocasião da chegada de animais, a inspeção municipal deve verificar os documentos sanitários emitidos pelo órgão de defesa estadual, no qual consta dados referentes a vacinação contra febre aftosa e de procedência e julgar as condições de saúde do lote.

§2° Toda situação suspeita implicará no exame clínico do animal ou animais relacionados ao caso, procedendo-se, quando necessário, ao isolamento de todo o lote e aplicando-se medidas específicas da defesa sanitária animal, a que cada caso exigir.

§3° Todas as vezes que, pelo adiantado da hora ou ausência de funcionário responsável pelo serviço, houver animal para ingressar nos estabelecimentos, este ingresso só é permitido em um depósito a parte, exclusivamente destinado a essa finalidade, designado "depósito de chegada". Os animais ali introduzidos só podem ser retirados depois de inspecionados.

Art. 138. Por se tratar de uma doença que requer notificação imediata, quando houver suspeita de carbúnculo hemático, a inspeção municipal deve proceder como se segue:
I - comunicar imediatamente ao serviço veterinário oficial sobre a suspeita;
II - observar por 48(quarenta e oito) horas; se no fim desse período não ocorrerem novos casos, permitir o sacrifício de todo o lote, no final da matança;
III - ocorrendo novos casos, determinar o isolamento de todo o lote e aplicar soro-anticarbunculoso, permanecendo os animais em observação pelo tempo que a inspeção municipal e a defesa sanitária julgarem conveniente, sendo que no mínimo deveocorrer 21(vinte e um) dias, depois da ultima morte ou da aplicação do soro, para sacrifício de qualquer animal do lote;
IV - determinar a limpeza e desinfecção das dependências e locais onde estiverem em qualquer momento esses animais, compreendendo a remoção, a queima de toda a palha, esterco e demais detritos e imediata aplicação, em larga escala, de uma solução de soda a 5% (cinco por centro) ou de outro desinfetante especificamente aprovado pelo órgão competente;

Art. 139. A administração dos estabelecimentos fica obrigada a tomar as medidas mais adequadas no manejo e nos métodos de insensibilização atentando-se ao bem estar animal.
Parágrafo único. Entende-se por manejo o conjunto de operações de movimentação que deve ser realizada com o mínimo de excitação e desconforto, proibindo-se qualquer ato ou uso de instrumentos agressivos a integridade física dos animais ou provoque reações de aflição.

Art. 140. É proibido o abate de qualquer animal que não tenha permanecido pelo menos 24 (vinte e quatro) horas em descanso, jejum e dieta hídrica nos depósitos do estabelecimento.

§ 1° O período de repouso pode ser reduzido, quando o tempo de viagem não for superior a 2 (duas) horas e os animais procedam de campos próximos, mercados ou feiras, sob controle sanitário permanente; o repouso, porém, em hipótese alguma, deve ser inferior a 6 (seis) horas.

§ 2° O tempo de repouso, de que trata este artigo, pode ser ampliado, todas as vezes que a inspeção municipal julgar necessário.

Art. 141. Apesar do exame por ocasião da chegada ao estabelecimento, os lotes são ainda examinados na hora do abate.

§ 1° O exame de que trata este artigo, será realizado pelo mesmo veterinário encarregado da inspeção final na sala de abate.

§ 2° Qualquer caso suspeito implica no exame clínico do animal ou animais relacionados, procedendo-se de acordo com as medidas estabelecidas neste Regulamento.

Art. 142. Nenhum animal ou lote pode ser abatido sem autorização da inspeção municipal.

Art. 143. Deve ser evitado, a juízo da inspeção municipal, o abate de:
I - fêmeas em estado adiantado de gestação (mais de dois terços do tempo normal da gravidez);
II - animais caquéticos;
III - animais com menos de 30 (trinta) dias de vida extra-uterina;
IV - animais que padeçam de qualquer enfermidade, que torne a carne imprópria para o consumo.

Art. 144. As fêmeas em gestação adiantada ou de parto recente, não portadoras de doenças infecto-contagiosas, podem ser retiradas do estabelecimento, para melhor aproveitamento.

§ 1° As fêmeas de parto recente só podem ser abatidas no mínimo 10 (dez) dias depois do parto, desde que não sejam portadoras de doença infecto-contagiosa, caso em que são julgadas de acordo com o que o presente Regulamento descreve.

§ 2° As fêmeas que abortarem só podem ser abatidas no mínimo 10 (dez) dias do aborto, desde que não sejam portadoras de doenças infecto-contagiosa, caso em que são julgadas de acordo com o que prescreve o presente Regulamento.

Art. 145. Animais com sinais clínicos de paralisia decorrente de alterações metabólicas ou patológicas serão destinados ao abate de emergência.

Parágrafo único. É permitido reter animais nas condições deste artigo, para tratamento.

Art. 146. É proibido o abate em comum de animais que no ato de inspeção *ante mortem*, sejam suspeitos das doenças de notificação obrigatória ao serviço veterinário oficial.

§ 1° Nos casos comprovados de peste bovina, peripneumonia contagiosa, carbúnculo hemático, gangrena gasosa e ruiva, os animais são imediatamente sacrificados no setor de Necropsias; os animais abatidos devem ser incinerados ou transformados em aparelhagem apropriada, aplicando-se as medidas de defesa sanitária animal em vigor. Cabe a Inspeção Municipal comunicar a ocorrência ao serviço veterinário oficial, esclarecendo a procedência dos animais e a zona percorrida pelos mesmos de modo a serem prontamente tomadas medidas sanitárias aconselháveis.

§ 2° Não existindo no País peste bovina, pleuropneumonia contagiosa, tularemia e nem a triquinelose, compete a inspeção municipal cooperar em que se evite a eventual introdução e propagação dessas doenças no território nacional.

§ 3° No caso de qualquer outra doença contagiosa não prevista no presente artigo o sacrifício é também feito em separado, para melhor estudo das lesões e verificações complementares para diagnóstico.

Art. 147. No caso das doenças referidas no artigo anterior, os animais do respectivo lote devem ficar em observação por prazo variável, a juízo da inspeção municipal e do serviço veterinário oficial, tendo-se em vista a doença e seu período normal de incubação.

Art. 148. São condenados os bovinos atingidos de anasarca, quando apresentem edema extenso e generalizado.

§ 1° Quando o anasarca não for generalizado, o animal e abatido em separado.

§2° Bovinos nas condições do parágrafo anterior podem ser separados para tratamento.

Art. 149. É proibido o abate de suínos machos não castrados ou de animais que mostrem sinais da castração recente.

Art. 150. Quando o exame *ante mortem*constatar casos isolados de doenças não contagiosas, que por este Regulamento implique na condenação total do animal, e ele abatido no final da matança normal e a seguir devem ser tomadas medidas higiênico-sanitárias rigorosas.

Art. 151. Quando o exame *ante mortem*constar casos isolados de doenças não contagiosas, que por este Regulamento permitam o aproveitamento condicional do animal, e ele abatido no fim das atividades de abate.

Art. 152. São condenados os bovinos, ovinos e caprinos que no exame *ante mortem*revelem temperatura retal igual ou superior a 40,5°C (quarenta e meio graus Celsius); são também condenados os suínos com temperatura igual ou superior a 41°C(quarenta e um graus Celsius), bem como as aves com temperatura igual ou superior a 43°C (quarenta e três graus Celsius).

Parágrafo único. São condenados os animais em hipotermia.

Art. 153. A existência de animais mortos ou caídos em veículos transportadores, currais ou em qualquer dependência do estabelecimento, deve ser imediatamente levada ao conhecimento da inspeção municipal para providenciar a necropsia ou sacrifício, bem como determinar as medidas que se fizerem necessárias.

Parágrafo único. As necropsias são realizadas em locais apropriados, previstos neste Regulamento.

Art. 154. Quando a Inspeção Municipal autorizar o transporte de animais mortos ou moribundos para o setor de necropsias, deve usar veículo especial, apropriado, impermeável, que permita desinfecção logo após sua utilização.

§ 1° Havendo suspeita de doença infecto-contagiosa, e feito o tamponamento das coberturas naturais antes do transporte de modo a ser evitada a disseminação das secreções e excreções.

§ 2° Confirmada a suspeita, o animal abatido deverá ser incinerado ou esterilizado pelo calor, em aparelhagem própria.

§ 3° Findo os trabalhos de necropsias, devem ser rigorosamente desinfetados, além do veículo utilizado no transporte, o piso do setor, todos os instrumentos e objetos que entrarem em contato com o animal abatido.

Art. 155. A Inspeção municipal levará ao conhecimento do serviço veterinário oficial o resultado de necropsias que evidenciarem doença infecto-contagiosas, remetendo material para controle de diagnósticos aos laboratórios oficiais, reservando, porém, elementos de contraprova.

Art. 156. O lote no qual se verifique qualquer caso de morte natural, só será abatido depois do resultado da necropsia.

Art. 157. A direção do estabelecimento e obrigada a fornecer diariamente, a inspeção municipal, dados referentes entrada dos animais, detalhando a procedência, espécie, número, meio de condução utilizados e hora de chegada. Para tal fim, existira um impresso designado "Mapa do Movimento de Animais", onde constará também o estoque nos currais, campos de repouso e outros locais.

Subseção II
Abate

Art. 158. Só é permitido o sacrifício de animais por meio de procedimentos de abate humanitário, seguido de imediata sangria.

§ 1º Entende-se por "procedimentos de abate humanitário" o conjunto de diretrizes técnicas e científicas que garantam o bem-estar dos animais desde a recepção até a operação de sangria.

§ 2º Os métodos empregados para cada espécie de animal destinado ao abate deverão ser aprovados pelo órgão oficial competente, cujas especificações e procedimentos serão disciplinados em regulamento técnico.

Art. 159. A sangria deve ser completa e de preferência realizada com o animal suspenso pelos membros traseiros, no mínimo durante três minutos.

Parágrafo único. Nenhuma manipulação pode ser iniciada antes que o sangue se tenha escoado ao máximo possível.

Art. 160. As aves devem ser submetidas aos processos de depenagem e escaldagem após a sangria:
I - a depenagem deverá ser mecanizada, executada com as aves suspensas pelos pés e processadas logo após a escaldagem, sendo proibido o seu retardamento;
II - a escaldagem deverá, obrigatoriamente, ser executada logo após o término da sangria, sob condições definidas de temperatura e tempo, ajustados às características das aves em processamento (frango, galinha, galo, peru, etc.), não se permitindo a introdução de aves ainda vivas no sistema;
III - as aves poderão ser escaldadas pelos seguintes processos:
a) por pulverização de água quente e vapor;
b) por imersão em tanque com água aquecida através de vapor;
c) outro processo aprovado previamente pela inspeção municipal;
d) quando a escaldagem for executada em tanque, o mesmo deverá ser construído de material inoxidável, proibindo-se o uso de qualquer outro material impermeabilizante nas suas superfícies internas. Outrossim, deverá apresentar sistema de controle de temperatura e renovação contínua de água, de maneira que em cada turno de trabalho (8 horas) seja renovado o correspondente ao seu volume total. A juízo da Inspeção Municipal, a água do tanque de escaldagem poderá ser totalmente removida nos intervalos de trabalho, quando se fizer necessário;

e) deverá ser previsto equipamento adequado e/ou área destinada à escaldagem de pés e cabeças e a retirada da cutícula dos pés, quando se destinarem a fins comestíveis, observando-se o mesmo critério quanto à renovação contínua de água e frequência de sua remoção total;

Art. 161. É obrigatória a pelagem e raspagem de toda a carcaça de suíno pelo prévio escaldamento em água quente, sempre que deva ser entregue ao consumo com o couro; a operação depilatória será completa a mão e as carcaças lavadas convenientemente antes de evisceradas.

Parágrafo único. É proibido o chamuscamento de suínos.

Art. 162. A evisceração deve ser realizada sob as vistas de funcionários da inspeção municipal, em local que permita pronto exame das vísceras, com identificação perfeita entre estas e as carcaças.

§1° Sob pretexto algum podem ser retardado evisceração.

§ 2° A inspeção municipal agirá com rigor no caso de carcaças contaminadas por fezes no momento da evisceração, aplicando as medidas preconizadas no capítulo "Inspeção *Pos Mortem*".

Art. 163. A cabeça, antes de destacada do corpo, deve ser marcada para permitir fácil identificação com a respectiva carcaça, procedendo-se do mesmo modo relativamente as vísceras.

Art. 164. É proibida a insuflação de animais ou qualquer órgão parenquimatoso.

Art. 165. Antes de atingir a sala de abate, os animais devem passar por um pediluvio e por um tanque de lavagem, providos de chuveiros superiores e laterais.

Art. 166. Todas as atividades de abate só poderão ter inicio após inspeção prévia higiênico-sanitária da sala de abate e dependências, pelo S.I.M, rotineiramente.

Art. 167. Abate de emergência é o sacrifício imediato de animais apresentando condições que indiquem essa providência.

Parágrafo único. Devem ser abatidos de emergência os animais doentes, agonizantes, com fraturas, contusão generalizada, hemorragia, hipo ou hipertermia, decúbito forçado, sintomas nervosos e outros estados, a juízo da Inspeção Municipal.

Art. 168. Sempre que haja suspeita de processo septicêmico, a Inspeção Municipal lançara mão do exame microbiológico, principalmente quando houver inflamação dos intestinos, mamas, útero, articulações, pulmões, pleura, peritônio ou lesões supuradas e gangrenosas.

Art. 169. É proibido o abate de emergência na ausência de servidor da Inspeção Municipal.

Art. 170. São considerados impróprios para consumo os animais que, sacrificados de emergência se enquadrem nos casos de condenação previsto neste Regulamento ou por outras razões justificadas pela Inspeção Municipal.

Parágrafo único. Sempre que os animais abatidos de emergência apresentem, logo após a morte, carne com reação francamente ácida, as carcaças serão consideradas impróprias para consumo.

Art. 171. Animais que tenham morte acidental nas dependências do estabelecimento, desde que imediatamente sangrados, a juízo da inspeção municipal, podem ser aproveitados.

Parágrafo único. Nesses casos, a inspeção municipal decidirá por meio da observação da riqueza de sangue na musculatura e na coloração vermelho-escuro de todos os órgãos, considerará os fenômenos congestivos das vísceras, sobretudo fígado e tecido subcutâneo; verificará se a face interna do couro ou pele esta normalmente úmida, analisando o procedimento de sangria por meio da verificação da congestão hipostática; verificará se a ferida de sangria tem ou não bordas infiltradas de sangue; levará em conta a coloração da parede abdominal e odor que se exata no momento da evisceração, além de outros sinais e informes que venham a obter, para julgar se a sangria foi ou não realizada a tempo.

Subseção III
Inspeção *pos mortem*

Art. 172. A inspeção *pos mortem* consiste no exame de todos os órgãos e tecidos, abrangendo a observação e apreciação de seus caracteres externos, sua palpação e abertura dos gânglios linfáticos correspondentes, além de cortes sobre o parênquima dos órgãos, quando necessário.

Art. 173. A inspeção *pos mortem* de rotina deve obedecer a seguinte seriação:
I - observação dos caracteres organolépticos e físicos do sangue por ocasião da sangria e durante o exame de todos os órgão;
II - exame de cabeça, músculos mastigadores, língua, glândulas salivares e gânglios linfáticos correspondentes;
III - exame de cavidade abdominal, órgão e gânglios linfáticos correspondentes;
IV - exame da cavidade torácica, órgãos e gânglios linfáticos correspondentes;
V - exame geral da carcaça, serosas e gânglios linfáticos cavitários, inframuscular, superficiais e profundos acessíveis, além da avaliação das condições de nutrição e engorda do animal.

Art. 174. Devem ser sempre examinados, após incisão, os gânglios inguinais ou retromamários, os ilíacos, os pré-crurais, os pré-escapulares e os pré-peitorais.

§ 1° Nas espécies ovinas e caprinas, a simples palpação dos pré-escapulares e pré-crurais constitui a norma geral, praticando-se incisões sempre que necessário, para esclarecimento de anormalidades percebido na apalpação.

§ 2° Nas aves, cujo sistema linfático apresente formações ganglionares (palmípedes em geral) estas devem ser examinadas.

Art. 175. Todos os órgão, inclusive os rins, serão examinados na sala de abate, imediatamente depois removidos das carcaças, assegurada sempre a identificação entre órgãos e carcaças.

Parágrafo único. Os rins só podem permanecer aderentes à carcaça por exigência do comprador. Nesses casos sua inspeção será realizada após incisão da gordura que os envolve, expondo-se os de modo a tornar possível sua apreciação, sem desligá-los completamente da posição natural. Após o exame serão recolocadas em sua posição normal.

Art. 176. Toda carcaça, partes de carcaça e órgãos com lesões ou anormalidades que possam torná-los impróprios para consumo, devem ser convenientemente assinalados pela inspeção municipal e diretamente conduzidos ao "Departamento de Inspeção Final" (DIF), onde serão julgados após exame completo.

§ 1° Tais carcaças ou partes de carcaças não podem ser subdivididas ou removidas para outro local, sem autorização expressa da inspeção municipal.

§ 2° As carcaças, partes de carcaças e órgãos condenados, ficam sob custódia da inspeção municipal e serão conduzidos a graxarias, em carros especiais, acompanhados por um de seus funcionários.

§ 3° Todo material condenado fica também sob custódia da inspeção municipal no "Departamento de Seqüestro" quando não possa ser inutilizado no próprio dia do abate.

Art. 177. As carcaças julgadas em condições de consumo são assinaladas com carimbos previstos neste Regulamento, por funcionário da Inspeção Municipal.

Art. 178. Em hipótese alguma é permitida a remoção, raspagem ou qualquer prática que possa mascarar lesões antes do exame da Inspeção Municipal.

Art. 179. Depois de aberta a carcaça ao meio, serão examinados o esterno, costelas, vértebras e a medula espinhal.

Art. 180. O couro de animais condenados por qualquer doença contagiosa, bem como os couros que eventualmente tenham tido contato com elas, serão desinfetados por processo previamente aprovados por legislações específicas e sob as vistas da Inspeção Municipal.

Subseção IV
Ocorrências e Julgamentos - Bovídeos

Art. 181. Abcessos e lesões supuradas: carcaças e parte de carcaças ou órgãos atingidos de abcessos ou de lesões supuradas devem ser julgadas pelo seguinte critério:
I - quando a lesão e externa multiplica ou disseminada, de modo a atingir grande parte da carcaça, esta deve ser condenada;
II - carcaça ou partes de carcaça que se contaminarem acidentalmente com pus serão também condenadas;
III - abcessos ou lesões supuradas localizadas podem ser removidas, condenados apenas os órgãos e partes atingidos;
IV - serão ainda condenadas as carcaças com alterações gerais (emagrecimento, anemia, icterícia) decorrentes de processos purulento.

Art. 182. Actinomicose e actinobacilose: devem ser condenadas as carcaças que apresentem lesões generalizadas de actinomicose ou actinobacilose.

Parágrafo único. Faz-se rejeição parcial nos seguintes casos:
I - quando as lesões são localizadas sem complicações secundárias e o animal se encontra em boas condições de nutrição. Neste caso a carcaça deve ser aproveitada, depois de removidas e condenadas as partes atingidas;
II - são condenadas as cabeças com lesões de actinomicose, exceto quando a lesão maxilar é discreta, estritamente localizada, sem supuração ou trajetos fistulosos;
III - quando a actinomicose é discreta e limitada a língua, interessando ou não os gânglios linfáticos correspondentes, a cabeça pode ser aproveitada, depois da remoção e condenação da língua e seus gânglios.

Art. 183. Adenite: as adenites localizadas implicam em rejeição da região que drena a linfa para o gânglio ou gânglios atingidos.

Art. 184. Anasarca: devem ser condenadas as carcaças que no exame *pos mortem* demonstrem edema generalizado.

Parágrafo único. Nos casos discretos e localizados, basta que se removam e se condenem as partes atingidas.

Art. 185. Animais novos: serão condenados animais novos nos seguintes casos:
I - quando a carne tem aparência aquosa, flácida, dilacerando-se com facilidade, podendo ser perfurada sem dificuldade;
II - quando a carne se apresenta vermelho-acinzentado;
III - quando o desenvolvimento muscular, considerando-se em conjunto, é incompleto e as massas musculares apresentam ligeira infiltração serosa ou pequenas áreas edematosas;
IV - quando a gordura peri-renal é edematosa, de cor amarelo-sujo ou de um vermelho-acinzentado mostrado apenas algumas ilhotas de gordura.

Art. 186. Broncopneumonia verminótica: enfisema pulmonar e outras afecções ou alterações. Devem ser condenados os pulmões que apresentem localizações parasitárias (broncopneumonia verminótica), bem como os que apresentem enfisemas, aspirações de sangue ou alimentos, alterações pré-agônicas ou outras lesões localizadas, sem reflexo sobre a carcaça.

Art. 187. Brucelose: devem ser condenadas as carcaças com lesões extensas de brucelose.

Parágrafo único. Nos casos de lesões localizadas, encaminham-se as carcaças a esterilização pelo calor, depois de removidas e condenadas as partes atingidas.

Art. 188. Carbúnculo sintomático, anaplasmose, hemoglobinúria bacilar dos bovinos, septicemia hemorrágica, catarro maligno epizoótico, pioemia, septicemia e vacina: são condenadas as carcaças e órgãos de animais atacados dessas doenças.

Art. 189. Carcaça contaminadas: as carcaças ou partes de carcaças que se contaminarem por fezes durante a evisceração ou em qualquer outra fase do trabalho devem ser condenadas.

§ 1° Serão também condenadas as carcaças, partes de carcaça, órgãos ou qualquer outro produto comestível que se contamine por contato com os pisos ou de qualquer outra forma, desde que não seja possível uma limpeza completa.

§ 2° Nos casos do parágrafo anterior, o material contaminado pode ser destinado a esterilização pelo calor, a juízo da inspeção municipal, tendo-se em vista a limpeza praticada.

Art. 190. Carbúnculo hemático: devem ser condenadas as carcaças portadoras de carbúnculo hemático, inclusive couro, chifres, cascos, pelos, vísceras, conteúdo intestinal, sangue e gordura, impondo-se a imediata execução das seguintes medidas:
I - não podem ser evisceradas as carcaças reconhecidas portadoras de carbúnculo hemático;
II - quando o reconhecimento ocorrer depois da evisceração, impõe-se imediatamente limpeza e desinfecção de todos os locais que possam ter tido contato com resíduos do animal, tais como áreas de sangria, pisos, paredes, plataformas, facas, serras, ganchos, equipamentos em geral, bem como a indumentária dos operários e qualquer outro material que possa ter sido contaminado;
III - uma vez constatada a presença de carbúnculo, o abate é automaticamente interrompido e imediatamente se inicia a desinfecção;
IV - recomenda-se para a desinfecção o emprego de uma solução a 5% (cinco por cento) de hidróxido de sódio (contendo no mínimo, noventa e quatro por cento deste sal) de hidróxido de sódio (contendo no mínimo, noventa e quatro por cento deste sal). A solução deverá ser recente e empregada imediatamente, tão quente quanto possível, tomadas medidas de precaução, tendo em vista sua natureza extremamente cáustica; deve-se ainda fazer proteger os olhos e as mãos dos que se encarregarem dos trabalhos de desinfecção, sendo prudente ter pronta uma solução ácida fraca de ácido acético, por exemplo, para ser utilizada em caso de queimaduras pela solução desinfetante;
V - pode-se empregar, também, uma solução recente de hipoclorito de sódio, em diluição a 1% (um por cento);
VI - a aplicação de qualquer desinfetante exige a seguir abundante lavagem com água corrente e largo emprego de vapor;
VII - o pessoal que manipulou material carbunculoso depois de apurada lavagem das mãos e braços, usará como desinfetante uma solução de bicloreto de mercúrio a 1:1000 (um por mil), por contato no mínimo durante um minuto;
VIII - a inspeção municipal terá sempre sob sua guarda quantidade suficiente de hidróxido de sódio e de bicloreto de mercúrio;
IX - como medida de precaução, todas as pessoas que tiverem com material infeccioso, serão mandadas ao serviço médico do estabelecimento ou a serviço de Saúde Pública mais próxima;
X - todas as carcaças ou parte de carcaças, inclusive couros, cascos, chifres, vísceras e seu conteúdo, que entrarem em contato com animais ou material infeccioso, devem ser condenados;
XI - a água do tanque de escaldagem de suínos por onde tenha passado animal carbunculoso, também receberá o desinfetante, e será imediatamente removida para o esgoto; o tanque será por fim convenientemente lavado e desinfetado.

Art. 191. Carnes obtidas de animais sem descanso: em todos os casos em que se comprovem alterações por febre de fadiga, a carcaça poderá

ser destinada a esterilização comercial ou condenação total, a juízo da Inspeção Municipal.

Parágrafo único. Nos casos de Síndrome do estresse suíno em que haja alterações ou lesões na musculatura, a carcaça pode ser destinada a Esterilização pelo calor ou Cozimento, a critério da Inspeção Municipal.

Art. 192. Carnes caquéticas: são condenadas as carcaças em estado de caquexia.

Art. 193. Carnes magras: animais magros, livres de qualquer processo patológico, podem ser destinados a aproveitamento condicional (conserva, salsicharia ou salga).

Art. 194. Carnes hidroêmicas: são condenadas as carcaças de animais que apresentem infiltrações edematosas dos parênquimas ou dos tecidos conjuntivos.

Art. 195. Carnes fermentadas (carnes febris): devem ser condenadas as carcaças de animais que apresentem alterações musculares acentuadas e difusas, bem como quando exista degenerescência do miocárdio, fígado, rins ou reação do sistema linfático, acompanhada de alterações musculares.

§ 1° Também são condenadas as carcaças em início de processo putrefativo, ainda que em área muito limitada.

§ 2° A rejeição será também total, quando o processo coexista com lesões inflamatórias de origem gástrica ou intestinal e, principalmente, quando se trata de vitelos, suínos e equídeos.

§ 3° Faz-se rejeição parcial quando a alteração é limitada a um grupo muscular e as modificações musculares são pouco acentuadas, com negatividade do exame microscópio direto, destinando-se a carcaça a esterilização pelo calor, após remoção e condenação das partes atingidas.

Art. 196. Carnes repugnantes: são assim consideradas e condenadas as carcaças que apresentem mau aspecto, coloração anormal ou que exalem odores medicamentosos, excrementícias, sexuais e outros considerados anormais.

Art. 197. Carnes sanguinolentas: serão condenadas as carcaças, desde que a alteração seja conseqüência de doenças do aparelho digestivo.

Parágrafo único. Quando as lesões hemorrágicas ou congestivas decorrem de contusões, traumatismo ou fratura, a rejeição deve ser limitada as regiões atingidas.

Art. 198. Carnes responsáveis por toxinfecções: todas as carcaças de animais doentes, cujo consumo possa ser causa de toxiinfecção alimentar, devem ser condenados. Considerando-se como tais as que procedem de animais que apresentarem:
I - inflamação aguda dos pulmões, pleura, peritônio, pericárdio e meninges;
II - gangrena, gastrite e enterite hemorrágica ou crônica;
III - septicemia ou pioemia de origem puerperal traumática ou sem causa evidenciada;
IV - metrite ou mamite difusa;
V - poliartrite;
VI - flebite umbilical;
VII - pericardite traumática ou purulenta;
VIII - qualquer inflamação aguda, abcesso ou lesão supurada associada a nefrite aguda, degenerescência gordurosa do fígado, hipertrofia do baço, hiperemia pulmonar, hipertrofia generalizada dos gânglios linfáticos e rubefação do couro.

Art. 199. Cirrose hepática: os fígados com cirrose atrófica ou hipertrófica devem ser condenados, exigindo-se neste caso rigorosos exames do animal, no intuito de se eliminar a hipótese de doenças infecto-contagiosas.

Parágrafo único. São também condenados os fígados com cirrose decorrente de localização parasitária.

Art. 200. Cisticercose por *Cysticercusbovis*: serão condenadas as carcaças com infestações intensas pelo *Cysticercusbovis*ou quando a carne é aquosa ou descorada.

§ 1° Entende-se por infestação intensa a comprovação de um ou mais cistos em incisões praticadas em várias partes da musculatura e numa área correspondente a aproximadamente a palma da mão.

§ 2° Faz-se rejeição parcial nos seguintes casos:
I - quando se verifique infestação discreta ou moderada, após cuidados exame sobre o coração, músculos da mastigação, língua, diafragma e seus pilares, bem como sobre músculos facilmente acessíveis. Neste casos devem ser removidos e condenadas todas as partes como cisto, inclusive os tecidos circunvizinho; as carcaças são recolhidas as câmaras frigorificas ou desossadas e a carne tratada por salmoura, pelo prazo mínimo de 21 (vinte e um) dias em condições que permitam a qualquer momento, sua identificação e reconhecimento. Esse período pode ser reduzido para 10(dez) dias, desde que a temperatura nas câmaras frigorificas seja mantida sem oscilação e no máximo a 1°C (um grau centigrado);
II - podem ainda ser destinadas ao tratamento pelo frio, a uma temperatura não superior a -15°C (quinze graus negativos) durante no mínimo 10(dez) dias.
III- quando o número de cistos for maior do que o mencionado no item anterior, mas a infestação não alcance generalização a carcaça será destinada a esterilização pelo calor;
IV - podem ser aproveitadas para consumo as carcaças que apresentem um único cisto já calcificado, após remoção e condenação dessa parte.

§ 3° As vísceras, com exceção dos pulmões, coração e porção carnosa do esôfago e a gordura das carcaças destinadas ao consumo ou a refrigeração, não sofrerão qualquer restrição desde que consideradas isentas de infestação. Os intestinos podem ser aproveitados para envoltório, depois de trabalhados como normalmente.

§ 4° Quando se tratar de bovinos com menos de 6 (seis) meses de idade, a pesquisa do *Cysticercusbovis*pode ficar limitada a um cuidadoso exame da superfície do coração e de outras superfícies musculares normalmente visíveis.

§ 5° Na rotina de inspeção obedecem-se as seguintes normas:
I - cabeça: observam-se e incisam-se os masseteres e pterigoideos internos e externos;
II - língua: o órgão deve ser observado externamente, palpado e praticados cortes quando surgir suspeita quanto a existência de cistos ou quando encontrados cistos nos músculos da cabeça;
III - coração: examina-se a superfície externa do coração e faz-se uma incisão longitudinal, da base a ponta, através da parede do ventrículo esquerdo e do septo interventricular, examinando-se as superfícies de corte, bem como as superfícies mais externas dos ventrículos. A seguir praticam-se largas incisões em toda a musculatura do órgão, tão numerosas quanto possível, desde que já tenha sido verificada a presença de *Cysticercusbovis*, na cabeça ou na língua.
IV - inspeção final: na inspeção final identifica-se a lesão parasitária inicialmente observada e examina-se sistematicamente os músculos mastigadores, coração, porção muscular do diafragma, inclusive seus pilares, bem como os músculos do pescoço, estendendo-se o exame aos intercostais e a outros músculos, sempre que necessário, devendo-se evitar tanto quanto possível cortes desnecessários que possam acarretar maior depreciação as carcaças.

Art. 201. Contusão: os animais que apresentem contusão generalizada devem ser condenados.

Parágrafo único. Nos casos de contusão localizada, o aproveitamento deve ser condicional (salga, salsicharia ou conserva) a juízo da inspeção municipal depois de removidas e condenadas as partes.

Art. 202. Cisticercose (*Cysticercustenuicolis*) estrongilose, teníase e ascaridiose: estas parasitoses, bem como outras não transmissíveis ao homem, permitem o aproveitamento do animal desde que não sejam secundadas por alterações da carne; apenas órgão e parte afetadas devem ser condenadas.

Art. 203. Distomatose: as carcaças de animais portadores de distomatose hepática devem ser condenadas quando houver caquexia consecutiva.

Parágrafo único. Os fígados infestados com distoma serão sempre condenados.

Art. 204. Equinococose: podem ser condenadas as carcaças de animais portadores de equinococose, desde que concomitantemente haja caquexia.

§1° Os órgãos e as partes atingidas serão sempre condenadas.

§ 2° Fígados portadores de uma ou outra lesão de equinococose periférica, calcificada e bem circunscrita, podem ter aproveitamento condicional a juízo da inspeção municipal e após remoção e condenação das partes atingidas.

Art. 205. Esofagostomose: as carcaças de animais portadores de esofagostomose, sempre que haja caquexia consecutiva, devem ser condenadas.

Parágrafo único. Os intestinos ou partes de intestinos podem ser aproveitados, sempre que os nódulos sejam em pequeno número e possam ser extirpados.

Art. 206. Gestação adiantada, parto recente e feitos: as carcaças de animais em gestação adiantada ou que apresentem sinais de parto recente, devem ser destinadas a esterilização, desde que não haja evidência de infecção.

§1° Os fetos serão condenados.

§ 2° É proibida a estocagem de fetos, bem como o emprego de sua carne na elaboração de embutidos e enlatados.

Art. 207. Glândulas mamárias: as glândulas mamárias devem ser removidas intactas.
§ 1° A presença de pus nas mamas, entrando em contato com a carcaça ou partes de carcaça, determina a remoção e condenação das partes contaminadas.

§ 2° O aproveitamento de glândula mamária para fins alimentícios pode ser permitido depois de rigoroso exame do órgão; sua retirada da carcaça deve ser feita como o cuidado de manter a identificação de sua procedência.

§ 3° As glândulas mamárias portadoras de mastite, bem como as de animais reagentes a brucelose, são sempre condenadas.

Art. 208. Glossites: condenam-se todas as línguas portadoras de glossite.

§ 1° Nos casos de lesões já completamente cicatrizadas, as línguas podem ser destinadas a salsicharia, para aproveitamento após cozimento e retirada do epitélio.
§ 2° É proibido o enlatamento dessa língua, mesmo quando apresentem lesões cicatrizadas.

Art. 209. Hepatite nodular necrosante: são condenados os fígados com necrose nodular.

Parágrafo único. Quando a lesão coexiste com outras alterações, a carcaça também deve ser condenada.

Art. 210. Icterícia: devem ser condenadas as carcaças que apresentem coloração amarela intensa ou amarelo-esverdeado, não só na gordura, mas também no tecido conjuntivo, aponevroses, ossos, túnica interna dos vasos, ao lado de caracteres de afecção do fígado ou quando o animal não tenha sido sangrado bem e mostre numerosas manchas sanguíneas, musculatura avermelhada e gelatinosa, ou ainda quando revele sinais de caquexia ou anemia, decorrentes de intoxicação ou infecção.

§ 1° Quando tais carcaças não revelem caracteres de infecção ou intoxicação e venham a perder a cor anormal após a refrigeração, podem ser dadas ao consumo.

§ 2° Quando, no caso do parágrafo anterior, as carcaças conservem sua coloração depois de resfriadas, podem ser destinadas ao aproveitamento condicional, a juízo da inspeção municipal.

§ 3° Nos casos de coloração somente na gordura de cobertura, quando a musculatura e vísceras são normais e o animal se encontra em bom estado de engorda com gordura muscular brilhante e firme e de odor agradável, a carcaça pode ser dada ao consumo.

§ 4° O julgamento de carcaças com tonalidade amarela ou amarelo-esverdeado será sempre realizado com luz natural.

§ 5° Sempre que houver necessidade, a inspeção municipal lançará mão de provas de laboratório, tais como a reação de Diazzo para a gordura e sangue e a reação de Grimbert para a urina.

Art. 211. Ingestão de produtos tóxicos: as carcaças provenientes de animais sacrificados, após a ingestão de produtos tóxicos acidentalmente ou em virtude de tratamento terapêutico, incidem em rejeição total.

Art. 212. Lesões do coração (miocardite, linfangiectasia): devem ser condenados os corações com lesões de miocardite e endocardite.

Parágrafo único. Os corações com linfangiectasia podem ter aproveitamento condicional na salsicharia.

Art. 213. Lesões renais – (nefrites, pielonefrites ou outras): a presença de lesões renais implica em estabelecer se estão ou não ligadas a doenças infectocontagiosas.

Parágrafo único. Em todos os casos os rins lesados devem ser condenados.

Art. 214. Miíases: são condenadas as regiões ou órgãos invadidos por larvas.

Parágrafo único. Quando a infestação já determinou alterações musculares, com mau cheiro nas regiões atingidas, a carcaça deve ser julgada de acordo com a extensão da alteração, removendo-se e condenando-se em todos os casos as partes atingidas.

Art. 215. Órgãos de coloração anormal ou outras afecções: devem ser condenados os órgãos com coloração anormal, os que apresentem aderências, congestão, bem como os casos hemorrágicos.

Art. 216. Pâncreas com *Euritremacaelomaticum*: são condenados os pâncreas infestados pelo *Euritremacaelomaticum***.**

Art. 217. Rins císticos: devem ser condenados os rins císticos.

Art. 218. Sarnas: as carcaças de animais portadores de sarnas em estado avançado, acompanhadas de caquexia ou de reflexo sobre a musculatura, devem ser condenadas.

Parágrafo único. Quando a sarna é discreta e ainda limitada, a carcaça pode ser dada ao consumo, depois de remoção e condenação das partes afetadas.

Art. 219. Teleangiectasia maculosa do fígado (angiomatose): nos casos desta afecção obedecem-se as seguintes normas:
I - condenação total, quando a lesão atingir metade ou mais do órgão;
II - aproveitamento condicional no caso de lesões discretas, após remoção e condenação das partes atingidas.

Art. 220. Tuberculose: a condenação total deve ser feita nos seguintes casos:
I - quando no exame *ante mortem* o animal apresentar-se febril;
II - quando a tuberculose é acompanhada de anemia ou caquexia;

III - quando se constatarem alterações tuberculosas nos músculos, nos tecidos intramusculares, nos ossos (vértebras) ou nas articulações ou, ainda, nos gânglios linfáticos que drenam a linfa dessas partes;
IV - quando ocorrerem lesões caseosas concomitantemente em órgãos torácicos e abdominais, com alteração de suas serosas;
V - quando houver lesões miliares de parênquimas ou serosas;
VI - quando as lesões forem múltiplas, agudas e ativamente progressivas, considerando-se o processo nestas condições quando há inflamação aguda nas proximidades das lesões, necroses de liquefação ou presença de tubérculos jovens;
VII - quando existir tuberculose generalizada.

§ 1° A tuberculose é considerada generalizada, quando além das lesões dos aparelhos respiratórios, digestivos e seus gânglios linfáticos, são encontradas lesões em um dos seguintes órgãos: baço, rins, útero, ovário, testículos, cápsula supra-renais, cérebro e medula espinhal ou suas membranas. Tubérculos numerosos uniformemente distribuídos em ambos os pulmões, também evidenciam generalização.

§ 2° A rejeição parcial é feita nos seguintes casos:
I - quando partes da carcaça ou órgão apresentem lesões de tuberculose;
II - quando se trate de tuberculose localizada em tecidos imediatamente sob musculatura, com a tuberculose da pleura e peritônio parietais; neste caso a condenação incidirá não apenas sobre a membrana ou parte atingida, mas também sobre a parede torácica ou abdominal correspondente;
III - quando partes da carcaça ou órgãos se contaminarem com material tuberculoso, por contato acidental de qualquer natureza;
IV - as cabeças com lesões tuberculosas devem ser condenadas, exceto quando correspondam a carcaças julgadas em condições de consumo desde que na cabeça as lesões sejam discretas, calcificadas ou encapsuladas, limitadas no máximo a dois gânglios, caso em que serão consideradas em condições de esterilização pelo calor, após remoção e condenação dos tecidos lesados;
V - devem ser condenados os órgãos cujos gânglios linfáticos correspondentes apresentem lesões tuberculosas;
VI - intestino e mesentério com lesões de tuberculose são também condenados, a menos que as lesões sejam discretas, confinadas a gânglios linfáticos e a respectiva carcaça não tenha sofrido qualquer restrição; nestes casos os intestinos podem ser aproveitados como envoltório e a gordura para fusão, depois de remoção e condenação dos gânglios atingidos.

§ 3° Após esterilização pelo calor podem ser aproveitadas as carcaças com alterações de origem tuberculosa, desde que as lesões sejam discretas, localizadas, calcificadas ou encapsuladas e estejam limitadas a gânglios ou gânglios e órgãos, não havendo evidência de uma invasão recente do bacilo tuberculoso, através do sistema circulatório é feita sempre remoção e condenação das partes atingidas. Enquadram-se neste parágrafo os seguintes casos:
I - quando houver lesão de um gânglio linfático cervical e de dois grupos ganglionares viscerais de uma só cavidade orgânica, tais como: gânglios cervicais, brônquios e mediastinais ou então gânglios cervicais e hepáticos e mesentéricos;
II - nos gânglios cervicais, um único grupo de gânglios viscerais e num órgão de uma só cavidade orgânica, tais como: gânglios cervicais e brônquios e no pulmão ou então nos gânglios cervicais e hepáticos e no fígado;
III - em dois grupos de gânglios viscerais e num órgão de uma única cavidade orgânica, tais como: nos gânglios brônquicos e mediastinais e nos pulmões ou nos gânglios hepáticos e mesentéricos e no fígado;
IV - em dois grupos de gânglios viscerais da cavidade torácica e num grupo da cavidade abdominal ou então num só grupo de gânglios linfáticos viscerais da cavidade torácica e em dois grupos da cavidade abdominal, tais como: gânglios brônquicos, mediastinais e hepáticos, ou então nos brônquios, hepáticos e mesentéricos;
V - nos gânglios linfáticos cervicais, num grupo de gânglios viscerais em cada cavidade orgânica, tais como: cervicais brônquicos e hepáticos;
VI - nos gânglios cervicais e num grupo de gânglio viscerais em cada cavidade orgânica, com focos discretos e perfeitamente limitados no fígado, especialmente quando se trata de suínos, pois as lesões tuberculosas do fígado são nesta espécie consideradas primárias e de origem alimentar.

§ 4° Carcaças que apresentem lesões de caráter mais grave e em maior número de que as assinaladas no parágrafo anterior, não se enquadrando, porém, nos casos enumerados para condenação total, a juízo da Inspeção Municipal poderão ser utilizadas para preparo de gorduras comestíveis, desde que seja possível remover as partes lesadas.

§ 5° O aproveitamento condicional, por esterilização pelo calor, pode ser permitido, depois de removidas e condenada as partes ou órgãos alterados, em todos os demais casos. Quando não houver no estabelecimento industrial instalações apropriadas para a esterilização pelo calor, tais casos são considerados de rejeição total.

Art. 221. Tumores malignos: são condenadas as carcaças, partes de carcaças ou órgão que apresentem tumores malignos, com ou sem metástase.

Parágrafo único. Quando o tumor de um órgão interno tenha repercussão, por qualquer modo, sobre o estado geral do animal, a carcaça deve ser condenada, mesmo que não se tenha verificado metastase.

Art. 222. Uronefrose: condenam-se os rins com uronefrose.

Subseção V
Ocorrências e Julgamentos - Suínos

Art. 223. Na inspeção de suínos aplicam-se os dispositivos cabíveis estabelecidos para bovídeos, além destes a seguir.

Art. 224. Afecções da pele: os suínos atingidos de urticária, Demodexfoliculorum, eritema e esclerodermia podem ser aproveitados para consumo, depois de removidas e condenadas as partes afetadas e desde que a musculatura se apresente normal.

Art. 225. Cisticercose: é permitido o aproveitamento de tecidos adiposos procedentes de carcaças com infestações intensas por *Cysticercuscellusosar*para a fabricação de banha, rejeitando-se as demais partes do animal.

Art. 226. Enfisema cutâneo: deve ser condenada a carcaça sempre que o enfisema cutâneo resulte de doenças orgânicas ou infecciosas.

Parágrafo único. Nos casos limitados, basta condenar as regiões atingidas, inclusive musculatura adjacente.

Art. 227. Estefanurose: as lesões de gordura peri-renal provocadas pelo *Stephanurusdentatus*implicam na eliminação das partes alteradas, devendo-se entretanto, todas as vezes que for possível conservar os rins aderentes a carcaça.

Art. 228. Hipotricose cística: a verificação de numerosas vesículas na pele, implica na remoção e condenação da mesma.

Art. 229. Icterícia: devem ser condenadas todas as carcaças que apresentem coloração amarelo intensa ou amarelo-esverdeada.

Art. 230. Peste suína: serão condenadas as carcaças de suínos atingidos de peste suína.
§ 1° Quando rins e gânglios linfáticos revelem lesões duvidosas, mas se comprove lesão característica de peste em qualquer outro órgão ou tecido, a condenação também e total.

§ 2° Lesões discretas, mas acompanhadas de caquexia ou qualquer outro foco de supuração, implicarão igualmente em condenação total.

§ 3° Quando as lesões são de modo geral discretas e circunscritas a um órgão ou tecido, inclusive nos rins e gânglios linfáticos, a carcaça será destinada a esterilização pelo calor, depois de removidas e condenadas as partes atingidas. No estabelecimento onde não for possível esta providência, as carcaças devem ser condenadas.

Art. 231. Porcos asfixiados ou escaldados vivos: todos os porcos que morreram asfixiados seja qual for a causa, bem como os que caírem vivos no tanque de escaldagem, são condenados.
Art. 232. Sarcosporidiose: é condenada toda a carcaça com infestação intensa, quando existem alterações aparentes da carne, em virtude de degeneração caseosa ou calcária.

Art. 233. Triquinelose: a inspeção fará retirar fragmentos dos seguintes músculos: pilar do diafragma, base da língua e laríngeos, para pesquisa microscópica da *Trichinellaspirallis*.

§ 1° A inspeção municipal pode também lançar mão de processos biológicos para essa verificação.

§ 2° Será condenada a carcaça que acuse presença de triquina, cabendo a inspeção municipal tomar as medidas previstas.

Art. 234. Quando a infestação por parasitas não transmissíveis ao homem e discreta e é possível a retirada das partes atingidas, os órgãos ou carcaças poderão ser aproveitados para consumo.

Art. 235. Lesões tais como: congestão, infarto, degeneração gordurosa, angiectasia e outras, quando, não ligadas ao processo patológico geral, só determinam rejeição do órgão, quando não possam ser retiradas as partes lesadas.

Art. 236. É permitido o aproveitamento para fabricação de banha, a juízo da inspeção municipal, além das carcaças infestadas por *Cysticercuscellulosae*também das que apresentem tuberculose localizada, abcessos e lesões interessando porções musculares que possam ser isoladas, depois de removidas e condenadas as partes atingidas.

Art. 237. A inspeção municipal deve examinar cuidadosamente as válvulas cardíacas e intestinos (delgado e grosso) com o objetivo de pesquisar lesões imputáveis a raiva.

Subseção VI
Ocorrências e Julgamentos - Ovinos e Caprinos

Art. 238. Na inspeção de ovinos e caprinos aplicam-se também os dispositivos cabíveis estabelecidos nas espécies mencionadas anteriormente.

Art. 239. Brucelose: não tendo sido constatada no País a brucelose em caprinos, a Inspeção Municipal procederá como se segue:
I - condenação das carcaças que mostrem lesões imputáveis à brucelose;
II - coleta de material para diagnóstico e sua remessa à laboratório oficial;
III - coleta, na medida do possível, de sangue nos vasos internos, para imediata prova de aglutinação (aglutinação rápida) no laboratório mais próximo;
IV - imediata interdição do lote para outras verificações;
V - comunicação ao serviço veterinário oficial para adoção de medidas preconizadas em legislação específica.

Art. 240. Cenurose: são condenados unicamente os órgãos atingidos (cérebro ou medula espinhal).

Art. 241. Cisticercose *(*Cysticercus ovis): devem ser condenadas as carcaças com infestação intensas pelo *Cysticercus ovis*.

§ 1° Entende-se por infestação intensa a presença de cinco ou mais cistos na superfície muscular de cortes ou nos tecidos circunvizinhos, inclusive o coração.

§ 2° Quando o número de cisto for menor, após a inspeção final, a carcaça será destinada a esterilização pelo calor, depois de removidas e condenadas as partes infestadas.

Art. 242. Icterícia: devem ser condenadas as carcaças que apresente amarelo intensa ou amarelo-esverdeada.

Art. 243. Linfadenitecaseosas: nos casos de linfadenitecaseosa obedece-se aos seguintes critérios:
I - condenam-se as carcaças de animais magros, mostrando lesões extensas de qualquer região;
II - são condenadas também carcaças de animais gordos quando as lesões são numerosas e extensas;
III - podem ser aproveitadas, para consumo mesmo as carcaças de animais magros com lesões discretas dos gânglios e das vísceras, após remoção e condenação das partes atingidas;
IV - podem igualmente ser aproveitadas para consumo as carcaças de animais gordos, revelado lesões pronunciadas das vísceras desde que só existam lesões discretas noutras partes, como também aquelas com lesões pronunciadas confinadas aos gânglios, associada a lesões discretas de outra localização;
V - carcaça de animais magros, mostrando lesões bem pronunciadas das vísceras, acompanhadas de lesões discretas – de outras partes, como também as que mostram lesões pronunciadas dos gânglios ao lado de outras lesões discretas, podem ser esterilizadas pelo calor após remoção e condenação das partes atingidas;
VI - carcaças de animais gordos com lesões pronunciadas das vísceras e dos gânglios são também esterilizadas pelo calor após remoção e condenação das partes atingidas.

Art. 244. Sarcosporidiose: observa-se o mesmo critério adotado para os suínos.

Subseção VII
Ocorrências e Julgamentos - Aves e pequenos animais

Art. 245. Todas as aves que no exame *ante*ou *pos mortem*apresentem sintomas ou forem suspeitas de tuberculose, pseudo-tuberculose, difteria, cólera, varíola, tifose aviária, diarreia branca, paratifose, leucoses, peste, septicemia em geral, psitacose e infecção estafilocócicas em geral, devem ser condenadas.

Art. 246. As enfermidades tais como coccidiose, entero-hepatite, espiroquetos, coriza infectuosa, epitelioma contagiosa, neuro-linfomatose, laringo-traqueite, aspergilose, determinam rejeição total quando em período agudo ou quando os animais estejam em estado de magreza pronunciada.

Art. 247. As endo e ecto parasitoses, quando não acompanhadas de magreza, determinam a condenação das vísceras ou das partes alteradas.

Art. 248. Os animais caquéticos devem ser rejeitados, sejam quais forem as causas a que estejam ligado o processo de desnutrição.

Art. 249. Os abcessos e lesões supuradas, quando não influírem sobre o estado geral, ocasionam rejeição da parte alterada.

Art. 250. A presença de neoplasias acarretará rejeição total, no caso de angioma cutâneacircunscrito, que determina a retirada da parte lesada.

Art. 251. As lesões traumáticas, quando limitadas, implicam apenas na rejeição da parte atingida.

Art. 252. Devem ser condenadas as aves, que apresentarem alterações putrefativas, exalando odor sulfídrico-amoniacal, revelando crepitação gasosa a palpação ou modificação de coloração da musculatura.

Art. 253. Quando as aves forem submetidas a ação de frio industrial, o estabelecimento deverá controlar rigorosamente o estado, o tempo de permanência e o funcionamento das câmaras a fim de prevenir dessecação excessiva e desenvolvimento da rancificação e disponibilizar, sempre que requerido pela Inspeção Municipal as planilhas de registros e controles.

Art. 254. Fica a critério da inspeção municipal resolver sobre os casos não previstos para a inspeção *pos mortem*, levando-se ao conhecimento da autoridade superior.

Subseção VIII
Considerações gerais

Art. 255. Nos casos de aproveitamento condicional, a que se refere este Regulamento, os produtos deverão ser submetidos a critérios de inspeção municipal a uma das seguintes operações de beneficiamento:
I - esterilização ou fusão pelo calor;
II - tratamento pelo frio;
III - salgamento;

Art. 256. A inspeção municipal exigirá que as carcaças ou partes de carcaças sejam penduradas nas câmaras com espaço suficiente entre cada peça e entre elas e as paredes.

Parágrafo único. A carne estivada deve ser depositada sobre estrados gradeados, proibindo-se depositá-la diretamente sobre o piso.

Art. 257. As dependências onde as matérias-primas são manipuladas por qualquer forma devem estar providas de recipiente para recolhimento de restos que venham a ter contato com o piso, material esse que será condenado e destinado ao preparo de subprodutos não comestíveis.

Art. 258. A inspeção municipal deve exigir, sempre que necessário, a desinfecção de salas e equipamentos bem como determinar os cuidados a serem dispensados aos operários que tenham manipulado animais atingidos de doenças infecciosas transmissíveis ao homem.

Subseção IX
Conservas

Art. 259. É proibido o emprego de substâncias que possam diminuir o valor nutritivo das conservas, serem prejudiciais ou nocivas ao consumidor.

Parágrafo único. É proibido o emprego de anti-sépticos corantes, produtos químicos, extratos e infusões de plantas ou tinturas, a menos que constem neste Regulamento ou que venham a ser aprovados pelo órgão competente.

Art. 260. Só podem ser adicionados aos produtos cárneos, s substâncias permitidas e mencionadas nos regulamentos técnicos de identidade e qualidade. A tolerância da presença dessas substâncias também seguirá as legislações específicas.

Art. 261. Entende-se por "condimento" substâncias aromáticas, sápidas, com ou sem valor alimentício, empregadas com a finalidade de temperar as conservas.

Art. 262. Entende-se por "corantes" as substâncias que dêem um melhor e mais sugestivo aspecto as conservas, ao mesmo tempo em que se prestam a uniformidade de sua coloração.

Art. 263. O emprego de corantes e condimentos não especificados neste Regulamento depende de prévia autorização do S.I.M bem como o emprego de mistura ou de produtos prontos, contendo condimentos e corantes.

Art. 264. Aos estabelecimentos sob Inspeção Municipal é proibida a entrada de produtos que não tenham sido aprovados pelo órgão competente.

Art. 265. É permitido o emprego de produtos que realcem o sabor das conservas, desde que aprovadas pelo órgão competente e mediante declaração nos rótulos.

Art. 266. O sal (cloreto de sódio) empregado no preparo de produtos cárneos comestíveis deve se enquadrar nas especificações vigentes.

Art. 267. Não é permitido o emprego de salmouras turvas, sujas, alcalinas, com cheiro amoniacal, fermentadas ou inadequadas por qualquer outra razão.

Parágrafo único. Permite-se, todavia, a recuperação de salmouras por fervura e filtração, para subseqüência aproveitamento, a juízo da Inspeção Municipal.

Art. 268. Entende-se por "conservas enlatadas" todo produto em que a matéria-prima foi ou não curada, condimentada, embalada em recipiente metálico hermeticamente fechado, submetido a vácuo direto ou indireto e afinal convenientemente esterilizado pelo calor úmido e imediatamente esfriado, respeitada a peculiaridade do produto.

Art. 269. Entende-se por "presunto" seguido das especificações constadas no regulamento técnico de identidade e qualidade, exclusivamente o produto obtido com o pernil dos suínos.

Art. 270. Entende-se por "paleta", seguido das especificações que couberem, o produto obtido com o membro dianteiro dos suínos.

Art. 271. A designação "apresuntado" só pode ser dada a produtos elaborados com recortes de presunto ou paleta de suínos, transformados em massa, condimentados, enlatados ou não e esterilizados.

Art. 272. O lombo, as costelas ou outras partes do suíno, podem servir para o preparo de conservas que serão designadas pelas respectivas regiões empregadas, seguidas de peculiaridades de caracterização.

Art. 273. Entende-se por "caldo de carne" o produto líquido que resulta do cozimento de carnes, isento de gorduras, tendões, cartilagens e ossos, filtrados, envasados e esterilizados.

Art. 274. Entende-se por "pasta" o produto elaborado com carne ou órgão, reduzido a massa, condimentado, adicionado ou não de farináceos e gordura, enlatado e esterilizado.

Art. 275. Entende-se por "embutido" todo produto elaborado com carne ou órgãos comestível curado ou não, condimentado, cozido ou não, defumado e dessecado ou não, tendo como envoltório tripa, bexiga ou outra membrana animal.

Parágrafo único. É permitido o emprego de películas artificiais no preparo de embutidos, desde que aprovados pelo órgão competente.

Art. 276. Entende-se por "morcela" o embutido contendo principalmente sangue, adicionado de toucinho moído ou não condimentos e convenientemente cozido.

Art. 277. A Inspeção Municipal só permitirá o preparo de embutidos de sangue, quando a matéria-prima seja colhida isoladamente de cada animal e em recipiente separado, rejeitando o sangue procedente dos que venham a ser considerados impróprios para o consumo.

Art. 278. Os embutidos são considerados fraudados:
I - quando forem empregados carnes e matérias-primas de qualidade ou em proporção diferente das constantes da fórmula aprovada;
II - quando forem empregados conservadores e corantes não permitidos neste Regulamento;
III - quando houver adição de água ou de gelo com intuito de aumentar o volume e o peso do produto e em proporção superior a permitida neste Regulamento.
IV - quando forem adicionados tecidos inferiores;

Art. 279. Devem ser considerados alimentos e impróprios para consumo:
I - quando a superfície é úmida, pegajosa, exsudando líquido;
II - quando à palpação se verifique partes ou área flácida ou consistência anormal;
III - quando há indícios de fermentação pútrida;
IV - quando a massa apresenta manchas esverdeadas ou pardacentas ou coloração sem uniformidade;
V - quando a gordura esta rançosa;
VI - quando o envoltório está perfurado por parasitas que atingiram também a massa;
VII - nos casos de odor e sabor anormais;

VIII - quando se constatem germes patogênicos;
IX - quando manipulados em mas condições de higiene, traduzidas pela presença de E. coli típica.

Art. 280. Entende-se por "salgados" produtos preparados com carnes ou órgãos comestíveis, tratados pelo sal (cloreto de sódio) ou misturas de sal, açúcar, nitratos, nitritos e condimentos.

Art. 281. Entende-se por "defumados" os produtos que após o processo de cura são submetidos a defumação, para lhes dar cheiro e sabor característicos, além de um maior prazo de vida comercial por desidratação parcial.

Art. 282. Entende-se por "bacon" e por "barriga – defumada" o corte da parede torácico abdominal do porco que vai do externo ao púbis, com ou sem costelas, com seus músculos, tecidos adiposos e pele convenientemente curada e defumada.

Art. 283. Entende-se por "língua defumada" a língua de bovino curada, cozida ou não e defumada.

Art. 284. Entende-se por "lombo" seguido de designação da técnica de preparo (salgado, curado, defumado) o produto obtido com o corte da região lombar dos suínos.

Art. 285. Os órgãos comestíveis conservados pela salga serão genericamente designados "miúdos salgados" seguindo-se a denominação de espécie animal de procedência.

Art. 286. Entende-se por "dessecados" produtos preparados com carnes ou órgãos comestíveis, curados ou não e submetidos a desidratação mais ou menos profunda.

Art. 287. Entende-se por "charque", sem qualquer outra especificação, a carne bovina salgada e dessecada.

§ 1° Quando a carne empregada não for de bovino, depois da designação "charque" deve esclarecer a espécie de procedência.

§ 2° Permite-se na elaboração do charque a pulverização do sal com soluções contendo substâncias aprovadas pelo S.I.M, que se destinem a evitar alterações de origem microbiana, segundo técnica e proporções indicadas.

Art. 288. O charque deve ser considerado alterado:
I - quando tem odor e sabor desagradáveis, anormais;
II - quando a gordura esta rançosa;
III - quando amolecido, úmido e pegajoso;
IV - quando com áreas de coloração anormal;
V - quando é "seboso";
VI - quando apresenta larvas ou parasitas;
VII - por alterações outras, a juízo da Inspeção Municipal.

Art. 289. Entende-se por "carne desidratada" o produto obtido pela desidratação de carne bovina fragmentada, convenientemente cozida, adicionada ou não de caldo concentrado ou de gordura fundida, dessecada em aparelhagem e sob temperatura adequada.

Art. 290. É permitido o preparo de conservas vegetais em estabelecimento sob inspeção municipal de acordo com o que prevê este Regulamento.

Art. 291. Permitem-se nomes de fantasia nas conservas de carne, desde que se trate de produto com fórmula previamente aprovada.

Art. 292. É permitida a produção de outros produtos cárneos comestíveis que não se enquadram neste Regulamento desde que seja comprovado cientificamente a sua inocuidade e o seu teor nutritivo.

Art. 293. As questões relacionadas aos produtos e subprodutos não mencionados neste regulamento seguirão as condições e orientações preconizadas nas normas gerais de inspeção e regulamentos técnicos de identidade e qualidade dos produtos correlacionados.

Seção VI
Coagulantes, Conservadores, Agentes de Cura e Outros

Art. 294. Entende-se por coagulantes, conservadores, agentes de cura e outros, substâncias empregadas na indústria de produtos de origem animal, tendo em vista sua tecnologia e valor bromatológico, conservação e apresentação.

Art. 295. Entende-se por "coalho" o extrato aquoso, concentrado a baixa temperatura, dessecado ou não, preparado com o estômago de ruminantes. Distinguem-se os coalhos líquidos, em pó, em pastilhas, e natural seco.

Art. 296. Só é permitido o uso de coalhos aprovados pelo órgão competente e os laboratórios que os fabricam ficam sujeitos á sua fiscalização, abrangendo a instalação, o equipamento, a elaboração, o acondicionamento e a rotulagem dos coalhos.

Art. 297. Entende-se por "sal", para uso na indústria animal, o cloreto de sódio obtido de jazidas, fontes naturais ou de água do mar.

Art. 298. Nos estabelecimentos de produtos de origem animal deve existir depósito apropriado para guarda e conservação do sal.

Art. 299. É proibido o emprego de salmouras turvas, sujas, alcalinas, com cheiro amoniacal, fermentadas as inadequadas por qualquer outra razão.

Parágrafo único. É permitida a recuperação dessas salmouras, após fervura e filtração, a juízo do S.I.M

Art. 300. Entende-se por "condimento" o produto contendo substâncias aromáticas, sápidas, com ou sem valor alimentício, empregado com o fim de temperar alimentos, dando-lhe melhor aroma e sabor.

Art. 301. Entende-se por "corante" substância que confere um melhor e mais sugestivo aspecto aos produtos alimentícios, dando-lhe tonalidades de cor mais atraente.

Art. 302. É proibido o uso ou emprego de substâncias químicas conservadores, nocivas à saúde do homem, nos produtos de origem animal.

Art. 303. Os nitratos e nitritos, de sódio e de potássio, usados na elaboração dos produtos de origem animal não devem conter metais pesados, nem substâncias tóxicas ou não permitidas em legislações específicas.

CAPÍTULO V
Embalagem e Rotulagem

Art. 304. Entende-se por "embalagem" o recipiente, o pacote ou a embalagem destinada a garantir a conservação e facilitar o transporte e o manuseio dos produtos de origem animal, classificando-se em primária e secundária.

§ 1° Entende-se por "embalagem primária" o invólucro que está em contato direto com o produto, devendo este ser de material devidamente aprovado pelo órgão competente.

§ 2° Entende-se por "embalagem secundária" o invólucro ou recipiente utilizado para acondicionar produtos que tenham sido embalados primariamente.

Art. 305. A forma da embalagem e seus materiais deverão proporcionar uma proteção adequada para reduzir ao mínimo a contaminação, evitar danos e permitir uma rotulagem adequada.

Parágrafo único. Os materiais utilizados na embalagem deverão ser não tóxicos nem constituir ameaça para a segurança ou aptidão dos produtos nas condições de armazenamento e de uso especificadas.

Art. 306. Todos os produtos de origem animal entregues ao comércio devem estar identificados por meio de rótulos registrados, aplicados sobre os produtos.

Parágrafo único. Os produtos de origem animal que devem ser fracionados devem conservar a rotulagem sempre que possível ou manter identificação do estabelecimento de origem.

Art. 307. Entende-se por rótulo ou rotulagem toda inscrição, legenda, imagem ou toda matéria descritiva ou gráfica, escrita, impressa, estampada, gravada, gravada em relevo ou litografada ou colada sobre a embalagem do produto de origem animal.

§ 1° Fica a critério do S.I.M permitir, para certos produtos, o emprego de rótulo sob a forma de etiqueta ou uso exclusivo do carimbo de inspeção.

§ 2° A juízo do S.I.M no caso de produtos que por suas dimensões não comportem no rótulo todos os dizeres fixados neste Regulamento, tais dizeres deverão constar da embalagem coletiva.

Art. 308. A rotulagem deverá ser analisada conforme as legislações vigentes dos variados órgãos regulamentadores.

Art. 309. No caso de cassação de registro ou ainda do fechamento do estabelecimento, fica a firma responsável obrigada a inutilizar a rotulagem existente em estoque, sob as vistas da Inspeção Municipal, a qual entregar a todos os carimbos e matrizes que tenha em seu poder.

Seção I
Carimbo de Inspeção e Seu Uso

Art. 310. Os carimbos de Inspeção Municipal devem obedecer exatamente as descrições e os modelos anexos, respeitadas as dimensões, forma, dizeres, tipo e corpo de letra, devem ser colocados em destaque nos rótulos ou produtos, numa cor única, preferentemente preto, quando impressos, gravados ou litografados.

Art. 311. Os diferentes modelos de carimbos de Inspeção Municipal, a serem usados nos estabelecimentos fiscalizados pelo S.I.M, obedecerão as seguintes especificações:
I - modelo 1:
a) dimensões: 4 x 2,4cm
b) forma: hexagonal
c) dizeres: numero do registro do estabelecimento e as iniciais S.I.M, centralizado dentro do hexágono, isolado e encimado da palavra "INSPECIONADO" colocado horizontalmente, e " NAVIRAÍ-MS" que acompanha o logo abaixo da linha do hexágono na parte inferior.
d) uso: para carcaça ou quartos de bovino em condições de consumo em natureza, aplicado externamente sobre as massas musculares de cada quarto.
II - modelo 2:
a) dimensões: 3 x 1,4 cm
b) forma: hexagonal
c) dizeres: idêntico ao modelo 1
d) uso: para carcaças suínas, ovinas, caprinas. Em condições de consumo em natureza, aplicado externamente em cada quarto; cada lado da carcaça de aves; sobre cortes de carne fresca ou frigorificadas de qualquer espécie de açougue.
III - modelo 3:
a) dimensões: 2 cm (pode alterar o tamanho conforme a rotulagem)
b) formas: hexagonal
c) dizeres: idêntico ao modelo 1
d) uso: para rótulos de produtos acondicionados em recipientes metálicos de madeira ou vidro e encapados ou produtos envolvidos em papel, facultando-se neste caso, sua reprodução no corpo do rótulo
IV – modelo 4:
a) dimensões: idênticos ao modelo 3
b) forma: hexagonal
c) dizeres: idêntico ao modelo 1
d) uso: para produtos não comestíveis ou destinado a alimentação animal.

Seção II
Registro de Rótulo

Art. 312. Os estabelecimentos só podem utilizar rótulos em produtos de origem animal quando devidamente aprovados e registrados pelo S.I.M

Art. 313. A aprovação prévia do rótulo deve ser requerida pelo interessado que instruir a petição com os seguintes documentos:
I - exemplares, em 2 (duas) vias, em papel, dos rótulos a registrar ou usar, em seus diferentes tamanhos;
II - memorial descritivo do processo de fabricação do produto, em 2 (duas) vias, detalhando sua composição e respectivas percentagens.

Art. 314. É aconselhável, para evitar despesas e simplificar a aprovação prévia que os interessados, antes de solicitarem a mesma, peçam exame e verificação de croquis dos rótulos que pretendem utilizar, fazendo-os acompanhar de clara indicação das cores a empregar.

Art. 315. Os rótulos registrados trarão impressa a declaração de seu registro no S.I.M , seguida do número respectivo.

Parágrafo único. Deverá constar a seguinte frase de registro no rótulo: "Rótulo Registrado no S.I.M NAVIRAÍ – MS sob o N.º .... / ....".

Art. 316. Os rótulos só podem ser usados para os produtos a que tenham sido destinados e nenhuma modificação em seus dizeres, cores ou desenhos pode ser feita sem prévia aprovação do S.I.M

Art. 317. Nenhum rótulo, etiqueta ou selo pode ser aplicado escondendo ou encobrindo, total ou parcialmente, dizeres de rotulagem ou o carimbo da Inspeção Municipal.

Art. 318. Nenhum estabelecimento pode obter o número de registro efetivamente, sem que os rótulos dos principais produtos e subprodutos a serem fabricados estejam previamente aprovados e registrados no S.I.M

Art. 319. Os carimbos oficiais em qualquer estabelecimento devem reproduzir fiel e exatamente os modelos determinados neste regulamento.

CAPÍTULO VI
Reinspeção Industrial e Higiênico-Sanitária dos Produtos

Art. 320. Os produtos de origem animal devem ser reinspecionados tantas vezes quanto necessárias, antes de serem expedidos pela fábrica para consumo, comércio.

Art. 321. Nenhum produto de origem animal pode ter entrada em fábrica sob Inspeção Municipal, sem que seja claramente identificado como oriundo de outro estabelecimento registrado em outro serviço de inspeção oficial.

Parágrafo único. É proibido o retorno ao estabelecimento de origem de produtos que, na reinspeção, sejam considerados impróprios para o consumo, devendo-se promover sua transformação ou aproveitamento condicional.

CAPÍTULO VII
Trânsito de Produtos de Origem Animal

Art. 322. Os produtos e matérias-primas de origem animal procedentes de estabelecimentos sob Inspeção Municipal, satisfeitas as exigências do presente Regulamento, tem livre comercialização no Município, salvo em caso de adesão ao SISBI POA, que poderá comercializar o produto de origem animal em todo o território nacional.

Art. 323. Os produtos de origem animal saídos dos estabelecimentos e em trânsito só terão livre curso quando estiverem devidamente

rotulados e, conforme o caso, acompanhados de certificado sanitário expedido em modelo próprio, firmado por servidor autorizado.

Art. 324. Não está sujeito a apresentação de certificado sanitário o leite despachado como matéria-prima devidamente acondicionado, desde que destinado a estabelecimentos situados em outros municípios para beneficiamento ou industrialização.

Art. 325. O S.I.M adotará modelos oficiais de certificado sanitário.

Art. 326. O transporte de produtos de origem animal deve ser feito em veículos apropriados, construídos expressamente para esse fim, dotados de instalações frigoríficas ou isotérmicas.
§ 1º As empresas de transporte tomarão as necessárias providências para que, logo após o desembarque dos produtos, sejam os veículos convenientemente higienizados e desinfetados antes de receberem a carga de retorno.

§ 2° Nenhuma empresa de transporte pode permitir o embarque de animais vivos destinados ao abate, em número superior à capacidade normal do veículo.

CAPÍTULO VIII
Análises Laboratoriais

Art. 327. Os produtos de origem animal prontos para o consumo, bem como toda e qualquer substância que entre em sua elaboração, estão sujeitos a exames tecnológicos, físico- químicos e microbiológicos.

Parágrafo único. Os contaminantes orgânicos e inorgânico não devem estar presentes em quantidades superiores aos limites estabelecidos pelo regulamento específico e vigente, respeitando os critérios microbiológicos, macroscópicos, microscópicos e físico-químicos.

Art. 328. As autoridades de Saúde Pública, em sua função de vigilância da alimentação nos centro de consumo, devem comunicar a qualquer dependência do S.I.M os resultados das análises fiscais que realizarem, se das mesmas resultar apreensão ou condenação dos produtos, subprodutos e matérias-primas.

CAPÍTULO IX
Infrações e Penalidades

Art. 329. As infrações ao presente Regulamento serão punidas administrativamente e, quando for o caso, mediante responsabilidade criminal.

Parágrafo único. Incluem-se entre as infrações previstas neste Regulamento, atos que procurem embaraçar a ação dos servidores do S.I.M. ou de outros órgãos no exercício de suas funções, visando impedir, dificultar ou burlar os trabalhos de fiscalização: desacato, suborno, ou simples tentativa; informações inexatas sobre dados estatísticos referentes a quantidade, qualidade e procedência dos produtos e, de modo geral, qualquer sonegação que seja feita sobre assunto que direta ou indiretamente interesse à Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal.

Art. 330. As penas administrativas a serem aplicadas por servidores do S.I.M. serão de acordo com o estabelecido na Lei N° 1.874/2014.

Art. 331. Para efeito de apreensão ou condenação, além dos casos específicos previstos neste regulamento e na lei de criação do S.I.M, consideram-se impróprios para o consumo, no todo ou em parte, os produtos e subprodutos de origem animal:
I - que se apresentem danificados por umidade ou fermentação, rançosos, mofados ou bolorentos, de caracteres físicos ou organolépticos anormais, contendo quaisquer sujidades ou que demonstrem pouco cuidado na manipulação, elaboração, preparo, conservação ou acondicionamento;
II - que forem adulterados, fraudados ou falsificados;
III - que contiverem substâncias tóxicas ou nocivas à saúde;
IV - que forem prejudiciais ou imprestáveis à alimentação por qualquer motivo;
V - que não estiverem de acordo com o previsto no presente Regulamento.

Parágrafo único. Nos casos do presente artigo, independentemente de quaisquer outras penalidades que couberem, tais como multas, suspensão da Inspeção Municipal ou cassação de registro, será adotado o seguinte critério:
I - nos casos de apreensão, após reinspeção completa será autorizado o aproveitamento condicional que couber para alimentação humana, após o rebeneficiamento determinado pela Inspeção Municipal;
II - nos casos de condenação, permite-se o aproveitamento das matérias-primas e produtos para fins não comestíveis ou alimentação de animais, em ambos os casos mediante assistência da Inspeção Municipal.

Art. 332. Todo produto de origem animal exposto a venda, sem identificação que permita verificar sua verdadeira procedência quanto ao estabelecimento de origem, localização ou firma responsável, será considerado clandestino, ou seja, produto de origem animal sem inspeção e fiscalização, proveniente de estabelecimento irregular sem o devido registro no serviço de inspeção oficial e como tal, sujeito as penalidades previstas em legislação de acordo com a caracterização da infração.

Parágrafo único. As penalidades a que se refere o presente Regulamento e a lei de criação do S.I.M serão aplicadas sem prejuízo de outras que, por lei, possam ser impostas por autoridades de saúde pública ou policiais.

Art. 333. As multas a que se refere o presente Regulamento serão dobradas na recorrência e, em caso algum, isentam o infrator da inutilização do produto, quando essa medida couber, nem tampouco de ação criminal.

§ 1° A ação criminal cabe, não só pela natureza da infração, mas em todos os casos que se seguirem à recorrência.

§ 2° A ação criminal não exime o infrator de outras penalidades a serem aplicadas, a juízo do S.I.M que poderá determinar a suspensão da Inspeção Municipal, cassação do registro, ficando o estabelecimento impedido de realizar comércio no Município.

§ 3° A suspensão ou a cassação da Inspeção Municipal são aplicadas pelo S.I.M.

Art. 334. Não pode ser aplicada multa, sem que previamente seja lavrado o auto de infração, detalhando a falta cometida, o artigo infringido, a natureza do estabelecimento com a respectiva localização e a firma responsável.

Art. 335. O autor de infração deve ser assinado pelo servidor que constatar a infração, pelo proprietário do estabelecimento ou representantes da firma ou por duas testemunhas.

Parágrafo único. Sempre que o infrator ou as testemunhas se neguem a assinar o auto, será feita declaração a respeito no próprio auto, remetendo-se uma das vias do auto de infração ao proprietário da firma responsável pelo estabelecimento, por correspondência registrada e mediante recibo.

Art. 336. A autoridade que lavrar o auto de infração deve extraí-lo em 2 (duas) vias: a primeira será entregue ao infrator e a segunda remetida ao S.I.M. para abertura de processo administrativo.

Art. 337. O infrator uma vez multado terá 72 (setenta e duas) horas para efetuar o pagamento da multa e exibir ao servidor do S.I.M o competente comprovante de recolhimento à repartição arrecadadora municipal.

§ 1° Quando a repartição municipal arrecadadora estiver afastada da localidade onde se verificou a infração, de maneira a não ser possível o recolhimento da multa dentro do prazo previsto neste artigo, deverá ser concedido novo prazo, a juízo do servidor que lavrou o auto de infração.

§ 2° O prazo de 72 (setenta e duas) horas a que se refere o presente artigo é contado a partir do dia e hora em que o infrator tenha sido notificado da lavratura do auto de multa.

Art. 338. O não recolhimento da multa no prazo legal, implica na cobrança executiva, promovida pela S.I.M. mediante a documentação existente.

Parágrafo único. Neste caso pode ser suspensa a Inspeção Municipal, junto ao estabelecimento.

Art. 339. Depois de aplicada a multa, somente a Câmara de Recurso poderá relevá-la, mediante pedido fundamentado da firma responsável.

Parágrafo único. O pedido de reconsideração da multa deve ser sempre acompanhado do comprovante de seu recolhimento à repartição arrecadadora municipal competente.

Art. 340. A responsabilidade dos servidores do S.I.M. no que diz respeito à falta de punição das infrações do presente Regulamento, será apurada pela chefia imediata.

Art. 341. A conivência de servidores do S.I.M. em irregularidades passíveis de punição, é regulada pelo que dispõe o Estatuto do Servidor Público.

Art. 342. O S.I.M. deverá divulgar através de publicação na imprensa oficial do Município as penalidades aplicadas, declarando o nome do infrator, natureza e sede do estabelecimento.

Art. 343. São responsáveis pela infração às disposições do presente Regulamento, para efeito de aplicação das penalidades nele previstas, as pessoas físicas ou jurídicas:
I - produtores de matéria-prima de qualquer natureza, aplicável à indústria animal desde a fonte de origem, até o recebimento nos estabelecimentos registrados no S.I.M.;
II - proprietários ou arrendatários de estabelecimentos registrados onde forem recebidos, manipulados, transformados, elaborados, preparados, conservados, acondicionados, distribuídos ou despachados produtos de origem animal;
III - que despacharem ou transportarem produtos de origem animal.

Parágrafo único. A responsabilidade a que se refere o presente artigo abrange as infrações cometidas por quaisquer empregados ou prepostos das pessoas física ou jurídicas que explorarem a indústria dos produtos de origem animal.

Art. 344. A aplicação da multa não isenta o infrator do cumprimento das exigências a que tenham motivado, marcando-se lhe, quando for o caso, novo prazo para o cumprimento, findo o qual poderá, de acordo com a gravidade da falta e a juízo do S.I.M. ser novamente multado no dobro da multa anterior, suspensa a Inspeção Municipal ou cassado o registro do estabelecimento.

Art. 345. Os servidores do S.I.M., quando em serviço de fiscalização ou de inspeção industrial e sanitária têm livre entrada em qualquer dia ou hora, em qualquer estabelecimento que manipule, armazene ou transacione por qualquer forma com produtos de origem animal.

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 346. É proibido conceder Inspeção Municipal, mesmo a título precário, a qualquer estabelecimento que não tenha sido previamente registrado no S.I.M.

Art. 347. Nos casos de cancelamento de registro ou de relacionamento, a pedido dos interessados, bem como nos de cassação como penalidade, devem ser inutilizados os carimbos oficiais nos rótulos e as matrizes entregues à Inspeção Municipal mediante recibo.

Art. 348. Nos estabelecimentos sob Inspeção Municipal, a fabricação de produtos não padronizados só será permitida depois de previamente aprovada a respectiva fórmula pelo S.I.M.
Parágrafo único. Entende-se por padrão e por fórmula, para fins deste Regulamento:
I - matérias-primas, condimentos, corantes e quaisquer outras substâncias que entrem na fabricação;
II - princípios básicos ou composição centesimal;
III - tecnologia do produto.

Art. 349. A Inspeção Municipal permanente organizará, com antecedência, escalas de serviço com a distribuição dos servidores, inclusive para os plantões, a fim de atender ao exame dos animais, das matérias-primas e dos produtos entrados.

Art. 350. Sempre que possível, o S.I.M. deve facilitar a seus técnicos a realização de estágios e cursos em laboratórios, estabelecimentos ou escolas nacionais ou estrangeiras.

Art. 351. Em instruções aprovadas pelo órgão executor serão fixadas as atribuições dos servidores do S.I.M. junto aos estabelecimentos industriais, bem como seus deveres e responsabilidades nos serviços que lhes forem confiados.

Art. 352. O S.I.M. promoverá a mais estreita cooperação com os órgãos congêneres do governo federal e estaduais, comunicando-se com os respectivos serviços no sentido de conseguir o máximo de eficiência nos trabalhos de inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal, a fim de que desta colaboração recíproca sejam beneficiadas a indústria, a saúde pública e economia nacional.

Art. 353. Nos pequenos estabelecimentos de produtos de origem animal, cujo volume de resíduos industrializáveis não justifique a instalação de aparelhagem para sua transformação, fica, a juízo do S.I.M, permitindo o encaminhamento dessa matéria-prima a estabelecimentos dotados de maquinário próprio à finalidade.

Art. 354. Os rótulos e carimbos que não satisfaçam as exigências do presente Regulamento, só podem ser utilizados dentro do período fixado pelo S.I.M para cada caso.

Art. 355. Tratando-se de produto de origem animal *in natura* ou industrializado, destinados à alimentação humana, a inspeção a cargo do órgão competente observará também as prescrições estabelecidas por órgão competente, quanto aos aspectos de defesa da saúde, individual ou coletiva.

Art. 356. É vedado o comércio de produtos provenientes de estabelecimentos que ainda não estiverem sujeitos à inspeção municipal nas áreas onde esta já tenha sido implantada.

Art. 357. Na inspeção e fiscalização de que trata este Regulamento, o S.I.M observará, também, as prescrições estabelecidas pelo Ministério da Saúde e agência regulamentadora, relativamente aos coagulantes, condimentos, corantes, conservantes, antioxidantes, fermentos e outros aditivos utilizados na indústria de produtos de origem animal, elementos e substâncias contaminantes.

Art. 358. Para garantir o cumprimento das disposições legais pertinentes a Inspeção Municipal, as autoridades policiais operarão em estreita colaboração com os órgãos da Secretaria de Saúde, Secretaria de Fazenda e Secretaria de Administração.

Art. 359. O S.I.M deverá encaminhar, periodicamente, amostras dos produtos elaborados nos estabelecimentos sob seu controle para fins de análises nos laboratórios oficiais, de acordo com o plano de amostragem a ser estabelecido pela inspeção municipal, além de registrar os dados estatísticos referentes ao abate, condenação, produção e outros que porventura venham a ser solicitados.

Art. 360. O S.I.M baixará ou remeter-se-á a normas vigentes dispondo sobre as condições higiênico-sanitárias mínimas necessárias para a aprovação dos novos estabelecimentos ou reforma dos

existentes de acordo com a respectiva natureza e capacidade da produção.

Art. 361. Os casos omissos ou de dúvidas que se suscitarem na execução do presente Regulamento, serão resolvidos por decisão do Diretor do órgão competente.

Parágrafo único. As resoluções a que se refere o presente artigo terão validade a partir da data de sua publicação.

Art. 362. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Naviraí – MS, 26 de agosto de 2015.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:82711140

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 75, DE 27 DE AGOSTO DE 2015.

Dispõe sobre a obrigação da averbação nas matrículas nºs 22.027, 22.029, 22.030, 22.032, e 22.034, a garantia hipotecária sobre áreas de terras, medindo 23.073,22m², de propriedade da empresa São Bento Incorporadora Ltda, que serão ofertadas ao município em garantia hipotecária das obras de infraestrutura, para serem implantadas no loteamento denominado "GREEN VILLE RESIDENCE III", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a solicitação de prazo para a implantação das infraestruturas necessárias e obrigatórias no loteamento denominado **GREEN VILLE RESIDENCE III**, localizado neste município, de acordo com o Cronograma Físico Financeiro do mencionado loteamento, que apresentam o valor total de **R$ 593.334,12 (quinhentos e noventa e três mil trezentos e trinta e quatro reais e doze centavos),** e
Considerando que é dever do governo municipal, salvaguardar os interesses e direitos do município e dos futuros adquirentes de lotes no referido empreendimento, e
Considerando o oferecimento da área dos proprietários do empreendimento, ao município em garantia hipotecária para cobertura total dos custos com a infraestrutura, e
Considerando por fim, o Laudo de Avaliação exarado pela Comissão nomeada através da Portaria nº 577/2015, homologado através do Decreto nº 71/2015,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a empresa **São Bento Incorporadora Ltda**, responsável pelo loteamento denominado **GREEN VILLE RESIDENCE III,** obrigada, no prazo máximo de 120 (cento e vinte dias), contados da data da entrada em vigor deste Decreto, **averbar** nas matrículas **nºs 22.027, 22.029, 22.030, 22.032** e **22.034** do CRI local, a garantia hipotecária das áreas de terra, determinadas pelas **Chácara 44,** medindo **4.596,85m²**; **Chácara 46,** medindo **4.593,73m²; Chácara 47,** medindo **4.590,87m²; Chácara 49,** medindo **4.587,74m²;** e **Chácara 51,** medindo **4.704,03m²**, totalizando **23.073,22m²,** avaliadas em **R$ 622.976,94 (seiscentos e vinte e dois mil novecentos e setenta e seis reais e noventa e quatro centavos)**, pela Comissão Especial constituída através da **Portaria nº 577, de 19 de agosto de 2015**.

Parágrafo único. O Município concederá a autorização para o cancelamento da hipoteca em seu favor da área de terras constante do caput deste artigo, somente após a implantação total das infraestruturas constantes do Cronograma Físico Financeiro, parte integrante deste, na conformidade da Lei 1.565, de 15 de maio de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 27 de agosto do ano 2015.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:68F500D2

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 74, DE 26 DE AGOSTO DE 2015.

Dispõe sobre a nomeação dos conselheiros do Conselho Municipal de Saúde para o Biênio 2015/2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Artigo 76, Inciso VII da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do artigo 10 da Lei nº 834 de 18 de junho de 1997, ficam nomeados e empossados para um mandato de 02 (dois) anos, iniciando-se em agosto de 2015, os membros do **Conselho Municipal de Saúde-CMS,** relacionados a seguir:

REPRESENTANTES DO FÓRUM DOS USUÁRIOS DO SUS

01 – Ruthi Lopes dos Santos – Titular
Osvaldo Ferreira – Suplente

02 – Cícero Benício Coelho – Titular
Valdevino Honório – Suplente

03 – Francisco Zanoni – Titular
Antonio Carlos Vaz Lopes – Suplente

04 – Odete Maria da Silva – Titular
Maria do Socorro Evangelista de Souza – Suplente

05 – Aníbal Silva Bezerra – Titular
Ângela Maria Soares dos Santos – Suplente

06 – Dalmo Freitas Barbosa – Titular
Angelina da Silva Ferreira – Suplente

REPRESENTANTES DO GESTOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS DE SAÚDE

01 – Anelize Andrade Coelho – Titular
Vorlei Tadeu Xavier da Silva – Suplente

02 – José Pereira da Silva – Titular
Claudia Gomes da Silva Pereira – Suplente

03 – Ana Claudia Araujo de oliveira Bogdan – Titular
Maria de Lourdes da Penha – Suplente

REPRESENTANTES DO FÓRUM DOS TRABALHADORES EM SAÚDE

01 – Hernando da Silva – Titular
Simone da Silva Pereira – Suplente

02 – Érica Cristina do Amaral Mattos – Titular
Ricardo Boze dos Santos – Suplente

03 – Meire Lucia Alves Correia – Titular
Valdeir César dos Santos Casusa – Suplente

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 26 de agosto de 2015.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:F943E8BD

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.941, DE 31 DE AGOSTO DE 2015.

Dispõe sobre a alteração do art. 2º e parágrafo único da Lei nº 914/99, que estabelece os requisitos para concessão de títulos honoríficos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º e o parágrafo único da Lei nº 914/99, passam a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 2º** Os títulos de honrarias somente serão concedidos aos cidadãos que tenham comprovadamente prestado relevantes serviços ao Município de Naviraí-MS ou à sua comunidade, exigindo-se ainda, que os mesmos tenham na data de apresentação do projeto de Decreto Legislativo, completado no mínimo 20 (vinte) anos de residência no Município.*

***Parágrafo único:** A exigência no sentido de que o agraciado resida no Município há pelo menos 20 (vinte) anos será reduzida para 04 (quatro) anos, desde que a pessoa a ser homenageada exerça cargo que por sua natureza sofra constantes transferências de localidade, a exemplo de juízes, promotores públicos, delegados, defensores públicos e militares que exerçam função de comando no Município."*

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 969/2000 e a Lei nº 1.259/2006.

Naviraí, 31 de agosto de 2015.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Ref. Projeto de Lei nº 13/2015
Autor: Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:B6CF7106

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.940, DE 31 DE AGOSTO DE 2015.

Autoriza a doação de área de terras com 596,30m², localizada no Distrito Industrial denominada Lote 01 da Quadra 47, para a empresa P & D Automação e Serviços Industriais Ltda-ME, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar para a empresa **P & D Automação e Serviços Industriais Ltda-ME**, com sede à Travessa Sete de Setembro nº 65, Jardim Oasis, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 07.513.200/0001-97, uma área de terras totalizando **596,30m², (quinhentos e noventa e seis metros quadrados e trinta centímetros**), denominada **Lote 01**, encravado na **Quadra 47,** localizada no Jardim Paraiso, parte da matrícula nº 18.511, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Naviraí, contendo os seguintes limites, medidas e confrontações: **Frente** para a Avenida Amambai, medindo 22,11 metros; **Fundos** para o Lote nº 03, medindo 22,11 metros; **Lado Direito** para a Rua Gildo Bernardini, medindo 26,97 metros e **Lado Esquerdo** para o Lote nº 02, medindo 26,97 metros.

§ 1º A empresa donatária obriga-se a edificar na área doada, dentro do prazo de um ano, contado da data da autorização para a ocupação do imóvel, um barracão onde comportará recepção, depósito de materiais, gerência, sala de reunião, sala de projetos, centro de usinagem, laboratório de aferição, montagem de painéis elétricos, manutenção de válvulas de controle e segurança, muro e calçada em concreto na frente do imóvel.

§ 2º A escritura pública de doação, será outorgada ao donatário, após o início das atividades no local, ou em qualquer época, na hipótese da necessidade do oferecimento do imóvel em garantia hipotecária em favor de instituições financeiras nas concessões de empréstimos para serem aplicados na construção, conclusão ou ampliação das instalações físicas da empresa sobre o imóvel doado.

§ 3º A empresa donatária obriga-se ainda, após seis meses de atividade no local, comprovar semestralmente à Gerência de Desenvolvimento Econômico através da apresentação da GFIP do mês anterior devidamente quitada, a geração de 15 (quinze) empregos diretos.

§ 4º Nos exatos termos do § 4º do artigo 17 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, fica dispensada a licitação para a alienação objeto da presente Lei, por tratar-se de doação com encargos, objetivando o desenvolvimento, a criação de novos empregos e a geração de divisas para o Município.

Art. 2º O não cumprimento de quaisquer das condições estabelecidas nesta Lei, implicará automaticamente na revogação da doação, com a reversão do imóvel ao patrimônio Municipal, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, e sem pagamento de qualquer indenização, permanecendo em poder do Município, as benfeitorias nele introduzidas, não possibilitando por este motivo, direito de retenção.

Art. 3º A empresa beneficiada por esta Lei ficará obrigada a repassar a título de contribuição às entidades filantrópicas de Naviraí, devidamente cadastradas na Gerência de Assistência Social, o valor de 1.000 UFN´s, de conformidade com o art. 11 da Lei 1.673 de 31 de outubro de 2012, alterada pela Lei 1.712 de 8 de maio de 2013.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente doação, bem como as resultantes da escrituração e registro, serão de responsabilidade dos donatários.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 31 de agosto de 2015.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Ref. Projeto de Lei nº 28/2015
Autor: Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:2EAC10D8

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 111/2014.

Processo n. 566/2014, Pregão Presencial n. 187/2014.
Partes Município de Naviraí e a empresa **FUNERÁRIA E PAX SANTA CRUZ LTDA - ME.**

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração do Anexo "I" da Ata de Registro de Preços nº 111/2014, acrescendo a quantidade registrada para os itens 01, 02 e 03 com valor total de R$ 12.209,90 (doze mil duzentos e nove reais e noventa centavos).
Fundamento Legal: artigo 65, I "b", da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
Assina: Sra. Cleci Fortunati Souza, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 012/2013.

Naviraí – MS, 25 de agosto de 2015.

Publicado por:
Adriana Paula Mendonça da Silva
Código Identificador:71D6B195

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 221/2015.

Processo nº 300/2015 – Dispensa por Justificativa nº 102/2015.
Partes Município de Naviraí e a empresa **KAZUKO TANAKA – EPP.**

Objeto: Alteração da Cláusula: Quarta – do Valor – Fica acrescido ao contrato o valor de R$ 9.685,56 (nove mil seiscentos e oitenta e cinco reais e cinqüenta e seis centavos) correspondente ao aditivo de 25% do contrato, perfazendo o valor global do Contrato em R$ 51.208,51 (cinqüenta e um mil duzentos e oito reais e cinqüenta e um centavos).
Fundamento Legal: artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
Assina: Anelize Andrade Coelho, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 055/2015.

Naviraí – MS, de 02 de setembro de 2015.

Publicado por:
Adriana Paula Mendonça da Silva
Código Identificador:12241F25

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 095/2014.

Processo nº. 457/2014, Pregão Presencial nº. 151/2014.
Partes Município de Naviraí e a empresa **MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP.**

Objeto: Alteração da quantidade do item 68 do Anexo "V" da Ata de Registro de Preços nº. 095/2014, acrescendo o valor em R$ 6,60 (seis reais e sessenta centavos).
Fundamento Legal: artigo 65, inciso I, alínea "b", da Lei Geral de Licitação e posteriores alterações.
Assina: Sr. Roberto Pedro da Rocha, Gerente de Desenvolvimento Econômico e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº. 017/2013.

Naviraí – MS, 18 de agosto de 2015.

Publicado por:
Adriana Paula Mendonça da Silva
Código Identificador:1E431E60

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 095/2014.

Processo nº. 457/2014, Pregão Presencial nº. 151/2014.
Partes Município de Naviraí e a empresa **EFICAZ SOLUÇÕES HIGIENE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS EIRELI - ME.**

Objeto: Alteração da quantidade dos itens 4, 19, 63 e 72 do Anexo "IV" da Ata de Registro de Preços nº. 095/2014, acrescendo o valor em R$ 53,94 (cinquenta e três reais e noventa e quatro centavos).
Fundamento Legal: artigo 65, inciso I, alínea "b", da Lei Geral de Licitação e posteriores alterações.
Assina: Sr. Roberto Pedro da Rocha, Gerente de Desenvolvimento Econômico e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº. 017/2013.

Naviraí – MS, 18 de agosto de 2015.

Publicado por:
Adriana Paula Mendonça da Silva
Código Identificador:D6FA9105

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 095/2014.

Processo nº. 457/2014, Pregão Presencial nº. 151/2014.
Partes Município de Naviraí e a empresa **MARISA DIAS BARBOSA - ME.**

Objeto: Alteração da quantidade dos itens 03, 05, 07, 26, 39, 40, 44, 45 e 65 do Anexo "II" da Ata de Registro de Preços nº. 095/2014, acrescendo o valor em R$ 142,02 (cento e quarenta e dois reais e dois centavos).
Fundamento Legal: artigo 65, inciso I, alínea "b", da Lei Geral de Licitação e posteriores alterações.
Assina: Sr. Roberto Pedro da Rocha, Gerente de Desenvolvimento Econômico e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº. 017/2013.

Naviraí – MS, 18 de agosto de 2015.

Publicado por:
Adriana Paula Mendonça da Silva
Código Identificador:C350A361

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 095/2014.

Processo nº. 457/2014, Pregão Presencial nº. 151/2014.
Partes Município de Naviraí e a empresa **J. S. DOS SANTOS - SUPERMERCADO.**

Objeto: Alteração da quantidade dos itens 9, 23, 24, 33, 42, 57 e 70 do Anexo "III" da Ata de Registro de Preços nº. 095/2014, acrescendo o valor em R$ 64,58 (sessenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos).
Fundamento Legal: artigo 65, inciso I, alínea "b", da Lei Geral de Licitação e posteriores alterações.
Assina: Sr. Roberto Pedro da Rocha, Gerente de Desenvolvimento Econômico e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº. 017/2013.

Naviraí – MS, 18 de agosto de 2015.

Publicado por:
Adriana Paula Mendonça da Silva
Código Identificador:327F8EEA

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 095/2014.

Processo nº. 457/2014, Pregão Presencial nº. 151/2014.
Partes Município de Naviraí e a empresa **J.C. DOS SANTOS & CIA LTDA.**

Objeto: Alteração da quantidade dos itens 01, 11, 17, 41, 62 e 74 do Anexo "I" da Ata de Registro de Preços nº. 095/2014, acrescendo o valor em R$ 161,37 (cento e sessenta e um reais e trinta e sete centavos).
Fundamento Legal: artigo 65, inciso I, alínea "b", da Lei Geral de Licitação e posteriores alterações.

Assina: Sr. Roberto Pedro da Rocha, Gerente de Desenvolvimento Econômico e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº. 017/2013.

Naviraí – MS, 18 de agosto de 2015.

Publicado por:
Adriana Paula Mendonça da Silva
Código Identificador:54B61A84

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 088/2014.

Processo n. 458/2014, Pregão Presencial n. 152/2014.
Partes Município de Naviraí e a empresa **SUELI DA SILVA MATERIAIS ESCOLARES E INFORMÁTICA - ME**.

Objeto: Alteração do Anexo "I" da Ata de Registro de Preços nº. 088/2014, acrescendo a quantidade registrada para o item 11, com valor total de R$ 11,80 (onze reais e oitenta centavos).
Fundamento Legal: artigo 65, II da Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações.
Assina: Sr. Roberto Pedro da Rocha, Gerente de Desenvolvimento Econômico e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 017/2013.

Naviraí – MS, 18 de agosto de 2015.

Publicado por:
Adriana Paula Mendonça da Silva
Código Identificador:0D218543

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 088/2014.

Processo n. 458/2014, Pregão Presencial n. 152/2014.
Partes Município de Naviraí e a empresa **E. A. GIUST - ME**.

Objeto: Alteração do Anexo "VI" da Ata de Registro de Preços nº 088/2014, acrescendo a quantidade registrada para os itens 02, 07, 25 e 90 com valor total de R$ 35,83 (trinta e cinco reais e oitenta e três centavos).
Fundamento Legal: artigo 65, II da Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações.
Assina: Sr. Roberto Pedro da Rocha, Gerente de Desenvolvimento Econômico e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº. 017/2013.

Naviraí – MS, 18 de agosto de 2015.

Publicado por:
Adriana Paula Mendonça da Silva
Código Identificador:39642BDE

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 088/2014.

Processo n. 458/2014, Pregão Presencial n. 152/2014.
Partes Município de Naviraí e a empresa **MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR LTDA EPP**.

Objeto: Alteração do Anexo "II" da Ata de Registro de Preços nº 088/2014, acrescendo a quantidade registrada para os itens 01, 03, 04, 30, 78, 85 e 88 com valor total de R$ 111,45 (cento e onze reais e quarenta e cinco centavos).
Fundamento Legal: artigo 65, II da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
Assina: Sr. Roberto Pedro da Rocha, Gerente de Desenvolvimento Econômico e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 017/2013.

Naviraí – MS, 18 de agosto de 2015.

Publicado por:
Adriana Paula Mendonça da Silva
Código Identificador:0472ADB8

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 088/2014.

Processo n. 458/2014, Pregão Presencial n. 152/2014.
Partes Município de Naviraí e a empresa **J.C. dos Santos & CIA LTDA**.

Objeto: Alteração do Anexo "III" da Ata de Registro de Preços nº 088/2014, acrescendo a quantidade registrada para o item 100, com valor total de R$ 6,96 (seis reais e noventa e seis centavos).
Fundamento Legal: artigo 65, II da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
Assina: Sr. Roberto Pedro da Rocha, Gerente de Desenvolvimento Econômico e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 017/2013.

Naviraí – MS, 18 de agosto de 2015.

Publicado por:
Adriana Paula Mendonça da Silva
Código Identificador:687F676A

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR LIMITE Nº. 048/2015

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no **PROCESSO**: 328/2015 – **DISPENSA POR LIMITE:** 048/2015.
Favorecida: CENTRO RURAL PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - EPP
CNPJ: 36.810.265/0002-83
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, CONFORME PEDIDO DE COMPRA Nº. 029/2015/GESP, PARA SEREM UTILIZADOS EM CONSERVAÇÃO DE CERCAS INSTALADAS NO BALNEÁRIO MUNICIPAL PARAÍSO DAS ÁGUAS, EM NAVIRAÍ – MS.
Recurso Orçamentário: GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – DOTAÇÃO: 01.14.04.122.0401.2.072-33.90.30 (R 2455)
Valor total da Despesa: R$ 1.316,00 (mil trezentos e dezesseis reais).
Data da Ratificação: 03/09/2015

DENILSON AURÉLIO SOUZA BARBOSA,
Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto Nº 006/2015.

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:566D2515

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº. 2211/2015

PROCESSO: 328/2015 – **DISPENSA POR LIMITE:** 048/2015.
Favorecida: CENTRO RURAL PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - EPP
CNPJ: 36.810.265/0002-83
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, CONFORME PEDIDO DE COMPRA Nº. 029/2015/GESP, PARA SEREM UTILIZADOS EM CONSERVAÇÃO DE CERCAS INSTALADAS NO BALNEÁRIO MUNICIPAL PARAÍSO DAS ÁGUAS, EM NAVIRAÍ – MS.
Valor total da Despesa: R$ 1.316,00 (mil trezentos e dezesseis reais).
Recurso Orçamentário: GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – DOTAÇÃO: 01.14.04.122.0401.2.072-33.90.30 (R 2455)
Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Naviraí – MS, 03 de setembro de 2015.

DENILSON AURÉLIO SOUZA BARBOSA,
Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto Nº 006/2015.

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:BAD54F27

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR LIMITE Nº. 050/2015

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no **PROCESSO**: 331/2015 – **DISPENSA POR LIMITE:** 050/2015.
Favorecida: PIRATINI LTDA - EPP
CNPJ: 24.653.180/0001-79
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SOLDA, CONFORME PEDIDO DE COMPRA Nº. 025/2015/NMCVM/GESP, PARA SEREM UTILIZADOS PELOS NÚCLEOS DE OFICINA E DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS.
Valor total da Despesa: R$ 5.095,00 (cinco mil e noventa e cinco reais).
Recurso Orçamentário: GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – DOTAÇÃO: 01.14.26.782.0401.2.068-33.90.30 (R 2453)
Data da Ratificação: 04/09/2015

DENILSON AURÉLIO SOUZA BARBOSA,
Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto Nº 006/2015.

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:C7433084

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº. 2219/2015

PROCESSO: 331/2015 – **DISPENSA POR LIMITE:** 050/2015.
Favorecida: PIRATINI LTDA - EPP
CNPJ: 24.653.180/0001-79
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SOLDA, CONFORME PEDIDO DE COMPRA Nº. 025/2015/NMCVM/GESP, PARA SEREM UTILIZADOS PELOS NÚCLEOS DE OFICINA E DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS.
Valor total da Despesa: R$ 5.095,00 (cinco mil e noventa e cinco reais).
Recurso Orçamentário: GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – DOTAÇÃO: 01.14.26.782.0401.2.068-33.90.30 (R 2453)
Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Naviraí – MS, 04 de setembro de 2015.

DENILSON AURÉLIO SOUZA BARBOSA,
Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto Nº 006/2015.

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:6EFCFFBB

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR LIMITE Nº. 051/2015

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, constante no **PROCESSO** nº. 333/2015 – **DISPENSA POR LIMITE**nº. 051/2015.
Empresa Vencedora: ADEMIR TADEU LOPES**, CNPJ:** 37.222.239/0004-69.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, CONFORME PEDIDO DE COMPRA N.º 045/2015/NMCVM/GESAU, PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS, PLACAS HTO-2372, UTILIZADO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO DE HEMODIÁLISE.
Recurso Orçamentário: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 10.01.10.302.0504.2.019-33.90.30 (R 2342).
Valor Total da Despesa: R$ 1.409,00 (um mil quatrocentos e nove reais).
Data da Ratificação: 04/09/2015

ANELIZE ANDRADE COELHO,
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas
Conf. Decreto Nº 055/15.

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:85D01B4B

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº. 2218/2015

PROCESSO nº. 333/2015 – **DISPENSAPOR LIMITE** nº. 051/2015.
Empresa Vencedora: ADEMIR TADEU LOPES, inscrita no **CNPJ** nº. 37.222.239/0004-69.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, CONFORME PEDIDO DE COMPRA N.º 045/2015/NMCVM/GESAU, PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS, PLACAS HTO-2372, UTILIZADO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO DE HEMODIÁLISE.
Recurso Orçamentário: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 10.01.10.302.0504.2.019-33.90.30 (R 2342).
Valor Total da Despesa: R$: 1.409,00 (um mil quatrocentos e nove reais).
Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Data da Autorização de compra: 04/09/2015

ANELIZE ANDRADE COELHO,
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas
Conf. Decreto Nº 055/15.

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:99C5F92E

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº. 007/2015

PROCESSO Nº. 284/2015 – TOMADA DE PREÇO Nº. 007/2015
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através da sua C.P.L., torna público o resultado do Processo supra – **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE DIVISA, EM DEPENDÊNCIAS DA EMEF – ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSOR JOSÉ CARLOS DA SILVA, LOCALIZADA NA RUA TIM MAIA, Nº. 55, JARDIM PARAÍSO, MUNICÍPIOS DE NAVIRAÍ – MS. **Empresa Vencedora:** CONSTRUTORA ILHA GRANDE LTDA, com o **item:** 001, com um **valor de:** R$ 52.084,51 (cinquenta e dois mil e oitenta e quatro reais e cinquenta e um centavos).
ADJUDICO e **HOMOLOGO** o resultado proferido pela C.P.L. ao PROCESSO nº. 284/2015 referente à TOMADA DE PREÇO Nº. 007/2015.

Naviraí – MS, 08 de Setembro de 2015.

CIRO JOSÉ TOALDO,
Gerente de Educação e Cultura e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto Nº 030/2013.

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:3BEB310F

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 229/2015

Contrato N° 229/2015 - Processo Nº. 284/2015 – Tomada de Preço Nº. 007/2015
Contratante: Município de Naviraí – MS
Contratada: CONSTRUTORA ILHA GRANDE LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE DIVISA, EM DEPENDÊNCIAS DA EMEF – ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSOR JOSÉ CARLOS DA SILVA, LOCALIZADA NA RUA TIM MAIA, Nº. 55, JARDIM PARAÍSO, MUNICÍPIOS DE NAVIRAÍ – MS.
Prazo de Vigência: 08/09/2015 a 05/02/2016
Valor Total: R$ 52.084,51 (cinquenta e dois mil e oitenta e quatro reais e cinquenta e um centavos).
Recurso Orçamentário: GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.05.12.361.0502.1.011-44.90.51 (R 555).
Assinam: Ciro José Toaldo, Gerente de Educação e Cultura e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 030/2013 (pela Contratante) e Flavio Lorenzon, sócio Administrador (pela Contratada).
Data de Assinatura do Contrato: 08 de setembro de 2015.

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:9A7C2098

NÚCLEO DE PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 201/2015

CONTRATO N° **201/2015** - PROCESSO Nº. **406/2014** – PREGÃO PRESENCIAL Nº. **128/2014**. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS – CONTRATADA: **J.C DOS SANTOS & CIA LTDA**. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CONSTANTE NO ITEM 012 PARA ATENDER A GERÊNCIAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PRAZO: 03/08/2015 a 01/12/2015 - VALOR TOTAL: R$ 310,75 (trezentos e dez reais e setenta e cinco centavos). RECURSO ORÇAMENTÁRIO - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - DOTAÇÃO: 01.08.04.12.20.508.2.052-33.90.30.07 (R 993). ASSINAM: Roberto Pedro da Rocha, Gerente de Desenvolvimento Econômico e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 017/2013, (Contratante) e Gilmar de Andrade, (pela Contratada).

Naviraí – MS, 03 de agosto de 2015.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:E03FE30F

NÚCLEO DE PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 202/2015

CONTRATO N° **202/2015** - PROCESSO Nº. **406/2014** – PREGÃO PRESENCIAL Nº. **128/2014**. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS – CONTRATADA: **MARISA DIAS BARBOSA - ME**. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CONSTANTE NO ITEM 001 PARA ATENDER A GERÊNCIAS DE DESENVOLVIMENTOECONÔMICODO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PRAZO: 03/08/2015 a 01/12/2015 - VALOR TOTAL: R$ 92,16 (noventa e dois reais e dezesseis centavos). RECURSO ORÇAMENTÁRIO - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - DOTAÇÃO: 01.08.04.12.20.508.2.052-33.90.30.07 (R 993). ASSINAM: Roberto Pedro da Rocha, Gerente de Desenvolvimento Econômico e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 017/2013, (Contratante) e Rogério Ferreira de Almeida, (pela Contratada).

Naviraí – MS, 03 de agosto de 2015.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:B97B9D61

NÚCLEO DE PREGÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N. º 315/2015
PREGÃO PRESENCIAL N. º 111/2015.

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo REGISTRO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE TENDAS (CONFORME TERMO REFERÊNCIA), PARA ATENDER AO GABINETE DO PREFEITO. Informa que a sessão foi considerada DESERTA.

Naviraí, 08 de setembro de 2015.

VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ
Pregoeira
Portaria nº. 764/2014.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:FDC89917

NÚCLEO DE PREGÃO
PUBLICAÇÃO INDEVIDA - EXTRATO DE CONTRATO 187/2015

O Município de Naviraí, através do Núcleo de Pregão, **TORNA SEM EFEITO** o EXTRATO DE CONTRATO Nº 187/2015 - Contratada: STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA do Pregão Presencial nº. 116/2014 cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, CONSTANTE DOS ITENS: 005, 024, 025, 029, 058, 064, 084, 086, 089, 164, 177, 197, 205, 322, 349, 349, 381, 399, 404, 406, 417, 453 e 488, PARA ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL "ANTÔNIO AUGUSTO DOS SANTOS – VIROTE", DE NAVIRAÍ – MS. Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul nº. 1418, no dia 27 de agosto de 2015, **POR TER SIDO PUBLICADO INDEVIDAMENTE**.

Naviraí (MS), 04 de setembro de 2015

Núcleo de Pregão.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:9129D583

NÚCLEO DE PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 205/2015

CONTRATO N° 205/2015 - PROCESSO Nº. 584/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 196/2014. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS – CONTRATADA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOSCONSTANTENOS ITENS 008, 028, 030, 033 e 116, PARA ATENDER ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA, MEDICAMENTOS COMPLEMENTARES E MEDICAMENTOS HOSPITALARES DESTE MUNICÍPIO. PRAZO: 13/08/2015 a 31/12/2015 - VALOR TOTAL: R$ 5.925,00 (cinco mil novecentos e vinte e cinco reais). RECURSO ORÇAMENTÁRIO - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 10.01.10.30.20.504.2.035-33.90.30.09 (R 1095).
ASSINAM: Anelize Andrade Coelho, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 055/2015, (Contratante) e Roberto Haranaka, (pela Contratada).

Naviraí – MS, 13 de agosto de 2015.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:7529307D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
LEI N.º 2.040, DE 31 DE AGOSTO DE 2015.

"Estabelece horário de carga e descarga de numerários nos estabelecimentos comerciais denominados de agências bancárias ou similares do município e dá outras providências".

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito do Município de Paranaíba, Estado do Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais;

FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica estabelecido, no âmbito municipal, que a carga e descarga de numerários para reabastecimento de cofres dos estabelecimentos comerciais denominados de agências bancárias ou similares, deverão ser realizadas no período compreendido fora do momento de atendimento ao público, com diferença de trinta minutos anterior ou posterior a este horário.

Artigo 2º. A infração do disposto nesta lei acarretará ao estabelecimento a aplicação das penas administrativas que serão regulamentadas pelo Poder Executivo.

Artigo 3º. A fiscalização do cumprimento desta lei e a aplicação das penalidades referidas no artigo anterior serão regulamentadas pelo Poder Executivo.

Artigo 4º. Os estabelecimentos referidos no artigo 1º terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da regulamentação desta lei, para adaptar-se às suas disposições.

Artigo 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 31 dias do mês de agosto de 2015.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria de Administração, na data supra.

DENISE CAMARGO BENITEZ DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andreia Aparecida de Freitas
Código Identificador:26BF88DD

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
DECRETO Nº 120, DE 31 DE AGOSTO DE 2015.

"Torna sem efeito o Decreto n.º 114, de 20 de agosto de 2015".

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ – TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A:

Artigo 1º. Tornar sem efeito o Decreto n.º 114, de 20 de agosto de 2015.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 31 dias do mês de agosto de 2015.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

DENISE CAMARGO BENITEZ DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andreia Aparecida de Freitas
Código Identificador:AEE54B35

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
DECRETO N.º 122, DE 04 DE SETEMBRO DE 2015.

"Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição".

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ – TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Artigo 1º. Conceder ***Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição*** à segurada **BERENICE PETINARI UMBELINO DIAS,** matrícula nº 2948, ocupante do cargo de Farmacêutica, Referência 05, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Paranaíba, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com **proventos integrais**, calculados com fundamento na Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o disposto na Lei Complementar nº 11 de 04 de dezembro de 2001, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal nº 020/2005 – RPPS, conforme Processo nº 025/2015 – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba – Previm.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **1º de setembro de 2015.**

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 04 dias do mês de setembro de 2015.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

DENISE CAMARGO BENITEZ DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andreia Aparecida de Freitas
Código Identificador:6DA78FDE

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
DECRETO N.º 123, DE 04 DE SETEMBRO DE 2015.

"Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição".

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ – TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Artigo 1º. Conceder ***Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição*** à segurada **EUGÊNIA DE MORAIS LAMBLEM,** matrícula nº 281, ocupante do cargo de Agente Administrativo,

Referência 03, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Paranaíba, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com **proventos integrais**, calculados com fundamento na Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o disposto na Lei Complementar nº 11 de 04 de dezembro de 2001, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal nº 020/2005 – RPPS, conforme Processo nº 009/2015 – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba – Previm.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **1º de setembro de 2015.**

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 04 dias do mês de setembro de 2015.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

DENISE CAMARGO BENITEZ DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andreia Aparecida de Freitas
Código Identificador:660C68B0

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
DECRETO N.º 124, DE 04 DE SETEMBRO DE 2015.

"Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição".

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ – TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Artigo 1º. Conceder ***Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição*** ao segurado **JOÃO CARLOS FERRAZ,** matrícula nº 005, ocupante do cargo de Advogado, Referência 05, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Paranaíba, lotado na Procuradoria, com **proventos integrais**, calculados com fundamento na Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o disposto na Lei Complementar nº 11 de 04 de dezembro de 2001, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal nº 020/2005 – RPPS, conforme Processo nº 010/2015 – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba – Previm.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **1º de setembro de 2015.**

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 04 dias do mês de setembro de 2015.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

DENISE CAMARGO BENITEZ DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andreia Aparecida de Freitas
Código Identificador:4A62BC3F

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
DECRETO N.º 125, DE 04 DE SETEMBRO DE 2015.

"Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição".

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ – TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Artigo 1º. Conceder ***Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição*** à segurada **JOCENI MARIA DA SILVA,** matrícula nº 2938, ocupante do cargo de Professor Coordenador, Nível I, Classe "E", do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Paranaíba, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura com **proventos integrais**, calculados com fundamento na Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o disposto na Lei Complementar nº 11 de 04 de dezembro de 2001, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal nº 020/2005 – RPPS, conforme Processo nº 011/2015 – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba – Previm.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **1º de setembro de 2015.**

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 04 dias do mês de setembro de 2015.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

DENISE CAMARGO BENITEZ DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andreia Aparecida de Freitas
Código Identificador:B0458E58

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
DECRETO N.º 126, DE 04 DE SETEMBRO DE 2015.

"Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição".

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ – TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Artigo 1º. Conceder ***Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição*** à segurada **JORMALINA MARTINS DE ARAUJO,** matrícula nº 555, ocupante do cargo de Professor, Nível III, Classe "D", do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Paranaíba, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura com **proventos integrais**, calculados com fundamento no art. 40, § 1º, "a", c/c § 5º da Constituição Federal, conforme Processo nº 023/2015 – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba – Previm.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **1º de setembro de 2015.**

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 04 dias do mês de setembro de 2015.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

DENISE CAMARGO BENITEZ DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andreia Aparecida de Freitas
Código Identificador:2899628E

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
DECRETO N.º 127, DE 04 DE SETEMBRO DE 2015.

"Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição".

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ – TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Artigo 1º. Conceder ***Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição*** à segurada **MARIA APARECIDA FERREIRA SILVA,** matrícula nº 437, ocupante do cargo de Serviços Gerais Feminino, Referência 01, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Paranaíba, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com **proventos integrais**, calculados com fundamento na Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o disposto na Lei Complementar nº 11 de 04 de dezembro de 2001, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal nº 020/2005 – RPPS, conforme Processo nº 022/2015 – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba – Previm.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **1º de setembro de 2015.**

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 04 dias do mês de setembro de 2015.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

DENISE CAMARGO BENITEZ DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andreia Aparecida de Freitas
Código Identificador:D55437B5

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
DECRETO N.º 128, DE 04 DE SETEMBRO DE 2015.

"Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição".

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ – TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Artigo 1º. Conceder ***Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição*** à segurada **MARIA DA CRUZ,** matrícula nº 504, ocupante do cargo de Serviços Gerais Feminino, Referência 01, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Paranaíba, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com **proventos integrais**, calculados com fundamento na Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o disposto na Lei Complementar nº 11 de 04 de dezembro de 2001, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal nº 020/2005 – RPPS, conforme Processo nº 032/2015 – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba – Previm.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **1º de setembro de 2015.**

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 04 dias do mês de setembro de 2015.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

DENISE CAMARGO BENITEZ DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andreia Aparecida de Freitas
Código Identificador:B77CBF2E

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
DECRETO N.º 129, DE 04 DE SETEMBRO DE 2015.

"Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição".

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ – TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Artigo 1º. Conceder ***Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição*** à segurada **MARIA DA GLÓRIA HERNANDES DA SILVA,** matrícula nº 446, ocupante do cargo de Professor, Nível III, Classe "K", do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Paranaíba, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura com **proventos integrais**, calculados com fundamento na Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o disposto na Lei Complementar nº 11 de 04 de dezembro de 2001, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal nº 020/2005 – RPPS, conforme Processo nº 028/2015 – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba – Previm.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **1º de setembro de 2015.**

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 04 dias do mês de setembro de 2015.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

DENISE CAMARGO BENITEZ DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andreia Aparecida de Freitas
Código Identificador:CD28D556

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
DECRETO N.º 130, DE 04 DE SETEMBRO DE 2015.

"Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição".

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ – TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Artigo 1º. Conceder ***Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição*** à segurada **MARIA HELENA VILELA SILVA,** matrícula nº 1054, ocupante do cargo de Professor, Nível III, Classe "I", do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Paranaíba, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura com **proventos integrais**, calculados com fundamento no art. 40, § 1º, "a", c/c § 5º da Constituição Federal, conforme Processo nº 024/2015 – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba – Previm.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **1º de setembro de 2015.**

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 04 dias do mês de setembro de 2015.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

DENISE CAMARGO BENITEZ DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andreia Aparecida de Freitas
Código Identificador:214FF8F0

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
DECRETO N.º 131, DE 04 DE SETEMBRO DE 2015.

"Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição".

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ – TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Artigo 1º. Conceder ***Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição*** ao segurado **NEUSVAR CHAVES DE OLIVEIRA,** matrícula nº 749, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, Referência 05, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Paranaíba, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação, com **proventos integrais**, calculados com fundamento na Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o disposto na Lei Complementar nº 11 de 04 de dezembro de 2001, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal nº 020/2005 – RPPS, conforme Processo nº 029/2015 – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba – Previm.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **1º de setembro de 2015.**

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 04 dias do mês de setembro de 2015.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

DENISE CAMARGO BENITEZ DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andreia Aparecida de Freitas
Código Identificador:127E04B7

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 384, DE 31 DE AGOSTO DE 2015.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º. Tornar sem efeito a Portaria de n.º 383, de 28 de agosto de 2015.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 31 dias do mês de agosto de 2015.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Publicado por:
Andreia Aparecida de Freitas
Código Identificador:20081E7C

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 385, DE 31 DE AGOSTO DE 2015

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 38 da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Artigo 1º. EXONERAR no interesse da administração, a servidora **MARILENE GONÇALVES PEREIRA CUNHA**, ocupante do cargo de **Vice-Diretor/Ref. 05**, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 31 dias do mês de agosto de 2015.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

DENISE CAMARGO BENITEZ DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andreia Aparecida de Freitas
Código Identificador:6CFC3990

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 386, DE 31 DE AGOSTO DE 2015.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º. NOMEAR **MARILENE GONÇALVES PEREIRA CUNHA,** portadora do RG nº 256883 – SSP/MS e inscrita no CPF sob o nº 312.348.101-82 para exercer o cargo em comissão de **Professor Coordenador,** lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, com vaga prevista no Anexo I da Lei Complementar n.º 077, de 29 de junho de 2015 e vencimento fixado no Anexo II da Lei nº 1.992, de 28 de janeiro de 2015.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eleitos a partir de 1º de setembro de 2015.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 31 dias do mês de agosto de 2015.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

DENISE CAMARGO BENITEZ DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andreia Aparecida de Freitas
Código Identificador:349DB2FC

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA Nº 387, DE 04 DE SETEMBRO DE 2015.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder à servidora abaixo, ***LICENÇA GESTANTE*** de 120 (cento e vinte) dias, com embasamento legal no artigo 1º da Lei Federal nº 10.710, de 05 de agosto de 2003:

RENATA GUSTINELLI DE OLIVEIRA
Médico Veterinário/Ref. 05;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Período de 17 de agosto a 14 de dezembro de 2015.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 04 dias do mês de setembro de 2015.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra

DENISE CAMARGO BENITEZ DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andreia Aparecida de Freitas
Código Identificador:8DF0FA09

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 388, DE 04 DE SETEMBRO DE 2015.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo 1º. CONCEDER à servidora abaixo, **LICENÇA GESTANTE** de 180 (cento e oitenta) dias, com embasamento legal no artigo 207 da Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

SIMONE ALVES DE FREITAS
Serviços Gerais Feminino/Ref. 01;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Período de 11 de agosto de 2015 a 06 de fevereiro de 2016.
Encaminha-se cópia ao Previm para providencias quanto à remuneração do servidor licenciado a partir do 16º dia.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 04 dias do mês de setembro de 2015.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

DENISE CAMARGO BENITEZ DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andreia Aparecida de Freitas
Código Identificador:8D41EB13

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 389, DE 04 DE SETEMBRO DE 2015.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo 1º. CONCEDER, ao servidor abaixo ***FÉRIAS REGULAMENTARES***, com embasamento legal na forma do Parágrafo único do artigo 87 da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011:

ANTONIO AMILTON GARCIA DA SILVA JUNIOR
Chefe da Divisão de Patrimônio/Ref. 02;
Lotado junto a Secretaria Municipal de Administração;
Per. Aquisitivo de 07 de maio de 2014 a 06 de maio de 2015;
Retroagindo a 26 de agosto de 2015.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 04 dias do mês de setembro de 2015.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

DENISE CAMARGO BENITEZ DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andreia Aparecida de Freitas
Código Identificador:F14C56D5

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 390, DE 04 DE SETEMBRO DE 2015.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO que no período de **02 a 31 de janeiro de 2015**, os servidores constantes desta Portaria, usufruíram de um período de **30 (trinta) dias de férias coletivas**, conforme Decreto n.º 150, de 26 de novembro de 2014.

R E S O L V E:

Artigo 1º. REGULARIZAR as férias do servidor relacionado nesta Portaria, concedendo-lhe o adicional previsto na Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, a ser pago conforme completado seu período aquisitivo.

RICARDO ANTONIO DUARTE
Engenheiro Ambiental/Ref. 05;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
Per. Aquisitivo de 21 de maio de 2014 a 20 de maio de 2015;
Retroagindo a 02 de janeiro de 2015.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 04 dias do mês de setembro de 2015.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

DENISE CAMARGO BENITEZ DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andreia Aparecida de Freitas
Código Identificador:26A6DA57

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 391, DE 04 DE SETEMBRO DE 2015.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, conforme artigo 87, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo:

ALEX POSTERLI GUILHERME PALMA
Agente de Controle de Endemias/Ref. 02;
Lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Per. Aquisitivo de 28 de fevereiro de 2014 a 27 de fevereiro de 2015;
Retroagindo a 1º de setembro de 2015.

DIEGO MEDEIROS MARTINS
Diretor de Departamento Administrativo da Saúde/Ref. 07;
Lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Per. Aquisitivo de 03 de setembro de 2012 a 02 de setembro de 2013;
Retroagindo a 1º de setembro de 2015.

EDILEUSA MOREIRA DA SILVA
Auxiliar Odontológico ESF/Ref. 01;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Per. Aquisitivo de 1º de agosto de 2014 a 31 de julho de 2015;
Retroagindo a 25 de agosto de 2015.

ERIKA CASTILHO CANGUSSU DOS REIS
Agente Comunitário de Saúde/Ref. 09;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Per. Aquisitivo de 19 de agosto de 2014 a 18 de agosto de 2015;
Retroagindo a 26 de agosto de 2015.

MORGANA RODRIGUES ARANTES
Enfermeiro Padrão ESF/Ref. 06;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Per. Aquisitivo de 28 de agosto de 2014 a 27 de agosto de 2015;
Retroagindo a 28 de agosto de 2015.

ROSANGELA DE FATIMA MALHEIRO PAULA
Agente de Controle de Endemias/Ref. 02;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Per. Aquisitivo de 03 de janeiro de 2014 a 02 de janeiro de 2015;
Retroagindo a 1º de setembro de 2015.

MARIA EUGÊNIA ALVES DE ASSIS
Secretária Municipal de Educação/Ref. 09;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;
Per. Aquisitivo de 25 de abril de 2014 a 24 de abril de 2015;
A partir de 14 de setembro de 2015.

IRACY VIEIRA OTONE
Serviços Gerais Feminino/Ref. 01;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Administração;
Per. Aquisitivo de 07 de maio de 2014 a 06 de maio de 2015;
Retroagindo a 1º de setembro de 2015.

EDNO ALVES DOS SANTOS
Serviços Gerais Masculino/Ref. 01;
Lotado junto a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação;
Per. Aquisitivo de 03 de setembro de 2012 a 02 de setembro de 2013;
Retroagindo a 31 de agosto de 2015.

CRISTIANE APARECIDA SILVA FERNANDES
Educador Social II/Ref. 05;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social;
Per. Aquisitivo de 15 de janeiro de 2014 a 14 de janeiro de 2015;
Retroagindo a 1º de setembro de 2015.

PABLO FARIA CARVALHO BORGES
Psicólogo/Ref. 05;
Lotado junto ao Gabinete do Prefeito;
Per. Aquisitivo de 17 de maio de 2014 a 16 de maio de 2015;
Retroagindo a 1º de setembro de 2015.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 04 dias do mês de setembro de 2015.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

DENISE CAMARGO BENITEZ DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andreia Aparecida de Freitas
Código Identificador:53EA5366

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 392, DE 04 DE SETEMBRO DE 2015.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo 1º. CONCEDER Licença Médica, conforme artigo 113, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, às servidoras abaixo:

REGIANY APARECIDA DE PAULA RODRIGUES
Serviços Gerais Feminino/Ref. 01;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 09 DIAS, acompanhamento de seu filho, no período de 13 a 21 de agosto de 2015.

VALDELINA LACERDA LIMA
Serviços Gerais Feminino/Ref. 01;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 05 DIAS, acompanhamento de seu filho, no período de 24 a 28 de agosto de 2015.
LICENÇA DE 05 DIAS, acompanhamento de seu filho, no período de 31 de agosto a 04 de setembro de 2015.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 04 dias do mês de setembro de 2015.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

DENISE CAMARGO BENITEZ DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andreia Aparecida de Freitas
Código Identificador:D51BF532

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 393, DE 04 DE SETEMBRO DE 2015.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo 1º. CONCEDER Licença Médica, conforme artigo 204, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo:

ADRIANA OLIVEIRA DE FREITAS
Professor Graduado/Nível II/Classe D;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 28 de agosto a 11 de setembro de 2015.

ADRIANE GARCIA CARVALHO LOT
Professor Coordenador (mestre)/Nível III/Classe G;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 22 de agosto a 05 de setembro de 2015.

ANA REGINA DE FREITAS
Serviços Gerais Feminino/Ref. 01;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 30 DIAS, no período de 12 de agosto a 10 de setembro de 2015.

CACILDA ROSA MARIANO
Serviços Gerais Feminino/Ref. 01;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 04 DIAS, no período de 11 a 14 de agosto de 2015.
LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 18 de agosto a 1º de setembro de 2015.

CLAUZIRA MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DE FREITAS
Professor Especialização/Nível III/Classe F;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 90 DIAS, no período de 24 de agosto a 21 de novembro de 2015.

CLEUMARA DOS REIS SILVA
Serviços Gerais Feminino/Ref. 01;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 90 DIAS, no período de 24 de agosto a 21 de novembro de 2015.

ELIDA DE PAULA DA SILVA
Serviços Gerais Feminino/Ref. 01;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 05 DIAS, no período de 19 a 23 de agosto de 2015.

EIZA MARIA DA SILVA
Professor Graduado/Nível II/Classe K;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 10 a 24 de agosto de 2015.
LICENÇA DE 30 DIAS, no período de 26 de agosto a 24 de setembro de 2015.

ELIZABETE ALVES DA SILVA
Cozinheiro/Ref. 01;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 30 DIAS, no período de 20 de agosto a 18 de setembro de 2015.

FABIANA GARCIA DOS SANTOS SOUZA
Professor Graduado/Nível II/Classe A;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 17 a 31 de agosto de 2015.

IVONETE FERREIRA TIAGO
Serviços Gerais Feminino/Ref. 01;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 30 DIAS, no período de 19 de agosto a 17 de setembro de 2015.

ILZA RODRIGUES DE SOUZA
Professor Especialização/Nível III/Classe J;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 10 DIAS, no período de 26 de agosto a 04 de setembro de 2015.

IRONDINA ALMEIDA COTA BATISTA
Professor de Educação Básica/Nível III/Classe D;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 05 DIAS, no período de 17 a 21 de agosto de 2015.

JOSIANE MARTINS DE ALMEIDA
Professor Graduado/Nível II/Classe A;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 14 a 28 de agosto de 2015.

JUSCELAINE MARTINS DE FREITAS
Professor Graduado/Nível II/Classe A;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 10 DIAS, no período de 25 de agosto a 03 de setembro de 2015.

KATIUCE GONÇALVES BATISTA SOARES
Professor Graduado/Nível II/Classe A;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 31 de agosto a 14 de setembro de 2015.

LEANDRA PEREIRA DE MELO
Professor de Educação Básica/Nível III/Classe C;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 05 DIAS, no período de 17 a 21 de agosto de 2015.

MADALENA MARTINS DE SOUZA
Cozinheiro/Ref. 01;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 21 de agosto a 04 de setembro de 2015.

MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA CARVALHO
Cozinheiro/Ref. 01;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 30 DIAS, no período de 12 de agosto a 10 de setembro de 2015.

MARIA DE FÁTIMA DUTRA ROMANO
Professor Coordenador/Nível II/Classe K;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 18 de agosto a 1º de setembro de 2015.

MARIA DE FÁTIMA MEDEIROS DA SILVA
Serviços Gerais Feminino/Ref. 01;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 90 DIAS, no período de 28 de agosto a 25 de novembro de 2015.

MARIA LENY DE SOUZA
Professor de Educação Básica/Nível III/Classe C;

Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 04 DIAS, no período de 18 a 21 de agosto de 2015.
LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 25 de agosto a 08 de setembro de 2015.

MARLENE LUIZA DE FREITAS
Serviços Gerais Feminino/Ref. 01;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 10 DIAS, no período de 13 a 22 de agosto de 2015.
LICENÇA DE 30 DIAS, no período de 19 de agosto a 17 de setembro de 2015.

MARLENE MARIA MANAIA
Agente Administrativo/Ref. 03;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 180 DIAS, no período de 20 de agosto de 2015 a 15 de fevereiro de 2016.

MAYARA DUTRA SOUZA SANTOS
Professor Especialização/Nível III/Classe D;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 30 de agosto a 13 de setembro de 2015.

NAURIDES FREITAS DE OLIVEIRA SOUTO
2760/1 - Professor de Educação Básica/Nível III/Classe F;
3100/1 - Professor de Educação Básica/Nível III/Classe E;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 30 DIAS, no período de 19 de agosto a 17 de setembro de 2015.

PAMELA JOANE DE FREITAS NEVES
Serviços Gerais Feminino/Ref. 01;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 19 de agosto a 02 de setembro de 2015.

SILLEI MARIA SANTANA BERNARDES
Professor de Educação Básica/Nível III/Classe E;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 17 a 31 de agosto de 2015.

VALDERLY MARIA DOS SANTOS RODRIGUES DE PAULA
Professor de Educação Básica/Nível III/Classe C;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 05 DIAS, no período de 11 a 15 de agosto de 2015.

VALDETE AMELIA DE MENEZES
681/1 - Professor de Educação Básica/Nível III/Classe J;
2765/1 - Professor de Educação Básica/Nível III/Classe F;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 17 a 31 de agosto de 2015.

ESTELAMAR FIORELLI
Agente Comunitário de Saúde/Ref. 09;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde;
LICENÇA DE 14 DIAS, no período de 17 a 30 de agosto de 2015.

GIRCELIA APARECIDA FERREIRA AMORIM
Auxiliar Odontológico ESF/Ref. 01;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde;
LICENÇA DE 30 DIAS, no período de 14 de agosto a 12 de setembro de 2015.

KATIUSCIA REGINA DE OLIVEIRA
Agente Comunitário de Saúde/Ref. 09;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde;
LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 17 a 31 de agosto de 2015.

LUZIA APARECIDA FARIA
Cozinheiro/Ref. 01;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde;
LICENÇA DE 30 DIAS, no período de 28 de agosto a 26 de setembro de 2015.

ARLEI APARECIDO MENDES
Serviços Gerais Masculino/Ref. 01;
Lotado junto a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação;
LICENÇA DE 14 DIAS, no período de 21 de agosto a 03 de setembro de 2015.

TANIA REGINA SILVA QUEIROZ DE ANDRADE
Serviços Gerais feminino/Ref. 01;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação;
LICENÇA DE 30 DIAS, no período de 1º a 30 de setembro de 2015.

ELZA APARECIDA DE FREITAS
Fiscal Tributos Municipais/Ref. 03;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;
LICENÇA DE 05 DIAS, no período de 24 a 28 de agosto de 2015.

CELIO BRAS DE FREITAS
Chefe da Divisão Almoxarifado/Ref. 02;
Lotado junto a Secretaria Municipal de Administração;
LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 1º a 15 de setembro de 2015.

JOÃO BATISTA POSTERLI PINHEIRO
Serviços Gerais Masculino/Ref. 01;
Lotado junto a Secretaria Municipal de Administração;
LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 25 de agosto a 08 de setembro de 2015.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 04 dias do mês de setembro de 2015.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

DENISE CAMARGO BENITEZ DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andreia Aparecida de Freitas
Código Identificador:2340D6A8

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 394, DE 04 DE SETEMBRO DE 2015.

"Nomeia os membros da Comissão de Análise de Consistência de Autuação de Trânsito"

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 1022, de 22 de outubro de 1998, e pelo Código nacional de Trânsito,

R E S O L V E:

Artigo 1º. NOMEAR os membros **MARCO ANTONIO MORELLI, CAMILA RODRIGUES DE SOUZA e JOANA D'ARC DA SILVA,** para sob a presidência do primeiro, comporem a **COMISSÃO DE ANÁLISE DE CONSISTÊNCIA DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO**, do Município de Paranaíba-MS, pelo período de 02 (dois) anos, retroagindo a 03 de agosto de 2015.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 04 dias mês de setembro de 2015.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

DENISE CAMARGO BENITEZ DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andreia Aparecida de Freitas
Código Identificador:2E501C79

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 396, DE 04 DE SETEMBRO DE 2015.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial, o contido no § 4º do Artigo 203 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Autorizar o uso do Centro de Eventos "Delcídio do Amaral" (Praça do Carnaíba), localizado na Av. Major Francisco Faustino Dias – Centro, **no dia 26 de setembro de 2015, das 18:00hs às 00:00hs, para a realização de um evento denominado "3ª Marcha para Jesus de Paranaíba"**, promovido pelo Conselho Interdenominacional de Ministros Evangélicos de Paranaíba - CIMEP.

Artigo 2º. Esta autorização é a título precário podendo ser revogada de acordo com os interesses da Administração.

Artigo 3º. A autorizada fica responsável por eventuais danos ocorridos no Bem Público em razão do uso, bem como obrigada a devolvê-lo no estado em que o encontrou, e realizar a limpeza no local.

Artigo 4º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 04 dias do mês de setembro de 2015.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

DENISE CAMARGO BENITEZ DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andreia Aparecida de Freitas
Código Identificador:7165A76E

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 397, DE 04 DE SETEMBRO DE 2015.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial, o contido no § 4º do Artigo 203 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Autorizar o uso do Centro de Eventos "Delcídio do Amaral" (Praça do Carnaíba), localizado na Av. Major Francisco Faustino Dias – Centro, **nos dias 13 e 14 de novembro de 2015, das 17:00hs às 00:00hs, para a realização de um evento denominado "Feira Gospel"**, promovido pela Igreja Assembléia de Deus Nova Aliança - ADNA.

Artigo 2º. Esta autorização é a título precário podendo ser revogada de acordo com os interesses da Administração.

Artigo 3º. A autorizada fica responsável por eventuais danos ocorridos no Bem Público em razão do uso, bem como obrigada a devolvê-lo no estado em que o encontrou, e realizar a limpeza no local.

Artigo 4º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 04 dias do mês de setembro de 2015.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

DENISE CAMARGO BENITEZ DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andreia Aparecida de Freitas
Código Identificador:4A52FC6D

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 398, DE 04 DE SETEMBRO DE 2015

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 154 e seguintes da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011,

Considerando a Comunicação Interna da Secretaria Municipal de Educação, constante do Processo n° 5222/2015, solicitando a instauração de sindicância para apurar possíveis irregularidades;

R E S O L V E:

Artigo 1º. DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, para apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do processo administrativo n° 5222/2015, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Artigo 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Sindicante será composta pelos servidores **Ailton Luciano dos Santos,** que a presidirá, **Jefferson Douglas Pascoaloto** e **Rosilita Monteiro de Araujo Rocha,** todos servidores do quadro efetivo do Município.

Artigo 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Artigo 4º. A Comissão, ora constituída, na forma do disposto no § 3º do artigo 158 da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

Artigo 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 04 dias do mês de setembro de 2015.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

DENISE CAMARGO BENITEZ DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andreia Aparecida de Freitas
Código Identificador:45BA65E3

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 399, DE 04 DE SETEMBRO DE 2015.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 154 e seguintes da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011,

Considerando a Comunicação Interna da Secretaria Municipal de Educação, constante do Processo n° 5227/2015, solicitando a instauração de sindicância para apurar possíveis irregularidades;

R E S O L V E:

Artigo 1º. DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, para apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do processo administrativo n° 5227/2015, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Artigo 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Sindicante será composta pelos servidores **Gilmar Fonseca Silva,** que a presidirá, **Maria Ângela Pereira Pedroso** e **Cristhiane Aparecida Alvarenga,** todos servidores do quadro efetivo do Município.

Artigo 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Artigo 4º. A Comissão, ora constituída, na forma do disposto no § 3º do artigo 158 da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

Artigo 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 04 dias do mês de setembro de 2015.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

DENISE CAMARGO BENITEZ DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andreia Aparecida de Freitas
Código Identificador:5AB55B02

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 400, DE 04 DE SETEMBRO DE 2015.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 114, da Lei Complementar nº 047, de 09 de maio 2011,

R E S O L V E:

Artigo 1º. PRORROGAR por mais 02 anos a ***LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTO DE INTERESSE PARTICULAR***, sem remuneração, do servidor **LUCAS MARTINS DOS SANTOS NETO,** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de enfermagem/Referência 01, lotado junto a Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de outubro de 2015.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 04 dias do mês de setembro de 2015.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

DENISE CAMARGO BENITEZ DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andreia Aparecida de Freitas
Código Identificador:C2F5B189

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001, DE 02 DE SETEMBRO DE 2015

"Concede Título de Cidadão Honorário Paranaibense ao Pe. Lucimar Alves de Paula- Padre Cici, Pároco da Cidade de São Sebastião do Pontal-MG".

A Mesa da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e **promulga** o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1º. Fica concedido Título de Cidadão Honorário Paranaibense ao Pe. LUCIMAR ALVES DE PAULA – *Padre Cici*, Pároco da Cidade de São Sebastião do Pontal-MG".

Artigo 2º. A comenda de que trata o artigo anterior será outorgada ao Homenageado em Sessão Solene no Poder Legislativo Paranaibense, especialmente marcada e designada para esse fim.

Artigo 3º. As despesas de execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal, em 02 de setembro de 2015.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE
Presidente

PUBLICADO e REGISTRADO na secretaria da Câmara Municipal na data supra.

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA
Diretor Administrativo

Publicado por:
Sônia Laureano de Freitas Santos
Código Identificador:672067CD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 80/2015

Modalidade: Pregão n.º 55/2015
Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários.
Assunto: Recurso.

Recorrente: E.G. Busaranho-ME.
Recorrida: Organização Social de Luto Santa Terezinha Ltda. ME.

DECISÃO DO PREFEITO.

Trata-se de recurso interposto pela empresa E.G. Busaranho-ME, em face da decisão de sua inabilitação em razão de não cumprimento da exigência contida na letra "a" do item 9.4 do edital de licitação n.º 80/2015.
Não obstante a lustradas razões apresentadas pela Recorrente, entendo que não foram suficiente para modificar a decisão do Sr. Pregoeiro.
Diante do exposto, conheço do recurso, mas nego-lhe provimento, adotando o parecer da Assessoria Jurídica do Município como razão de decidir.

Intimem-se.

Paranaíba-MS, 27 de julho de 2015.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva
Código Identificador:E2BDFE07

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SGO
EDITAL Nº 031/2014/SMS

EDITAL Nº 031/2014/SMS – Convocação de Aprovados no Processo Seletivo Simplificado

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e tendo em vista o disposto no Art. 3º da Lei Municipal n. 908/2013, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo, para o cargo de Motorista de Ambulância, regidos pelo Edital nº 002/2014/SMS, para comparecer à sede da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Martimiano Alves Dias, nº 1211, centro, São Gabriel do Oeste – MS, munidos de todos os documentos especificados no edital, até a data de 11/09/2015.

RELAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS	
MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
3º	Antonio Marcos Morbeque
4º	Marcelo Rodrigues do Santos

O não comparecimento do candidato no prazo estipulado configurará na desistência do cargo do Processo Seletivo Simplificado.

São Gabriel do Oeste - MS, 08 de setembro de 2015.

FREDERICO MARCONDES NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto "P" 007/2013

Publicado por:
Michele Pagnussat
Código Identificador:CA9E22D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DELIBERAÇÃO N° 006/2015 COMHAB - 26 DE AGOSTO DE 2015

Súmula: Aprovação da Proposta Orçamentária do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social para o exercício de 2016.

A Plenária do Conselho Municipal de Habitação de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião extraordinária, realizada no dia 26 de agosto de 2015 dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 665/07, alterada pelas Leis Municipais n° 709/2008, 721/2009 e 771/2010.

DELIBERA:

Art. 1° - Aprova a Proposta Orçamentária do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS, para o Exercício de 2016.
Art. 2º - O valor do orçamento será de R$ 157.236,72 (cento e cinqüenta e sete mil, duzentos e trinta e seis reais e setenta e dois centavos), conforme demonstrativo anexo a esta deliberação.
Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na presente data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 26 de agosto de 2015.

ANDRÉ LUIS ALLE HOLLANDER
Presidente do COMHAB

ANEXO
Deliberação 006/2015 - COMHAB

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA O FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FHIS EXERCÍCIO 2016

FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE DE SOCIAL – FHIS			
Construção de Casas Populares			
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	NV	1.00.000-016 001	1.355,45
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	NV	1.00.000-016 001	1.355,45
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	NV	1.00.000-016 001	1.355,45
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	NV	1.00.000-016 001	150.459,47
4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis.	NV	1.00.000-016 001	1.355,45
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	NV	1.00.000-016 001	1.355,45
TOTAL			**157.236,72**

ANDRÉ LUIS ALLE HOLLANDER
Presidente do COMHAB

Publicado por:
Élika da Silva Flores
Código Identificador:C3012F3C

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
LEI Nº 1.005/2015

Lei nº 1.005/2015 de 08 de setembro de 2015

Autoriza a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente a instituir premiação para o concurso fotográfico "Cerrado – Um Novo Olhar".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente autorizada a instituir premiação, em cheque nominal, aos vencedores do concurso de fotografias Cerrado – Um Novo Olhar, nos seguintes valores:

I – 1º lugar: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);
II – 2º lugar: R$ 1.000,00 (mil reais);
III – 3º lugar: R$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 2º As despesas previstas no artigo anterior, na importância total de R$3.000,00 (três mil reais), correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Código de Dotação	Descrição do Código
02.01	Prefeitura
020105	Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
18.541.0002.2019.0003	Des. outras atividades de preservação, recuperação e educação ambiental
33.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e outras.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste MS, 08 de setembro de 2015.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Siluane Marla Dalri
Código Identificador:25A11359

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
LEI Nº 1.006/2015

Lei nº 1.006/2015 de 08 de setembro de 2015

Autor Ver.: Leocir Montagna

> Dá nova redação ao Art. 16, da Lei n. 811/2011 de 17 de agosto de 2011, que 'Dispõe sobre o parcelamento do solo urbano no âmbito do Município de São Gabriel do Oeste e dá outras providências', alterado pela lei nº 999/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 16 da Lei n. 811/2011 de 17 de agosto de 2011, alterado pela Lei nº 999/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.16. Todo loteamento deverá prever, além de áreas específicas destinadas a sistemas de circulação, áreas para implantação de equipamentos urbano e comunitário, bem como espaços livres de uso público, de no mínimo 10% (dez por cento) da área total vendável.
§1º Nos loteamentos destinados ao uso industrial, cujos lotes forem superior a 10.000 m² (dez mil metros quadrados), a porcentagem da área de que trata o *caput* deste artigo será no percentual de 5% (cinco por cento).
§2º Em caso de loteamentos de áreas originadas de chácaras e/ou lotes industriais que, por ocasião de sua aprovação, já fora destinado ao município o percentual previsto no parágrafo anterior, deverão os atuais loteadores destinar ao município, a título de área institucional, mais 05% (cinco por cento), no mínimo, da área total do loteamento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 08 de setembro de 2015.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Siluane Marla Dalri
Código Identificador:6A8A2294

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL N.º 61/2015 PREGÃO PRESENCIAL 17/2015

O MUNICIPIO DE SELVÍRIA - MS, torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, nos termos da Lei 10.520/02, e legislação correlata, aplicando-se subsidiariamente, a Lei 8.666/93. Objeto: Prestação de serviços de retifica de motores, Data e local da realização do Pregão: 25 de setembro de 2015, entrega dos envelopes às 08:00hs, com abertura as 08:30 min., no Setor de licitações e Contratos, na Avenida João Selvirio de Souza n.º 997, centro, Selvíria–MS. Obtenção do Edital: Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Selvíria – MS. Telefone: (67) 3579 1485, Horário oficial de Mato Grosso do Sul.

Selvíria – MS, 08 de setembro de 2.015.

JAIME SOARES FERREIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:C445914B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL N. 64/2015 PREGÃO PRESENCIAL N. 19/2015

Objeto: Aquisição 1.200 (um mil e duzentos) sacos de 25kg de massa asfáltica em Concreto Betuminoso a Quente para aplicação a Frio, em diversas ruas do Município de Selvíria, conforme relações em anexo. Data e local da realização do Pregão: 24 de setembro de 2015.

Selvíria – MS, 08 de setembro de 2015.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:9F3F2E49

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE TEMPO
CONTRATO Nº 020/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS
CONTRATADA **HPM COMÉRCIO DE PEÇAS AMAMBAI LTDA**
OBJETO: Fica prorrogado a vigência do contrato nº 020/2015 por mais 90 (Noventa) dias contados da assinatura do presente Termo, com vigência a partir de 27 de agosto de 2015
FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II da Lei 8.666/93.
Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 27/08/2015
ASSINAM: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS e ALEXSON TITTON DOS PASSOS,

CRISTIANE COMELLI
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Silvio Marcio Pereira Dias
Código Identificador:2973CF6E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 079/2015
Processo nº 048/2015
DISPENSA Nº 014/2015
Partes: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS e a empresa Hidrus Tecnologia ambiental LTDA – ME
Objeto: Fornecimento de equipamentos com instalação de 01 (uma) estação de tratamento de efluentes compacta composta de reator anaeróbio, biofiltro anaeróbio, com capacidade de tratamento para vazão de 10,0 m³/dia,conforme especificações e quantidades contidas no Anexo I proposta de preços parte integrante do edital.
Dotação Orçamentária: 02.08.10.301.006.2.053 44.90.52.00
Valor: R$ 14.550,00 (quatorze mil quinhentos e cinquenta reais)
Data da Assinatura: 20/08/2015
Fundamento Legal: Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002
Assinam: José Gomes Goulart, pela contratante e Marilsa Bahr Nogueira de Souza, pela contratada.

Publicado por:
Silvio Marcio Pereira Dias
Código Identificador:403B561B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL CMDCA/SQ/MS Nº 03/2015.

A COMISSÃO DE ESCOLHA, presidida pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, o resultado do Processo de capacitação/avaliação dos Candidatos ao Conselho Tutelar do município, realizado mediante as condições estipuladas no Edital CMDCA/SQ/MS Nº 01/2015. Sendo considerado aprovado os Candidatos que obtiveram nota mínima ou superior a 6,0, estando aptos a concorrerem à próxima etapa do Processo de Escolha.

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO DA AVALIAÇÃO
01	Roseni Skulny Codinome: Rose do Conselho Tutelar	Apto
02	Herlon Ramos Rocha Codinome: Herlon Rocha	Apto
03	Jossimar Alves de Oliveira Codinome: Jossi	Apto
04	Juliano Puton da Silva	Inapto
05	Vanessa de Souza	Apto
06	Jônatas Sampaio Ferreira	Inapto
07	Marta Mirian Prudêncio Codinome: Marta Conselheira	Apto
08	Tania Nunes Duarte Codinome: Tania Duarte	Inapto
09	Aurora Soares de Souza Rodrigues	Apto
10	Anderson Soares da silva Codinome: Cachopa	Apto
11	José Palmeiras dos Santos Codinome: Zé fio	Apto
12	Nadiéje Caline dos Santos	Apto
13	Ana Paula Datsch	Apto
14	Davi Camilo da Silva	Inapto
15	Sidinéia de Andrade Francisco Codinome: Néia	Apto

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Sete Quedas/MS, 08 de setembro de 2015.

ROSEMI TEIXEIRA DOS SANTOS
Presidente.

Publicado por:
Edilson Vieira da Silva
Código Identificador:0B0D4D83

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, convoca a servidora Keila Regina Menezes, para se apresentar ao seu local de trabalho, no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

Sidrolândia, 08 de setembro de 2015.

RAUL SAVARIS
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:26F4225F

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
TERMO DE RESCISÃO

Termo de Rescisão Administrativa Bilateral Amigável, ao instrumento de Contrato nº SEAS014, celebrado entre si o Município de Sidrolândia-MS e ANIELE MAYARA DO NASCIMENTO.

De um lado o MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no CGC/MF sob o nº. 03.501.574/0001-31, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **ARI BASSO**, brasileiro, casado, agricultor, portador da CI/RG nº 133.359-SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob nº 058.019.820-00, residente à Rua Rio Grande do Norte, 261, centro, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e por outro lado ANIELE MAYARA DO NASCIMENTO, brasileiro(a), portador(a) do RG 001.114.218 SEJUSP/MS, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 052.551.301-92, residente e domiciliado(a) àrua Leoncio de Souza Brito, 531, São Bento, nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO (A)**, resolvem administrativamente e por comum acordo celebrar o presente Termo de Rescisão Bilateral, ao Instrumento Contratual anteriormente efetivado pelas partes, e o fazem conforme cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a RESCISÃO ADMINISTRATIVA BILATERAL AMIGÁVEL, do contrato nº **SEAS014**, CELEBRADO ENTRE a Contratante e o Contratado firmado em 06 de Julho de 2.015 para exercer a função de **Orientador Social**.

CLÁUSULA SEGUNDA

2. DOS DIREITOS DO CONTRATADO: Fica assegurado ao Contratado a percepção de haveres pelos serviços executados até a presente data da Rescisão Contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA

3. DAS MULTAS: Ficam as partes plenamente acordadas quanto à desoneração mútua com relação às multas estipuladas relativas à Rescisão que ora se processa, desobrigando-se a ambas e quaisquer indenizações ou pagamentos que possam exigir a esse título.

E, por estarem justos e de pleno acordo com o presente instrumento, assinam o presente Termo, na presença das testemunhas abaixo nominadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Sidrolândia-MS, 04 de Setembro de 2015.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Contratado (a)

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:E1E51BC5

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED1164/2015.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: REGINA CÉLIA DE SOUZA MODESTO
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível I, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 20 (vinte) horas/aula.
VALOR MENSAL: R$ 904,23 (novecentos e quatro reais e vinte três centavos).
VIGÊNCIA:28/07/2015 à 22/12/2015.
ASSINAM: Ari Basso e Regina Célia de Souza Modesto.

Publicado por:
Andriel Nantes Muniz
Código Identificador:657F1AE7

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED1165/2015.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: GASPAR MARTINS BARBOSA CAETANO
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 13 (treze) horas/aula.
VALOR MENSAL: R$ 705,29 (setecentos e cinco reais e vinte nove centavos).
VIGÊNCIA:28/07/2015 à 22/12/2015.
ASSINAM: Ari Basso e Gaspar Martins Barbosa Caetano.

Publicado por:
Andriel Nantes Muniz
Código Identificador:A356AA26

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED994/2015.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: SANDRA MARIANO DOS SANTOS
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 (vinte e duas) horas/aula.
VALOR MENSAL: R$ 1.193,58 (um mil cento e noventa e três reais e cinquenta e oito centavos).
VIGÊNCIA:28/07/2015 à 18/12/2015.
ASSINAM: Ari Basso e Sandra Mariano dos Santos.

Publicado por:
Andriel Nantes Muniz
Código Identificador:8EF413DC

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED954/2015.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: ANDERSON DE ARAÚJO FRANÇA
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Assistente de Atividades Educacionais, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas.
VALOR MENSAL: R$ 1.072,48 (um mil e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos).
VIGÊNCIA:28/07/2015 à 22/12/2015.
ASSINAM: Ari Basso e Anderson de Araújo França.

Publicado por:
Andriel Nantes Muniz
Código Identificador:6ED34465

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED955/2015.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: BEATRIZ CAVALCANTE LEITE
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Assistente de Atividades Educacionais, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas.
VALOR MENSAL: R$ 1.072,48 (um mil e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos).
VIGÊNCIA:28/07/2015 à 22/12/2015.
ASSINAM: Ari Basso e Beatriz Cavalcante Leite.

Publicado por:
Andriel Nantes Muniz
Código Identificador:669191EB

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED956/2015.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: CEILA FERREIRA DE SOUZA
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Assistente de Atividades Educacionais, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas.
VALOR MENSAL: R$ 1.072,48 (um mil e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos).
VIGÊNCIA:28/07/2015 à 22/12/2015.
ASSINAM: Ari Basso e Ceila Ferreira de Souza.

Publicado por:
Andriel Nantes Muniz
Código Identificador:65176217

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED957/2015.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: CRISTIANE ANDRADE CRUZ
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Assistente de Atividades Educacionais, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas.
VALOR MENSAL: R$ 1.072,48 (um mil e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos).
VIGÊNCIA:28/07/2015 à 22/12/2015.
ASSINAM: Ari Basso e Cristiane Andrade Cruz.

Publicado por:
Andriel Nantes Muniz
Código Identificador:7F19B0A9

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED958/2015.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: ÊNIA COSMO DE SOUZA
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Assistente de Atividades Educacionais, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas.
VALOR MENSAL: R$ 1.072,48 (um mil e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos).
VIGÊNCIA:28/07/2015 à 22/12/2015.
ASSINAM: Ari Basso e Ênia Cosmo de Souza.

Publicado por:
Andriel Nantes Muniz
Código Identificador:8016FEA0

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED959/2015.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: LICIMÉIA CRISTALDO MACIEL
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Assistente de Atividades Educacionais, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas.
VALOR MENSAL: R$ 1.072,48 (um mil e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos).
VIGÊNCIA:28/07/2015 à 22/12/2015.
ASSINAM: Ari Basso e Liciméia Cristaldo Maciel.

Publicado por:
Andriel Nantes Muniz
Código Identificador:46701B80

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED960/2015.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: LAURA WALKÍRIA DE LIMA RODRIGUES FERNANDES
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Assistente de Atividades Educacionais, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas.
VALOR MENSAL: R$ 1.072,48 (um mil e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos).
VIGÊNCIA:28/07/2015 à 22/12/2015.
ASSINAM: Ari Basso e Laura Walkíria de Lima Rodrigues Fernandes.

Publicado por:
Andriel Nantes Muniz
Código Identificador:322B45D7

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED961/2015.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: ALEX REZENDE DE CARVALHO
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 (vinte e duas) horas/aula.
VALOR MENSAL: R$ 1.193,58 (um mil cento e noventa e três reais e cinquenta e oito centavos).
VIGÊNCIA:28/07/2015 à 22/12/2015.
ASSINAM: Ari Basso e Alex Rezende de Carvalho.

Publicado por:
Andriel Nantes Muniz
Código Identificador:C4166562

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED962/2015.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: ALESSANDRO FERREIRA VAZ
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível III, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 (vinte e duas) horas/aula.
VALOR MENSAL: R$ 1.342,79 (um mil, trezentos e quarenta e dois reais e setenta e nove centavos).
VIGÊNCIA:28/07/2015 à 22/12/2015.
ASSINAM: Ari Basso e Alessandro Ferreira Vaz.

Publicado por:
Andriel Nantes Muniz
Código Identificador:AC149626

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED963/2015.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: FRANCISCO JOSÉ MARQUES COSTA
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 (vinte e duas) horas/aula.
VALOR MENSAL: R$ 1.193,58 (um mil cento e noventa e três reais e cinquenta e oito centavos).
VIGÊNCIA:28/07/2015 à 22/12/2015.
ASSINAM: Ari Basso e Francisco José Marques Costa.

Publicado por:
Andriel Nantes Muniz
Código Identificador:147BC15A

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED964/2015.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: INÊS NONATO GREGÓRIO
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 (vinte e duas) horas/aula.
VALOR MENSAL: R$ 1.193,58 (um mil cento e noventa e três reais e cinquenta e oito centavos).
VIGÊNCIA:28/07/2015 à 22/12/2015.
ASSINAM: Ari Basso e Inês Nonato Gregório.

Publicado por:
Andriel Nantes Muniz
Código Identificador:4A934EEB

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED965/2015.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: JULIANA POSSAMAI
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível III, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 (vinte e duas) horas/aula.
VALOR MENSAL: R$ 1.342,79 (um mil, trezentos e quarenta e dois reais e setenta e nove centavos).
VIGÊNCIA:28/07/2015 à 22/12/2015.

ASSINAM: Ari Basso e Juliana Possamai.

Publicado por:
Andriel Nantes Muniz
Código Identificador:0EFEA4A1

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED966/2015.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: JURANDIR HERMÍNIO DE LIMA
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 13 (treze) horas/aula.
VALOR MENSAL: R$ 705,29 (setecentos e cinco reais e vinte e nove centavos).
VIGÊNCIA:28/07/2015 à 22/12/2015.
ASSINAM: Ari Basso e Jurandir Hermínio de Lima.

Publicado por:
Andriel Nantes Muniz
Código Identificador:31B4B7D6

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED968/2015.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: MARIA CLAUDETE DE MELO MEDEIROS
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 (vinte e duas) horas/aula.
VALOR MENSAL: R$ 1.193,58 (um mil cento e noventa e três reais e cinquenta e oito centavos).
VIGÊNCIA:28/07/2015 à 22/12/2015.
ASSINAM: Ari Basso e Maria Claudete de Melo Medeiros.

Publicado por:
Andriel Nantes Muniz
Código Identificador:CB5954A0

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED969/2015.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: MARIA IZETE LOPES
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 (vinte e duas) horas/aula.
VALOR MENSAL: R$ 1.193,58 (um mil cento e noventa e três reais e cinquenta e oito centavos).
VIGÊNCIA:28/07/2015 à 22/12/2015.
ASSINAM: Ari Basso e Maria Izete Lopes.

Publicado por:
Andriel Nantes Muniz
Código Identificador:791D7F63

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED970/2015.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: MARIO SASAKI
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 (vinte e duas) horas/aula.
VALOR MENSAL: R$ 1.193,58 (um mil cento e noventa e três reais e cinquenta e oito centavos).
VIGÊNCIA:28/07/2015 à 22/12/2015.
ASSINAM: Ari Basso e Mario Sasaki.

Publicado por:
Andriel Nantes Muniz
Código Identificador:992A544E

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED971/2015.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: MARCIO RODRIGUES DE BRITES
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 (vinte e duas) horas/aula.
VALOR MENSAL: R$ 1.193,58 (um mil cento e noventa e três reais e cinquenta e oito centavos).
VIGÊNCIA:28/07/2015 à 22/12/2015.
ASSINAM: Ari Basso e Marcio Rodrigues de Brites.

Publicado por:
Andriel Nantes Muniz
Código Identificador:B2D2F220

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED972/2015.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: RODRIGO ALVES DA SILVA
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 (vinte e duas) horas/aula.
VALOR MENSAL: R$ 1.193,58 (um mil cento e noventa e três reais e cinquenta e oito centavos).
VIGÊNCIA:28/07/2015 à 22/12/2015.
ASSINAM: Ari Basso e Rodrigo Alves da Silva.

Publicado por:
Andriel Nantes Muniz
Código Identificador:B940E908

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED975/2015.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: LILIAN APARECIDA CARDOSO PATEL
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, lotado(a) na

Secretaria de Educação, com carga horária de 22 (vinte e duas) horas/aula.
VALOR MENSAL: R$ 1.193,58 (um mil cento e noventa e três reais e cinquenta e oito centavos).
VIGÊNCIA:28/07/2015 à 22/12/2015.
ASSINAM: Ari Basso e Lilian Aparecida Cardoso Patel.

Publicado por:
Andriel Nantes Muniz
Código Identificador:955C1B96

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED976/2015.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: ELISÂNGELA FERNANDES GONÇALVES
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 (vinte e duas) horas/aula.
VALOR MENSAL: R$ 1.193,58 (um mil cento e noventa e três reais e cinquenta e oito centavos).
VIGÊNCIA:28/07/2015 à 22/12/2015.
ASSINAM: Ari Basso e Elisângela Fernandes Gonçalves.

Publicado por:
Andriel Nantes Muniz
Código Identificador:240255EA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED1106/2015.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: ADAILTON FREIRE
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Artífice de Copa e Cozinha, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas.
VALOR MENSAL: R$ 741,90 (setecentos e quarenta e um reais e noventa centavos).
VIGÊNCIA:28/07/2015 à 22/12/2015.
ASSINAM: Ari Basso e Adailton Freire.

Publicado por:
Andriel Nantes Muniz
Código Identificador:CDBC1906

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED1107/2015.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: ANADALIA MARIA DE SOUZA
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 (vinte e duas) horas/aula.
VALOR MENSAL: R$ 1.193,58 (um mil cento e noventa e três reais e cinquenta e oito centavos).
VIGÊNCIA:28/07/2015 à 22/12/2015.
ASSINAM: Ari Basso e Anadalia Maria de Souza.

Publicado por:
Andriel Nantes Muniz
Código Identificador:88C73656

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED1108/2015.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: IVANILDA RODRIGUES DA SILVA
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 (vinte e duas) horas/aula.
VALOR MENSAL: R$ 1.193,58 (um mil cento e noventa e três reais e cinquenta e oito centavos).
VIGÊNCIA:28/07/2015 à 22/12/2015.
ASSINAM: Ari Basso e Ivanilda Rodrigues da Silva.

Publicado por:
Andriel Nantes Muniz
Código Identificador:180DC369

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED1109/2015.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: CRISTIANE PAULA MORAES VILASBOAS
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 (vinte e duas) horas/aula.
VALOR MENSAL: R$ 1.193,58 (um mil cento e noventa e três reais e cinquenta e oito centavos).
VIGÊNCIA:28/07/2015 à 22/12/2015.
ASSINAM: Ari Basso e Cristiane Paula Moraes Vilasboas.

Publicado por:
Andriel Nantes Muniz
Código Identificador:7CB59960

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED1110/2015.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: LAERCIO CARLOS DO NASCIMENTO
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 (vinte e duas) horas/aula.
VALOR MENSAL: R$ 1.193,58 (um mil cento e noventa e três reais e cinquenta e oito centavos).
VIGÊNCIA:28/07/2015 à 22/12/2015.
ASSINAM: Ari Basso e Laercio Carlos do Nascimento.

Publicado por:
Andriel Nantes Muniz
Código Identificador:58346A2C

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED1111/2015.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: ELZA SOUZA MARQUES
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 (vinte e duas) horas/aula.
VALOR MENSAL: R$ 1.193,58 (um mil cento e noventa e três reais e cinquenta e oito centavos).
VIGÊNCIA:28/07/2015 à 22/12/2015.
ASSINAM: Ari Basso e Elza Souza Marques.

Publicado por:
Andriel Nantes Muniz
Código Identificador:A2039867

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED1112/2015.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: ELZA SOUZA MARQUES
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 (vinte e duas) horas/aula.
VALOR MENSAL: R$ 1.193,58 (um mil cento e noventa e três reais e cinquenta e oito centavos).
VIGÊNCIA:28/07/2015 à 22/12/2015.
ASSINAM: Ari Basso e Elza Souza Marques.

Publicado por:
Andriel Nantes Muniz
Código Identificador:BC24D6FC

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED1113/2015.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: LAURA HELENA DA SILVA LIMA
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 (vinte e duas) horas/aula.
VALOR MENSAL: R$ 1.193,58 (um mil cento e noventa e três reais e cinquenta e oito centavos).
VIGÊNCIA:28/07/2015 à 22/12/2015.
ASSINAM: Ari Basso e Laura Helena da Silva Lima.

Publicado por:
Andriel Nantes Muniz
Código Identificador:6FB88138

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED1114/2015.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: JOSÉ BELTRÃO DE MEDEIROS
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 (vinte e duas) horas/aula.
VALOR MENSAL: R$ 1.193,58 (um mil cento e noventa e três reais e cinquenta e oito centavos).
VIGÊNCIA:28/07/2015 à 22/12/2015.
ASSINAM: Ari Basso e José Beltrão de Medeiros.

Publicado por:
Andriel Nantes Muniz
Código Identificador:8C6C692F

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED1116/2015.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: VIVIANE ARCE SIQUEIRA MELLO
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 (vinte e duas) horas/aula.
VALOR MENSAL: R$ 1.193,58 (um mil cento e noventa e três reais e cinquenta e oito centavos).
VIGÊNCIA:28/07/2015 à 22/12/2015.
ASSINAM: Ari Basso e Viviane Arce Siqueira Mello.

Publicado por:
Andriel Nantes Muniz
Código Identificador:65211101

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED1117/2015.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: MARISTELA LIMA MARECO
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 10 (dez) horas/aula.
VALOR MENSAL: R$ 542,53 (quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta e três centavos).
VIGÊNCIA:28/07/2015 à 22/12/2015.
ASSINAM: Ari Basso e Maristela Lima Maceco.

Publicado por:
Andriel Nantes Muniz
Código Identificador:28581D20

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED1118/2015.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: ELIANE BATISTA
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 (vinte e duas) horas/aula.
VALOR MENSAL: R$ 1.193,58 (um mil, cento e noventa e três reais e cinquenta e oito centavos).
VIGÊNCIA:28/07/2015 à 22/12/2015.
ASSINAM: Ari Basso e Eliane Batista.

Publicado por:
Andriel Nantes Muniz
Código Identificador:B846F5FF

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED1119/2015.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: ELIANE BATISTA
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 (vinte e duas) horas/aula.
VALOR MENSAL: R$ 1.193,58 (um mil, cento e noventa e três reais e cinquenta e oito centavos).
VIGÊNCIA:28/07/2015 à 22/12/2015.
ASSINAM: Ari Basso e Eliane Batista.

Publicado por:
Andriel Nantes Muniz
Código Identificador:76FE4905

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED1120/2015.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: ALCIDES NOGUEIRA DE SOUZA
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível III, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 (vinte e duas) horas/aula.
VALOR MENSAL: R$ 1.342,79 (um mil, trezentos e quarenta e dois reais e setenta e nove centavos).
VIGÊNCIA:28/07/2015 à 22/12/2015.
ASSINAM: Ari Basso e Alcides Nogueira de Souza.

Publicado por:
Andriel Nantes Muniz
Código Identificador:210A6AF9

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED816/2015.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: ANGELA GOMES DA CUNHA
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Assistente de Atividades Educacionais, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas.
VALOR MENSAL: R$ 1.072,48 (um mil e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos).
VIGÊNCIA:28/07/2015 à 22/12/2015.
ASSINAM: Ari Basso e Angela Gomes da Cunha.

Publicado por:
Andriel Nantes Muniz
Código Identificador:6D8D83F4

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED741/2015.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: ANTONIO SEBASTIÃO MENDES MIRANDA
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 15 (quinze) horas/aula.
VALOR MENSAL: R$ 813,80 (oitocentos e treze reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA:28/07/2015 à 22/12/2015.
ASSINAM: Ari Basso e Antonio Sebastião Mendes Miranda.

Publicado por:
Andriel Nantes Muniz
Código Identificador:6A9FE507

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED742/2015.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: ANTONIO SEBASTIÃO MENDES MIRANDA
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 (vinte e duas) horas/aula.
VALOR MENSAL: R$ 1.193,58 (um mil cento e noventa e três reais e cinquenta e oito centavos).
VIGÊNCIA:28/07/2015 à 22/12/2015.
ASSINAM: Ari Basso e Antonio Sebastião Mendes Miranda.

Publicado por:
Andriel Nantes Muniz
Código Identificador:9082A8CB

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED739/2015.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: FRANCINETE MARIA DE CARVALHO
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 (vinte e duas) horas/aula.
VALOR MENSAL: R$ 1.193,58 (um mil cento e noventa e três reais e cinquenta e oito centavos).
VIGÊNCIA:28/07/2015 à 22/12/2015.
ASSINAM: Ari Basso e Francinete Maria de Carvalho.

Publicado por:
Andriel Nantes Muniz
Código Identificador:1402C87B

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED736/2015.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: KATIA GOES ALVES NANTES DA ROSA
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 (vinte e duas) horas/aula.

VALOR MENSAL: R$ 1.193,58 (um mil cento e noventa e três reais e cinquenta e oito centavos).
VIGÊNCIA:28/07/2015 à 22/12/2015.
ASSINAM: Ari Basso e Katia Goes Alves Nantes da Rosa.

Publicado por:
Andriel Nantes Muniz
Código Identificador:AD06080B

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED745/2015.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: LEONARDO ARAUJO FELIX
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 (vinte e duas) horas/aula.
VALOR MENSAL: R$ 1.193,58 (um mil cento e noventa e três reais e cinquenta e oito centavos).
VIGÊNCIA:28/07/2015 à 22/12/2015.
ASSINAM: Ari Basso e Leonardo Araujo Félix.

Publicado por:
Andriel Nantes Muniz
Código Identificador:6F3F77F0

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED746/2015.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: LEONARDO ARAUJO FÉLIX
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 (vinte e duas) horas/aula.
VALOR MENSAL: R$ 1.193,58 (um mil cento e noventa e três reais e cinquenta e oito centavos).
VIGÊNCIA:28/07/2015 à 22/12/2015.
ASSINAM: Ari Basso e Leonardo Araujo Félix.

Publicado por:
Andriel Nantes Muniz
Código Identificador:E4B493ED

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED735/2015.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: MARIZA VERA DE CABRAL MIRANDA
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 (vinte e duas) horas/aula.
VALOR MENSAL: R$ 1.193,58 (um mil cento e noventa e três reais e cinquenta e oito centavos).
VIGÊNCIA:28/07/2015 à 22/12/2015.
ASSINAM: Ari Basso e Mariza Vera de Cabral Miranda.

Publicado por:
Andriel Nantes Muniz
Código Identificador:6252F477

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED815/2015.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: MICHEL DA CRUZ PEREIRA
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Assistente de Atividades Educacionais, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas.
VALOR MENSAL: R$ 1.072,48 (um mil e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: 28/07/2015 à 22/12/2015.
ASSINAM: Ari Basso e Michel da Cruz Pereira.

Publicado por:
Andriel Nantes Muniz
Código Identificador:B934D449

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED746/2015.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: NÁGELA WENDY GUILHERME DE SOUZA SANTOS
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível I, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 (vinte e duas) horas/aula.
VALOR MENSAL: R$ 994,65 (novecentos e noventa e quatro reais e sessenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA:28/07/2015 à 22/12/2015.
ASSINAM: Ari Basso e Nagela Wendy Guilherme de Souza Santos.

Publicado por:
Andriel Nantes Muniz
Código Identificador:4A6BA10C

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED740/2015.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: RODRIGO JHONY CABRAL
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 (vinte e duas) horas/aula.
VALOR MENSAL: R$ 1.193,58 (um mil cento e noventa e três reais e cinquenta e oito centavos).
VIGÊNCIA:28/07/2015 à 22/12/2015.
ASSINAM: Ari Basso e Rodrigo Jhony Cabral.

Publicado por:
Andriel Nantes Muniz
Código Identificador:EF77AEF0

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED737/2015.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: ROSELI PEREIRA MOREIRA
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 (vinte e duas) horas/aula.
VALOR MENSAL: R$ 1.193,58 (um mil cento e noventa e três reais e cinquenta e oito centavos).
VIGÊNCIA:28/07/2015 à 22/12/2015.
ASSINAM: Ari Basso e Roseli Pereira Moreira.

Publicado por:
Andriel Nantes Muniz
Código Identificador:7B958E99

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED817/2015.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: ROSELI PEREIRA MOREIRA
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 (vinte e duas) horas/aula.
VALOR MENSAL: R$ 1.193,58 (um mil cento e noventa e três reais e cinquenta e oito centavos).
VIGÊNCIA:28/07/2015 à 22/12/2015.
ASSINAM: Ari Basso e Roseli Pereira Moreira.

Publicado por:
Andriel Nantes Muniz
Código Identificador:7FEE43A1

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED738/2015.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: TEREZINHA MARIA DE BRITO ANDRADE
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 12 (doze) horas/aula.
VALOR MENSAL: R$ 651,04 (seiscentos e cinquenta e um reais e quatro centavos).
VIGÊNCIA:28/07/2015 à 22/12/2015.
ASSINAM: Ari Basso e Terezinha Maria de Brito Andrade.

Publicado por:
Andriel Nantes Muniz
Código Identificador:325AF4D5

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED771/2015.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: MARISTELA LIMA MARECO
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 (vinte e duas) horas/aula.
VALOR MENSAL: R$ 1.193,58 (um mil cento e noventa e três reais e cinquenta e oito centavos).
VIGÊNCIA:28/07/2015 à 22/12/2015.
ASSINAM: Ari Basso e Maristela Lima Mareco.

Publicado por:
Andriel Nantes Muniz
Código Identificador:46251F4F

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED772/2015.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: MARIA APARECIDA DE ALMEIDA SIQUEIRA
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 (vinte e duas) horas/aula.
VALOR MENSAL: R$ 1.193,58 (um mil cento e noventa e três reais e cinquenta e oito centavos).
VIGÊNCIA:28/07/2015 à 22/12/2015.
ASSINAM: Ari Basso e Maria Aparecida de Almeida Siqueira.

Publicado por:
Andriel Nantes Muniz
Código Identificador:C63F819B

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED773/2015.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: GILBERTO JOSÉ MORAES
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível III, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 (vinte e duas) horas/aula.
VALOR MENSAL: R$ 1.342,79 (um mil, trezentos e quarenta e dois reais e setenta e nove centavos).
VIGÊNCIA:28/07/2015 à 22/12/2015.
ASSINAM: Ari Basso e Adriana dos Santos de Almeida.

Publicado por:
Andriel Nantes Muniz
Código Identificador:D6FAADAF

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED774/2015.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: LUCIEN RECALDE AMBRÓSIO
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 (vinte e duas) horas/aula.
VALOR MENSAL: R$ 1.193,58 (um mil cento e noventa e três reais e cinquenta e oito centavos).
VIGÊNCIA:28/07/2015 à 22/12/2015.
ASSINAM: Ari Basso e Lucien Recalde Ambrósio.

Publicado por:
Andriel Nantes Muniz
Código Identificador:4B52E0CF

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED775/2015.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: MARIA DE LOURDES ANDRADE SIQUEIRA
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 (vinte e duas) horas/aula.
VALOR MENSAL: R$ 1.193,58 (um mil cento e noventa e três reais e cinquenta e oito centavos).
VIGÊNCIA:28/07/2015 à 22/12/2015.
ASSINAM: Ari Basso e Maria de Lourdes Andrade Siqueira.

Publicado por:
Andriel Nantes Muniz
Código Identificador:6E7560D7

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED776/2015.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: VIVIANE ARCE SIQUEIRA MELLO
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 (vinte e duas) horas/aula.
VALOR MENSAL: R$ 1.193,58 (um mil cento e noventa e três reais e cinquenta e oito centavos).
VIGÊNCIA:28/07/2015 à 22/12/2015.
ASSINAM: Ari Basso e Viviane Arce Siqueira Mello.

Publicado por:
Andriel Nantes Muniz
Código Identificador:2AA0179E

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED777/2015.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: Patrícia da Silva
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível I, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 (vinte e duas) horas/aula.
VALOR MENSAL: R$ 994,65 (novecentos e noventa e quatro reais e sessenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA:28/07/2015 à 22/12/2015.
ASSINAM: Ari Basso e Patrícia da Silva.

Publicado por:
Andriel Nantes Muniz
Código Identificador:4FC8FC19

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED778/2015.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: APARECIDA BATISTA ROSA
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível III, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 (vinte e duas) horas/aula.
VALOR MENSAL: R$ 1.342,79 (um mil, trezentos e quarenta e dois reais e setenta e nove centavos).
VIGÊNCIA:28/07/2015 à 22/12/2015.
ASSINAM: Ari Basso e Aparecida Batista Rosa.

Publicado por:
Andriel Nantes Muniz
Código Identificador:33694F24

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED779/2015.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: JAKELINY ANTONIA PARISE
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 (vinte e duas) horas/aula.
VALOR MENSAL: R$ 1.193,58 (um mil cento e noventa e três reais e cinquenta e oito centavos).
VIGÊNCIA:28/07/2015 à 22/12/2015.
ASSINAM: Ari Basso e Jakeliny Antonia Parise.

Publicado por:
Andriel Nantes Muniz
Código Identificador:6C309FD5

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED781/2015.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: BIANKA LUCIA DUARTE
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 (vinte e duas) horas/aula.
VALOR MENSAL: R$ 1.193,58 (um mil cento e noventa e três reais e cinquenta e oito centavos).
VIGÊNCIA:28/07/2015 à 22/12/2015.
ASSINAM: Ari Basso e Bianka Lucia Duarte.

Publicado por:
Andriel Nantes Muniz
Código Identificador:369E764A

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED782/2015.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: MÔNICA MOURA RIBAS
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível III, lotado(a) na

Secretaria de Educação, com carga horária de 22 (vinte e duas) horas/aula.
VALOR MENSAL: R$ 1.342,79 (um mil, trezentos e quarenta e dois reais e setenta e nove centavos).
VIGÊNCIA:28/07/2015 à 22/12/2015.
ASSINAM: Ari Basso e Mônica Moura Ribas.

Publicado por:
Andriel Nantes Muniz
Código Identificador:BD5DBA62

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED783/2015.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: MÔNICA MOURA RIBAS
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível III, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 (vinte e duas) horas/aula.
VALOR MENSAL: R$ 1.342,79 (um mil, trezentos e quarenta e dois reais e setenta e nove centavos).
VIGÊNCIA:28/07/2015 à 22/12/2015.
ASSINAM: Ari Basso e Mônica Moura Ribas.

Publicado por:
Andriel Nantes Muniz
Código Identificador:705A470D

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED818/2015.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: MARLENE BRAZ FERREIRA
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Assistente de Atividades Educacionais, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas.
VALOR MENSAL: R$ 1.072,48 (um mil e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos).
VIGÊNCIA:28/07/2015 à 22/12/2015.
ASSINAM: Ari Basso e Marlene Braz Ferreira.

Publicado por:
Andriel Nantes Muniz
Código Identificador:0609150A

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED977/2015.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: CORINA DOURADO DE SOUZA
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível I, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 14 (quatorze) horas/aula.
VALOR MENSAL: R$ 632,95 (seiscentos e trinta e dois reais e noventa e cinco centavos).
VIGÊNCIA:28/07/2015 à 22/12/2015.
ASSINAM: Ari Basso e Corina Dourado de Souza.

Publicado por:
Andriel Nantes Muniz
Código Identificador:BD5A6D4A

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED978/2015.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: CESAR MARTINS DA SILVA
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 (vinte e duas) horas/aula.
VALOR MENSAL: R$ 1.193,58 (um mil cento e noventa e três reais e cinquenta e oito centavos).
VIGÊNCIA:28/07/2015 à 22/12/2015.
ASSINAM: Ari Basso e Cesar Martins da Silva.

Publicado por:
Andriel Nantes Muniz
Código Identificador:7A646E0F

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED979/2015.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: SIMONE FERREIRA DE SOUZA
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 (vinte e duas) horas/aula.
VALOR MENSAL: R$ 1.193,58 (um mil cento e noventa e três reais e cinquenta e oito centavos).
VIGÊNCIA:28/07/2015 à 22/12/2015.
ASSINAM: Ari Basso e Simone Ferreira de Souza.

Publicado por:
Andriel Nantes Muniz
Código Identificador:AC6A442B

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED980/2015.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: RENIE FRANCHESCO PEREIRA DE OLIVEIRA
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível I, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 (vinte e duas) horas/aula.
VALOR MENSAL: R$ 994,65 (novecentos e noventa e quatro reais e sessenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA:28/07/2015 à 22/12/2015.
ASSINAM: Ari Basso e Renie Franchesco Pereira de Oliveira.

Publicado por:
Andriel Nantes Muniz
Código Identificador:7BA70F23

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED981/2015.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: NARA RITA SILVEIRA SOUZA
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 (vinte e duas) horas/aula.
VALOR MENSAL: R$ 1.193,58 (um mil cento e noventa e três reais e cinquenta e oito centavos).
VIGÊNCIA:28/07/2015 à 22/12/2015.
ASSINAM: Ari Basso e Nara Rita Silveira Souza.

Publicado por:
Andriel Nantes Muniz
Código Identificador:9FD95573

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED982/2015.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: ELAINE CRISTINA CORDOBA STEIN
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível I, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 14 (quatorze) horas/aula.
VALOR MENSAL: R$ 632,95 (seiscentos e trinta e dois reais e noventa e cinco).
VIGÊNCIA:28/07/2015 à 22/12/2015.
ASSINAM: Ari Basso e Elaine Cristina Cordoba Stein.

Publicado por:
Andriel Nantes Muniz
Código Identificador:94D9F235

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED1166/2015.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: ANDERSON ZARATE RIBEIRO
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 (vinte e duas) horas/aula.
VALOR MENSAL: R$ 1.193,58 (um mil cento e noventa e três reais e cinquenta e oito centavos).
VIGÊNCIA:28/07/2015 à 18/12/2015.
ASSINAM: Ari Basso e Anderson Zarate Ribeiro.

Publicado por:
Andriel Nantes Muniz
Código Identificador:1B9F3823

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED1167/2015.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: ANDERSON ZARATE RIBEIRO
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 12 (doze) horas/aula.
VALOR MENSAL: R$ 651,05 (seiscentos e cinquenta e um reais e cinco centavos).
VIGÊNCIA:28/07/2015 à 18/12/2015.
ASSINAM: Ari Basso e Anderson Zarate Ribeiro.

Publicado por:
Andriel Nantes Muniz
Código Identificador:092BBD7F

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED1023/2015.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: PAULO VINICIUS DE MORAES
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 17 (dezessete) horas/aula.
VALOR MENSAL: R$ 922,31 (novecentos e vinte e dois reais e trinta e um centavos).
VIGÊNCIA:28/07/2015 à 18/12/2015.
ASSINAM: Ari Basso e Paulo Vinicius de Moraes.

Publicado por:
Andriel Nantes Muniz
Código Identificador:F66E4369

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED1132/2015.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: PAULO VINICIUS DE MORAES
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 (vinte e duas) horas/aula.
VALOR MENSAL: R$ 1.193,58 (um mil cento e noventa e três reais e cinquenta e oito centavos).
VIGÊNCIA:28/07/2015 à 18/12/2015.
ASSINAM: Ari Basso e Paulo Vinicius de Moraes.

Publicado por:
Andriel Nantes Muniz
Código Identificador:ED0F9E99

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED973/2015.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: SIMONE FERREIRA DE SOUZA
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 (vinte e duas) horas/aula.
VALOR MENSAL: R$ 1.193,58 (um mil cento e noventa e três reais e cinquenta e oito centavos).
VIGÊNCIA:28/07/2015 à 22/12/2015.
ASSINAM: Ari Basso e Simone Ferreira de Souza.

Publicado por:
Andriel Nantes Muniz
Código Identificador:48BFD152

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED1197/2015.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: MARLENE DE OLIVEIRA TEIXEIRA
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível III, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 (vinte e duas) horas/aula.
VALOR MENSAL: R$ 1.342,79 (um mil, trezentos e quarenta e dois reais e setenta e nove centavos).
VIGÊNCIA:28/07/2015 à 22/12/2015.
ASSINAM: Ari Basso e Marlene de Oliveira Teixeira.

Publicado por:
Andriel Nantes Muniz
Código Identificador:541FF0C2

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED1000/2015.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: MYLLA KHAREN ALÉM DIAS GARCIA
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Assistente de Atividades Educacionais, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas.
VALOR MENSAL: R$ 1.072,48 (um mil e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos).
VIGÊNCIA:28/07/2015 à 22/12/2015.
ASSINAM: Ari Basso e Mylla Kharen Além Dias Garcia.

Publicado por:
Andriel Nantes Muniz
Código Identificador:64B55720

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED1001/2015.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: FERNANDA GIROLETTA
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Assistente de Atividades Educacionais, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas.
VALOR MENSAL: R$ 1.072,48 (um mil e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos).
VIGÊNCIA:28/07/2015 à 22/12/2015.
ASSINAM: Ari Basso e Fernanda Giroletta.

Publicado por:
Andriel Nantes Muniz
Código Identificador:5E0C39DD

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED1002/2015.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: DULCINÉIA DA SILVA ESCOBILHA SIQUEIRA
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Assistente de Atividades Educacionais, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas.
VALOR MENSAL: R$ 1.072,48 (um mil e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos).
VIGÊNCIA:28/07/2015 à 22/12/2015.
ASSINAM: Ari Basso e Dulcinéia da Silva Escobilha Siqueira.

Publicado por:
Andriel Nantes Muniz
Código Identificador:0232C0C5

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED1003/2015.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: LEILA CARDOSO DA SILVA
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Assistente de Atividades Educacionais, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas.
VALOR MENSAL: R$ 1.072,48 (um mil e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos).
VIGÊNCIA:28/07/2015 à 22/12/2015.
ASSINAM: Ari Basso e Leila Cardoso da Silva.

Publicado por:
Andriel Nantes Muniz
Código Identificador:091D469A

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED951/2015.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: NELSON JÚNIOR DOS SANTOS MORAES
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Assistente de Atividades Educacionais, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas.
VALOR MENSAL: R$ 1.072,48 (um mil e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos).
VIGÊNCIA:28/07/2015 à 22/12/2015.
ASSINAM: Ari Basso e Nelson Júnior dos Santos Moraes.

Publicado por:
Andriel Nantes Muniz
Código Identificador:CBBB65D5

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED952/2015.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: RONAN ADAÍLSON DE ANDRADE
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Assistente de Atividades Educacionais, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas.
VALOR MENSAL: R$ 1.072,48 (um mil e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos).

VIGÊNCIA:28/07/2015 à 22/12/2015.
ASSINAM: Ari Basso e Ronan Adaílson de Andrade.

Publicado por:
Andriel Nantes Muniz
Código Identificador:07A50A5F

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED953/2015.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: LUCIMAR DA CONCEIÇÃO GOMES
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Assistente de Atividades Educacionais, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas.
VALOR MENSAL: R$ 1.072,48 (um mil e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos).
VIGÊNCIA:28/07/2015 à 22/12/2015.
ASSINAM: Ari Basso e Lucimar da Conceição Gomes.

Publicado por:
Andriel Nantes Muniz
Código Identificador:BA258A93

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED1070/2015.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: CAMILA DA SILVA CARNEIRO
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Assistente de Atividades Educacionais, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas.
VALOR MENSAL: R$ 1.072,48 (um mil e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos).
VIGÊNCIA:28/07/2015 à 22/12/2015.
ASSINAM: Ari Basso e Camila da Silva Carneiro.

Publicado por:
Andriel Nantes Muniz
Código Identificador:946C1996

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED1071/2015.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: ÉRICA DAIANE VIEIRA
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Assistente de Atividades Educacionais, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas.
VALOR MENSAL: R$ 1.072,48 (um mil e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos).
VIGÊNCIA:28/07/2015 à 22/12/2015.
ASSINAM: Ari Basso e Èrica Daiane Vieira.

Publicado por:
Andriel Nantes Muniz
Código Identificador:D0E81E65

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED1072/2015.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: ROSELI ELIAS DE ARAÚJO SANCHES
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Assistente de Atividades Educacionais, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas.
VALOR MENSAL: R$ 1.072,48 (um mil e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos).
VIGÊNCIA:28/07/2015 à 22/12/2015.
ASSINAM: Ari Basso e Roseli Eias de Araújo Sanches.

Publicado por:
Andriel Nantes Muniz
Código Identificador:5C8B0770

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED1073/2015.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: ELIANE DE LOURDES DE PIERI OLIVEIRA
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Artífice de Copa e Cozinha, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas.
VALOR MENSAL: R$ 741,90 (setecentos e quarenta e um reais e noventa centavos).
VIGÊNCIA:28/07/2015 à 22/12/2015.
ASSINAM: Ari Basso e Eliane de Lourdes de Pieri Oliveira.

Publicado por:
Andriel Nantes Muniz
Código Identificador:60097717

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED1074/2015.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: LUCILENE APARECIDA DOS SANTOS SANTANA
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Artífice de Copa e Cozinha, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas.
VALOR MENSAL: R$ 741,90 (setecentos e quarenta e um reais e noventa centavos).
VIGÊNCIA:28/07/2015 à 22/12/2015.
ASSINAM: Ari Basso e Lucilene Aparecida dos Santos Santana.

Publicado por:
Andriel Nantes Muniz
Código Identificador:F102032B

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED1059/2015.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: RONALDO ALÉM DE LIMA
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas.
VALOR MENSAL: R$ 700,61 (setecentos reais e sessenta e um centavos).

VIGÊNCIA:28/07/2015 à 18/12/2015.
ASSINAM: Ari Basso e Ronaldo Além de Lima.

Publicado por:
Andriel Nantes Muniz
Código Identificador:85A5A212

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED1060/2015.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: AYMME HORTENCE SANTOS
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Assistente de Creche, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas.
VALOR MENSAL: R$ 1.014,58 (um mil e quatorze reais e cinquenta e oito centavos).
VIGÊNCIA:28/07/2015 à 18/12/2015.
ASSINAM: Ari Basso e Aymme Hortence Santos.

Publicado por:
Andriel Nantes Muniz
Código Identificador:742B9F3D

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED1061/2015.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: CELINA GOMES DE SOUZA
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Assistente de Creche, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas.
VALOR MENSAL: R$ 1.014,58 (um mil e quatorze reais e cinquenta e oito centavos).
VIGÊNCIA:28/07/2015 à 18/12/2015.
ASSINAM: Ari Basso e Celina Gomes de Souza.

Publicado por:
Andriel Nantes Muniz
Código Identificador:D0D374F1

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED1062/2015.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: SUZANA CRISTINA PINHEIRO
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Assistente de Creche, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas.
VALOR MENSAL: R$ 1.014,58 (um mil e quatorze reais e cinquenta e oito centavos).
VIGÊNCIA:28/07/2015 à 18/12/2015.
ASSINAM: Ari Basso e Suzana Cristina Pinheiro.

Publicado por:
Andriel Nantes Muniz
Código Identificador:6E5D7235

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED1064/2015.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: MIRIA MAVER GONÇALVES
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Assistente de Creche, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas.
VALOR MENSAL: R$ 1.014,58 (um mil e quatorze reais e cinquenta e oito centavos).
VIGÊNCIA:28/07/2015 à 18/12/2015.
ASSINAM: Ari Basso e Miria Maver Gonçalves.

Publicado por:
Andriel Nantes Muniz
Código Identificador:8F4D83C0

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED1063/2015.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: JÉSSICA DOS SANTOS
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Assistente de Creche, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas.
VALOR MENSAL: R$ 1.014,58 (um mil e quatorze reais e cinquenta e oito centavos).
VIGÊNCIA:28/07/2015 à 18/12/2015.
ASSINAM: Ari Basso e Jéssica dos Santos.

Publicado por:
Andriel Nantes Muniz
Código Identificador:5A95BC71

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED1065/2015.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: KELLI VILALBA TRELHA
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Assistente de Creche, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas.
VALOR MENSAL: R$ 1.014,58 (um mil e quatorze reais e cinquenta e oito centavos).
VIGÊNCIA:28/07/2015 à 18/12/2015.
ASSINAM: Ari Basso e Kelli Vilalba Trelha.

Publicado por:
Andriel Nantes Muniz
Código Identificador:0E926498

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED1066/2015.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: MARIZA APARECIDA INAJOSSA DE SOUZA
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Assistente de Creche, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas.
VALOR MENSAL: R$ 1.014,58 (um mil e quatorze reais e cinquenta e oito centavos).
VIGÊNCIA:28/07/2015 à 18/12/2015.

ASSINAM: Ari Basso e Mariza Aparecida Inajossa de Souza.

Publicado por:
Andriel Nantes Muniz
Código Identificador:724101D5

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED1067/2015.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: IRENICE MUNIZ FRANCO MEAURIO
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Assistente de Creche, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas.
VALOR MENSAL: R$ 1.014,58 (um mil e quatorze reais e cinquenta e oito centavos).
VIGÊNCIA:28/07/2015 à 18/12/2015.
ASSINAM: Ari Basso e Irenice Muniz Franco Meaurio.

Publicado por:
Andriel Nantes Muniz
Código Identificador:9972C760

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED1068/2015.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: LISSANDRA VITORIANO CORREIA OLIVEIRA
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Assistente de Creche, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas.
VALOR MENSAL: R$ 1.014,58 (um mil e quatorze reais e cinquenta e oito centavos).
VIGÊNCIA:28/07/2015 à 18/12/2015.
ASSINAM: Ari Basso e Lissandra Vitoriano Correia Oliveira.

Publicado por:
Andriel Nantes Muniz
Código Identificador:465A4811

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED819/2015.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: ANOITA FRANCISCA PEREIRA DA SILVA ANDRADE
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 (vinte e duas) horas/aula.
VALOR MENSAL: R$ 1.193,58 (um mil cento e noventa e três reais e cinquenta e oito centavos).
VIGÊNCIA:28/07/2015 à 18/12/2015.
ASSINAM: Ari Basso e Anoita Francisca Pereira da Silva Andrade.

Publicado por:
Andriel Nantes Muniz
Código Identificador:8DD1F6C5

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED820/2015.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: ROMILDA NEUMANN
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível III, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 (vinte e duas) horas/aula.
VALOR MENSAL: R$ 1.342,79 (um mil, trezentos e quarenta e dois reais e setenta e nove centavos).
VIGÊNCIA:28/07/2015 à 04/10/2015.
ASSINAM: Ari Basso e Romilda Neumann.

Publicado por:
Andriel Nantes Muniz
Código Identificador:77C46725

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED821/2015.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: RAMONA FERREIRA DA SILVA
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 15 (quinze) horas/aula.
VALOR MENSAL: R$ 813,80 (oitocentos e treze reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA:28/07/2015 à 18/12/2015.
ASSINAM: Ari Basso e Ramona Ferreira da Silva.

Publicado por:
Andriel Nantes Muniz
Código Identificador:8731FBC9

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED822/2015.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: LETÍCIA RIBEIRO DA SILVA
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível III, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 (vinte e duas) horas/aula.
VALOR MENSAL: R$ 1.342,79 (um mil, trezentos e quarenta e dois reais e setenta e nove centavos).
VIGÊNCIA:28/07/2015 à 18/12/2015.
ASSINAM: Ari Basso e Letícia Ribeiro da Silva.

Publicado por:
Andriel Nantes Muniz
Código Identificador:8C909C61

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED823/2015.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: ODINÉIA ORTENCE MOREL NOGUEIRA

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 (vinte e duas) horas/aula.
VALOR MENSAL: R$ 1.193,58 (um mil cento e noventa e três reais e cinquenta e oito centavos).
VIGÊNCIA:28/07/2015 à 18/12/2015.
ASSINAM: Ari Basso e Odinéia Ortence Morel Nogueira.

Publicado por:
Andriel Nantes Muniz
Código Identificador:60D8499B

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED824/2015.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: FABIANA VICENTE DA SILVA
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível III, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 (vinte e duas) horas/aula.
VALOR MENSAL: R$ 1.342,79 (um mil, trezentos e quarenta e dois reais e setenta e nove centavos).
VIGÊNCIA:28/07/2015 à 18/12/2015.
ASSINAM: Ari Basso e Fabiana Vicente da Silva.

Publicado por:
Andriel Nantes Muniz
Código Identificador:61D14465

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED825/2015.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: KEILA APARECIDA SILVA ASSIS
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 19 (dezenove) horas/aula.
VALOR MENSAL: R$ 1.030,80 (um mil e trinta reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA:28/07/2015 à 18/12/2015.
ASSINAM: Ari Basso e Keila Aparecida Silva Assis.

Publicado por:
Andriel Nantes Muniz
Código Identificador:7C7CD733

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED826/2015.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: MAURÍCIO BRITO DIAS
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 (vinte e duas) horas/aula.
VALOR MENSAL: R$ 1.193,58 (um mil cento e noventa e três reais e cinquenta e oito centavos).
VIGÊNCIA:28/07/2015 à 18/12/2015.
ASSINAM: Ari Basso e Mauricio Brito Dias.

Publicado por:
Andriel Nantes Muniz
Código Identificador:0E7D84E4

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED827/2015.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: GILSON GALDINO DE OLIVEIRA
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 20 (vinte) horas/aula.
VALOR MENSAL: R$ 1.085,07 (um mil e oitenta e cinco reais e sete centavos).
VIGÊNCIA:28/07/2015 à 18/12/2015.
ASSINAM: Ari Basso e Gilson Galdino de Oliveira.

Publicado por:
Andriel Nantes Muniz
Código Identificador:D209BF82

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED828/2015.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: FLAVIANA PEREIRA FIGUEIREDO
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 (vinte e duas) horas/aula.
VALOR MENSAL: R$ 1.193,58 (um mil cento e noventa e três reais e cinquenta e oito centavos).
VIGÊNCIA:28/07/2015 à 18/12/2015.
ASSINAM: Ari Basso e Flaviana Pereira Figueiredo.

Publicado por:
Andriel Nantes Muniz
Código Identificador:3D51E965

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED829/2015.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: ROZELI PEREIRA BONFIM
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 (vinte e duas) horas/aula.
VALOR MENSAL: R$ 1.193,58 (um mil cento e noventa e três reais e cinquenta e oito centavos).
VIGÊNCIA:28/07/2015 à 18/12/2015.
ASSINAM: Ari Basso e Rozeli Pereira Bonfim.

Publicado por:
Andriel Nantes Muniz
Código Identificador:585B561F

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED1198/2015.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: ROZELI PEREIRA BONFIM
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 15 (quinze) horas/aula.
VALOR MENSAL: R$ 1.193,58 (um mil cento e noventa e três reais e cinquenta e oito centavos).
VIGÊNCIA:28/07/2015 à 18/12/2015.
ASSINAM: Ari Basso e Rozeli Pereira Bonfim.

Publicado por:
Andriel Nantes Muniz
Código Identificador:FED42E20

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED830/2015.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: MARIA APARECIDA ALVES SANTOS
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível III, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 (vinte e duas) horas/aula.
VALOR MENSAL: R$ 1.342,79 (um mil, trezentos e quarenta e dois reais e setenta e nove centavos).
VIGÊNCIA:28/07/2015 à 18/12/2015.
ASSINAM: Ari Basso e Maria Aparecida Alves Santos.

Publicado por:
Andriel Nantes Muniz
Código Identificador:C7BA9202

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED831/2015.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: EWERTON DE CASTRO DA SILVA
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 (vinte e duas) horas/aula.
VALOR MENSAL: R$ 1.193,58 (um mil cento e noventa e três reais e cinquenta e oito centavos).
VIGÊNCIA:28/07/2015 à 18/12/2015.
ASSINAM: Ari Basso e Ewerton de Castro da Silva.

Publicado por:
Andriel Nantes Muniz
Código Identificador:7BFB69B0

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED832/2015.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: GISLAINE DOS SANTOS FERREIRA
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 (vinte e duas) horas/aula.
VALOR MENSAL: R$ 1.193,58 (um mil cento e noventa e três reais e cinquenta e oito centavos).
VIGÊNCIA:28/07/2015 à 18/12/2015.
ASSINAM: Ari Basso e Gislaine dos Santos Ferreira.

Publicado por:
Andriel Nantes Muniz
Código Identificador:65729CD2

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED833/2015.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: ROSÁLIA MARCELINO VICENTE CRISTALDO
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 (vinte e duas) horas/aula.
VALOR MENSAL: R$ 1.193,58 (um mil cento e noventa e três reais e cinquenta e oito centavos).
VIGÊNCIA:28/07/2015 à 18/12/2015.
ASSINAM: Ari Basso e Rosalia Marcelino Vicente Cristaldo.

Publicado por:
Andriel Nantes Muniz
Código Identificador:D6C269DF

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED834/2015.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: LUCINÉIA PEREIRA PARDINHO DO NASCIMENTO
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível III, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 (vinte e duas) horas/aula.
VALOR MENSAL: R$ 1.342,79 (um mil, trezentos e quarenta e dois reais e setenta e nove centavos).
VIGÊNCIA:28/07/2015 à 18/12/2015.
ASSINAM: Ari Basso e Lucinéia Pereira Pardinho do Nascimento.

Publicado por:
Andriel Nantes Muniz
Código Identificador:739DCD9D

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED835/2015.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: MARIA IZETE LOPES
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 (vinte e duas) horas/aula.
VALOR MENSAL: R$ 1.193,58 (um mil cento e noventa e três reais e cinquenta e oito centavos).
VIGÊNCIA:28/07/2015 à 18/12/2015.
ASSINAM: Ari Basso e Maria Izete Lopes.

Publicado por:
Andriel Nantes Muniz
Código Identificador:F89378DA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED836/2015.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: ROSELI DEOCLECIANO PISCHITELI ALVES
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível III, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 (vinte e duas) horas/aula.
VALOR MENSAL: R$ 1.342,79 (um mil, trezentos e quarenta e dois reais e setenta e nove centavos).
VIGÊNCIA:28/07/2015 à 18/12/2015.
ASSINAM: Ari Basso e Roseli Deocleciano Pischiteli Alves.

Publicado por:
Andriel Nantes Muniz
Código Identificador:790D38BC

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED1038/2015.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: MADALENA NEVES MOREIRA
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 (vinte e duas) horas/aula.
VALOR MENSAL: R$ 1.193,58 (um mil cento e noventa e três reais e cinquenta e oito centavos).
VIGÊNCIA:28/07/2015 à 22/12/2015.
ASSINAM: Ari Basso e Madalena Neves Moreira.

Publicado por:
Andriel Nantes Muniz
Código Identificador:3DAECDEA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED1039/2015.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: MADALENA NEVES MOREIRA
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 16 (dezesseis) horas/aula.
VALOR MENSAL: R$ 868,05 (oitocentos e sessenta e oito reais e cinco centavos).
VIGÊNCIA:28/07/2015 à 22/12/2015.
ASSINAM: Ari Basso e Madalena Neves Moreira.

Publicado por:
Andriel Nantes Muniz
Código Identificador:71981E18

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED1040/2015.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: ELIANE MARIA BALTAZAR GONÇALVES
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível I, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 15 (quinze) horas/aula.
VALOR MENSAL: R$ 678,17 (seiscentos e setenta e oito reais e dezessete centavos).
VIGÊNCIA:28/07/2015 à 22/12/2015.
ASSINAM: Ari Basso e Eliane Maria Baltazar Gonçalves.

Publicado por:
Andriel Nantes Muniz
Código Identificador:D6B29056

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED1041/2015.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: ELIANE MARIA BALTAZAR GONÇALVES
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível I, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 (vinte e duas) horas/aula.
VALOR MENSAL: R$ 994,65 (novecentos e noventa e quatro reais e sessenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA:28/07/2015 à 22/12/2015.
ASSINAM: Ari Basso e Eliane Maria Baltazar Gonçalves.

Publicado por:
Andriel Nantes Muniz
Código Identificador:62537134

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED1043/2015

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: PATRÍCIA DE MELO PEREIRA
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 (vinte e duas) horas/aula.
VALOR MENSAL: R$ 1.193,58 (um mil cento e noventa e três reais e cinquenta e oito centavos).
VIGÊNCIA:28/07/2015 à 22/12/2015.
ASSINAM: Ari Basso e Patricia de Melo Pereira.

Publicado por:
Andriel Nantes Muniz
Código Identificador:9A3C2104

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED1044/2015.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: CRISLAYNE DA COSTA SAMPAIO MONTEIRO
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível I, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 15 (quinze) horas/aula.

VALOR MENSAL: R$ 678,17 (seiscentos e setenta e oito reais e dezessete centavos).
VIGÊNCIA:28/07/2015 à 22/12/2015.
ASSINAM: Ari Basso e Crislayne da Costa Sampaio Monteiro.

Publicado por:
Andriel Nantes Muniz
Código Identificador:22856FF3

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED1045/2015.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: CRISLAYNE DA COSTA SAMPAIO MONTEIRO
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível I, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 (vinte e duas) horas/aula.
VALOR MENSAL: R$ 994,65 (novecentos e noventa e quatro reais e sessenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA:28/07/2015 à 22/12/2015.
ASSINAM: Ari Basso e Crislayne da Costa Sampaio Monteiro.

Publicado por:
Andriel Nantes Muniz
Código Identificador:87231BD1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2015.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para uso da Secretaria Municipal de Educação e Assistência social no preparo da Alimentação Escolar.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
1.05.01.13.306.0121.2.016 - Programa Municipal de Alimentação Escolar,
1.05.01.12.361.0121.2.017- Programa Nacional de Alimentação Escolar;
1.05.01.12.365.0113. 2.082 - Manutenção do Ensino Infantil – Pré Escolar;
1.05.01.12.361.0113.2.083- Manutenção do Ensino Infantil – Creche;
3.04.03.08.244.0116.2.084 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo.
Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00.00.00.00- Material de Consumo.
VENCEDORES: 1º- Sr. Antonio de Souza, com sede no sitio São João em Taquarussu – MS, entregará os itens nºs itens nºs 01, 02, 06 e parte dos itens 04; **2º - Sr. Sebastião Rodrigues de Souza**, com sede no sitio Sítio Bela Vista, Bairro São João em Taquarussu - MS, entregará os itens nº 05, e parte dos itens 04, **3°**Srª **Ana Claudia Ventura Rufino** com sede no assentamento Agnofap Lote 06 Bairro Vera Cruz em Taquarussu – MS, entregará aos itens nºs 03, 07, e 08.
VALORES: 1º- R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais); **2º-** R$ 2.900,00 (dois mil novecentos reais). **3°** R$ 1.788,10, 00(um Mil setecentos e oitenta e oito reais e dez centavos).
PRAZO DE ENTREGA: 03 (três) meses.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS: de acordo com a apresentação da nota fiscal do produtor.

Taquarussu - MS, 08 de setembro de 2015.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:65732FE1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.973, DE 27 DE AGOSTO 2015.

Regulamenta disposições da Lei nº 1.048, de 29 de novembro de 2011, que institui o Programa Aluno do Futuro para Rede Municipal de Ensino e da outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS, no exercício da competência e no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1.048, de 29 de novembro de 2011,

Considerando que o Programa Aluno do Futuro, tem por objetivo valorizar escolas, professores e alunos que apresentem os melhores desempenhos acadêmicos com base nos indicadores educacionais estabelecidos pelo Departamento de Educação Cultura e Esportes.

D E C R E T A:

Art. 1º Este Decreto estabelece critérios para a aplicação de disposições da Lei nº 1.048, de 29 de novembro de 2011, concernentes aos alunos da Rede Municipal de Ensino, considerando-se os dados coletados no ano letivo de 2014.

Art. 2º Os alunos do ensino fundamental matriculados na Rede Municipal de Ensino, que apresentarem melhor desempenho escolar, com base nas avaliações bimestrais e na assiduidade às aulas, receberão, anualmente, prêmio que poderá ser em espécie, equipamentos ou materiais, observados os critérios estabelecidos no art. 5º deste Decreto.

Parágrafo único. A Prefeita Municipal, anualmente, definirá o prêmio a ser oferecido aos alunos do ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º Será premiado 1º, 2º e 3º colocado por ano escolar, no âmbito de cada escola da rede municipal.

Art. 4º O Prêmio se destina aos alunos do ensino fundamental matriculados na Rede Municipal de Ensino, e levará em conta:

I - o nível de ensino, a etapa, a modalidade e o ano escolar;

II - o desempenho acadêmico nas avaliações bimestrais nos componentes curriculares e ou disciplinas.
Art. 5º Terá direito ao prêmio o aluno que:
I - apresentar o melhor desempenho acadêmico nos componentes curriculares e ou disciplinas;

II - que cursar todos os componentes curriculares e ou disciplinas da Matriz Curricular, conforme o disposto na legislação em vigor;

III - cursar os 4 (quatro) bimestres em escola da Rede Municipal de Ensino, independentemente do nível de ensino, da etapa e ou da modalidade.

Parágrafo único. O aluno dispensado da disciplina de Educação Física, conforme o disposto na legislação em vigor, terá a média final calculada com base nos demais componentes curriculares e ou disciplinas.

Art. 6º O resultado final de seleção será apurado a partir das médias bimestrais, conforme fórmula abaixo:

$$MF = \frac{N\ 1º\ B + N\ 2º\ B + N\ 3º\ B + N\ 4º\ B}{4}$$

§ 1º Caso, após a apuração da média final haja empate, serão levados em conta como critérios de desempate, os quesitos relacionados, rigorosamente, na seguinte ordem:

I - maior freqüência dos alunos às aulas;

II – maior média final em língua portuguesa;

III – maior média final em matemática;

IV - maior freqüência dos alunos às aulas de língua portuguesa;

V - maior freqüência dos alunos às aulas de matemática.

§ 2º Aplicados os critérios estabelecidos no § 1º, caso o empate persista, será consultada a Coordenação Escolar da Escola ou Direção que indicará o aluno destaque.

Art. 7º Para o 1º ano do Ensino Fundamental em razão da não existência das avaliações bimestrais será aplicado um teste multidisciplinar, conforme orientação do Departamento de Educação.

Parágrafo único. Aplicado o critério do *caput*, caso ocorra empate, será realizado teste de leitura como regra de desempate.

Art. 8º Na definição do quantitativo de alunos a serem premiados o Departamento de Educação levará em conta:

I - o número de alunos matriculados por nível de ensino, por etapa e por modalidade;

II - o ano escolar existente nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 9º O Departamento de Educação, anualmente, comunicará o cronograma de entrega dos Prêmios aos alunos contemplados.

Art. 10. Caberá a escola alimentar, bimestralmente, o programa informatizado por meio do qual o Departamento de Educação apurará os resultados, a contar do ano letivo de 2014.

Art. 11. Na entrega do Prêmio o pai ou o responsável, o aluno beneficiado e o diretor da unidade escolar assinarão um Termo de Doação do prêmio a que se refere o art. 2º, conforme modelo a ser fornecido pelo Departamento de Educação.

Art. 12. O aluno que não comparecer ao evento de entrega do Prêmio, deverá comparecer ao Departamento de Educação, localizado na Avenida Dr. Antonio José Paniago, 119 – Centro, Terenos MS, para receber o Prêmio.

Art. 13. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se em Especial o Decreto nº 3.783/2014 de 05 de Dezembro de 2014 e disposições em contrário.

Terenos-MS, 27 de Agosto de 2015.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:5CFC9255

GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL
RESOLUÇÃO Nº. 06/2015, 03 DE SETEMBRO DE 2015

O Conselho Municipal de Saúde – CMS de Terenos/MS, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público que, em reunião ordinária do dia 03 de Setembro de Dois Mil e Quinze, às nove horas e trinta minutos, no Departamento de Promoção Social;

RESOLVE:

I – Aprovar a Prestação de Contas Simplificadas do Fundo Municipal da Saúde - FMS relativa ao 1º(primeiro) quadrimestre de 2015 (Janeiro, Fevereiro, Março e Abril) de 2015.

II – Esta resolução entrará em vigor retroagindo a 03 de Setembro de 2015, revogando as disposições em contrário

TERENOS/MS, 03 DE SETEMBRO DE 2015.

RICARDO CARDOSO GURGEL
Presidente do CMS

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:738852D3

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
PORTARIA Nº 215/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, VEREADOR JORGE APARECIDO QUEIROZ, no uso das atribuições legais, e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

NOMEAR, o senhor Arnaldo da Silva, portador do CPF nº 306.682.888-33, para exercer o cargo de Assistente Parlamentar, símbolo CMAS-02, a ser lotado no gabinete do Vereador Gilmar Leite.

Art. 1º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

Registra-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Três Lagoas/MS, 08 de setembro de 2015.

JORGE APARECIDO QUEIROZ
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Liliane Camargo de Almeida
Código Identificador:4A7EE177

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
PORTARIA Nº 216/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, VEREADOR JORGE APARECIDO QUEIROZ, no uso das atribuições legais, e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

NOMEAR, o senhor Paulo Calixto de Souza, portador do CPF nº 272.643.781-87, para exercer o cargo de Assistente Parlamentar, símbolo CMAS-02, a ser lotado no gabinete do Vereador Welton Alves da Silva.

Art. 1º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

Registra-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Três Lagoas/MS, 08 de setembro de 2015.

JORGE APARECIDO QUEIROZ
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Liliane Camargo de Almeida
Código Identificador:53021992

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 116, DE 03 DE AGOSTO DE 2015.

"APROVA O REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE VALORES IMOBILIÁRIOS PARA RECOLHIMENTO DE ITBI."

MARCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Regimento Interno da Comissão de Valores Imobiliários para recolhimento ITBI, integrante deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas/MS, 03 de agosto de 2015.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

ANEXO AO DECRETO Nº. 116, DE 03 DE AGOSTO DE 2015.

"REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS PARA RECOLHIMENTO DE ITBI".

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º.A Comissão de Valores Imobiliários do Município de Três Lagoas tem por finalidade a avaliação dos imóveis para recolhimento do ITBI.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA

Art. 2º. Compete a Comissão de Valores Imobiliários:

I – avaliar os imóveis de acordo com o valor de mercado, considerando área construída, localização e demais requisitos para o efetivo recolhimento do ITBI (imposto de transmissão de bens imóveis).

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO, ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

Art. 3º.A Comissão de Valores Imobiliários será composta de 05 (cinco) membros titulares, e 03 (dois) suplentes sendo que os mesmos serão servidores efetivos ou comissionados e um corretor de imóveis e designados através de Decreto Municipal pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 1º. A escolha do Presidente deverá recair em ocupante de cargo de nível superior.

§ 2º. Não poderá compor a Comissão de Valores Imobiliários (ITBI), cônjuges, companheiro ou parente do servidor acusado, consanguíneo ou afim em linha reta ou colateral, até o terceiro grau; sendo que nestes casos caberá ao funcionário indicado comunicar o fato impeditivo à autoridade competente, sob pena de advertência.

§ 3º. O membro da Comissão que for declarado impedido de atuar será substituído pelo suplente.

§ 4º. No caso de impedimento do suplente, o Chefe do Poder Executivo Municipal deverá designar outro servidor efetivo ou comissionado para compor Comissão de Valores Imobiliários.

§ 5º. Serão convocados os suplentes no caso de férias e licenças dos membros titulares da Comissão de Valores Imobiliários.

Art. 4º.A Comissão de Valores Imobiliários (ITBI) reunir-se-á ordinariamente, duas vezes por semana e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do Presidente.

Art. 5º. As reuniões ordinárias consistem de expediente e ordem do dia.

§ 1º. O expediente abrange:

I – A leitura, discussão e aprovação da ata da reunião anterior;
II – Leitura dos documentos recebidos e expedidos.

§ 2º. A ordem do dia compreende a exposição, a discussão e a votação da matéria nela incluída, bem como a realização de diligências para realização das avaliações e vistorias.

Art. 6º. As reuniões e audiências terão caráter reservado.

Art. 7º. Os trabalhos da Comissão serão desenvolvidos em observância aos princípios fundamentais:

I – Preservação das informações obtidas em diligências;
II - Parecer com independência e imparcialidade.

Art. 8º.A Comissão instalará os respectivos trabalhos dentro de 05 (cinco) dias contados da data da publicação de sua constituição.

SEÇÃO II
DA PRESIDÊNCIA

Art. 9º.A Comissão será dirigida pelo Presidente escolhido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, e em sua ausência ou impedimento eventual, será substituído pelo suplente conforme as determinações contidas no parágrafo 2º do artigo 3º deste Regimento.

Art. 10. Compete exclusivamente ao Presidente, além das atribuições que lhe são conferidas por este Regimento:

I – Convocar, presidir, coordenar, suspender e encerrar as reuniões;
II – Convocar os suplentes para eventuais substituições;
III – Comunicar à autoridade competente da conclusão dos trabalhos, com parecer técnico;
IV – Fazer constar nas atas as justificativas de suas ausências às reuniões, bem como as dos demais membros;
V – Resolver os casos omissos de natureza administrativa.

SEÇÃO III
DO SECRETÁRIO

Art. 11.O Secretário, diretamente subordinada à Presidência, tem por finalidade prover a Comissão de apoio administrativo necessário à execução de suas atividades.

Art. 12.O Secretário será designado pelo Presidente, devendo a indicação recair em um dos membros da Comissão.

Art. 13. Compete ao Secretário da Comissão de Valores Imobiliários (ITBI);

I - realizar todos os trabalhos da digitação da Comissão;
II - receber e expedir documentos, mediante protocolo;
III - autuar o processo e ordenar, cronologicamente, a documentação, carimbando, numerando e rubricando todas as folhas;
IV - promover a juntada ou desentranhamento de documentos, mediante despacho do Presidente da Comissão;
V - zelar pela boa apresentação e ordem do processo;

VI - auxiliar no controle do andamento dos trabalhos internos da Comissão, agendando audiências e providências futuras;
VII - participar das audiências, registrando, no termo, o que lhe for ditado pelo Presidente;
VIII - efetuar perguntas que auxiliem no esclarecimento do fato em apuração;
IX - cumprir os despachos exarados pelo Presidente;
X - manter rigoroso controle das solicitações, efetuando as reiterações necessárias;
XI - encaminhar ao Presidente, com antecedência necessária, o processo com audiência a realizar;
XII - auxiliar o Presidente e Vogal no exercício de suas funções.

SEÇÃO IV
DOS MEMBROS

Art. 14. Compete ao Vogal da Comissão de Valores Imobiliários (ITBI):

I - examinar os Processos, elaborando estudo prévio e sugerindo ao Presidente a documentação a ser inicialmente solicitada e o roteiro das avaliações e vistorias;
II - prestar suporte administrativo à Comissão Processante, efetuando ligações telefônicas, contatando e/ou dirigindo à órgãos públicos, objetivando colher informações necessárias à instrução do processo;
III - auxiliar o Presidente e o Secretário no exercício de suas funções.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. As repartições e departamentos da Administração Municipal fornecerão à Comissão todas as informações e condições necessárias a tramitação do processo, sendo permitido aos membros, se for o caso, consulta de registros e arquivos relacionados com o fato apurado.

Art. 16. Os membros da Comissão de Valores Imobiliários (ITBI) perceberão, por sessão a que comparecerem, gratificação a título de JETON no valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do salário mínimo vigente, por reunião ordinária ou extraordinária.

Art. 17. Caberá a Secretaria Municipal de Administração, propiciar os recursos humanos e materiais necessários ao pleno funcionamento da Comissão.

Três Lagoas/MS, 03 de agosto de 2015.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:C5BEF6B4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 140, DE 03 DE SETEMBRO DE 2015.

"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO E CONCESSÃO DE ADICIONAL POR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM HORÁRIO EXTRAORDINÁRIO."

MARCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS) e,

Considerando a exigência de regulamentação à prestação de jornada extraordinária, prevista no art. 67 da Lei 2.120/2006;

Considerando a necessidade de diminuição da quantidade de horas extras prestadas;

Considerando a necessidade de fiscalização da prestação das horas extras laboradas;

Considerando a dificuldade financeira atualmente vivida pela Prefeitura e a necessidade de cortes nas despesas com pessoal;

DECRETA:

Art. 1º. A realização de horas extras de trabalho, a partir de 10 de Setembro de 2015, somente poderão ser executadas e pagas após serem autorizadas pelo titular de cada pasta a que estiver subordinado o servidor, em conjunto ao Secretário Municipal de Administração, com análise financeira do Secretário Municipal de Finanças, e com aval do Chefe do Executivo Municipal, ou alguém que por ele foi delegado este poder, observando-se a absoluta necessidade do serviço, que será comprovada mediante relatório minucioso das atividades a serem desempenhadas em horário extraordinário.

§ 1º. Fica ressalvado ao disposto no *caput* do artigo acima citado os cargos de vigia, motorista de ônibus escolar e motorista de ambulância, os quais poderão laborar em jornada extraordinária até o limite de 60 horas extras mensais.

§ 2º. Mediante justificativa e autorização prévia conjunta do Secretário da pasta e do Secretário Municipal de Administração, poderá os ocupantes do cargo de vigia, motorista de ônibus escolar e motorista de ambulância exceder o limite de 60 horas imposto no § 1º deste artigo, não podendo de forma alguma exceder a 80 horas mensais.

§3º. Os casos em que houver a autorização nos moldes descritos no *caput* deste artigo ficarão limitados ao teto de 60 horas mensais.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Três Lagoas/MS, 03 de setembro de 2015.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:D80989FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº. 078/SEMEC/CTE-RH/2015.

JUSSARA APARECIDA DE SOUZA FERNANDES, Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições legais, conferidas pelo inciso II do art. 47 da Lei nº. 1.795 de 16 de julho de 2002 - Lei Orgânica do Município de Três Lagoas - MS, combinado com o Decreto nº. 076/15, de 01 de junho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º. - Designar a Trabalhadora em Educação ***Silvia Fernandes Belmonte Matias,*** Referência ***1,*** Código ***12310,*** Nível ***B I***, Classe ***3P***, portadora do RG nº 001.775.605 SSP/MS e CPF nº 910.734.211-04, para exercer a Função de ***Secretária Escolar,*** na ***E.M. Profª Maria Eulália Vieira***, no período de ***03/09/15 a 02/10/2015*** em substituição a servidora *Maria Ferreira de Araújo*, que estará em gozo de suas férias.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Três Lagoas, 08 de setembro de 2015.

JUSSARA APARECIDA DE SOUZA FERNANDES
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº076 de 01/06/15

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:037CFB66

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
TERMO DE REVOGAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
O Município de Três Lagoas (MS) torna público, nos termos da legislação pertinente, que por razões justificadas e exaradas no ato Administrativo competente, fica Revogado o Processo nº. 4504/2015, Pregão Presencial nº. 077/2015.

Três Lagoas - MS, 08 de Setembro de 2015.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:DCA39221

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 691/2015.

PARTES: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amambai/MS.
CNPJ: 03.568.433/0001-36
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Contratante
CNPJ: 13.823.697/0001-42
CONTRATADO: CELSO NEVES FARIAS – EPP.
CNPJ: 33.151.143/0001-53
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios e Materiais de Consumo (Todos de 1ª linha e de boa qualidade) para diversas Secretarias Municipais, com entrega parcelada por um período aproximado de 06 meses.
Fica aditivado o valor de R$ 2.844,66 (dois mil oitocentos e quarenta e quatro Reais e sessenta e seis Centavos), no contrato original, totalizando o aumento em porcentagem dentro do que estabelece a Lei nº. 8.666/93, salientando que constam nos autos do presente processo, justificativa e Parecer Jurídico aferindo o embasamento legal do presente Termo Aditivo.

Item	Descrição	Unit	Quant Lic	Valor	Quant Adit	Valor Adit
04	Açucar Cristal Branco 5gr	Pct	484	7,85	121	R$ 949,85
08	Amido de Milho em pó 1kg	Kg	49	4,60	12	R$ 55,20
22	Coco Ralado	Pct	203	1,90	50	R$ 95,00
27	Doce em Pasta de Leite 1kg	Kg	245	7,50	58	R$ 435,00
28	Emustab	Und	27	5,15	6	R$ 30,90
33	Farinha de Trigo 1kg	Kg	1290	1,98	322	R$ 637,56
39	Fermento Quimico em Pó 250gr	Und	107	5,00	26	R$ 130,00
63	Ovos Vermelhos	Dz	359	3,35	89	R$ 298,15
90	Abacaxi	Und	287	3,00	71	R$ 213,00
TOTAL DO TERMO ADITIVO						R$ 2.844,66

Dotação Orçamentaria.
3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação.
02.14.00 – Secretaria Mun. De Desporto e Cultura.
27.812.0013.2029.0000 – Manutenção Departamento de Esporte e Lazer.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, I, b, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.
FORO: Comarca de Amambaí/MS
Local e Data: Amambai/MS, 03 de Setembro de 2015.
Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Sergio Perius – Secretario Municipal de Saúde
CPF: 619.723.550-15
Celso Neves Farias – Proprietário
CPF: 325.357.831-34

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:2D2E368E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 024/2015

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP – DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA/ELETRÔNICA PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, MÁQUINAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL, VISANDO PRESTAÇÕES FUTURAS CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS.

O **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA**, também o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representado por sua Gestora, a senhora **LUCILENE TÁBUAS CARRASCO**, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado por seu Gestor, Senhor **LUCIANO APARECIDO DA SILVA,** e de outro lado, como prestadora(s) de serviço(s), a(s) empresa(s) abaixo descritas, resolvem celebrar a presente Ata de

Registro de Preços, para formação do Sistema de Registro de Preços – SRP, para a **prestação de serviços de mão de obra elétrica/eletrônica para a manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças de veículos automotivos, máquinas e demais equipamentos da frota municipal, visando prestações futuras conforme necessidade do Município de Aparecida do Taboado/MS**, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Do fundamento legal
A presente Ata de Registro de Preços é celebrada com fundamento no **Processo de Licitação Pública n.º 074/2015, na modalidade de Pregão Presencial n.º 056/2015**, devidamente homologada pelo Prefeito aos 24 dias do mês de agosto de 2015, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n.º 45, de 23 de maio de 2013; e do Decreto Municipal n.º115/2009.

Da(s) prestadora(s)/fornecedora(s) de serviço(s)/peça(s):
A(s) empresa(s) com proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar na etapa competitiva do Pregão Presencial n.º 056/2015, foi/foram as seguintes:

A Empresa **LUIZ CARLOS OLIVEIRA DE PAULA – ME**, por seu representante legal, o senhor **LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA DE PAULA**;
A Empresa **RAFAEL NALINI DE OLIVEIRA – ME**, por seu representante legal, o senhor **RAFAEL NALINI DE OLIVEIRA**.

Do objeto
A presente ata tem por objeto o registro de preços para a formação do Sistema de Registro de Preços – SRP – destinado para a **prestação de serviços de mão de obra elétrica/eletrônica para a manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças de veículos automotivos, máquinas e demais equipamentos da frota municipal, visando prestações futuras conforme necessidade do Município de Aparecida do Taboado/MS**, nas seguintes condições especificadas no Termo de Referência do Pregão Presencial n.º 056/2015, que passa fazer parte integrante desta Ata.

Do valor dos serviços, da apuração mensal e do pagamento
O valor dos serviços constantes do objeto desta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

A empresa LUIZ CARLOS OLIVEIRA DE PAULA – ME, registrou seus preços com os seguintes valores:

LOTE 01 - VEICULOS LEVES DA MARCA "FIAT".

ITEM	PLACA	VEICULO	ANO	COMB.	TIPO VEICULO	SETOR	SETOR	QTDE ESTIMADA DE HORAS	VALOR DA HORA TRABALHADA	TOTAL
21	HQH 6971	CAMINHONETE DOBLO	2005	GASOLINA	CAMINHONETE	SAÚDE	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	40	158,00	6.320,00
22	NRL 8740	DOBLO	2014	FLEX	AMBULANCIA	SAUDE	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	40		6.320,00
23	NRL 8741	DOBLO	2014	FLEX	AMBULANCIA	SAUDE	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	40		6.320,00
24	HSH 2252	DOBLO HLX 1,8	2010	ALCO./GAS.	AUTOMÓVEL	SAÚDE	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	40		6.320,00
30	HSH 2247	CAMINH./FURGÃO/FIORINO	2008	ALCO./GAS.	CAMINHONETE	SAÚDE	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	40		6.320,00
31	HTO 3693	FREEMONT PRECISION AT6	2013	FLEX	PERUA	GABINETE	GABINETE	40		6.320,00
73	HSJ 6110	PALIO FIRE 1.0	2007	FLEX	AUTOMOVEL	EDUCAÇÃO	SECRETARIA	40		6.320,00
83	HSH 3576	SIENA ELX FLEX	2008	ALCO./GAS.	AUTOMÓVEL	SAÚDE	VIGIL. SANITÁRIA	40		6.320,00
84	HTO 2194	SIENA ESSENCE 1.6	2012	ALCO/GASOL.	AUTOMÓVEL	FMAS	CRAS	40		6.320,00
85	HSH 3573	SIENA HLX FLEX	2008	ALCOO/GASOL.	AUTOMÓVEL	GABINETE	GABINETE	40		6.320,00
89	HQH 8506	STRADA WORKING	2002	FLEX	CAMIONETE	SAUDE	VIGIL. SANITÁRIA	40		6.320,00
96	HSH 2251	UNO MILLE ECONOMY	2010	GASOLINA	AUTOMÓVEL	SEMAS	SECRETARIA	40		6.320,00
97	NRZ 3935	UNO MILLE 1.0	2013	FLEX	AUTOMOVEL	SEMAS	SECRETARIA/CONSELHO	40		6.320,00
98	HQH 6967	UNO MILLE FIRE	2002	GASOLINA	AUTOMÓVEL	SAÚDE	VIGIL. EPIDEMIOL.	40		6.320,00
99	HSH 3574	UNO MILLE FIRE FLEX	2008	ALCOO/GASOL.	AUTOMÓVEL	DESENV. ECONOMICO	SECRETARIA	40		6.320,00
TOTAL								600	**158,00**	94.800,00

LOTE 06 - VEICULOS PESADOS (CAMINHÕES).

ITEM	PLACA	VEICULO	ANO	COMB.	TIPO VEICULO	SECRETARIA	SETOR	QTDE ESTIMADA DE HORAS	VALOR DA HORA TRABALHADA	TOTAL
7	NRZ 3072	ATEGO 2429	2014	DIESEL	CAMINHÃO	OBRAS	SERV. URBANOS	100	158,00	15.800,00
8	NRZ 3073	ATEGO 2429	2014	DIESEL	CAMINHÃO	OBRAS	SERV. URBANOS	100		15.800,00
9	HQH 4161	CAMINHÃO BASCULANTE 11000	1983	DIESEL	CAMINHÃO	OBRAS	SERV. URBANO	100		15.800,00
10	HQH 4760	CAMINHÃO BASCULANTE 11000	1981	DIESEL	CAMINHÃO	OBRAS	SERV. URBANO	100		15.800,00
11	HQH 8052	CAMINHÃO BASCULANTE -111	1976	DIESEL	CAMINHÃO	OBRAS	SERV. URBANO	100		15.800,00
12	HQH 1646	CAMINH./BASCULANTE – 1113	1973	DIESEL	CAMINHÃO	OBRAS	SERV. URBANOS	100		15.800,00
13	BWB 5752	CAMINH./BASCULANTE – 1513	1981	DIESEL	CAMINHÃO (PIPA)	OBRAS	SERV. URBANOS	100		15.800,00
14	NRZ 3062	VW 26280 CRM 6X4-BASCULANTE	2014	DIESEL	CAMINHÃO	OBRAS	SERV. URBANOS	100		15.800,00
15	GVP 9058	FORD CARGO 1621	2001	DIESEL	CAMINHÃO	OBRAS	SERV. RURAL	100		15.800,00
TOTAL								900	**158,00**	142.200,00

LOTE 07 - MÁQUINAS PESADOS (TRATORES E MÁQUINAS).

ITEM	PLACA	VEICULO	ANO	COMB.	TIPO VEICULO	SECRETARIA	SETOR	QTDE ESTIMADA DE HORAS	VALOR DA HORA TRABALHADA	TOTAL
26	S/PLACA	ESTEIRA D6	1979	DIESEL	MÁQUINA	OBRAS	SERV. RURAL	100	168,00	16.800,00
53	S/PLACA	MOTONIVELADORA 120 B	1986	DIESEL	MÁQUINA	OBRAS	SERV. RURAL	100		16.800,00
54	S/PLACA	MOTONIVELADORA 120 K	2013	DIESEL	MAQUINA	OBRAS	SERV. RURAL	100		16.800,00
55	S/PLACA	MOTONIVELADORA FG 170	2012	DIESEL	MOTONIVELADORA	OBRAS	SERV. RURAL	100		16.800,00
70	S/PLACA	PA CARREGADEIRA 930	1981	DIESEL	MÁQUINA	OBRAS	SERV. RURAL	100		16.800,00
71	S/PLACA	PÁ CARREGADEIRA W-20B	1986	DIESEL	PÁ CARREGADEIRA	OBRAS	SERV. URBANOS	100		16.800,00

72	S/PLACA	PÁ CARREGADEIRA W-20E	1998	DIESEL	PÁ CARREGADEIRA	OBRAS	SERV. URBANOS	100		16.800,00
79	S/PLACA	RETROESCAVADEIRA	2013	DIESEL	RETROESCAVADEIRA	OBRAS	SERV. RURAL	100		16.800,00
90	S/PLACA	TRATOR 4300 – LIXO	1985	DIESEL	TRATOR	AGRALE	OBRAS	100		16.800,00
91	S/PLACA	TRATOR 8240 I	1990	DIESEL	TRATOR RODAS	OBRAS	SERV. URBANOS	100		16.800,00
92	S/PLACA	TRATOR 8240 II	1990	DIESEL	TRATOR RODAS	OBRAS	SERV. URBANOS	100		16.800,00
93	S/PLACA	TRATOR AGRÍCOLA	2008	DIESEL	TRATOR DE PNEU TL 85	DESEN. ECON.	SERV. RURAL	100		16.800,00
94	S/PLACA	TRATOR AGRÍCOLA 265	2001	DIESEL	TRATOR DE PNEU	DES. ECON.	SERV. RURAL	100		16.800,00
95	S/PLACA	TRATOR AGRÍCOLA 265	1987	DIESEL	TRATOR DE PNEU	OBRAS	SERV. URBANOS	100		16.800,00
TOTAL								1.400	**168,00**	235.200,00

LOTE 08 - MOTOS (125 A 150 CILINDRADAS).

ITEM	PLACA	VEICULO	ANO	COMB.	TIPO VEICULO	SECRETARIA	SETOR	QTDE ESTIMADA DE HORAS	VALOR DA HORA TRABALHADA	TOTAL
2	HSH 2956	BIZ 125 ES	2009	GASOLINA	MOTONETA	ASSIST. SOCIAL	CRAS	30		1.350,00
3	HSH 3290	BIZ 125 ES	2007	GASOLINA	MOTONETA	ASSIST. SOCIAL	CRAS	30		1.350,00
4	HSH 4537	BIZ 125 ES	2011	ALCO/GASOL.	MOTONETA	ASSIST. SOCIAL	CREAS	30		1.350,00
43	HSH 4532	MOTOCICLETA CG 150 FAN	2011	GASOLINA	MOTO	FAZENDA		30		1.350,00
44	HSH 4534	MOTOCICLETA CG 150 FAN ES	2011	ALCO/GAS.	MOTO	FAZENDA		30		1.350,00
45	HRW 9299	MOTOCICLETA NXR 150 BROS ES	2006	GASOLINA	MOTO	SAÚDE	VIG. EPIDEM	30		1.350,00
46	HSH 3482	MOTOCICLETA TITAN 150 ES	2008	GASOLINA	MOTO	GABINETE	DEMUTRAN	30		1.350,00
47	HSK 9852	MOTOCIC./ CG 150 TITAN KS	2004	GASOLINA	MOTO	OBRAS	SERV. URBANO	30	45,00	1.350,00
48	HRQ 9916	MOTOCICLETA XLR 125	1997	GASOLINA	MOTO	SAÚDE	VIG. EPIDEM	30		1.350,00
49	HRW 8859	MOTOCICLETA XLR 125 ES	2001	GASOLINA	MOTO	SAÚDE	VIG. SANITÁRIA	30		1.350,00
50	HRW 8695	MOTOCIC./ YBR 125 K	2001	GASOLINA	MOTO	OBRAS	SERV. URBANO	30		1.350,00
51	HSH 3435	MOTOCICLETA/ YBR 125 K	2007	GASOLINA	MOTO	SAÚDE	VIG. EPIDEM	30		1.350,00
52	HSH 3442	MOTOCICLETA/ YBR 125 K	2007	GASOLINA	MOTO	SAÚDE	VIG. EPIDEM	30		1.350,00
TOTAL								390	**45,00**	17.550,00

A empresa Rafael Nalini de Oliveira – ME, registrou seus preços com os seguintes valores:

LOTE 02 - VEICULOS LEVES DA MARCA "FORD".

ITEM	PLACA	VEICULO	ANO	COMB.	TIPO VEICULO	SECRETARIA	SETOR	QTDE ESTIMADA DE HORAS	VALOR DA HORA TRABALHADA	TOTAL
17	HQH 8370	CAMIN./CORRIER ROCAN	2001	GASOLINA	CAMINHONETE	SAÚDE	ATENÇÃO BASICA	40		6.280,00
25	HQH 6305	ESCORT GLX 16 VF	1998	GASOLINA	AUTOMÓVEL	FAZENDA	SECRETARIA	40		6.280,00
27	NRZ 3063	FIESTA 1.0	2014	FLEX	AUTOMOVEL	FAZENDA	SECRETARIA	40		6.280,00
28	NRZ 3070	FIESTA 1.0	2014	FLEX	AUTOMOVEL	FAZENDA	SECRETARIA	40	157,00	6.280,00
29	NRZ 3075	FIESTA 1.0	2014	FLEX	AUTOMOVEL	SAUDE	ATENÇÃO BASICA	40		6.280,00
77	NRZ 3076	RANGES XLS CS2 25	2014	FLEX	CAMIONETE	SAUDE	VIG. EPIDEMIOL.	40		6.280,00
78	NRL 8739	RANGER XLT CD2	2014	FLEX	CAMIONETE	OBRAS	SERV. URBANO	40		6.280,00
TOTAL								280	**157,00**	43.960,00

LOTE 03 - VEICULOS LEVES DA MARCA "VOLKSWAGEM".

ITEM	PLACA	VEICULO	ANO	COMB.	TIPO VEICULO	SECRETARIA	SETOR	QTDE ESTIMADA DE HORAS	VALOR DA HORA TRABALHADA	TOTAL
32	HQH 3583	CAMINHONETE/KOMBI	1994	GASOLINA	CAMINHONETE	EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO BÁSICA	40		6.280,00
33	HQH 4151	CAMINHONETE/KOMBI	1994	GASOLINA	CAMINHONETE	EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO BÁSICA	40		6.280,00
34	HQH 4719	CAMIONETA/KOMBI	1996	GASOLINA	AUTOMÓVEL	SEMAS	SEMAS	40		6.280,00
35	HQH 6721	CAMINHONETE/KOMBI	1998	GASOLINA	CAMINHONETE	EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO BÁSICA	40		6.280,00
36	HQH 6722	CAMINHONETE/KOMBI	1998	GASOLINA	CAMINHONETE	EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO BÁSICA	40	157,00	6.280,00
37	HQH 6723	CAMINHONETE/KOMBI	1998	GASOLINA	CAMINHONETE	EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO BÁSICA	40		6.280,00
74	DGV 2602	POLO SEDAN	2002	FLEX	AUTOMOVEL	GABINETE	GABINETE	40		6.280,00
75	HQH 6975	POLO SEDAN	2007	FLEX	AUTOMOVEL	GABINETE	GABINETE	40		6.280,00
82	HQH 7095	CAMINHONETE / SAVEIRO	1998	GASOLINA	CAMINHONETE	SAÚDE	VIG. SANITARIA	40		6.280,00
TOTAL								360	**157,00**	56.520,00

LOTE 04 -VEICULOS LEVES DA MARCA "CHEVROLET".

ITEM	PLACA	VEICULO	ANO	COMB.	TIPO VEICULO	SECRETARIA	SETOR	QTDE ESTIMADA DE HORAS	VALOR DA HORA TRABALHADA	TOTAL
1	HQH 3812	A-10 – CAB DUPLA	1984	DIESEL	CAMIONETE	OBRAS	SERV. RURAL	40		6.280,00
5	HTO 3692	BOXER TRANSFORM	2012	DIESEL	AMBULANCIA	SAUDE	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	40		6.280,00
6	HQH 6972	CAMINHONETE BOXER V 350	2005	DIESEL	CAMINHONETE	SAÚDE	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	40		6.280,00
16	NRL 8738	CELTA 1.0	2014	FLEX	AUTOMOVEL	SEMAS	SEMAS	40		6.280,00
18	HQH 4249	CORSA WIND	1995	GASOLINA	AUTOMÓVEL	OBRAS	SERV. URBANOS	40	157,00	6.280,00
19	HQH 5846	CORSA WIND	1998	GASOLINA	AUTOMÓVEL	EDUCAÇÃO	SECRETARIA	40		6.280,00
20	HQH 6124	CORSA WIND	1998	GASOLINA	AUTOMÓVEL	OBRAS	SERV. URBANOS	40		6.280,00
76	HSH 2254	PRISMA 1.4 LT	2009	FLEX	AUTOMOVEL	SAUDE	VIG. EPIDEMIL	40		6.280,00
80	HSH 2249	CAMINHONETE S10	2009	ALCO./GAS.	CAMINHONETE	SAÚDE	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	40		6.280,00

81	HTO 2193	CAMIN. S10 – COLINA	2011	DIESEL	CAMINHONETE	SAÚDE	VIG. EPIDEMIL	40		6.280,00
86	NRZ 3078	SPIN 1.8L AT LTZ	2014	FLEX	PERUA	SAUDE	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	40		6.280,00
87	NRZ 3074	SPIN 1.8L MT LTZ	2014	FLEX	PERUA	SAUDE	VIG. EPIDEMIL	40		6.280,00
88	NRZ 3077	SPIN 1.8 MT LTZ	2014	FLEX	PERUA	EDUCAÇÃO	SECRETARIA	40		6.280,00
TOTAL								520	**157,00**	81.640,00

LOTE 05 - VEICULOS PESADOS (ÔNIBUS).

ITEM	PLACA	VEICULO	ANO	COMB.	TIPO VEICULO	SECRETARIA	SETOR	QTDE ESTIM.DE HORAS	VALOR DA HORA TRABALHADA	TOTAL
38	OOH 9323	MICROONIBUS 350 LH14/14	2014	DIESEL	MINIBUS	SAUDE	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	100		15.700,00
39	HSH 2253	MICROONI./BOXER M330M 23S	2011	DIESEL	MICROONIBUS	EDUCAÇÃO	SECEL	100		15.700,00
40	HTO 3024	MICROO/I/JINBEI FABUSFORMA M35	2011	GASOLINA	MICROONIBUS	EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO BÁSICA	100		15.700,00
41	OOM 6951	VOLARE V8L 4X4 EO	2014	DIESEL	ONIBUS	EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO BÁSICA	100		15.700,00
42	OOH 9290	SPRINTER 20+1	2013	DIESEL	MICROONIBUS	SAUDE	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	100		15.700,00
56	HTO 3041	ONIBUS – 15.190	2012	DIESEL	ONIBUS	EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO BÁSICA	100		15.700,00
57	HTO 3042	ONIBUS – 15.190	2012	DIESEL	ONIBUS	EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO BÁSICA	100		15.700,00
58	HTO 3043	ONIBUS – 15.190	2012	DIESEL	ONIBUS	EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO BÁSICA	100		15.700,00
59	HQH 1131	ONIBUS	1971	DIESEL	ONIBUS	EDUCAÇÃO	SECEL	100	157,00	15.700,00
60	NRZ 3725	ONIBUS – 1519 R.ORE	2012	DIESEL	ONIBUS	EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO BÁSICA	100		15.700,00
61	BWL 7629	ONIBUS/ BR 116	1978	DIESEL	ONIBUS	GABINETE	GABINETE	100		15.700,00
62	BRA 0638	ONIBUS/ F113 HL	1991	DIESEL	ONIBUS	EDUCAÇÃO	SECEL	100		15.700,00
63	BRA 0645	ONIBUS/ F113 HL	1991	DIESEL	ONIBUS	EDUCAÇÃO	SECEL	100		15.700,00
64	BWU 9024	ONIBUS/ K 112 CL	1989	DIESEL	ONIBUS	GABINETE	SECEL	100		15.700,00
65	BWN 0091	ONIBUS/ OF 1313	1983	DIESEL	ONIBUS	EDUCAÇÃO	SECEL	100		15.700,00
66	BWD 4421	ONIBUS/ OF 1318	1992	DIESEL	ONIBUS	EDUCAÇÃO	UNIVERSITÁRIO	100		15.700,00
67	HQH 0198	ONIBUS/ OH 1316	1979	DIESEL	ONIBUS	GABINETE	GABINETE	100		15.700,00
68	NRZ 3724	ONIBUS – 1519 R.ORE	2012	DIESEL	ONIBUS	EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO BÁSICA	100		15.700,00
69	GMB 4737	ONIBUS/ S112 73	1985	DIESEL	ONIBUS	EDUCAÇÃO	UNIVERSITÁRIO	100		15.700,00
TOTAL								1.900	**157,00**	298.300,00

Os valores estimados para a presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 970.150,00 (novecentos e setenta mil e cento e cinquenta reais)** para 12 meses.

Da validade da Ata de Registro de Preços
O registro de preço constante desta Ata terá validade pelo prazo de doze (12) meses, contados da data de sua assinatura.

Aparecida do Taboado/MS, 26 de agosto de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

LUCILENE TÁBUAS CARRASCO
Fundo Municipal de Assistência Social

LUCIANO APARECIDO DA SILVA
Fundo Municipal de Saúde

Luiz Carlos Oliveira de Paula – ME,
Por Seu Representante Legal, o
SENHOR LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA DE PAULA.

Rafael Nalini de Oliveira – ME,
Por Seu Representante Legal, o
SENHOR RAFAEL NALINI DE OLIVEIRA.

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:07DA7282

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA N° 10/2015

PREGÃO PRESENCIAL N° 37/2015
PROCESSO N° 1050/2015
PARTES: Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e as empresas Du Bom Distribuição de Produtos Médico-Hospitalar EIRELI - EPP, Delta Med Comercio de Produtos Hospitalares LTDA e Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO - MS.
VALOR: R$ 104.869,88 (Cento e quatro mil, oitocentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos) Du Bom Distribuição de Produtos Médico-Hospitalar EIRELI - EPP. R$ 93.288,10 (Noventa e três mil, duzentos e oitenta e oito reais e dez centavos) Delta Med Comercio de Produtos Hospitalares LTDA e R$ 71.601,50 (Setenta e um mil, seiscentos e um reais e cinquenta centavos) Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares LTDA.

VALOR TOTAL: R$ 269.759,48 (Duzentos e sessenta e nove mil, setecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e oito centavos)
VIGÊNCIA: 31/08/2015 a 31/12/2015
FUNDAMENTO LEGAL: Leis nº 8.666/93 e 10.520/02
ASSINAM: Rogério Rodrigues Rosalin, Eire de Jesus Ribeiro, Aparecido Gonçalves de Araujo e Adair Luis da Rosa.
DATA DA ASSINATURA: 31/08/2015

Relação de itens das empresas:

DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR EIRELI EPP							
Nr. item	Cod. produto	Descrição do produto	Und. medida	Qtde.	Valor unitario	Valor total	Marca
9/246	2289	ÁGUA PARA INJEÇÃO AMPOLA 5 ML	AMP	6000	R$ 0,370	R$ 2.220,00	SANTEC
10/246	2293	ALBENDAZOL COMPRIMIDO MASTIGÁVEL 400MG	COM	800	R$ 1,100	R$ 880,00	PRATI
12/246	2295	ÁLCOOL ETÍLICO 70% SOLUÇÃO-FN	LT	20	R$ 6,560	R$ 131,20	VIC PHARMA
13/246	2296	ALENDRONATO DE SÓDIO COMPRIMIDO 10MG	COM	400	R$ 0,600	R$ 240,00	TEUTO
14/246	2297	ALOPURINOL COMPRIMIDO 300MG	COM	1800	R$ 0,216	R$ 388,80	PRATI
22/246	2307	AMPICILINA INJETÁVEL 1G CX C/ 50 FRASCOS	CX	05	R$ 587,500	R$ 2.937,50	TEUTO
23/246	2308	AMPICILINA INJETÁVEL 500MG CX C/ 50 FRASCOS	CX	03	R$ 610,000	R$ 1.830,00	TEUTO
27/246	2313	AZITROMICINA COMPRIMIDO 500MG	COM	400	R$ 0,695	R$ 278,00	PRATI
34/246	2323	BICARBONATO DE SÓDIO C/ 50 AMP	CX	02	R$ 61,600	R$ 123,20	N. FARMA
36/246	2325	BROMETO DE IPRATROPIO GOTAS 20ML	FR	30	R$ 1,926	R$ 57,78	PRATI
37/246	2326	BROMETO DE IPRATRÓPIO SOLUÇÃO INALANTE 0,25MG/ML	FR	40	R$ 1,760	R$ 70,40	PRATI
38/246	2327	BROMIDRATO DE FENOTEROL GOTAS 20ML	FR	30	R$ 4,100	R$ 123,00	PRATI
49/246	2340	CARVÃO VEGETAL ATIVADO EM SUSPENSÃO	UND	05	R$ 80,000	R$ 400,00	DRAFARMA
61/246	2359	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%-2,56 MEQ/ML SOLUÇÃO INJETAV	AMP	200	R$ 0,500	R$ 100,00	SANTEC
62/246	2361	CLORETO DE SÓDIO 0,9% FRASCO 500ML	FR	400	R$ 5,100	R$ 2.040,00	SANOBIOL
64/246	2363	CLORETO DE SÓDIO 20%-3,4 MEQ/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	200	R$ 0,540	R$ 108,00	JP
68/246	2367	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	400	R$ 3,550	R$ 1.420,00	HIPOLABOR
82/246	2384	DEXAMETASONA COLÍRIO 0,1%	FR	100	R$ 10,600	R$ 1.060,00	HIPOLABOR
104/246	2414	ESTRIOL 1 MG/G CREME VAGINAL	TUB	600	R$ 17,500	R$ 10.500,00	PRATI
124/246	2440	GLICOSE DE 25% 10 ML C/200 AMPOLAS	CX	03	R$ 99,000	R$ 297,00	SANTEC
125/246	2441	GLICOSE DE 50% 10 ML C/200 AMPOLAS	CX	02	R$ 102,000	R$ 204,00	SANTEC
133/246	2456	IMUNOGLOBULINA ANTI D 300MCG - 2ML	UND	10	R$ 394,000	R$ 3.940,00	KARHMA
137/246	2463	LANCETAS PARA PUNÇÃO DIGITAL (TIPO AGULHA)	UND	600	R$ 1,700	R$ 1.020,00	G.TECH
157/246	2486	METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL	TUB	600	R$ 7,200	R$ 4.320,00	PRATI
158/246	2489	MICONAZOL, NITRATO DE CREME VAGINAL 2%	TUB	700	R$ 8,800	R$ 6.160,00	PRATI
178/246	2521	PROPRANOLOL (CLORIDRATO) COMPRIMIDO 40 MG	COM	7000	R$ 0,070	R$ 490,00	PRATI
185/246	2530	SOLUÇÃO DE MANITOL 20% 250ML	UND	100	R$ 8,000	R$ 800,00	JP
186/246	2533	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1000ML	FR	1800	R$ 7,000	R$ 12.600,00	JP
187/246	2535	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	CX	500	R$ 4,000	R$ 2.000,00	JP
188/246	2538	SORO GLICOSADO 5% 1000ML	FR	1800	R$ 7,500	R$ 13.500,00	JP
189/246	2539	SORO GLICOSADO 5% 250ML	FR	800	R$ 4,200	R$ 3.360,00	JP
190/246	2540	SORO GLICOSADO 5% 500ML	FR	1500	R$ 5,500	R$ 8.250,00	JP
207/246	2560	TIRAS REAGENTE PARA APARELHO DE TESTE GLICEMICO	UND	1000	R$ 1,600	R$ 1.600,00	G.TECH
219/246	2985	LIDOCAÍNA GEL 2% BISNAGA 50G	UND	100	R$ 3,500	R$ 350,00	HIPOLABOR
221/246	2989	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML	FR	1000	R$ 3,200	R$ 3.200,00	JP
222/246	2990	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML	FR	1500	R$ 4,700	R$ 7.050,00	JP
223/246	2991	SORO RINGERLACTADO 500 ML	FR	1000	R$ 6,000	R$ 6.000,00	JP
226/246	3421	SERINGAS COM AGULHA ACOPLADA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA	UND	200	R$ 0,345	R$ 69,00	DESCARPACK
240/246	3436	COLAGENASE - CLORANFENICOL POMADA 50 G	UND	24	R$ 186,000	R$ 4.464,00	CRISTALIA
245/246	3441	SOLUÇÃO DE GLICERINA A 12% 500ML C/ SONDA P/ CLISTER	UND	40	R$ 7,200	R$ 288,00	SANOBIOL
Quantidade de itens vencedores: 40							
Valor total: R$ 104.869,88							

DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA							
Nr. item	Cod. produto	Descrição do produto	Und. medida	Qtde.	Valor unitario	Valor total	Marca
1/246	2281	ACETATO DE BETAMETASONA+FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETA	AMP	300	R$ 6,570	R$ 1.971,00	UNIÃO Q
3/246	2283	ACICLOVIR COMPRIMIDO 200 MG	COM	9000	R$ 0,130	R$ 1.170,00	PRATI
8/246	2288	ÁGUA PARA INJEÇÃO AMPOLA 10 ML	AMP	6000	R$ 0,180	R$ 1.080,00	EQUIPLEX
15/246	2300	AMINOFILINA INJETÁVEL 10ML C/50 AMP	CX	05	R$ 45,160	R$ 225,80	TEUTO
19/246	2304	AMOXICILINA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML	FR	500	R$ 1,870	R$ 935,00	PRATI
20/246	2305	AMOXICILINA CÁPSULA. 500MG	COM	14000	R$ 0,130	R$ 1.820,00	TEUTO
33/246	2322	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSP. ORAL	FR	400	R$ 1,550	R$ 620,00	TEUTO
39/246	2329	BROMOPRIDA 2ML C/50 AMP	CX	10	R$ 41,130	R$ 411,30	WASSER
40/246	2330	BUDESONIDA 32 MCG AEROSOL NASAL	FR	400	R$ 18,630	R$ 7.452,00	BIOSINTETICA
42/246	2333	BUSCOPAM COMPOSTO DE 5ML C/50 AMPOLAS	FR	30	R$ 103,850	R$ 3.115,50	TEUTO
43/246	2334	CABERGOLINA COMPRIMIDO 0,5 MG	COM	400	R$ 37,690	R$ 15.076,00	PFIZER
44/246	2335	CAPTOPRIL COMPRIMIDO 25 MG	COM	52000	R$ 0,019	R$ 988,00	TEUTO
46/246	2337	CARBAMAZEPINA XAROPE 20 MG/ML	FR	120	R$ 4,320	R$ 518,40	MEDLEY
50/246	2341	CARVEDIOL COMPRIMIDO 12,5 MG	COM	400	R$ 0,150	R$ 60,00	BIOLAB
51/246	2342	CARVEDIOL COMPRIMIDO 25 MG	COM	400	R$ 0,150	R$ 60,00	BIOLAB
52/246	2343	CARVEDIOL COMPRIMIDO 3,125 MG	COM	400	R$ 0,150	R$ 60,00	BIOLAB
53/246	2344	CARVEDIOL COMPRIMIDO 6,25 MG	COM	400	R$ 0,150	R$ 60,00	BIOLAB
54/246	2345	CEDILANIDE CX C/ 50AMP	CX	04	R$ 65,660	R$ 262,64	UNIÃO Q
55/246	2346	CEFALEXINA COMPRIMIDO 500 MG	COM	9000	R$ 0,250	R$ 2.250,00	RANBAXY
56/246	2347	CEFALEXINA SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML	FR	500	R$ 6,700	R$ 3.350,00	ABL
59/246	2357	CLORANFENICOL 1G C/50 FRASCOS	CX	10	R$ 103,850	R$ 1.038,50	BLAU
60/246	2358	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10ML C/200 AMPOLAS	CX	04	R$ 50,120	R$ 200,48	ISOFARMA
63/246	2362	CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML C/200 AMPOLAS	CX	04	R$ 45,300	R$ 181,20	ISOFARMA
65/246	2364	CLORETO DE SÓDIO 50MG/5% SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	200	R$ 0,260	R$ 52,00	ISOFARMA
71/246	2370	CLORIDRATO DE PROMETAZINA COMPRIMIDO 25 MG	COM	800	R$ 0,060	R$ 48,00	TEUTO
72/246	2371	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG/ML SOLUÇÃO	AMP	400	R$ 0,580	R$ 232,00	TEUTO

		INJETÁVEL					
74/246	2373	CLORPROMAZINA INJETAVEL 25MG C/50 AMPOLAS	CX	01	R$ 39,530	R$ 39,53	HYPOFARMA
78/246	2379	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	400	R$ 8,710	R$ 3.484,00	UNIÃO Q
79/246	2380	DEXAMETASONA COMPRIMIDO 4 MG	COM	800	R$ 0,270	R$ 216,00	TEUTO
81/246	2383	DEXAMETASONA 2MG/ML C/100 AMPOLAS	CX	15	R$ 69,680	R$ 1.045,20	FARMACE
85/246	2387	DEXCLORFENIRAMINA ELIXIR 0,4 MG/ML	FR	1400	R$ 0,880	R$ 1.232,00	HIPOLABOR
86/246	2388	DIAZEPAM 10 MG C/ 100 AMPOLAS	CX	04	R$ 77,720	R$ 310,88	UNIÃO
89/246	2391	DIAZEPAM SOL.INJETÁVEL 5 MG/ML	AMP	400	R$ 0,700	R$ 280,00	TEUTO
95/246	2401	DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 MG/ML	AMP	700	R$ 0,510	R$ 357,00	TEUTO
98/246	2408	ENOXAPARINA SÓDICA CX C/ 10 SERINGAS PREENCHIDAS	CX	01	R$ 147,400	R$ 147,40	BLAU
100/246	2410	ERITROMICINA, ESTEARATO DE, SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML	FR	500	R$ 3,380	R$ 1.690,00	PRATI
102/246	2412	ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 100 MG	COM	800	R$ 0,300	R$ 240,00	ASPEN
103/246	2413	ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 25 MG	COM	1500	R$ 0,100	R$ 150,00	ASPEN
105/246	2415	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS COMPRIMIDO 0,3MG	COM	400	R$ 0,800	R$ 320,00	WYETH
108/246	2418	FENITOÍNA SÓDICA COMPRIMIDO 100 MG	COM	10000	R$ 0,350	R$ 3.500,00	SANOFI
109/246	2420	FENOBARBITAL 200MG C/50 AMPOLAS	CX	01	R$ 70,760	R$ 70,76	TEUTO
112/246	2423	FINASTERIDA COMPRIMIDO 5 MG	COM	400	R$ 0,530	R$ 212,00	EUROFARMA
113/246	2424	FLUCONAZOL CÁPSULA 100MG	COM	1500	R$ 0,200	R$ 300,00	PRATI
116/246	2428	FUROSEMIDA 20MG/ML C/50 AMPOLAS	Cx	04	R$ 23,450	R$ 93,80	FARMACE
118/246	2433	GENTAMICINA DE 40MG C/50 AMPOLAS	CX	10	R$ 27,890	R$ 278,90	SANTISA
120/246	2435	GENTAMICINA DE 80MG C/50 AMPOLAS	CX	20	R$ 33,710	R$ 674,20	SANTISA
123/246	2438	GLICLAZIDA COMPRIMIDO 30 MG	COM	800	R$ 0,890	R$ 712,00	SERVIER
127/246	2446	HEPARINA SÓDICA 5000 UI C/25 AMP	CX	02	R$ 218,420	R$ 436,84	BLAU
128/246	2447	HEPARINA SÓDICA INJ. (SUBCUTÂNEA) 5.000UI/0,25ML	AMP	70	R$ 4,570	R$ 319,90	CRISTALIA
130/246	2451	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSPENSÃO ORAL 61,5 MG/ML	FR	600	R$ 1,720	R$ 1.032,00	SOBRAL
135/246	2460	IVERMECTINA COMPRIMIDO 6MG	COM	800	R$ 0,420	R$ 336,00	VITAPAM
136/246	2461	KETAMIN -S (+) 50MG/ML 2 ML CX C/5 AMPOLAS (CETAMIN)	CX	01	R$ 140,700	R$ 140,70	BIOCHIMICO
138/246	2464	LEVODOPA + BENZERAZIDA COMPRIMIDO 200MG + 50MG	COM	400	R$ 2,620	R$ 1.048,00	ROCHE
143/246	2469	LIDOCAÍNA 2% S/V 20ML CX C/25AMP	CX	10	R$ 83,750	R$ 837,50	HYPOFARMA
144/246	2471	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE	FR	200	R$ 1,630	R$ 326,00	MARIOL
146/246	2473	MALEATO DE ERGOMETRINA CX C/50 AMP.	CX	06	R$ 67,000	R$ 402,00	UNIÃO Q
149/246	2478	METFORMINA COMPRIMIDO 500 MG	COM	12000	R$ 0,069	R$ 828,00	MULTILAB
153/246	2482	METOCLOPRAMIDA (CLORIDRATO) SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/ML	AMP	200	R$ 0,270	R$ 54,00	ISOFARMA
155/246	2484	METOCLOPRAMIDA INJETÁVEL 2ML C/100 AMPOLAS	CX	06	R$ 53,600	R$ 321,60	ISOFARMA
156/246	2485	METRONIDAZOL COMPRIMIDO 250 MG	COM	6000	R$ 0,100	R$ 600,00	PRATI
159/246	2490	MIDAZOLAM 50MG/10ML CX C/ 50 AMP IV/ IM	CX	02	R$ 174,200	R$ 348,40	UNIÃO Q
164/246	2496	NIFEDIPINO 10 MG CAPSULA E COMPRIMIDO	COM	6000	R$ 0,540	R$ 3.240,00	BAYER
165/246	2499	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000 UI/ML	FR	100	R$ 2,150	R$ 215,00	PRATI
169/246	2507	OMEPRAZOL CÁPSULA 20 MG	COM	20000	R$ 0,049	R$ 980,00	MULTILAB
171/246	2511	PARACETAMOL GOTAS 200 MG/ML	FR	2000	R$ 0,430	R$ 860,00	TEUTO
173/246	2514	PERMETRINA LOÇÃO 5 %	FR	250	R$ 2,680	R$ 670,00	MULTILAB
177/246	2520	PROMETAZINA, CLORIDRATO DE SOLUÇÃO INJETÁVEL 25 MG/ML	AMP	200	R$ 1,480	R$ 296,00	SANVAL
179/246	2522	PROSTIGMINE C/50 AMP	CX	01	R$ 40,200	R$ 40,20	UNIÃO Q
191/246	2541	SUCCINATO DE METOPROLOL COMPRIMIDO 25 MG	COM	400	R$ 0,340	R$ 136,00	ASTRAZENECA
192/246	2542	SUCCINATO DE METOPROLOL COMPRIMIDO 50 MG	COM	400	R$ 1,510	R$ 604,00	ASTRAZENECA
195/246	2545	SULFADIAZINA DE PRATA PASTA 1%	TUB	400	R$ 4,090	R$ 1.636,00	PRATU
196/246	2546	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA COMPRIMIDO 400 MG + 80 M	COM	12000	R$ 0,080	R$ 960,00	PRATI
197/246	2547	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA SUSPENSÃO ORAL 40 MG + 8	FR	400	R$ 0,670	R$ 268,00	TEUTO
198/246	2548	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML C/100 AMP	CX	03	R$ 32,160	R$ 96,48	ISOFARMA
200/246	2551	SULFATO DE MORFINA 0,2% SEM CONSERVANTE CX C/ 50 AMP	CX	03	R$ 223,770	R$ 671,31	CRISTALIA
201/246	2552	SULFATO DE MORFINA 10MG/ ML CX C/ 50 AMPOLAS	CX	02	R$ 164,440	R$ 328,88	CRISTALIA
203/246	2554	SULFATO FERROSO SOLUÇÃO ORAL/ GOTAS 25 MG/ML FE ++	FR	120	R$ 1,140	R$ 136,80	NATULAB
206/246	2559	TIMOLOL, MALEATO DE COLÍRIO 0, 5%	FR	800	R$ 3,920	R$ 3.136,00	BIOSINTETICA
208/246	2562	VALPROATO DE SÓDIO CAPSULA 576MG CAPSULA 576MG	COM	300	R$ 0,670	R$ 201,00	BIOLAB
209/246	2563	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO 288 MG CPS/COMP	COM	300	R$ 0,260	R$ 78,00	BIOLAB
213/246	2567	VITAMINA C CX C/ 100 AMP	CX	10	R$ 60,300	R$ 603,00	FARMACE
214/246	2568	VITAMINA K IM/EV 10MG/ML CX C/ 50 AMP	CX	03	R$ 56,510	R$ 169,53	CRISTALIA
216/246	2977	BUPIVACAÍNA 0,5% PESADA CX C/ 20 AMP 4ML - RAQUIANESTESIA	CX	10	R$ 149,410	R$ 1.494,10	HYPOFARMA
218/246	2984	HIDRALAZINA 20MG/ML CX C/ 50 AMP	CX	03	R$ 222,440	R$ 667,32	CRISTALIA
220/246	2987	OCITOCINA DE 1 ML C/ 50 AMP	CX	05	R$ 60,300	R$ 301,50	UNIÃO Q
227/246	3423	ÁGUA DESTILADA P/ INJEÇÃO 10 ML CX C/ 200 AMP	CX	35	R$ 34,840	R$ 1.219,40	EQUIPLEX
230/246	3426	CEFTRIAXONA 1G IV/ IM CX C/ 100 FRASCOS	CX	15	R$ 495,800	R$ 7.437,00	BLAU
232/246	3428	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10 MG/ML CX C/ 6 AMP	CX	20	R$ 5,790	R$ 115,80	UNIÃO Q
235/246	3431	DRAMIN B6 1ML CX C/ 100 AMP	CX	03	R$ 67,000	R$ 201,00	UNIÃO Q
236/246	3432	FLUMAZENIL 0,5 MG/ML EV CX C/ 5 AMP	CX	01	R$ 167,500	R$ 167,50	UNIÃO Q
238/246	3434	HALOPERIDOL 5 MG/ML CX C/ 50 AMP	CX	02	R$ 49,450	R$ 98,90	TEUTO
239/246	3435	HEPARINA SÓDICA 25000 UI EV CX C/ 25 AMP	CX	01	R$ 218,420	R$ 218,42	BLAU
241/246	3437	METRONIDAZOL 0,5% 100 ML INJETAVEL	FR	100	R$ 2,080	R$ 208,00	ISOFARMA
242/246	3438	NALOXONA 0,4 MG/ML CX C/ 10 AMP	CX	01	R$ 51,590	R$ 51,59	HIPOLABOR
244/246	3440	PROPOFOL 10 MG/ ML CX 5 AMP 20ML	CX	01	R$ 33,500	R$ 33,50	BIOHIMIVO
246/246	3443	TRAMADOL 50MG/ML CX 25 AMP	CX	02	R$ 62,720	R$ 125,44	TEUTO
Quantidade de itens vencedores: 96							
Valor total: R$ 93.288,10							

DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA							
Nr. item	Cod. produto	Descrição do produto	Und. medida	Qtde.	Valor unitario	Valor total	Marca
2/246	2282	ACICLOVIR 50MG/G CREME	TUB	400	R$ 2,300	R$ 920,00	PRATI
4/246	2284	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO COMPRIMIDO 100	COM	14000	R$ 0,020	R$ 280,00	SOBRAL
5/246	2285	ÁCIDO FÓLICO COMPRIMIDO 5MG	COM	4000	R$ 0,049	R$ 196,00	NATULAB
7/246	2287	ADRENALINA 1ML C/100 AMP	CX	03	R$ 159,000	R$ 477,00	HIPOLABOR

11/246	2294	ALBENDAZOL SOLUÇÃO ORAL 40MG/ML	FR	300	R$ 0,990	R$ 297,00	PRATI
16/246	2301	AMIODARONA 50 MG 3ML C/100 AMP	CX	03	R$ 189,000	R$ 567,00	HIPOLABOR
17/246	2302	AMIODARONA COMPRIMIDO 200MG	COM	3000	R$ 0,250	R$ 750,00	GEOLAB
18/246	2303	AMITRIPTILINA COMPRIMIDO 25MG	COM	17000	R$ 0,049	R$ 833,00	TEUTO
21/246	2306	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÃSSIO 50MG+12,5MG/ML SU	FR	400	R$ 8,900	R$ 3.560,00	GLAXO
24/246	2309	ANLODIPIDINA, BESILATO COMPRIMIDO DE 5 MG	COM	10000	R$ 0,029	R$ 290,00	TEUTO
25/246	2311	ATENOLOL COMPRIMIDO 50 MG	COM	8000	R$ 0,039	R$ 312,00	VITAPAN
26/246	2312	AZITROMICINA 40MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FR	400	R$ 2,380	R$ 952,00	PHARLAB
31/246	2320	BENZILPENICILINA BENZATINA INJETÁVEL 600.000UI	AMP	400	R$ 4,490	R$ 1.796,00	TEUTO
32/246	2321	BENZILPROCAINA +POTAS. 400.000 UI CX C/ 100 FR	CX	10	R$ 329,000	R$ 3.290,00	BLAU
35/246	2324	BIPERIDENO COMPRIMIDO DE 2MG	COM	2500	R$ 0,210	R$ 525,00	CRISTALIA
45/246	2336	CARBAMAZEPINA COMPRIMIDO 200 MG	COM	25000	R$ 0,090	R$ 2.250,00	HYPERMARCAS
47/246	2338	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL COMP. 500MG CACO	UND	400	R$ 0,500	R$ 200,00	NATULAB
48/246	2339	CARBONATO DE LÍTIO COMPRIMIDO 300MG	COM	3500	R$ 0,130	R$ 455,00	HIPOLABOR
57/246	2348	CEFALOTINA DE 1G C/50 FRASCOS	CX	30	R$ 234,500	R$ 7.035,00	ABL
58/246	2354	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO DE COMPRIMIDO 25MG	COM	2000	R$ 0,690	R$ 1.380,00	EMS
67/246	2366	CLORIDRATO DE EPINEFRINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	400	R$ 1,580	R$ 632,00	HIPOLABOR
70/246	2369	CLORIDRATO DE PETIDINA C/50 AMP.	CX	08	R$ 89,500	R$ 716,00	UNIÃO QUIMICA
80/246	2381	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1 MG/ML	FR	400	R$ 1,180	R$ 472,00	PRATI
83/246	2385	DEXAMETASONA CREME 0,1%	TUB	450	R$ 0,690	R$ 310,50	TEUTO
84/246	2386	DEXCLORFERINAMINA COMPRIMIDO 2MG	COM	6000	R$ 0,070	R$ 420,00	GEOLAB
87/246	2389	DIAZEPAM COMPRIMIDO 10 MG	COM	5000	R$ 0,040	R$ 200,00	SANTISA
88/246	2390	DIAZEPAM COMPRIMIDO 5MG	COM	7000	R$ 0,040	R$ 280,00	SANTISA
90/246	2393	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG C/50 AMPOLAS	CX	15	R$ 22,000	R$ 330,00	FARMACE
91/246	2396	DIGOXINA COMPRIMIDO 0,25 MG	COM	4000	R$ 0,049	R$ 196,00	PHARLAB
92/246	2398	DIPIRONA 2ML C/100 AMPOLAS	CX	40	R$ 52,000	R$ 2.080,00	TEUTO
93/246	2399	DIPIRONA SÓDICA COMPRIMIDO 500 MG	COM	25000	R$ 0,070	R$ 1.750,00	PRATI
94/246	2400	DIPIRONA SÓDICA GOTAS 500 MG/ML	FR	2000	R$ 0,510	R$ 1.020,00	FARMACE
97/246	2406	ENALAPRIL, MALEATO COMPRIMIDO 10 MG	COM	6500	R$ 0,050	R$ 325,00	MEDQUIMICA
99/246	2409	ERITROMICINA, ESTEARATO DE, COMPRIMIDO 500 MG	COM	6000	R$ 0,540	R$ 3.240,00	PRATI
106/246	2416	ETINILESTRADIOL+LEVONORGESTREL 0,03MG+0,15MG COMP. OU	COM	7000	R$ 0,030	R$ 210,00	MABRA
114/246	2425	FLUOXETINA CÁPSULA 20 MG	COM	12000	R$ 0,069	R$ 828,00	TEUTO
117/246	2429	FUROSEMIDA COMPRIMIDO 40 MG	COM	6000	R$ 0,039	R$ 234,00	HIPOLABOR
122/246	2437	GLIBENCLAMIDA COMPRIMIDO 5 MG	COM	15000	R$ 0,020	R$ 300,00	CIMED
126/246	2445	HALOPERIDOL COMPRIMIDO 5 MG	COM	3500	R$ 0,110	R$ 385,00	UNIÃO QUIMICA
129/246	2449	HIDROCLOROTIAZIDA COMPRIMIDO 25 MG	COM	25000	R$ 0,020	R$ 500,00	TEUTO
131/246	2453	HIOSCINA SIMPLES INJ 1ML CX C/100AMP	CX	06	R$ 95,000	R$ 570,00	TEUTO
132/246	2455	IBUPROFENO COMPRIMIDO 600MG	COM	10000	R$ 0,070	R$ 700,00	TEUTO
140/246	2466	LEVOTIROXINA SÓDICA COMPRIMIDO 100 MCG	COM	3000	R$ 0,120	R$ 360,00	MERCK
141/246	2467	LEVOTIROXINA SÓDICA COMPRIMIDO 25 MCG	COM	3000	R$ 0,120	R$ 360,00	MERCK
142/246	2468	LEVOTIROXINA SÓDICA COMPRIMIDO 50 MCG	COM	3000	R$ 0,130	R$ 390,00	MERCK
145/246	2472	LOSARTANA POTÁSSICA COMPRIMIDO 50 MG	COM	15000	R$ 0,040	R$ 600,00	TEUTO
147/246	2476	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO SUSPENSÃO INJETÁVEL 150M	FR	400	R$ 9,990	R$ 3.996,00	UNIÃO QUIMICA
150/246	2479	METFORMINA COMPRIMIDO 850 MG	COM	12000	R$ 0,060	R$ 720,00	PRATI
151/246	2480	METILDOPA COMPRIMIDO 250 MG	COM	15000	R$ 0,100	R$ 1.500,00	LABORIS
152/246	2481	METOCLOPRAMIDA (CLORIDRATO) COMPRIMIDO 10 MG	COM	4000	R$ 0,070	R$ 280,00	BELFAR
154/246	2483	METOCLOPRAMIDA (CLORIDRATO) SOLUÇÃO ORAL 4MG/ML	FR	400	R$ 0,520	R$ 208,00	MARIOL
160/246	2491	MIKANIA GLOMERATA SPRENGL (GUACO) XAROPE	FR	600	R$ 1,890	R$ 1.134,00	NATULAB
166/246	2500	NITROFURANTOÍNA COMPRIMIDO 100MG	COM	2000	R$ 0,170	R$ 340,00	TEUTO
167/246	2503	NORETISTERONA COMPRIMIDO 0,35MG	CAR	80	R$ 5,600	R$ 448,00	BIOLAB
168/246	2505	ÓLEO MINERAL FRASCO 100ML	FR	400	R$ 1,940	R$ 776,00	NATULAB
170/246	2510	PARACETAMOL COMPRIMIDO 500 MG	COM	30000	R$ 0,049	R$ 1.470,00	PRATI
172/246	2513	PERMETRINA LOÇÃO 1%	FR	250	R$ 1,250	R$ 312,50	NATITIVITA
174/246	2517	PREDNISONA COMPRIMIDO 20 MG	COM	6000	R$ 0,120	R$ 720,00	SANVAL
175/246	2518	PREDNISONA COMPRIMIDO 5 MG	COM	6000	R$ 0,070	R$ 420,00	PRAI
176/246	2519	PROMETAZINA 50MG C/50 AMP	CX	05	R$ 84,500	R$ 422,50	SANVAL
180/246	2523	RANITIDINA COMPRIMIDO 150 MG	COM	9000	R$ 0,070	R$ 630,00	MEDQUIMICA
181/246	2524	RANITIDINA 50MG C/100 AMP	CX	08	R$ 63,000	R$ 504,00	HYPOFARMA
182/246	2526	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL PO P/ SOLUÇÃO ORAL 27,9 G	ENV	800	R$ 0,460	R$ 368,00	NATULAB
183/246	2528	SINVASTATINA COMPRIMIDO 20 MG	COM	12000	R$ 0,060	R$ 720,00	CIMED
184/246	2529	SINVASTATINA COMPRIMIDO 40 MG	COM	8000	R$ 0,140	R$ 1.120,00	SANVAL
193/246	2543	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTIZONA 500 MG PÓ PARA SOL	AMP	400	R$ 6,380	R$ 2.552,00	TEUTO
202/246	2553	SULFATO FERROSO COMPRIMIDO 40 MG/ FE ++	COM	15000	R$ 0,039	R$ 585,00	NATULAB
210/246	2564	VALPROATO DE SÓDIO XAROPE 57,624 MG/ML XAROPE 57,624	FR	300	R$ 2,200	R$ 660,00	HIPOLABOR
217/246	2982	COMPLEXO B 2ML C/ 100 AMP	CX	20	R$ 73,000	R$ 1.460,00	HYPOFARMA
224/246	3071	BENZILPENICILINA PROCAÍNA+B.POTÁSSICA INJETAVEL 300.000+100.000	AMP	500	R$ 3,400	R$ 1.700,00	BLAU
225/246	3081	CLONAZEPAN 2,5 MG/ML GOTAS	FR	300	R$ 1,740	R$ 522,00	HIPOLABOR
229/246	3425	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI CX C/ 50 FRASCO	CX	15	R$ 224,500	R$ 3.367,50	TEUTO
231/246	3427	CETOPROFENO 100MG EV CX C/ 50 AMP	CX	04	R$ 167,500	R$ 670,00	CRISTALIA
234/246	3430	DICLOFENACO POTÁSSIO 75 MG CX C/ 50 AMP	CX	05	R$ 44,500	R$ 222,50	TEUTO
Quantidade de itens vencedores: 74							
Valor total: R$ 71.601,50							
Valor total de produtos licitados: R$ 269.759,48							

Publicado por:
Aline Crislaine da Silva
Código Identificador:BA04765C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA P/N° 155, DE 31 DE JULHO DE 2015

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN, Prefeito Municipal de Figueirão, no uso da atribuição legal conferida pelo art. 93, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que membro titular do magistério está afastado de suas funções por motivo de saúde; e

CONSIDERANDO ainda o disposto na Lei Complementar n°. 005, de 22 de dezembro de 2006 e o inciso IV do art. 34 da Lei Complementar n. 003, de 03 de dezembro de 2006 e em observância ao processo seletivo/2015;

RESOLVE:

Art. 1°. Convocar em caráter temporário, as professoras do quadro da municipalidade, relacionadas abaixo, para ministrarem aulas em substituição a titular por motivo de saúde, no período que menciona com fundamento no art. 21 da Lei Complementar n°. 005, de 22 de dezembro de 2006.

Nome	Matrícula	Cargo	Modalidade de Ensino	Nível	Carga Horária Semanal	Período	Em Substituição a:
Adriane Nogueira da Silva	03.032	Professor	Ensino Fundamental de 1ª a 4ª Série	II	07h	28/07/2015 a 21/08/2015	Joelma Moreira dos Santos
Inez Camargo de Souza	01.020	Professor	Professor Educação Infantil	II	07h		
Weslaine Oliveira Rodovalho	03.031	Professor	Professor Educação Infantil	II	10h		

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de julho de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Figueirão – MS, 31 de julho de 2015.

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN,
Prefeito Municipal de Figueirão.

Publicado por:
Paulo Roberto Salomão Sousa Alves
Código Identificador:A110EA3A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA P/N° 157, DE 03 DE AGOSTO DE 2015

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN, Prefeito Municipal de Figueirão, no uso da atribuição legal conferida pelo art. 93, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que membro titular do magistério está afastado de suas funções por motivo de licença maternidade; e

CONSIDERANDO ainda o disposto na Lei Complementar n°. 005, de 22 de dezembro de 2006 e o inciso IV do art. 34 da Lei Complementar n. 003, de 03 de dezembro de 2006 e em observância ao processo seletivo/2015;

RESOLVE:

Art. 1°. Convocar em caráter temporário, a professora do quadro da municipalidade, relacionada abaixo, para ministrar aula em substituição a titular por motivo de licença maternidade, no período que menciona com fundamento no art. 21 da Lei Complementar n°. 005, de 22 de dezembro de 2006.

Nome	Matrícula	Cargo	Modalidade de Ensino	Nível	Carga Horária Semanal	Período	Em Substituição a:
Cristiane Diniz Gomes	03.013	Professor	Professor Educação Infantil	II	20h	03/08/2015 a 23/12/2015	Denise Martins

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data deste documento.

Figueirão – MS, 03 de agosto de 2015.

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN,
Prefeito Municipal de Figueirão.

Publicado por:
Paulo Roberto Salomão Sousa Alves
Código Identificador:0BA3840E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA P/N° 164, DE 24 DE AGOSTO DE 2015

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN, Prefeito Municipal de Figueirão, no uso da atribuição legal conferida pelo art. 93, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO que membros titulares do magistério estão afastados de suas funções por motivo de saúde; e
CONSIDERANDO ainda o disposto na Lei Complementar n°. 005, de 22 de dezembro de 2006 e o inciso IV do art. 34 da Lei Complementar n. 003, de 03 de dezembro de 2006 e em observância ao processo seletivo/2015;

RESOLVE:

Art. 1°. Convocar em caráter temporário, as professoras do quadro da municipalidade, relacionadas abaixo, para - de acordo com a tabela - ministrar aula e, respectivamente, coordenar, em substituição a titulares, por motivo de saúde, no período que menciona, com fundamento no art. 21 da Lei Complementar n°. 005, de 22 de dezembro de 2006.

Nome	Matrícula	Cargo	Modalidade de Ensino	Nível	Carga Horária Semanal	Período	Em Substituição a:
Eliete Pinheiro Pereira	03.033	Professor	Ensino Fundamental de 1ª a 4ª Série	III	04h	17/08/2015 a 18/08/2015	Anaides Pereira
Lucimar Lima Coelho Nunes	03.021	Professor Coordenador	----------	II	20h	17/08/2015 a 14/09/2015	Marilene Rodrigues Tiago

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 17 de agosto de 2015..

Figueirão – MS, 24 de agosto de 2015.

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN,
Prefeito Municipal de Figueirão.

Publicado por:
Paulo Roberto Salomão Sousa Alves
Código Identificador:59947DBD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA P/N° 166, DE 31 DE AGOSTO DE 2015

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN, Prefeito Municipal de Figueirão, no uso da atribuição legal conferida pelo art. 93, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO que membro titular do magistério está afastado de suas funções por motivo de saúde; e
CONSIDERANDO ainda o disposto na Lei Complementar n°. 005, de 22 de dezembro de 2006 e o inciso IV do art. 34 da Lei Complementar n. 003, de 03 de dezembro de 2006 e em observância ao processo seletivo/2015;

RESOLVE:

Art. 1°. Convocar em caráter temporário, as professoras do quadro da municipalidade, relacionadas abaixo, para ministrarem aulas em substituição a titular por motivo de saúde, no período que menciona, com fundamento no art. 21 da Lei Complementar n°. 005, de 22 de dezembro de 2006.

Nome	Matrícula	Cargo	Modalidade de Ensino	Nível	Carga Horária Semanal	Período	Em Substituição a:
Adriane Nogueira da Silva	03.032	Professor	Ensino Fundamental de 1ª a 4ª Série	II	07h	24/08/2015 a 23/10/2015	Joelma Moreira dos Santos
Inez Camargo de Souza	01.020	Professor	Professor Educação Infantil	II	07h		
Weslaine Oliveira Rodovalho	03.031	Professor	Professor Educação Infantil	II	10h		

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de agosto de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Figueirão – MS, 31 de agosto de 2015.

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN,
Prefeito Municipal de Figueirão.

Publicado por:
Paulo Roberto Salomão Sousa Alves
Código Identificador:F550F7E1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA P/N° 169, DE 02 DE SETEMBRO DE 2015

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN, Prefeito Municipal de Figueirão, no uso da atribuição legal conferida pelo art. 93, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO que membro titular do magistério está afastado de suas funções por motivo de doença; e
CONSIDERANDO ainda o disposto na Lei Complementar n°. 005, de 22 de dezembro de 2006 e o inciso IV do art. 34 da Lei Complementar n. 003, de 03 de dezembro de 2006 e em observância ao processo seletivo/2015;

RESOLVE:

Art. 1°. Convocar em caráter temporário, a professora do quadro da municipalidade, relacionada abaixo, para ministrar aula em substituição a titular por motivo de doença, no período que menciona com fundamento no art. 21 da Lei Complementar n°. 005, de 22 de dezembro de 2006.

Nome	Matrícula	Cargo	Modalidade de Ensino	Nível	Carga Horária Semanal	Período	Em Substituição a:
Eliete Pinheiro Pereira	03.033	Professor	Ensino Fundamental de 1ª a 4ª Série	III	04h/a	31/08/2015	Lucirlene Oliveira Sandim

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de agosto de 2015.

Figueirão – MS, 02 de setembro de 2015.
ROGERIO RODRIGUES ROSALIN,
Prefeito Municipal de Figueirão.

Publicado por:
Paulo Roberto Salomão Sousa Alves
Código Identificador:51F028A3